II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 28 de Maio de 2009 **Número 103**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10195/2009:

Procedimento para mobilidade interna de um assistente técnico para a área da Chancelaria das Ordens Honoríficas 21274

Aviso n.º 10196/2009:

Procedimento para mobilidade interna de dois lugares de assistentes operacionais (motoristas) 21274

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 10197/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para a categoria de técnico superior 21274

Aviso n.º 10198/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para a categoria de Técnico Superior 21276

Aviso n.º 10199/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para a categoria de técnico superior 21278

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12605/2009:

Nomeação de Frederico Cerveira Baião do Nascimento como chefe de divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas e outras Organizações Internacionais da Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais da Direcção-Geral de Política Externa 21279

Aviso n.º 10200/2009:

Procedimento concursal para a categoria de técnico superior 21280

Aviso n.º 10201/2009:

Procedimento concursal para a categoria de técnico superior 21281

Aviso n.º 10202/2009:

Procedimento concursal para a categoria de técnico superior 21283

Despacho (extracto) n.º 12606/2009:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Vera Ávila para os serviços internos . . . 21285

Despacho (extracto) n.º 12607/2009:

Nomeação do conselheiro de embaixada Fernando Brito a cônsul geral de Portugal em Montreal 21285

Despacho (extracto) n.º 12608/2009:

Nomeação do conselheiro de embaixada José Silva a cônsul geral de Portugal em Londres . . . 21285

Despacho (extracto) n.º 12609/2009:

Nomeação do conselheiro de embaixada Júlio Vilela a cônsul geral de Portugal em Toronto . . . 21285

Despacho (extracto) n.º 12610/2009:

Colocação da primeira-secretária de embaixada Beatriz Moreira na Embaixada de Portugal em Santiago do Chile 21285

Despacho (extracto) n.º 12611/2009:

Transferência da 1.ª secretária de embaixada, Ana Helena Pinheiro Marques, para os serviços internos 21285

Despacho (extracto) n.º 12612/2009:

Transferência do conselheiro de embaixada, António Cotrim, para os serviços internos . . . 21285

Despacho (extracto) n.º 12613/2009:

Transferência do cônsul geral de Portugal em Newark, Francisco Azevedo, para os serviços internos 21285

Despacho (extracto) n.º 12614/2009:

Colocação da terceira-secretária de embaixada Joana Fisher na Embaixada de Portugal em Montevideu 21286

Despacho (extracto) n.º 12615/2009:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Catarina Rodrigues, para os serviços internos 21286

Despacho (extracto) n.º 12616/2009:

Nomeação do conselheiro de embaixada, Carlos Oliveira, a cônsul geral de Portugal em Genebra 21286

Despacho (extracto) n.º 12617/2009:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Jorge Cruz para a Embaixada de Portugal em Viena 21286

Despacho (extracto) n.º 12618/2009:

Nomeação do Conselheiro de Embaixada, Manuel António Vale, a Cônsulo Geral de Portugal em Manchester 21286

Despacho (extracto) n.º 12619/2009:

Transferência para os serviços internos do primeiro secretário de embaixada, Hugo Sobral . . . 21286

Despacho (extracto) n.º 12620/2009:

Colocação do primeiro-secretário de embaixada José Mendes na Embaixada de Portugal em Kiev 21286

Despacho (extracto) n.º 12621/2009:

Transferência da conselheira de embaixada Ana Cristina Melo para os serviços internos . . . 21286

Despacho (extracto) n.º 12622/2009:

Transferência da primeira-secretária Márcia Almeida para a embaixada de Portugal em São Tomé 21286

Despacho (extracto) n.º 12623/2009:

Colocação do conselheiro de embaixada José Caroço na Embaixada de Portugal em Brasília 21286

Despacho (extracto) n.º 12624/2009:

Transferência da primeira secretária de embaixada, Lúcia Núncio, para a Embaixada de Portugal em Berlim 21286

Despacho (extracto) n.º 12625/2009:

Transferência da 1.ª secretária de embaixada, Maria Rita Amaral, para os serviços internos . . . 21286

Despacho (extracto) n.º 12626/2009:

Colocação da 3.ª secretária de embaixada, Mafalda Gomes, na Embaixada de Portugal em Haia 21286

Despacho (extracto) n.º 12627/2009:

Renovação da colocação na Embaixada de Portugal em Estocolmo do assistente técnico, António Janeiro 21286

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Portaria n.º 573/2009:

Autorização para o conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., contratar com a Liga Portuguesa Contra o Cancro a prestação de serviços no âmbito do Programa de Rastreio do Cancro da Mama 21287

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Despacho (extracto) n.º 12628/2009:

Autorização de licença sem remuneração do assistente operacional Paulo Alexandre da Silva Brito 21287

Despacho (extracto) n.º 12629/2009:

Passagem à mobilidade especial por opção voluntária 21287

Louvor n.º 251/2009:

Louvor ao tenente-coronel NIM 11963387 Carlos Manuel Tavares Simões 21287

Louvor n.º 252/2009:

Louvor ao coronel de ADMAER, NIP 071777-A, Manuel da Silva Raimundo 21288

Louvor n.º 253/2009:

Louvor à especialista Dr.ª Maria Nazareth Farmhouse Castro Athayde Carvalhosa Lima Simões 21288

Louvor n.º 254/2009:

Louvor ao tenente-coronel TOMET NIP 045104-F, Jorge Manuel Soares Botas Reis 21288

Louvor n.º 255/2009:

Louvor ao tenente-coronel de Infantaria, NIM 01368888 Rui Miguel Costa Peixoto 21288

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso n.º 10203/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para a categoria de técnico superior 21288

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 12630/2009:

Condecora o major general Luís Manuel Martins Ribeiro 21290

Despacho n.º 12631/2009:

Condecora o Coronel de Infantaria Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva 21290

Despacho n.º 12632/2009:

Condecora o major engenheiro de aeródromos, António Maria Afonso Marcos 21290

Despacho n.º 12633/2009:

Condecora o capitão-tenente César Manuel Pires Correia 21290

Despacho n.º 12634/2009:

Condecora o tenente-coronel TOCART, Paulo Jorge Machado Dias Gonçalves 21290

Despacho n.º 12635/2009:

Condecora o coronel de infantaria Fernando António Pereira de Figueiredo 21290

Despacho n.º 12636/2009:

Condecora o coronel de infantaria César Nunes da Fonseca 21290

Louvor n.º 256/2009:

Louva o major-general Luís Manuel Martins Ribeiro 21290

Louvor n.º 257/2009:

Louva o capitão-tenente fuzileiro Paulo Jorge Serrão Rodrigues 21291

Louvor n.º 258/2009:

Louva o capitão-tenente César Manuel Pires Correia 21291

Louvor n.º 259/2009:

Avoca o louvor concedido ao tenente-coronel TOCART, Paulo Jorge Machado Dias Gonçalves 21291

Louvor n.º 260/2009:

Avoca o louvor concedido ao tenente-coronel SGPQ, Filipe Luís Carvalho de Castro 21291

Louvor n.º 261/2009:

Avoca o louvor concedido ao coronel de infantaria César Nunes da Fonseca 21291

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12637/2009:

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo laranja, à Força Especial de Bombeiros Canarinhos 21292

Despacho n.º 12638/2009:

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo laranja, ao Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da GNR 21292

Despacho n.º 12639/2009:

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à governadora civil do Porto, Dr.ª Isabel Oneto 21292

Despacho n.º 12640/2009:

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao Regimento de Sapadores-Bombeiros de Lisboa 21292

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12641/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1880003, António Manuel de Gouveia Guedes, da Brigada de Trânsito da GNR 21292

Despacho n.º 12642/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao coronel eng. de TRMS n.º 2000004, António Manuel Carvalheira Porfírio, do Comando-Geral da GNR 21292

Despacho n.º 12643/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1876015, Armando José Soares da Costa, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12644/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1886005, Reinaldo Nuno Valente de Andrade, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12645/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1910756, João Manuel Ramalho Firmino Nortadas, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12646/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao coronel do SAM n.º 1840056, João Carlos Carvalho, do Comando Administrativo de Recursos Internos, da GNR 21293

Despacho n.º 12647/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao major de infantaria n.º 1900442, Francisco António Baptista Martins, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12648/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840034, Francisco José Damião, da Brigada Territorial n.º 2 da GNR 21293

Despacho n.º 12649/2009:

Concessão da Medalha de prata de serviços distintos, ao capitão de infantaria n.º 1950878, Paulo Sérgio de Oliveira Gomes, da Brigada de Trânsito da GNR 21293

Despacho n.º 12650/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao major de infantaria n.º 1876005, Vítor Manuel Guerra Rodrigues, do Regimento de Infantaria da GNR 21293

Despacho n.º 12651/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao tenente-coronel de infantaria n.º 1860006, Fernando Jacinto de Jesus Ferreira, da Brigada Territorial n.º 3 da GNR 21293

Despacho n.º 12652/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao major de infantaria n.º 1896006, Vítor Manuel Roldão Caeiro, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12653/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao capitão de cavalaria n.º 1961020, Marcelo Filipe Ferreira Lourenço Pessoa, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12654/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1896007, Mário Luís Ribeiro Ramos, do Comando Territorial de Portalegre da GNR 21293

Despacho n.º 12655/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1756025, Fernando dos Santos Afonso, do Comando-Geral da GNR 21293

Despacho n.º 12656/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1840040, Vítor Manuel Pereira Lucas, da Brigada Territorial n.º 2 da GNR 21293

Despacho n.º 12657/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1876007, Pedro Manuel Tinoco Ferreira, da Brigada Territorial n.º 4 da GNR 21293

Despacho n.º 12658/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos à Dr.ª Maria Margarida de Igrejas Campos Rodrigues da Costa, médica do quadro civil da GNR 21293

Despacho n.º 12659/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos, ao tenente-coronel de infantaria n.º 1866285, Taciano Alfredo Teixeira Correia, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12660/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1910781 — Rui Alberto Ribeiro Veloso, do Regimento de Infantaria da GNR 21294

Despacho n.º 12661/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria n.º 1826043, António de Jesus Lopes Ferreira, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12662/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1910443, António José Cardoso Valente, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12663/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de Trms/Expl. n.º 2000904, Manuel José da Silva Bastos, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12664/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de ADMilitar na Reserva n.º 1840052 — Luís Armando de Moura Melo, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12665/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao major de infantaria n.º 1796181 — Leonel dos Anjos Neves, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12666/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1806162 — José Francisco Valente Serafim, do Comando-Geral da GNR. 21294

Despacho n.º 12667/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1840014, José Mário Porteira de Almeida, do Comando Territorial de Setúbal da GNR. 21294

Despacho n.º 12668/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1850017 — José de Paiva Cardoso Pereira, da Brigada Territorial n.º 2 da GNR 21294

Despacho n.º 12669/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1906006, Jorge Manuel Henriques Amado, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12670/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria nº 1906002 - José Alberto da Mota Mesquita, da Brigada de Trânsito da GNR 21294

Despacho n.º 12671/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria n.º 1790629 — José Alberto dos Santos Martins, do Comando-Geral da GNR 21294

Despacho n.º 12672/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1850007 — José Manuel Leite Machado, da Brigada de Trânsito da GNR 21294

Despacho n.º 12673/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1850020, Manuel Correia Guerreiro, do Comando-Geral da GN 21294

Despacho n.º 12674/2009:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1860001 — José Luís Graínha da Câmara Lomelino, do Comando-Geral da GNR 21295

Despacho n.º 12675/2009:

Concessão da medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, ao sargento-ajudante de cavalaria n.º 1860323, Adelino Ferreira Pereira, do Regimento de Cavalaria da GNR 21295

Despacho n.º 12676/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 2031193 — Manuel João de Oliveira Marques Borges, do Comando-Geral da GNR 21295

Despacho n.º 12677/2009:

Concessão da medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao tenente-coronel de infantaria n.º 1806170 — José Francisco Pereira, do Comando-Geral da GNR 21295

Despacho n.º 12678/2009:

Concessão da medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao Major de QTPS n.º 1801901 — António José Milheiro Coelho, do Comando-Geral da GNR 21295

Despacho n.º 12679/2009:

Concessão da medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1890738 — João Carlos Meirim Bento, da Escola da GNR 21295

Despacho n.º 12680/2009:

Concessão da medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1876010 — João Nuno Alberto dos Santos Faria, da Brigada de Trânsito da GNR 21295

Despacho n.º 12681/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1850022, José Manuel Amaral Grisante, da Brigada Territorial n.º 3 da GNR 21295

Despacho n.º 12682/2009:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major do QTPS n.º 1790386, José Pedro Carragéis Filipe, da Brigada Territorial n.º 3 da GNR 21295

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública:

Édito (extracto) n.º 289/2009:

Lista de éditos dos subscritores do Cofre de Previdência da PSP sujeitos a pagamento 21295

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de rectificação n.º 1357/2009:

Rectificação do despacho de cessação de funções da chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos da CCDRC 21296

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 12683/2009:

Subdelegação de competências da secretária técnica e coordenadora do PORLISBOA, Eng.ª Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen. 21296

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12684/2009:

Delegação de competências no gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), Ângelo Nelson Rosário de Souza 21297

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 12685/2009:

Delegação de competências no engenheiro Rui Manuel Pereira Martins 21297

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 12686/2009:

Regresso ao serviço após licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge da técnica superior Paula Alexandra Simões Rodrigues de Castro 21297

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 12687/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 102 — alteração da geometria de intersecção para a EM 591 21297

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 12688/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra com o objectivo de suprimir as nove passagens de nível existentes na denominada área Urbana do Fundão, na linha da Beira Baixa, subtroço-Vale de Prazeres/Covilhã 21298

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12689/2009:

Licença sem remuneração à técnica superior, Maria Fernanda Cunha Silva Carrola Santos . . . 21305

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Declaração de rectificação n.º 1358/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 8759/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008 21305

Declaração de rectificação n.º 1359/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 21116/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007 21305

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 167/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade Social — A. D. T. S. V. P. — Associação para o Desenvolvimento das Termas de S. Vicente de Pinheiro . . . 21305

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12690/2009:

Delegação de competências 21305

Despacho n.º 12691/2009:

Delegação de competências 21306

Despacho n.º 12692/2009:

Delegação de competências 21307

Despacho n.º 12693/2009:

Delegação de competências 21308

Despacho n.º 12694/2009:

Delegação de competências 21308

Despacho n.º 12695/2009:

Delegação de competências 21309

Despacho n.º 12696/2009:

Delegação de competências 21309

Despacho n.º 12697/2009:

Delegação de competências 21309

Despacho n.º 12698/2009:

Delegação de competências 21310

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12699/2009:

Determina o lançamento de um concurso público para contratação dos serviços de desenvolvimento e manutenção das aplicações SAM/SAPE 21310

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 1490/2009:

Distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das diversas unidades orgânicas da ACSS, no Presidente, Vice Presidentes e Vogais 21310

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso (extracto) n.º 10204/2009:

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiros 21311

Declaração de rectificação n.º 1360/2009:

Rectificação de júri de concurso (aviso n.º 4430/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2009) 21311

Deliberação (extracto) n.º 1491/2009:

Nomeação de adjuntos da directora clínica 21312

Despacho (extracto) n.º 12700/2009:

Transferência da Enfermeira Graduada Elisabete Maria Murcho Monforte 21312

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Declaração de rectificação n.º 1361/2009:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 4060/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2008, Noémia Fernandes da Costa Fonte 21312

Despacho (extracto) n.º 12701/2009:

Nomeação de Almerinda Pereira Rebelo 21312

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 10205/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008 21312

Despacho n.º 12702/2009:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo 2008-2009 . . . 21312

Aviso n.º 10206/2009:

Abertura de concurso para assistente técnico para o CNO 21312

Despacho n.º 12703/2009:

Homologação de contratos de pessoal docente – ano lectivo de 2008-2009 21313

Despacho n.º 12704/2009:

Homologação de contrato administrativo de serviço docente — 2008-2009 21314

Despacho n.º 12705/2009:

Publicitação do contrato administrativo de provimento da docente Susana Maria Fernandes Ferreira, do grupo 110, para o ano lectivo de 2008-2009 21314

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 12706/2009:

Nomeação da coordenadora técnica 21314

Despacho n.º 12707/2009:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 21314

Declaração de rectificação n.º 1362/2009:

Homologação de proposta de transferência — rectificação ao aviso n.º 4674/2009 21314

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 12708/2009:

Homologação de contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2008-2009 21315

Despacho n.º 12709/2009:

Homologação de contratos administrativos docentes ano 2008-2009 — Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Caneças 21315

Despacho n.º 12710/2009:

Rescisão de contratos administrativos de docentes da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Caneças 21315

Despacho n.º 12711/2009:

Publicação da homologação dos contratos administrativos de provimento de docentes do ano lectivo de 2008-2009 21315

Aviso n.º 10207/2009:

Processo disciplinar 21315

Louvor (extracto) n.º 262/2009:

Louvor à Comissão Administrativa Provisória 21316

Louvor (extracto) n.º 263/2009:

Louvor à chefe de Serviços de Administração Escolar 21316

Aviso n.º 10208/2009:

Lista de professores titulares concurso extraordinário 21316

Aviso n.º 10209/2009:

Abertura de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para assistente técnico — CNO . . . 21316

Declaração de rectificação n.º 1363/2009:

Rectificação do despacho n.º 8888/2009, de 30 de Março 21317

Aviso (extracto) n.º 10210/2009:

Homologação de vários contratos administrativos de serviço docente ano lectivo de 2008-2009 21317

Despacho (extracto) n.º 12712/2009:

Homologação dos contratos de pessoal docente 2005-2006 21317

Aviso n.º 10211/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008 21317

Aviso (extracto) n.º 10212/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano de 2007-2008 afixada na sala de pessoal 21317

Aviso n.º 10213/2009:

Contratos de docentes celebrados em 2007-2008 21317

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros:

Deliberação n.º 1492/2009:

Reconhecimento de graus académicos de ensino superior, atribuídos na Suíça, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro 21318

Deliberação n.º 1493/2009:

Reconhecimento de graus académicos de ensino superior, atribuídos nos Estados Unidos da América, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro 21318

Deliberação n.º 1494/2009:

Reconhecimento de graus pré-Bolonha conferidos nos países constantes da deliberação genérica n.º 8 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro 21319

Despacho n.º 12713/2009:

Reconhecimento dos graus conferidos no 1.º e 2.º ciclos nos Estados membros da União Europeia, em conformidade com o n.º 2 da deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro . . . 21320

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 12714/2009:

Criação da Divisão de Administração Geral (DAG) 21320

PARTE D

Tribunal Central Administrativo Sul

Despacho (extracto) n.º 12715/2009:

Designação do vice-presidente da secção de Contencioso Tributário para a coordenação dos trabalhos de informatização da jurisprudência 21321

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 4133/2009:

Rejeição do plano de insolvência n.º 378/08.8TBABT 21321

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4134/2009:

Sentença do encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente da insolvente Ana Maria Macedo da Costa Carvalho Azeredo no processo n.º 1228/09.3TBBRG 21321

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4135/2009:

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 308/09.0TBBRG 21321

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 4136/2009:

Publicidade da sentença proferida, citação de credores e demais interessados e designada a realização da assembleia de credores na insolvência n.º 1235/09.6TJCBR, em que é insolvente REVENDIPNEUS — Imp. e Exp. de Pneus 21321

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 4137/2009:

Insolvência n.º 1142/09.2TJCBR — sentença de insolvência, citação de credores e designação da data para assembleia de credores 21322

Anúncio n.º 4138/2009:

Insolvência n.º 3250/07.5TJCBR, apenso F — prestação de contas 21322

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 4139/2009:

Publicidade da sentença no processo n.º 960/09.6TBGDM 21322

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 4140/2009:

Despacho de encerramento da insolvência, proferido nos autos de insolvência n.º 555/08.1TYVNG 21323

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4141/2009:

Publicação da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência, de Pedro Manuel Batista da Silva, n.º 396/09.9TBGMR 21323

Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova

Anúncio n.º 4142/2009:

Processo n.º 85/09.4TBIDN 21323

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4143/2009:

Anúncio de Convocatória de Assembleia de Credores para eventual encerramento do Processo de Insolvência n.º 958/06.6TYLSB 21324

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4144/2009:

Encerramento da sentença — processo n.º 200/07.TYLSB 21324

Anúncio n.º 4145/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1250/08.7TYLSB 21324

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4146/2009:

Insolvência — processo n.º 479/09.5 TYLSB 21325

Anúncio n.º 4147/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 1331/06.1TYLSB. Insolvente: Maria João Roque, Unipessoal, L.da 21325

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4148/2009:

Declaração de insolvência de Pacheco & Magalhães Silva, L.da, nos autos de insolvência do processo n.º 636/09.4TBLSD 21326

Tribunal da Comarca de Pinhel

Anúncio (extracto) n.º 4149/2009:

Declaração de insolvência por insuficiência da massa insolvente — processo n.º 39/09.0TBPNH — artigo 39.º do CIRE 21326

Anúncio (extracto) n.º 4150/2009:

Encerramento do processo insolvência n.º256/05.2TBPNH 21326

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 4151/2009:

Insolvência n.º 2944/08.2TBPTM 21327

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4152/2009:

Processo n.º 327/09.6TJPRT — 4.º Juízo — 3.ª Secção — insolvente — Maria João Valente Perfeito Cruz 21327

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 4153/2009:

Insolvência n.º 1344/08.9TBPVZ 21328

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4154/2009:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2141/07.4TBVFR-E 21328

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4155/2009:

Declaração de insolvência, n.º 890/09.1TBSTS 21328

Anúncio n.º 4156/2009:

Declaração de insolvência n.º 1385/09.9TBSTS 21329

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4157/2009:

Declaração de insolvência n.º 1049/09.3TBSTS 21330

Tribunal da Comarca de Valpaços

Anúncio n.º 4158/2009:

Cessação de contumácia — processo n.º 142/98.0TBVLP. 21330

Anúncio n.º 4159/2009:

Cessação de contumácia — processo n.º 218/99.7TBVLP. 21330

Anúncio n.º 4160/2009:

Cessação de contumácia — processo n.º 140/98.4TBVLP. 21330

Anúncio n.º 4161/2009:

Declaração de contumácia — processo n.º 576/04.3PBCHV 21331

Anúncio n.º 4162/2009:

Declaração de contumácia — processo n.º 48/03.3TAVLP 21331

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 4163/2009:

Sentença de declaração de insolvência de J. Palma, L.da — processo n.º 1423/09.5TBVCT . . . 21331

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 4164/2009:

Encerramento da insolvência — processo n.º 2111/06.0TBVCT 21332

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4165/2009:

Declaração de insolvência de António Manuel Miranda Reis nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 4306/09.5TBVNG, bem como designação de data e hora para a realização da assembleia de credores 21332

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4166/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 560/08.8TYVNG — 2.º Juízo. Requerente: Eurofactor Portugal — Sociedade de Factoring, S. A., insolvente: GIFESO — Comércio Informático, L.da 21332

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4167/2009:

Levantamento da sentença de insolvência de Ferreira e Chaves-Indústria de Mobiliário, L.da — número de identificação fiscal 502171405 — Processo n.º 12/09.9TYVNG — 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia 21333

Anúncio n.º 4168/2009:

Convocatória de assembleia de credores da insolvente Livrarias Peculiares, S. A., processo n.º 753/08.8TYVNG 21333

PARTE E

Universidade do Algarve

Aviso n.º 10214/2009:

Publicação dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve 21333

Aviso n.º 10215/2009:

Publicação dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve 21338

Despacho n.º 12716/2009:

Publicação de delegação de competências 21344

Despacho (extracto) n.º 12717/2009:

Equiparação a bolseira da doutora Maria Ester Tavares Álvares Serrão 21345

Deliberação n.º 1495/2009:

Adequação do curso de Licenciatura bietápica em Farmácia a Licenciatura em Farmácia . . . 21345

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 223/2009:

Regulamento da eleição e cooptação dos membros do Conselho Geral da Universidade de Aveiro 21349

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 12718/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País a docentes 21353

Despacho (extracto) n.º 12719/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao mestre Bruno Filipe Rama Travassos, assistente 21353

Despacho (extracto) n.º 12720/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País a docentes 21353

Despacho (extracto) n.º 12721/2009:

Concedida equiparação a bolseiro ao doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, professor auxiliar 21353

Despacho (extracto) n.º 12722/2009:

Concedida equiparação a bolseiro a docentes 21353

Despacho (extracto) n.º 12723/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País a docentes 21353

Despacho (extracto) n.º 12724/2009:

Concedida equiparação a bolseira fora do País à doutora Fani Pereira de Sousa, professora auxiliar convidada 21353

Despacho (extracto) n.º 12725/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País a docentes 21353

Despacho (extracto) n.º 12726/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País a docentes 21353

Universidade de Coimbra

Edital n.º 544/2009:

Concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do 7.º grupo filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 21354

Despacho n.º 12727/2009:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações Industriais de Polímeros da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 21354

Regulamento n.º 224/2009:

Estatutos do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra 21356

Regulamento n.º 225/2009:

Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra 21360

Universidade de Évora

Despacho n.º 12728/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País 21364

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 12729/2009:

Alteração do mestrado em Biomateriais Dentários da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade e Lisboa 21364

Despacho n.º 12730/2009:

Criação do mestrado em Gestão de Mercados da Arte, em regime de associação, pela Universidade de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 21366

Universidade do Minho

Despacho n.º 12731/2009:

Ramos de conhecimento do Instituto de Letras e Ciências Humanas 21370

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 12732/2009:

Composição do conselho de faculdade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 21371

Edital n.º 545/2009:

Abertura de concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no 2.º grupo (direito privado) da Faculdade de Direito desta Universidade 21371

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 12733/2009:
Equiparações a bolseiro concedidas 21372

Despacho (extracto) n.º 12734/2009:
Equiparação a bolseiro do Professor Doutor Jorge Miguel de Ascensão Oliveira 21372

Despacho n.º 12735/2009:
Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Armanda Reis Henriques 21372

Despacho n.º 12736/2009:
Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira 21373

Universidade Técnica de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1364/2009:
Rectificação do despacho de criação do Curso de Mestrado em Política Social — ISCSP . . . 21373

Declaração de rectificação n.º 1365/2009:
Rectificação do despacho de adequação do Curso de Mestrado em Estudos Africanos — ISCSP 21373

Declaração de rectificação n.º 1366/2009:
Rectifica o despacho de adequação do curso de mestrado em Sociologia das Organizações e do Trabalho — ISCSP 21373

Declaração de rectificação n.º 1367/2009:
Rectificação do despacho de adequação do Curso de Mestrado em Estratégia — ISCSP . . . 21373

Declaração de rectificação n.º 1368/2009:
Rectificação do despacho de adequação do Curso de Mestrado em Antropologia — ISCSP 21373

Edital n.º 546/2009:
Júri do concurso de professor associado de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico 21373

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 12737/2009:
Júri das provas de agregação do Prof. Doutor Manuel Gonçalo de Sá Fernandes 21374

Despacho (extracto) n.º 12738/2009:
Alteração do 2.º ciclo em Engenharia Agronómica 21374

Despacho (extracto) n.º 12739/2009:
Adequação de 1.º Ciclo de Estudos em Ciências de Engenharia-Engenharia Zootécnica . . . 21377

Despacho (extracto) n.º 12740/2009:
Criação do 2.º Ciclo em Ciências da Educação, área de Especialização em Animação Socio-cultural 21379

Despacho (extracto) n.º 12741/2009:
Criação do 3.º Ciclo de Estudos em Língua e Cultura Portuguesas 21382

Despacho (extracto) n.º 12742/2009:
Criação do 3.º Ciclo de Estudos em Direcção de Comunicação Empresarial 21384

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 12743/2009:
Renovação da comissão de serviço, no cargo de director de Serviços de Gestão e Planeamento, do licenciado José Domingos Pires Marques 21386

Serviços de Acção Social da Universidade de Évora

Despacho n.º 12744/2009:
Regulamento orgânico dos serviços de acção social da Universidade de Évora 21386

PARTE G

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 10216/2009:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria e carreira de assistente operacional 21392

PARTE H

Câmara Municipal de Alenquer

Deliberação n.º 1496/2009:

Deliberação de abertura de procedimento através de ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro 21393

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 10217/2009:

Renovação das comissões de serviço dos directores do Departamento de Cultura (Dr.ª Amélia Pardal) e do Departamento de Administração Urbanística (Arq.º Carlos Dias) 21393

Aviso (extracto) n.º 10218/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório, por cessação de funções em cargo dirigente, de dois técnicos superiores (Teresa Almeida e Carlos Pinto) 21394

Câmara Municipal de Amares

Deliberação n.º 1497/2009:

Aprovação da alteração pontual ao PDM de Amares — Zonas Industriais 21394

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 10219/2009:

Procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo de 30 assistentes operacionais 21396

Câmara Municipal do Barreiro

Declaração de rectificação n.º 1369/2009:

Rectifica o aviso n.º 9928/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 21397

Câmara Municipal de Borba

Aviso n.º 10220/2009:

Nomeação do chefe de divisão António Miguel Lanternas Passinhas 21397

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 10221/2009:

Aviso relativo à discussão pública sobre a integração de uma parcela de terreno no domínio público para passeios, no loteamento sito no lugar da Pica ou Poça, freguesia de Nogueiró, Braga, em que é requerente Câmara Municipal de Braga 21397

Aviso n.º 10222/2009:

Publicação da lista de antiguidades, com referência a 31 de Dezembro de 2008 21397

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 10223/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho de assistentes operacionais, da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal 21397

Câmara Municipal de Coruche

Aviso n.º 10224/2009:

VI Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 21399

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 10225/2009:

Transferência referente à técnica superior Eduarda Maria Gomes de Sousa Silva Gonçalves 21399

Aviso n.º 10226/2009:

Transferência referente ao técnico superior José Augusto Marques Rodrigues 21399

Aviso n.º 10227/2009:

18 contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado 21399

Aviso n.º 10228/2009:

14 contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado 21400

Aviso n.º 10229/2009:

Um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 21400

Aviso n.º 10230/2009:

Termo de período experimental referente ao assistente técnico António Manuel Nunes Marques Guerreiro da Silva 21400

Aviso n.º 10231/2009:

16 contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado 21400

Câmara Municipal de Mação

Aviso n.º 10232/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para técnico superior área de engenharia topográfica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21400

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 10233/2009:

Procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo de cinco assistentes operacionais 21402

Câmara Municipal de Madalena

Aviso n.º 10234/2009:

Revogação dos regulamentos em vigor no município da Madalena: o Regulamento de Instalação Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem e o Regulamento das Hospedarias, Casas de Hospedes e Alojamento Particular 21403

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 10235/2009:

Renovação da comissão de serviço, por mais três anos, do director do Departamento de Trânsito e de Transportes, Engenheiro Augusto Carlos Mamede Ramos Monteiro 21403

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 10236/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 21404

Aviso n.º 10237/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 21405

Aviso n.º 10238/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior 21407

Aviso n.º 10239/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por quatro meses, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional 21409

Aviso n.º 10240/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior 21410

Aviso n.º 10241/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico 21412

Câmara Municipal de Mora

Aviso n.º 10242/2009:

Proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito 21414

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 10243/2009:

Versão final da proposta do Plano de Pormenor da Zona Industrial 21417

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 10244/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área engenharia electrotécnica 21419

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 10245/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes técnicos e dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21421

Câmara Municipal de Ponte de Lima

Declaração de rectificação n.º 1370/2009:

Declaração rectificativa ao aviso n.º 9521/2009, de 13 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92 21422

Câmara Municipal de Porto de Mós

Listagem n.º 224/2009:

Envio de lista de empreitadas adjudicadas no ano de 2008 pelo município de Porto de Mós 21423

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

Aviso (extracto) n.º 10246/2009:

Nomeação de João António Viegas Hipólito como secretário do vereador 21424

Câmara Municipal de Sernancelhe

Aviso n.º 10247/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado 21424

Câmara Municipal da Sertã

Aviso n.º 10248/2009:

Contratações a termo resolutivo certo de dois assistentes técnicos 21426

Câmara Municipal de Silves

Edital n.º 547/2009:

Licenciamento da obra de instalação de um paiolim permanente em Vales de Pêra, freguesia de Pêra 21426

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 10249/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Espaços Verdes . . . 21427

Declaração de rectificação n.º 1371/2009:

Declaração de rectificação referente ao concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior de serviço social principal 21428

Declaração de rectificação n.º 1372/2009:

Declaração de rectificação do concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior de sociologia principal 21428

Declaração de rectificação n.º 1373/2009:

Declaração de rectificação referente ao concurso interno de acesso geral para quatro lugares de assistente administrativo principal 21428

Declaração de rectificação n.º 1374/2009:

Declaração de rectificação referente ao concurso interno de acesso limitado para um lugar de tesoureiro especialista 21428

Declaração de rectificação n.º 1375/2009:

Declaração de rectificação referente ao concurso interno de acesso limitado para um lugar de fiscal municipal especialista principal 21428

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 10250/2009:

Notificação da decisão disciplinar de Helder Pinto da Costa 21428

Câmara Municipal de Torres Vedras

Edital n.º 548/2009:

Projecto de Regulamento de Autorização Municipal de Instalação de Infra-estruturas de suporte de Estações de Radiocomunicações 21428

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 10251/2009:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado 21431

Aviso (extracto) n.º 10252/2009:

Alteração do posicionamento remuneratório 21432

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Despacho n.º 12745/2009:

Despacho de nomeação em comissão de serviço da funcionária Paula Maria Macedo Canhoto da Silva Fragueiro como secretária do gabinete de apoio pessoal do presidente da câmara . . . 21432

Câmara Municipal de Vila Real

Regulamento n.º 226/2009:

Regulamento Municipal sobre Remoção e Depósito de Veículos 21432

Junta de Freguesia de Moncarapacho

Aviso n.º 10253/2009:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo resolutivo, pelo período de 6 meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de assistente técnico 21436

Junta de Freguesia de Ribafria

Aviso n.º 10254/2009:

Abertura do procedimento concursal para provimento de um lugar de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 21437

Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais

Declaração de rectificação n.º 1376/2009:

Rectificação do aviso n.º 9430/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio de 2009 21438

Junta de Freguesia de São João das Lampas

Aviso n.º 10255/2009:

Bolsa de recrutamento 21438

Junta de Freguesia de Sebadelhe da Serra

Edital n.º 549/2009:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 21439

PARTE I

Junta de Freguesia de Unhos

Aviso n.º 10256/2009:

Abertura de concurso para um assistente técnico e seis assistentes operacionais 21439

Serviços Municipalizados de Alcobaça

Aviso n.º 10257/2009:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 21440

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 10258/2009:

Regresso antecipado de licença sem vencimento de Maria de Jesus Galamba Marújo 21441

Banco Português de Gestão, S. A.

Balanço (extracto) n.º 24/2009:

Balanço em 31 de Março de 2009 21442

GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A.

Relatório n.º 8/2009:

Relatório e contas de 2008 21442

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 12746/2009:

1.º Ciclo de Estudos em Psicologia, alteração do plano de estudos, Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu) 21445

PARTE J1

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10259/2009:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de Divisão de Coordenação, Gestão e Administração de Recursos Humanos 21447

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Aviso n.º 10260/2009:

Abertura de procedimento concursal para três chefes de divisão 21448

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso n.º 10261/2009:

Ocupação de um lugar de chefe de divisão municipal (Divisão de Administração Geral) . . . 21448

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 10262/2009:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Planeamento Coordenação e Desenvolvimento Económico 21448

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10195/2009

A Secretaria-Geral da Presidência da República pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, um assistente técnico.

A oferta terá as seguintes características:

Tipo de oferta: Mobilidade interna.
Carreira: Assistente técnico
Total de postos de trabalho: 1
Grau de complexidade: 2
Remuneração: Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade na área de actuação da Secção da Chancelaria das Ordens Honoríficas da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Área funcional: Secção da Chancelaria das Ordens Honoríficas da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: 12.º ano de escolaridade.

Requisitos preferenciais: Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, experiência em arquivo e expediente e conhecimento de língua inglesa e francesa.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente anuncio, em requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022, Lisboa, com a menção expressa do vínculo e da categoria que possui, bem como do respectivo contacto telefónico nas horas de expediente, acompanhado do curriculum profissional.

18 de Maio de 2009. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
201820753

Aviso n.º 10196/2009

A Secretaria-Geral da Presidência da República pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois assistentes operacionais — motoristas.

A oferta terá as seguintes características:

Tipo de oferta: Mobilidade interna.
Carreira: Assistente operacional
Total de postos de trabalho: 2
Grau de complexidade: 1
Remuneração: Nos termos da Portaria

Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva de carácter manual e mecânico tais como condução de viaturas ligeiras. Responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda nomeadamente os veículos automóveis, procedendo à sua correcta utilização, limpeza e manutenção.

Área funcional: Parque de viaturas automóvel.

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: escolaridade obrigatória.

Requisitos preferenciais: Experiência profissional, como motorista, comprovada no mínimo de cinco anos, experiência de condução de viaturas em comitivas oficiais, bom relacionamento interpessoal, elevada disponibilidade para deslocações no país e conhecimento da língua inglesa falada e escrita.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente anuncio, em requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022, Lisboa, com a menção expressa do vinculo e da categoria que possui, bem como do respectivo contacto telefónico nas horas de expediente, acompanhado do curriculum profissional.

18 de Maio de 2009. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
201820826

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso n.º 10197/2009

Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho da carreira Técnica Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do IDP, I.P, aprovado para o ano de 2009

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I.P, torna-se público que por meu despacho de 16/04/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho na carreira Técnica Superior (Direito), do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (IDP, I.P).

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: 1 (um)

6 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sita na Av. Infante Santo, 76 — 5.º, 1399-032, Lisboa.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Acompanhar, emitir Parecer e apoiar os procedimentos relativos às actividades desenvolvidas no Gabinete Jurídico e de Auditoria, designadamente no âmbito do Direito Desportivo; da Contratação Pública e do Contencioso administrativo, cível e criminal.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado;
8.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:
8.3.1 — Estar integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;
8.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
8.3.3 — Estar integrados em outras carreiras.
8.4 — Estar habilitado com o grau de licenciado em Direito.
9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

i) Se encontrem integrados na carreira;
ii) Sejam titulares da categoria;
iii) Não se encontrando em mobilidade, ocupem Postos de Trabalho previstos no Mapa de Pessoal do IDP, I.P idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado

11 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é valido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso.
12 — Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I.P ou no site do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (www.idesporto.pt).
13 — Formalização das candidaturas: Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, Serviço de Identificação que o emitiu, identificação fiscal, residência, código postal, contacto e endereço electrónico, se o tiver);
b) Habilitações Literárias e Profissionais;
c) Carreira que integra;
d) Natureza da relação jurídica de emprego, actual
e) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura;
f) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, devendo os mesmos ser devidamente comprovados.

12 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o art 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, devendo, no requerimento, declarar por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.
13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com data reportada ao dia da publicação do presente aviso, da qual conste: a identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a actividade que executa e a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos 2006, 2007 e 2008.

14 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues:

a) Pessoalmente (entre as 09:00 e as 17:30 horas) ou;
b) Por correio registado, com aviso de recepção, para:

Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.
Procedimento concursal — Carreira Técnica Superior (Direito).
Av. Infante Santo, 76 — 3.º, 1399-032, Lisboa.

15 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas ao IDP, I.P, designadamente na área a que respeita o presente recrutamento, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) *Prova de Conhecimentos*, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.
A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de 90 minutos, revestirá a forma escrita, sem consulta, incidindo sobre temas específica e directamente relacionados com as exigências da função.

16 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes

b) Avaliação Psicológica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis para o exercício da função.
c) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

17 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

a) Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) A Habilitação Académica;
iv) A avaliação do desempenho relativamente aos anos de 2006, 2007 e 2008.

18 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

b) Entrevista de avaliação de competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função
d) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

19 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.
20 — Excepcionalmente, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, o Instituto do Desporto de Portugal, I.P, utilizará um único método de selecção obrigatório: *prova de conhecimentos.*
21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente:

Nuno Luís da Costa de Sousa Barros, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico e de Auditoria do IDP, I.P.

1.º Vogal Efectivo:

Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I.P, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo:

José Manuel Chabert Vicente da Silva, Técnico Superior no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Mapa de Pessoal do IDP, I.P.

1.º Vogal Suplente:

Maria João Mendes Teixeira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Mapa de Pessoal do IDP, I.P.

2.º Vogal Suplente:

Anabela da Silva Pereira de Araújo Guerreiro, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Mapa de Pessoal do IDP, I.P.

22 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Presidente e os Vogais efectivos possuem formação superior em Direito, bem como experiência na actividade inerente ao Posto de Trabalho a ocupar;

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Candidatos admitidos: Os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P, bem como na página electrónica do Organismo.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte, através de ofício registado, com aviso de recepção.

27 — Candidatos excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, para a realização da audiência dos interessados, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo.

28 — Homologação da lista de ordenação final: Todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, aprovados e ou excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

29 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;
c) A não reunião dos requisitos de admissão.

30 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: *Em cumprimento da alínea h*) *do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*.

32 — Nos termos previstos no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (www.idesporto.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso;
c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso.

18 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira.*

201824488

Aviso n.º 10198/2009

Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho da carreira Técnica Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do IDP, I.P, aprovado para o ano de 2009.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P, torna-se público que por despacho de 14-05-2009, do Presidente do IDP, I. P, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho na carreira Técnica Superior (Educação Física e Desporto), do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P (IDP, I.P).

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: 1 (um)

6 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se no Centro Desportivo Nacional do Jamor, Praça da Maratona, 1495-751 Cruz Quebrada.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Assegurar a gestão das instalações desportivas do Centro Desportivo Nacional do Jamor, promovendo a melhoria das condições dos serviços de apoio ao desenvolvimento da prática desportiva.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado;

2.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

2.3.1 — Estar integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

2.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

2.3.3 — Estar integrados em outras carreiras.

2.4 — Estar habilitado com o grau de licenciado em Educação Física e Desporto.

9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

i) Se encontrem integrados na carreira;
ii) Sejam titulares da categoria;
iii) Não se encontrando em mobilidade, ocupem Postos de Trabalho previstos no Mapa de Pessoal do IDP, I. P idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

11 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é valido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso.

12 — Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I. P ou no site do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (www.idesporto.pt).

13 — Formalização das candidaturas: Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, Serviço de Identificação que o emitiu, identificação fiscal, residência, código postal, contacto e endereço electrónico, se o tiver);
b) Habilitações Literárias e Profissionais;
c) Carreira que integra;
d) Natureza da relação jurídica de emprego, actual
e) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura;

f) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, devendo os mesmos ser devidamente comprovados.

12 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o art 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, devendo, no requerimento, declarar por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do Curriculum Vitae, actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos da formação profissional;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

e) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com data reportada ao dia da publicação do presente aviso, da qual conste: a identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a actividade que executa e a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos 2006, 2007 e 2008.

14 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues:

a) Pessoalmente (entre as 09:00 e as 17:30 horas) ou

b) Por correio registado, com aviso de recepção, para:

Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P

Procedimento concursal – Carreira Técnica Superior (Educação Física e Desporto)

Av. Infante Santo, 76 – 3º, 1399-032, Lisboa

15 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas ao IDP, I. P, designadamente na área a que respeita o presente recrutamento, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de 90 minutos, revestirá a forma escrita, sem consulta, incidindo sobre temas específica e directamente relacionados com as exigências da função.

16 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes

b) Avaliação Psicológica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

17 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

a) Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A Habilitação Académica;

iv) A avaliação do desempenho relativamente aos anos de 2006, 2007 e 2008.

18 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes

b) Entrevista de avaliação de competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

d) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

19 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

20 — Excepcionalmente, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, o Instituto do Desporto de Portugal, I. P, utilizará um único método de selecção obrigatório: Prova de Conhecimentos

21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, a saber:

Presidente — Eng, Maria Manuela Carvalho Dias Duarte Ruaz Ramos

Directora do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas

1.º Vogal Efectivo — Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes,

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — José Gabriel Marques Serrador,

Técnico Superior do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas.

1.º Vogal Suplente — Paulo Jorge de Freitas Gonçalves, Chefe de Divisão de Desporto Federado

2.º Vogal Suplente — Maria João Mendes Teixeira

Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

22 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o 2º Vogal efectivo possui formação superior em Educação Física, bem como experiência na actividade inerente ao Posto de Trabalho a ocupar;

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Candidatos admitidos: Os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I. P, bem como na página electrónica do Organismo.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte, através de ofício registado, com aviso de recepção.

27 — Candidatos excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, para a realização da audiência dos interessados, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo.

28 — Homologação da lista de ordenação final: Todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, aprovados e/ou excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

29 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

30 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* n.º 77, II série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos previstos no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P (www.idesporto.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso.

18 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira.*

201824633

Aviso n.º 10199/2009

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I.P, torna-se público que por despacho de 11-5-2009, do Presidente do IDP, I.P, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) Postos de Trabalho na carreira Técnica Superior (Educação Física), do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (IDP, I.P).

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: 2 (dois)

6 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se no Centro de Alto Rendimento, Praça da Maratona, 1495-751 Cruz Quebrada.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Definição e aperfeiçoamento de critérios de aptidão para a prática desportiva, no âmbito das competências fixadas para o Departamento de Medicina Desportiva.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado;

8.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

8.3.1 — Estar integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

8.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3.3 — Estar integrados em outras carreiras.

8.4 — Estar habilitado com o grau de licenciado em Educação Física.

9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

i) Se encontrem integrados na carreira;

ii) Sejam titulares da categoria;

iii) Não se encontrando em mobilidade, ocupem Postos de Trabalho previstos no Mapa de Pessoal do IDP, I.P idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado

11 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é valido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso.

12 — Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I.P ou no site do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (www.idesporto.pt).

13 — Formalização das candidaturas: Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, Serviço de Identificação que o emitiu, identificação fiscal, residência, código postal, contacto e endereço electrónico, se o tiver);

b) Habilitações Literárias e Profissionais;

c) Carreira que integra;

d) Natureza da relação jurídica de emprego, actual

e) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura;

f) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, devendo os mesmos ser devidamente comprovados.

12 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o art 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, devendo, no requerimento, declarar por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos da formação profissional;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

e) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com data reportada ao dia da publicação do presente aviso, da qual conste: a identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a actividade que executa e a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos 2006, 2007 e 2008.

14 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues:

a) Pessoalmente (entre as 09:00 e as 17:30 horas) ou

b) Por correio registado, com aviso de recepção, para:

Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P
Procedimento concursal — Carreira Técnica Superior (Educação Física)
Av. Infante Santo, 76 — 3.º, 1399-032, Lisboa

15 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas ao IDP, I.P, designadamente na área a que respeita o presente recrutamento, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de

27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de 90 minutos, revestirá a forma escrita, sem consulta, incidindo sobre temas específica e directamente relacionados com as exigências da função.

16 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

b) Avaliação Psicológica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

17 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

a) Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A Habilitação Académica;

iv) A avaliação do desempenho relativamente aos anos de 2006, 2007 e 2008.

18 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

b) Entrevista de avaliação de competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

d) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

19 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

20 — Excepcionalmente, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, o Instituto do Desporto de Portugal, I.P, utilizará um único método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos.

21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente — Joaquim Albino Paulino da Fonseca Esteves, Director do Departamento de Medicina Desportiva do IDP, I.P.

1.º Vogal Efectivo — Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I.P, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — José Gabriel Marques Serrador, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas do IDP, I.P.

1.º Vogal Suplente — Mário Francisco da Costa Moreira, Director do Departamento de Desenvolvimento Desportivo do IDP, I.P

2.º Vogal Suplente — Paulo Jorge de Freitas Gonçalves, Chefe de Divisão de Desporto Federado do IDP, I.P

22 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o 2.º Vogal efectivo e o 1.º Vogal suplente possuem formação superior em Educação Física, bem como experiência na actividade inerente ao Posto de Trabalho a ocupar;

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Candidatos admitidos: Os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P, bem como na página electrónica do Organismo.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte, através de ofício registado, com aviso de recepção.

27 — Candidatos excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, para a realização da audiência dos interessados, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo.

28 — Homologação da lista de ordenação final: Todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, aprovados e ou excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

29 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

30 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos previstos no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (www.idesporto.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso.

18 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

201824755

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12605/2009

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos n.os 5 e 7 do artigo 23.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e na alínea *p*) do artigo 1.º do despacho n.º 21 551/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Setembro de 2007, determino que o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Frederico Cerveira Baião

do Nascimento seja nomeado chefe de divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas e outras Organizações Internacionais, integrada na Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, da Direcção-Geral de Política Externa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Novembro de 2008.

3 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

19 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Curriculum vitae

Frederico Cerveira Baião do Nascimento, nasceu a 7 de Outubro de 1971, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 27 de Maio de 1995; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de Março de 1996; secretário de embaixada, em 28 de Maio de 1997; comissão de serviço na Missão junto do Conselho de Europa, de 2 de Março a 30 de Junho de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Nova Delhi, em 25 de Outubro de 2000; segundo-secretário de Embaixada, em 8 de Março de 2001; primeiro-secretário de embaixada, em 8 de Março de 2004; na Embaixada em Madrid em 7 de Outubro de 2004; na Secretaria de Estado em 12 de Novembro de 2008.

201825679

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 10200/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 28/04/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dosa artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções na Direcção-Geral dos Assuntos Europeus.

Actividade a cumprir — Funções consultivas, de concepção e de natureza técnico-científica em matérias de natureza jurídica comunitária, designadamente, acompanhamento de processos de contencioso, pré-contencioso comunitário e transposição de directivas; elaboração de projectos de respostas à Comissão e de peças processuais a apresentar no Tribunal de Justiça da UE.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, sita na Rua da Cova da Moura n.º 1 — 1350-115 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Direito e grau de mestre

b) Domínio da língua inglesa e francesa

c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

5.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa,

9.2 — A apresentação do requerimento de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Luís Inês Fernandes, Director de Serviços

Vogais efectivos — Maria de Deus Ferreira, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipa de Andrade, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes — José Morujo, Chefe de Divisão e Adriana Ribeiro, Técnica Superior.

12 — Métodos de Selecção

12.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*", excepto se tal facto for afastado por escrito:

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,

b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*":

a) Prova de conhecimentos; e,
b) Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

12.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1 — Assumirá a forma oral, de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

1 — Noções gerais de Direito Comunitário
2 — Contencioso e pré-contencioso comunitário
3 — Direito Comunitário Material (mercado interno):
3.1 — Circulação de pessoas e mercadorias
3.2 — Livre prestação de serviços
3.3 — Direito de estabelecimento
3.4 — Reconhecimento de diplomas
4 — Tratado de Lisboa

12.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos e ou Avaliação curricular — 60 %
b) Avaliação psicológica e ou Entrevista de avaliação de competências — 40 %

12.5 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

12.7 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do Ministérios dos Negócios Estrangeiros, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministérios dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

16 — Bibliografia e legislação aconselhada

Tratado CE
Tratado de Lisboa
Gorjão-Henriques, Miguel, "Direito Comunitário", 5.ª edição.
Albuquerque Calheiros, J.M. "Algumas breves considerações sobre o princípio da interpretação conforme do direito interno face às directivas comunitárias" (BDDC), n.º 4/46, 1991.
Albuquerque Calheiros, "Sobre o conceito de mercado interno na perspectiva do Acto Único Europeu", Boletim de Documentação e Direito Comparado (BDDC), n.º 37/38, 1989.
Baquero Cruz, "La proteccíon de los derechos sociales en la Comunidad Europea trás el tratado de Amsterdam", RDDCE, 1998.
Bergerès, Maurice-Christian, "Contentieux communautaire", Puf, Paris, 3.ª ed., 1998.
Boulouis, Jran, "Droit Institutionnel de l'Union Européenne, 6.º ed, Montchrestien, Paris 1997.
Burley/Mattli, "Europe before the Court: a political theory of legal integration", International Organization, 1993.
Cabral, Pedro, "Algumas considerações sobre a livre circulação dos advogados na Comunidade Europeia à luz da nova directiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho", ROA, ano 59, 1999.
Cardoso da Costa, J.M, "O Tribunal Constitucional português e o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias", *Ab uno ad Omnes* — 75 anos da Coimbra Editora, 1995.
Chalmers/Hadjiemmanuil/Mont/Tomkins, Europeam Union Law, Cambridge, 2006.
Cruz Vilaça, J.L. da, "An exercise on the application of *Keck and Mitohouard* in the field of the free provision of services", Melanges en homage à Michael Waelbroek, Vol.II, Bruylant, Bruxelles, 1999.
Duarte, Maria Luísa, "A liberdade de Circulação de pessoas e a ordem pública no direito comunitário", Coimbra Editora, 1992.
Duarte, Maria Luísa, "Direito de Residência dos trabalhadores comunitários e medidas de excepção — reflexão sobre o significado do estatuto de trabalhador cidadão na União Europeia", Revista FDUL, XXXIX, 2, 1998.
Duarte, M.L. "Contencioso Comunitário", Principia, Cascais, 2003
Fausto de Quadros, "Direito da União Europeia", Almedina, 2004.
Jukka Snell, "Goods and services in EC law — a study of the relationship between the freedoms", Oxford, 2002.
Moitinho de Almeida, J.C, O reenvio prejudicial perante o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias", Coimbra Editora, 1992.
Mota de Campos, João e Mota de Campos, João Luíz, "Manual de Direito Comunitário", 5.ª Edição.
Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços do mercado interno.
Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

4 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201827063

Aviso n.º 10201/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 05/05/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dosa artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções na Direcção de Serviços Regional da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP).

Actividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e respostas de elevado grau de complexidade e execução no âmbito da legislação nacional, comunitária e extra-comunitária aplicável à política de e para as comunidades portuguesas, nas questões de regresso e reinserção, segurança social da União Europeia, Convenções Bilaterais de Segurança Social, Equivalências e reconhecimento de habilitações literárias, investimentos (poupança emigrante e fundos estruturais e outros instrumentos financeiros comunitários), franquias aduaneiras, livre circulação de pessoas e bens, duplas tributações, Lei da Nacionalidade, Entrada, Saída e Afastamento de estrangeiros do território nacional, Importação e legalização de veículos automóveis, designadamente:

a) Analisar e submeter à decisão superior propostas de parecer prévio vinculativo sobre questões colocadas pelos utentes do serviço e pelos Gabinetes de Apoio ao Emigrante das Câmaras Municipais protocoladas;
b) Recolher, manter actualizada e analisar a legislação nacional e estrangeira relativas as matérias acima identificadas;
c) Preparar "notas informativas" sobre aquelas questões, coordenando a sua divulgação e explicação aos Gabinetes de Apoio ao Emigrante das Câmaras Municipais protocoladas;

d) Garantir os contactos necessários em língua francesa, oral e escrita, com as instituições oficiais francesas de segurança social dos países de expressão francesa;

e) Estabelecer os contactos com as instituições da Administração Pública ou Privada para a reinserção de portugueses regressados em situação de doença ou de outra forma de vulnerabilidade, com vista à elaboração de um projecto de vida;

f) Assegurar os atendimentos ao público, presenciais e telefónicos, tanto aos utentes da Direcção de Serviços Regional como aos Gabinetes de Apoio ao Emigrante das Câmaras Municipais protocoladas, prestando informações sobre as matérias acima referenciadas.

2 — Local de trabalho — Instalações da Direcção de Serviços Regional da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas sitas na Rua do Rosário, n.º 135, no Porto.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Estudos Europeus

b) Domínio da língua inglesa e francesa

c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

5.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa,

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Fernando Telles Fazendeiro, Subdirector-Geral.

1.º Vogal efectivo — Jorge Carlos Oliveira, Director de Serviços, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Isabel Cardoso Farinha, Directora de Serviços.

1.º Vogal suplente — Ana Lúcia Brigeiro, Técnica Superior.

2.º Vogal suplente — José Morujo, Chefe de Divisão.

12 — Métodos de Selecção

12.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*", excepto se tal facto for afastado por escrito:

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,

b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*":

a) Prova de conhecimentos; e

b) Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

12.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1 — Terá a forma de uma prova escrita, uma duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes temáticas:

1 — Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros

2 — Articulação entre sistemas de segurança social

2.1 — Coordenação internacional da legislação — Estados da União Europeia/EEE/Suíça

2.2 — Formulários comunitários "E"

2.3 — Convenções e Acordos Bilaterais de Segurança Social assinados por Portugal

3 — Sistema de Segurança Social português

3.1 — Lei de Bases da Segurança Social

3.2 — As regras de cúmulo de pensões

4 — Equivalências e reconhecimento de habilitações literárias

4.1 — Equivalência de ensino básico e secundário

4.2 — Equivalência de ensino e formação profissional

4.3 — Reconhecimento de grau académico universitário

5 — Convenções para evitar a dupla tributação assinadas entre Portugal e:

5.1 — Alemanha

5.2 — Canadá

5.3 — Espanha

5.4 — EUA

5.5 — França

5.6 — Holanda

5.7 — Irlanda

5.8 — Luxemburgo

5.9 — Reino Unido

5.10 — Suíça

5.11 — Venezuela

6 — Lei da Nacionalidade

7 — Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de estrangeiros do território nacional

8 — Importação e legalização de veículos automóveis

9 — Franquias Aduaneiras: importação de bens pessoais

12.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos e ou Avaliação curricular — 60 %
b) Avaliação psicológica e ou Entrevista de avaliação de competências — 40 %

12.5 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

12.7 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministérios dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

16 — Bibliografia e legislação

Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro
Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 507/2007, de 30 de Abril
Regulamento (CEE) 1408/71 — JO L 149, 5/7/71
Regulamento (CEE) 574/72 — JO L 74, 27/3/72
Decreto n.º 12/90, de 2 de Maio
Decreto n.º 12/2002, de 13 de Abril
Resolução da Assembleia da República n.º 54/94, de 27 de Agosto
Decreto n.º 34/81, de 5 de Março
Decreto n.º 48/88, de 28 de Dezembro
Decreto n.º 27/92, de 2 de Junho
Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 187/07, de 10 de Maio
Decreto-Lei n.º 141/91, de 10 de Abril
Decreto-Lei n.º 133/97, de 30 de Maio
Despacho conjunto n.º 17/2000, de 7 de Fevereiro
Decreto Regulamentar n.º 33/2002, de 23 de Abril
Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de Dezembro
Portaria n.º 224/2006, de 8 de Março
Portaria n.º 699/2006, de 12 de Julho
Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro
Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto
Lei n.º 12/82, de 3 de Junho
Resolução Assembleia da República n.º 81/00, de 6 de Dezembro
Resolução Assembleia da República n.º 6/95, de 28 de Janeiro
Resolução Assembleia da República n.º 39/95, de 12 de Outubro
Decreto-Lei n.º 105/71, de 26 de Março
Resolução Assembleia da República n.º 62/00, de 12 de Julho
Resolução Assembleia da República n.º 29/94, de 24 de Junho
Resolução Assembleia da República n.º 56/00, de 30 de Junho
Decreto-Lei n.º 48497, de 24 de Julho de 1968
Decreto-Lei n.º 716/74, de 12 de Dezembro
Resolução Assembleia da República n.º 68/97, de 5 de Dezembro
Artigo 16.º do CIRS (Redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 13 de Dezembro)
Lei Orgânica 2/2006, de 17 de Abril (nova redacção à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro)
Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de Dezembro
Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho
Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto
Decreto Regulamentar n.º 84/07, de 5 de Novembro
Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho
Regulamento (CEE) 918/1983
"Os seus direitos de segurança social quando se desloca na União Europeia — Segurança Social e Integração Social — Actualização 2002 — Emprego e Assuntos Sociais — Comissão Europeia" — http://europa.eu/
"Segurança Social", Manual Prático, 8.ª edição, Apelles J. B. Conceição, Livraria Almedina
www2.seg-social.pt
www.mne.gov.pt
www.secomunidades.pt
www.min-edu.pt
www.dges.mctes.pt
www.irn.mj.pt
www.sef.pt
www.dgaiec.min-financas.pt
www.portaldasfinancas.gov.pt

5 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

201827144

Aviso n.º 10202/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 05/05/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dosa artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções na Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

Actividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e respostas de elevado grau de complexidade e execução no âmbito da legislação nacional, comunitária e extra-comunitária aplicável à política de e para as comunidades portuguesas, nas questões da protecção consular, designadamente:

a) Acompanhar a acção dos postos consulares, prestando-lhes toda a colaboração e informação necessárias no âmbito das acções de protecção consular e de apoio aos nacionais no estrangeiro e seus familiares;
b) Promover a concepção, a criação e a recolha de informação destinada à constituição de uma base de dados de detidos nacionais no estrangeiro, bem como a introdução dos dados e desenvolvimento das acções conducentes à sua permanente actualização.
c) Elaborar diversos relatórios sobre a população nacional detida no estrangeiro, nomeadamente para a preparação das diversas visitas de entidades oficiais.
d) Promover a criação e o desenvolvimento de Bases de Dados e de Sistemas de Gestão da Rede Consular, relativas aos Consulados Honorários de Portugal;
e) Acompanhar os processos de repatriação de cidadãos nacionais;
f) Preparar as reuniões do grupo de trabalho COCON do Conselho da União Europeia (elaboração de vários projectos de COREUS em língua francesa e inglesa);
g) Elaborar projectos de alteração de textos a introduzir no Portal das Comunidades respeitantes aos conselhos ao viajante;
h) Inventariar e propor a actualização dos Planos de Contingência relativos aos postos consulares portugueses localizados em países de risco;
i) Colaborar nas acções propostas pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, em reuniões e demais actividades, como exercícios de treino do plano de contingência nacional;
j) Participar sempre que solicitado nas acções do Gabinete de Emergência Consular;
k) Elaboração diária de telegramas, circulares, coreus.

2 — Local de trabalho — Instalações da Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas sitas na Av. Visconde Valmor, n.º 19, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Relações Internacionais

b) Domínio da língua inglesa e francesa

c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

5.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa,

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Miguel João Alves Rita, Director de Serviços.

1.º Vogal efectivo — Adolfo Louro Alves, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Maria Helena Canning Clove Quintela Bentes, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente — José Morujo, Chefe de Divisão.

2.º Vogal suplente — Adriana Ribeiro, Técnica Superior

12 — Métodos de Selecção

12.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*", excepto se tal facto for afastado por escrito:

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,

b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*":

a) Prova de conhecimentos; e,

b) Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

12.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1 — Terá a forma de uma prova escrita, uma duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes temáticas:

1 — Direito europeu,

2 — Funcionamento das instituições comunitárias e do processo de decisão (Tratados fundadores, artigo 20.º do Tratado de Maastricht, Decisão 95/553/EC relativa à protecção dos cidadãos da União Europeia pelas representações diplomáticas e consulares);

3 — Direito internacional público e privado, nomeadamente Convenção de Viena sobre relações diplomáticas de 1961 e sobre relações consulares de 1963, Convenção de Haia de 1961 relativa à supressão da exigência da legalização dos actos públicos estrangeiros, Convenção do Conselho da Europa de 1983 relativa à Transferência de Pessoas Condenadas;

4 — Direito interno (Regulamento Consular — Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, Tabela de Emolumentos Consulares, Código do Registo Civil, legislação relativa às trasladações, Lei da Nacionalidade, Lei dos Passaportes, Lei n.º 67/98 Protecção de Dados Pessoais);

5 — Direito Comparado;

6 — Conhecimentos de geografia e geopolítica,

7 — Domínio da rede consular e diplomática de Portugal no mundo assim como dos principais parceiros europeus, no quadro da protecção consular europeia.

12.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos e ou Avaliação curricular — 60 %;

b) Avaliação psicológica e ou Entrevista de avaliação de competências — 40 %.

12.5 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

12.7 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministérios dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

16 — Bibliografia e legislação:

- www.secomunidades.pt
- www.mne.gov.pt
- www.cplp.org
- http://europa.eu/institutions/index_pt.htm
- http://eur-lex.europa.eu
- http://ec.europa.eu/justice_home/
- http://www.europarl.europa.eu/
- http://www.carloscoelho.org/dossiers/dir_cid_europeus/ver.asp?submenu=20&pf=47
- http://www.eurocid.pt/
- www.irn.pt
- www.cnpd.pt
- www.gddc.pt
- www.hcch.net
- www.sef.pt
- www.cnpce.gov.pt
- www.portaldocidadao.pt
- www.mai.gov.pt

"Direito Internacional Público — Documentos Fundamentais", Fernando Reboredo Seara, Fernando Loureiro Bastos e José de Matos Correia, SPB Editores, 1995.

"Organizações Internacionais — Estudo Monográfico das Principais Organizações Internacionais de que Portugal é Membro", Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

"Direito Diplomático", Colecção Biblioteca Diplomática, Instituto Diplomático, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007.

"Protecção Consular" — Ministério dos Negócios Estrangeiros — Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, Lisboa, 1993.

"Negócios Estrangeiros n.º 9.2" — Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Março de 2006;

"Negócios Estrangeiros n.º 9.1" — Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Março de 2006.

Portaria n.º 1442/2008, *Diário da República* 1.ª série, n.º 240, de 12/12/2008;

Decreto-Lei n.º 75/98, *Diário da República* 1.ª série, n.º 73, de 27/03/1998;

Portaria n.º 350/98, *Diário da República* 1.ª série, n.º 141, de 22/06/1998;

Portaria n.º 799/2004, *Diário da República* 1.ª série, n.º 163, de 13/07/2004;

Decreto-Lei n.º 204/2006, *Diário da República* 1.ª série, n.º 208, de 27/10/2006;

Portaria n.º 507/2007, *Diário da República* 1.ª série, n.º 83, de 30/04/2007;

Decreto Regulamentar n.º 47/2007, *Diário da República* 1.ª série, n.º 82, de 27/04/2009;

Despacho n.º 4157/200, *Diário da República* 2.ª série, n.º 44, de 22/02/2000;

Decreto-Lei n.º 138/2006, *Diário da República* 1.ª série, n.º 143, de 26/07/2006;

Decreto-Lei n.º 45/97, *Diário da República* 1.ª série, n.º 203/97, de 3/09/1997;

Decisão n.º 95/553/CE, de 19/12/1995;

Decisão n.º 96/409/CE, de 25/06/1996;

Livro Verde "A Protecção diplomática e consular dos cidadãos da União Europeia nos países terceiros", Comissão, 28/11/2006.

5 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201826983

Despacho (extracto) n.º 12606/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Vera de Amorim Ferreira Reis Leal Goulart de Ávila, colocada na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização de Segurança e Cooperação na Europa — OSCE, em Viena, é transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

18 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201831761

Despacho (extracto) n.º 12607/2009

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 13 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Fernando Demée de Brito, colocado na Embaixada de Portugal em Riade, é nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Montreal.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829964

Despacho (extracto) n.º 12608/2009

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 6 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada —pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Eduardo Macedo Leão Ferreira da Silva, nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Manchester, é exonerado do referido cargo e nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Londres.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830846

Despacho (extracto) n.º 12609/2009

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 13 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Genebra, é exonerado do referido cargo e nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Toronto.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830927

Despacho (extracto) n.º 12610/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Beatriz da Silva Moreira é colocada na Embaixada de Portugal em Santiago do Chile.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829729

Despacho (extracto) n.º 12611/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ana Helena Pinheiro Marques, colocada na Embaixada de Portugal em Londres, é transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829372

Despacho (extracto) n.º 12612/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António Luís Peixoto Cotrim, colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização para a Educação Ciência e Cultura — UNESCO, em Paris, é transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829542

Despacho (extracto) n.º 12613/2009

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 13 de Maio de 2009, o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Francisco Carlos Duarte Azevedo, nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Newark é exonerado do referido cargo e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830084

Despacho (extracto) n.º 12614/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a terceira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Joana Caleiras Rodrigues Fisher é colocada na Embaixada de Portugal em Montevideu.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201830481

Despacho (extracto) n.º 12615/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Catarina de Mendoza Y Arruda Oliveira Rodrigues, colocada na Embaixada de Portugal em Maputo, é transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829931

Despacho (extracto) n.º 12616/2009

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 13 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira, nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Montreal, é exonerado do referido cargo e nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Genebra.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829786

Despacho (extracto) n.º 12617/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Jorge Manuel Soares Valadas Preto Cruz, colocado na Embaixada de Portugal em Montevideu, é transferido para a Embaixada de Portugal em Viena.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830521

Despacho (extracto) n.º 12618/2009

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 6 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Manuel António Garcia Borges Graínha do Vale é nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Manchester.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201831234

Despacho (extracto) n.º 12619/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Hugo Monteiro Brilhante Sobral, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, é transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201828019

Despacho (extracto) n.º 12620/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, o primeiro-secretário de embaixada —pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Manuel de Jesus Carneiro Mendes, nomeado Chefe de Divisão de Dispensas e Privilégios, integrada no Protocolo de Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, é exonerado do referido cargo e colocado na Embaixada de Portugal em Kiev.

A exoneração do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830765

Despacho (extracto) n.º 12621/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a conselheira de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ana Cristina de Albuquerque Moniz Melo, colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, é transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201829478

Despacho (extracto) n.º 12622/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Márcia Suzele Gomes de Almeida, colocada na Embaixada de Portugal em Haia, é transferida para a Embaixada de Portugal em São Tomé.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830384

Despacho (extracto) n.º 12623/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Rui Baptista Borges Velez Caroço nomeado para desempenhar funções de apoio ao Secretário-Geral, equiparado a Director de Serviços, é exonerado das referidas funções e colocado na Embaixada de Portugal em Brasília.

A cessação de funções produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201830562

Despacho (extracto) n.º 12624/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Lúcia Isabel de Noronha e Menezes Portugal Núncio, colocada na Embaixada de Portugal em Santiago do Chile, é transferida para a Embaixada de Portugal em Berlim.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201831023

Despacho (extracto) n.º 12625/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a 1.ª secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Rita Gonçalves da Costa Marques Guerra Bingre do Amaral, colocada na Embaixada de Portugal em Kiev, é transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201831907

Despacho (extracto) n.º 12626/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a 3.ª secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Mafalda Groba Gomes é colocada na Embaixada de Portugal em Haia.

19 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201831112

Despacho (extracto) n.º 12627/2009

Por despacho do Secretário-Geral de 20 de Maio de 2009, foi determinado a revogação do Despacho (extracto) n.º 10 540/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 79, de 23 de Abril de 2009, relativo à colocação na Embaixada de Portugal em Estocolmo do Assistente Técnico do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros António José Morais Janeiro.

20 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*
201827647

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 573/2009

A possibilidade de celebração de acordos com pessoas privadas, para a prestação de cuidados de saúde destinados aos utentes do Serviço Nacional de Saúde, constitui um reflexo da complementaridade que caracteriza o modelo misto do sistema de saúde português, de acordo com o consagrado na Lei de Bases da Saúde.

As doenças oncológicas são a segunda principal causa de morte em Portugal, sendo a luta contra o cancro uma das prioridades inscritas no Plano Nacional de Saúde.

O cancro da mama é o segundo mais comum ao nível mundial e de longe o mais frequente na mulher, demonstrando uma taxa de incidência de progressivo aumento também ao nível internacional, reflexo das alterações do estilo de vida e dos padrões de reprodução.

Portugal não é excepção, sendo que a região do Norte tem assistido a um aumento da taxa bruta de incidência de 68,1/100 000 em 1999 para 91,0/100 000 em 2004.

O Plano Oncológico Nacional previu, entre os seus objectivos estratégicos, intensificar os rastreios de cancro já implementados.

Os programas de rastreio de cancro consistem na aplicação de exames sistemáticos a toda a população saudável ou de grupos específicos seleccionados da população saudável, com o objectivo de diminuir a incidência e a mortalidade, através da detecção precoce, aumentando as possibilidades de cura, proporcionando um tratamento menos agressivo e incrementando a sobrevivência, com maior qualidade de vida.

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (ARSN), tendo por missão cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde na sua área de intervenção e desenvolver e fomentar actividades no âmbito da saúde pública, de modo a garantir a protecção e promoção da saúde das populações, pretende desenvolver o Programa de Rastreio do Cancro da Mama, para o que contará com a colaboração da Liga Portuguesa Contra o Cancro.

Na área do cancro da mama, esta instituição dispõe de competência técnica reconhecida e experiência relevante no desenvolvimento de programas de rastreio e desempenhará o papel de entidade executora deste Programa, nos termos e condições definidas em acordo de cooperação celebrado com a ARSN ao abrigo da base XXXVIII da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (Lei de Bases da Saúde), do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro) e do Regulamento dos Acordos a Estabelecer entre as Administrações Regionais de Saúde e as Misericórdias e Outras Instituições Particulares de Solidariedade Social (aprovado pelas portaria publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 27 de Julho de 1988).

A prestação de cuidados de saúde objecto daquele acordo — realização de mamografias às mulheres entre os 45 e 69 anos de idade e de consultas de aferição acompanhadas, quando necessário, de outros exames complementares de diagnóstico — será válida pelo período de cinco anos, renovável por períodos de dois anos.

Nestes termos, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determina o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1 — Fica autorizado o conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a contratar com a Liga Portuguesa Contra o Cancro a prestação daqueles cuidados de saúde até ao montante de € 19 329 635,31, com o seguinte escalonamento e limites máximos para cada ano económico:

Ano de 2009: € 1 230 578,26;
Ano de 2010: € 2 694 980,38;
Ano de 2011: € 5 134 692,22;
Ano de 2012: € 5 134 692,22;
Ano de 2013: € 5 134 692,22.

2 — A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que a antecede.

3 — Os encargos decorrentes da presente portaria serão suportados pelo orçamento ordinário anual da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

19 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

201823353

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 12628/2009

Por despacho da Directora-Geral de 30 de Abril de 2009, foi autorizado o início da licença sem remuneração em 06 de Maio de 2009, do trabalhador Paulo Alexandre da Silva Brito, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, de acordo com o n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11SET.

7 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício.*

201822154

Despacho (extracto) n.º 12629/2009

Considerando que a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, diploma que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevê, no seu artigo 11.º, a possibilidade de colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária no âmbito de um processo de reorganização ou independentemente de processo de reestruturação, no caso de se tratar de situação abrangida, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Considerando que o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 6303-B/2009, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2009, prevê que até 31 de Dezembro de 2009, podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários e agentes da administração directa e indirecta do Estado que, independentemente da idade, se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo I ao mencionado despacho, enquadrando-se no mesmo a categoria de assistente técnico.

Considerando que o trabalhador desta Direcção-Geral com a categoria de assistente técnico solicitou ao abrigo das disposições supra citadas a sua colocação em mobilidade especial;

O Subdirector desta Direcção delibera:

Autorizar nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro de 2009 e do Despacho n.º 6303-B/2009, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2009, a colocação em situação de mobilidade do seguinte trabalhador desta Direcção:

Nome	Relação jurídica de emprego	Carreira/categoria	Posição	Nível
Alcídia Augusta Pereira dos Reis Borges Monteiro.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10

20 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício.*

201820356

Louvor n.º 251/2009

Louvo o Tenente-Coronel Engenheiro da Arma de Transmissões, NIM 11963387, Carlos Manuel Tavares Simões, pela forma notável como tem desempenhado as suas funções e especialmente pela proficiência na condução dos projectos que lhe estão atribuídos, no âmbito da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações desta Direcção-Geral.

De entre aqueles projectos, destacam-se os que dizem respeito à execução do Sistema de Segurança e Apoio à Navegação Marítima (*GMDSS*) que, integrado com outros sistemas administrados por entidades distintas, originou requisitos técnicos inusitados.

O Tenente-Coronel Carlos Simões, dotado de excelentes qualidades humanas e aptidões relacionais, soube sempre contribuir para a concretização das soluções encontradas, revelando elevada competência técnica como engenheiro e como gestor.

Deste modo, os serviços prestados pelo TCOR Carlos Simões, testemunham o mérito deste oficial e são considerados relevantes e distintos.

18 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício.*

201822008

Louvor n.º 252/2009

Louvo o coronel de administração aeronáutica, 071777-A, Manuel da Silva Raimundo, pela forma altamente responsável e dedicada como tem vindo a desempenhar as funções de assessor financeiro no âmbito da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas e Comunicações.

Técnico de competência comprovada, soube adaptar-se rapidamente aos processos de gestão financeira e controlo orçamental no âmbito dos investimentos efectuados pela NATO para edificar e manter as infra-estruturas que, em território nacional, suportam algumas das capacidades militares daquela Aliança.

Num contexto de contenção orçamental, sendo necessário desenvolver soluções criativas e efectuar um controlo rigoroso das despesas, o coronel Raimundo soube sempre analisar as questões e propor as soluções mais adequadas, harmonizando os interesses nacionais com o melhor contributo para o importante programa de investimento comum que a NATO realiza em infra-estruturas de defesa.

Perseverante, sóbrio e prudente; técnico rigoroso, leal, aprumado e cooperante, o coronel Raimundo vem prestando serviços de elevado mérito e muito relevantes.

19 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício.*

201823045

Louvor n.º 253/2009

Louvo a Especialista de Informática, Dra. Maria da Nazareth Farmhouse Castro Athayde Carvalhosa Lima Simões, pela elevada competência técnicoprofissional e pela forma dedicada e empenhada como, vem exercendo as funções de responsável pelo Núcleo de Informática.

Sempre soube gerir de forma responsável e eficiente a rede informática da Direcção-Geral e mantendo uma alta disponibilidade dos equipamentos informáticos que a constituem, bem como das aplicações informáticas imprescindíveis à condução dos variados processos geridos pelos Serviços.

Com grande sensibilidade, de certo modo artística, soube motivar o seu pessoal, para a manutenção sempre melhorada e actual, da página da intranet da DGIE, contribuindo assim para melhorar a comunicação e a partilha de informação entre todos os utilizadores.

Pelo exposto, os serviços prestados pela Dra. Nazareth Simões contribuíram de modo muito apreciável para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da instituição que serve, sendo por isso digna de público louvor.

21 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício*.

201826537

Louvor n.º 254/2009

Louvo o Tenente-Coronel TOMET NIP 045104-F, Jorge Manuel Soares Botas Reis pela elevada competência técnico-profissional e pela forma dedicada e empenhada como, ao longo dos quatro anos, vem exercendo as funções de Técnico Superior na Direcção-Geral de Infra-Estruturas, onde tem revelado dedicação à causa de bem servir.

No desempenho das suas atribuições na Divisão de Estudos Ambientais, tem demonstrado excepcionais qualidades pessoais, que aliadas à afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação contribuíram para o sucesso e qualidade das actividades por que foi responsável, designadamente a organização, em Junho de 2006, do Seminário Defesa Nacional e Ambiente e a coordenação das actividades relativas do Prémio Defesa Nacional e Ambiente.

Como auditor interno do ambiente tem realizado e coordenado auditorias em várias Unidades das Forças Armadas, contribuindo decisivamente para a manutenção das certificações ambientais naquelas infra-estruturas.

Nos Grupos de Trabalho da NATO em que participa — EPWG (Environmental Protection Working Group) e SPSC (Science for Peace and Security Committee) — mostrou ser um oficial muito activo, pragmático e motivado, características reconhecidas por todos os seus superiores e pares e que têm contribuído para afirmar a boa imagem de Portugal e das Forças Armadas Portuguesas no estrangeiro.

Pelo exposto, os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Jorge Reis contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da instituição que serve, sendo por isso digno deste público louvor.

21 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício*.

201826334

Louvor n.º 255/2009

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 01368888, Rui Miguel Costa Peixoto pelas excepcionais qualidades pessoais, competências técnicoprofissionais e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e espírito de de bem servir evidenciadas no desempenho das suas funções na Divisão de Estudos Ambientais.

Oficial dinâmico e responsável tem desenvolvido um trabalho prestigiante e de grande interesse na qualidade de representante de Portugal, desde 2004, no DEFNET (*Defence Environmental Network*) e em várias matérias ambientais das Forças Armadas, nomeadamente através do apoio a vários cursos de formação ambiental, contribuindo de forma meritória para a dinamização e divulgação das boas práticas ambientais na Defesa Nacional. De realçar ainda que a sua colaboração como auditor interno do ambiente, aliada às suas relevantes qualidades pessoais e aos conhecimentos evidenciados, permitiu, através da realização de auditorias em infra-estruturas das Forças Armadas, contribuir para a manutenção das certificações ambientais das Unidades.

Tendo representado a DGIE no grupo de trabalho de elaboração do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética e, paralelamente, acompanhado o processo de realização de auditorias e de certificação energética em algumas infra-estruturas das Forças Armadas, revelou elevada competência técnicoprofissional e demonstrou, uma vez mais, o seu empenhamento e vontade de bem servir.

Pelo seu extraordinário desempenho aliado a uma postura militar absolutamente irrepreensível, cumpridor das regras da disciplina militar, o Tenente-Coronel Costa Peixoto, através da sua conduta, constituiu-se como um exemplo a seguir, e contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

21 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício.*

201826391

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 10203/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição e reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O presente concurso visa o recrutamento por contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho de jurista.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho a preencher correspondem funções de apoio jurídico às diversas áreas funcionais da DGPDN, designadamente em matéria de acompanhamento da aplicação do QUAR e do SIADAP e em matéria de apoio à negociação e celebração de convenções internacionais ou outros instrumentos de relacionamento internacional na área da defesa.

5 — Local de trabalho — Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 14-7.º piso, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — LVCR;

b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato;
c) Possuam habilitação académica na área do Direito.

Preferencialmente, deverão observar, cumulativamente, experiência comprovada na área de actividade indicada no ponto 4 do presente aviso, assim como deverão possuir muitos bons conhecimentos de inglês e francês e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal da Direcção-Geral, posto de trabalho idêntico ao que ora se publicita.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregues pessoalmente, na Secção Administrativa, Avenida Ilha da Madeira, n.º 14-7.º piso 1400-204 Lisboa, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até limite do prazo fixado.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone, endereço postal e electrónico, caso exista);
b) Menção expressa da natureza da relação jurídica de emprego público que detém, do mapa de pessoal a que pertence e da carreira em que se encontra, bem como da actividade que executa;
c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de Fevereiro;
e) Indicação do nível habilitacional bem como da área de formação académica e profissional;
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
g) Caso esteja a exercer funções de conteúdo idêntico ao do posto de trabalho para o qual se destina o presente recrutamento, indicação da opção pela prova oral de conhecimentos;
h) Data e assinatura.

9 — Documentos a juntar ao requerimento:

9.1 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam, por último, funções idênticas às publicitadas:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupo de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
c) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;
d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira e avaliação de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores do SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) Situação em que se encontra relativamente, aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

9.2 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas;

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
b) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitido pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada

11 — Métodos de selecção — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios, para os candidatos que não exercem funções idênticas às publicitadas, a prova oral de conhecimentos e a avaliação psicológica, qualquer um deles com carácter eliminatório.

11.1 — A prova oral de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza oral, incidirá sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e terá uma duração não superior a 30 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores e com uma ponderação de 60 % no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.2 — A prova oral de conhecimentos versará as seguintes temáticas:

a) Noções gerais do ordenamento jurídico da defesa;
b) Instrumentos de gestão na Administração Pública;
c) Noções gerais de direito internacional público, nomeadamente de direito dos tratados e direito humanitário.

11.2.1 — Para a preparação da prova oral de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte legislação e das seguintes obras:

Constituição da República Portuguesa;
Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro);
Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 47/93 de 26 de Fevereiro);
Orgânica da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio);
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro);
O Direito da Defesa Nacional e das Forças Armadas, de Carlos Blanco de Morais, António Araújo e Alexandre Leitão, Edições Cosmos, Instituto da Defesa Nacional;
Direito Internacional Público, Nguyen Quoc Dinh, Patrick Daillier e Alain Pellet, Edição Gulbenkian;
Tratado do Atlântico Norte, assinado em Washington em 4 de Abril de 1949;
Convenção sobre a Proibição da Utilização, Armazenagem, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a Sua Destruição, assinada em Otava em 3 de Dezembro de 1997;
Convenções de Genebra.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.3 do artigo 18.º da Portaria n. 83-A/2009, e terá uma ponderação de 40 % no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira e se encontrem a cumprir ou executar a actividade caracterizada para o posto de trabalho ora publicitado, ou encontrando-se em situação de mobilidade especial, tenham executado a actividade caracterizada para o posto de trabalho, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios, a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências em vez da prova oral de conhecimentos, a menos que solicitem, por escrito, pretender realizá-la.

11.5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

11.6 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3.ºdo artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9.5 valores.

11.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Excepcionalmente dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista prossecução das actividades inerentes ao posto de trabalho em causa, dos métodos de selecção obrigatórios poderá será utilizada apenas a avaliação curricular ou a prova oral de conhecimentos.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Secção Administrativa da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, bem como publicitada no endereço www.dgpdn@defesa.pt.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Ministério da Defesa Nacional e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Composição do júri:

Presidente: Licenciado João Pedro Saldanha Serra, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciado Rui Maria Gobeo Pina, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Patrícia Joana Mateus Ferreira Pereira Marcelino, técnica superior;

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Letícia Sabina Martins Bairrada, técnica superior;

Mestre Paula de Guadalupe Picareta Monge Tomé, técnica superior.

18 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

201821028

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12630/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-General, NIM 16596076, Luís Manuel Martins Ribeiro.

31 de Março de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201825419

Despacho n.º 12631/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel de Infantaria, NIM 18856683, Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva.

28 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201824933

Despacho n.º 12632/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Engenheiro de Aeródromos, NIM 083116-G, António Maria Afonso Marcos.

30 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201825435

Despacho n.º 12633/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Capitão-tenente, NII 26687, César Manuel Pires Correia.

30 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201825508

Despacho n.º 12634/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel TOCART, NIP 043599-G, Paulo Jorge Machado Dias Gonçalves.

8 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201826286

Despacho n.º 12635/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel de Infantaria Fernando António Pereira de Figueiredo.

12 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201826367

Despacho n.º 12636/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel de Infantaria César Nunes da Fonseca.

12 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201826504

Louvor n.º 256/2009

Louvo o Major-General, NIM 16596076, Luís Manuel Martins Ribe**iro** pelas excepcionais qualidades de trabalho, elevadíssima competência profissional, lealdade e espírito de missão evidenciados nos últimos dois anos e meio no desempenho das exigentes funções de Chefe da Divisão de Operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Cumulativamente com estas funções desempenhou ainda o cargo de Chefe do Estado-Maior do Centro de Operações Conjunto, durante seis meses, também aí evidenciando sempre uma noção clara dos objectivos e metas a atingir, acompanhando a todo o momento a situação no terreno das unidades nacionais empenhadas e de outros militares em missão no exterior no âmbito das Forças Nacionais Destacadas (FND) e integrando de forma atempada e determinada a informação mais conveniente para o apoio à tomada de decisão superior.

Militar muito completo, de uma generosidade e entrega fora do comum soube empregar o seu arreigado espírito de missão e vincada vontade de bem fazer em prol do desempenho global das inúmeras e exigentes tarefas que foram cometidas à Divisão, para além da sua missão específica, de onde ressaltam, o planeamento em contexto de grande pressão e urgência da Operação KIMBRA, todas as Directivas Operacionais do EMGFA e acções com elas relacionadas, o planeamento, aprontamento e projecção da primeira *Operational Mentor and Liaison Team* (OMLT) de Guarnição e da Equipa de Saúde Nacional para o Hospital *Role* 2A em *Kaia*, o planeamento e execução de Exercícios das séries Felino e Lusíada e as acções ao nível operacional necessárias à participação nacional na *Standing* NATO *Maritime Group* 1 (SNMG1). De referir ainda, a participação nos estudos e propostas integrados na Reestruturação do EMGFA, na revisão do conceito da Força de Reacção Imediata (FRI) e na elaboração e actualização das Directivas e Planos deste Estado-Maior General.

Durante este período evidenciou em todas as circunstâncias uma muito elevada competência profissional, alicerçada em conhecimentos sólidos e uma preparação militar consistente e verdadeiramente notável pela sua extensão e diversidade, de onde ressaltam as áreas de Planeamento Operacional e de Direcção em Estado-Maior, conseguindo que os militares seus subordinados actuem com objectividade em todas as iniciativas e assuntos em que estiveram envolvidos, preparando detalhadamente os pareceres e formulando propostas de modalidades de acção com grande profundidade e utilidade.

De reconhecida extraordinária capacidade de trabalho, inexcedível dedicação ao serviço, lealdade e espírito de obediência, qualidades que detém a par de um notável entusiasmo, sentido das realidades e forte determinação, manifesta sempre um elevado espírito de sacrifício e vontade indomável de bem cumprir, o que aliado à sua assinalável capacidade de liderança lhe permite congregar o pessoal sob o seu comando e responder a todos os desafios que se colocam na consecução dos objectivos propostos.

Por tais motivos e ainda porque para além de grande competência, tem conduzido a sua acção por elevados padrões de deontologia militar,

em que relevam as qualidades de abnegação e sacrifício, exemplar honestidade, lealdade e total disponibilidade, é o Major-General Martins Ribeiro credor da estima e admiração de todos que consigo lidam, merecendo ser destacado e apontado como exemplo a seguir e devendo os excelentes serviços por si prestados ser considerados como muito relevantes, extraordinários e distintos, dos quais tem resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

31 de Março de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201828149

Louvor n.º 257/2009

Louvo o Capitão-tenente Fuzileiro, NII 62487, Paulo Jorge Serrão Rodrigues, pela forma brilhante, esclarecida e muito competente como desempenhou as funções de *Deputy Provost Marshal*, *Head of Plans, Policy and Force Protection* e cumulativamente as de *Headquarters Security Officer* no *Allied Joint Command Lisbon*, desde 03 de Agosto de 2005.

Oficial extremamente dedicado e diligente, exerceu sempre com elevada competência profissional, rigor e total abnegação, todas as missões que lhe foram cometidas, contribuindo decisivamente e de forma relevante para o cumprimento da missão do *Provost Marshal Branch* e, consequentemente, deste Quartel-General.

O Capitão-tenente Serrão Rodrigues demonstrou tratar-se de um oficial dotado de excelentes qualidades de comando e chefia que foram desde cedo reconhecidas tanto pelos seus superiores como pelos seus subordinados, aliadas a excelentes dotes de planeamento, qualidade de trabalho e conduta.

Durante a sua comissão de serviço neste Quartel-General destacou-se também pela constante afirmação de elevados dotes de carácter e de lealdade, merecendo a total confiança dos seus chefes directos e o elevado apreço dos seus pares.

Na implementação de estados de segurança mais elevados, o Capitão-tenente Serrão Rodrigues, mercê do seu elevado espírito de sacrifício, da sua permanente disponibilidade e da sua capacidade de liderança, teve sempre acção fundamental na execução rigorosa das medidas e ordens recebidas, mantendo a coesão e o moral do pessoal sob a sua direcção.

Merece igualmente relevo a sua participação e empenho no planeamento e na implementação das fortes medidas de segurança exigidas em eventos considerados críticos, como foi o caso, entre outros, das várias cerimónias que contaram com a presença do General SACEUR neste Quartel-General e em que sempre deu provas da sua aptidão para ocupar cargos de elevada responsabilidade e risco.

Oficial com grande sentido das responsabilidades, muito aprumado, empenhado e possuidor de uma esmerada educação, granjeou com a sua postura e qualidades a estima e a admiração de todos os que com ele privaram neste Comando.

Pela sua elevada competência profissional, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, possuidor de qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares e possuidor de reconhecida coragem moral, é o Capitão-tenente Serrão Rodrigues digno de ocupar postos de maior risco, devendo os serviços por si prestados no *Allied Joint Command Lisbon* serem considerados relevantes e de muito e elevado mérito.

30 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201826553

Louvor n.º 258/2009

Louvo o Capitão-tenente, NII 26687, César Manuel Pires Correia, da Divisão de Pessoal, pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas ao longo dos últimos três anos em que prestou serviço *no Allied Joint Command Lisbon* (AJCL) como Chefe da Repartição de Organização de Pessoal (*Manpower*).

Demonstrando espírito de obediência e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, constituiu-se em todas e quaisquer circunstâncias num precioso colaborador do Chefe de Divisão, no aconselhamento, planeamento, elaboração de estudos e execução de tarefas específicas da área de pessoal.

Coincidindo a sua comissão com as fases fundamentais da revisão de Quadros Orgânicos da NATO, processo muito complexo pelas várias sensibilidades e vontades que foi sendo necessário conjugar, o Capitão-Tenente Pires Correia, enquanto um dos principiais oficiais assessores do Comando, manifestou dotes de carácter e afirmação constante de reconhecida coragem moral, que aliados ao seu rigor técnico, contribuíram para a maximização do impacto dos conceitos defendidos pelo *AJCL* na definição da estrutura final a implementar.

Como membro permanente do Grupo Operacional de Planeamento Conjunto (JOPG) deste Comando, deu sempre o melhor contributo na execução de tarefas que por vezes em muito ultrapassavam o estabelecido para a sua função, como são exemplo as de perito em assuntos sociais e políticos, revelando para além de uma excepcional disponibilidade, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e qualidades de abnegação exemplares, mostrando-se assim digno de ocupar postos de maior risco.

Pela sua competência, força de vontade e espírito de sacrifício o Capitão-Tenente Pires Correia é um Militar que prestigia as Forças Armadas Portuguesas, devendo os serviços por si prestados serem considerados de muito mérito e realçados neste público louvor.

30 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201828051

Louvor n.º 259/2009

Nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do RDM, avoco o louvor concedido ao Tenente-Coronel TOCART (043599-G) Paulo Jorge Machado Dias Gonçalves pelo General Adjunto do CEMGFA, e publicado na Ordem de Serviço n.º 18, deste Estado-Maior-General, em 30 de Abril de 2009.

8 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201827777

Louvor n.º 260/2009

Nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do RDM, avoco o louvor concedido ao Tenente-Coronel SGPQ (09214283) Filipe Luís Carvalho de Castro pelo General Adjunto do CEMGFA, e publicado na Ordem de Serviço n.º 18, deste Estado-Maior-General, em 30 de Abril de 2009.

8 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201827711

Louvor n.º 261/2009

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RDM, o louvor concedido ao Coronel de Infantaria, NIM 12284883, César Nunes da Fonseca pelo General Adjunto do CEMGFA e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 12284883, CÉSAR NUNES DA FONSECA pela forma altamente competente, prestigiante e de grande dedicação, como exerceu o cargo *Team Leader and Senior Strategic Plans and Policy Advisor* junto do *Prime Minister National Operations Center* (*Iraq*), integrado na NATO *Training Mission in Iraq* (NTM-I), no período compreendido entre Abril e Setembro de 2008.

No âmbito das suas atribuições como *Strategic Plans and Policy Advisor* junto do *Prime Minister National Operations Center* (PM NOC) revelou em permanência elevada competência técnico-profissional, grande capacidade de organização e de planeamento, invulgar espírito de bem servir e grande disponibilidade.

A sua capacidade de liderança, o rigor e os elevados padrões de conduta que manifestou em todos os actos de serviço, qualidades que soube associar a uma forma franca e aberta de lidar com os militares da missão NTM-I e com as autoridades iraquianas, foram determinantes para a obtenção de excelentes resultados pela equipa por si liderada, amplamente reconhecidos, quer pelas autoridades da NATO quer pelas mais altas entidades militares e civis do Iraque.

Como SNR o seu desempenho pautou-se por um extremo bom senso e sentido de oportunidade, que aliado às suas relevantes qualidades pessoais, contribuiu significativamente para manter a união, a disciplina, a serenidade e a segurança de todos os militares portugueses envolvidos nesta exigente missão.

O Coronel Nunes da Fonseca desempenhou as suas funções num Teatro de Operações de especial risco e exigência, impondo-se por um excepcional conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares de que se destacam a coragem física e moral, a lealdade e uma exemplar camaradagem. Nestes termos, é de inteira justiça dar público testemunho do elevado mérito e qualidade dos serviços por si prestados que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 08 de Maio de 2009
O General Adjunto do CEMGFA
António Carlos Mimoso e Carvalho
Tenente-General (PILAV)»

12 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

201827282

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12637/2009

Pelo despacho n.º 22 396/2007, de 6 de Agosto, do Secretário de Estado da Protecção Civil, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho, foi criada a Força Especial de Bombeiros Canarinhos.

Força dotada de diversas valências, com elevada qualidade e capacidade de intervenção em operações de protecção e socorro, integrando em permanência os diversos dispositivos nacionais de operações de protecção e socorro, incluindo o dispositivo especial de combate a incêndios florestais, tem contribuído decisivamente para a evolução do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, aumento da qualidade da resposta operacional e dignificação dos bombeiros portugueses.

De relevar as competências técnicas desenvolvidas através de um programa de formação, sustentado em padrões de treino exigente, específico e ambicioso, assim como a certificação dos elementos que a compõem, demonstrando elevadas aptidões operacionais não só em território nacional mas também no âmbito internacional, tendo participado no exercício internacional SARDINIA em Abril de 2008, em Itália, onde lhe foi reconhecida, pelas diversas forças congéneres, elevada proficiência e profissionalismo.

Assim:

Reconhecendo o exemplar desempenho e os níveis de motivação elevados desta Força ao serviço das actividades de protecção e socorro, com uma actuação sempre caracterizada pela abnegação e solidariedade para com as populações mais vulneráveis, por proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Concessão da Medalha de Mérito de Protecção e Socorro, aprovado pela Portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, é concedida à Força Especial de Bombeiros Canarinhos a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo laranja.

15 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201822479

Despacho n.º 12638/2009

Pelo Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de Fevereiro, correspondendo a uma necessidade há muito sentida de existência de um corpo nacional, no Estado, altamente treinado e motivado e com grande capacidade de projecção para todo o território nacional, de intervenção em operações de protecção civil, foi criado o Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da Guarda Nacional Republicana.

Integrando permanentemente os diversos dispositivos nacionais de operações de protecção e socorro, incluindo o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, esta Força está dotada de uma elevada capacidade de intervenção em operações de protecção civil, através das suas diversas valências, adquiridas através de um plano de formação específico e ambicioso.

O GIPS tem vindo a ser uma Força essencial na evolução do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro e no aumento da qualidade da resposta operacional, sendo de destacar a sua integração com padrões elevados de desempenho na Força Nacional Conjunta que em Agosto de 2006 actuou em território espanhol, aquando da solicitação de ajuda internacional por parte do Governo do Reino de Espanha para fazer face aos incêndios florestais que deflagraram na Galiza.

Assim:

Reconhecendo o percurso de exemplar existência deste Grupo ao serviço da protecção e socorro das populações, com uma actuação sempre caracterizada pela abnegação e solidariedade para com os mais desprotegidos, por proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Concessão da Medalha de Mérito de Protecção e Socorro, aprovado pela portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, é concedida ao Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da Guarda Nacional Republicana a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo laranja.

15 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

201824147

Despacho n.º 12639/2009

Tendo em conta as elevadas qualidades de liderança, dinamismo e proximidade reveladas pela governadora civil do distrito do Porto na área da Protecção e Socorro, bem como a actividade que desenvolveu na direcção e na coordenação de recursos, na promoção de parcerias com instituições públicas e privadas, na introdução de novas tecnologias da informação e comunicação e na atribuição de equipamentos de protecção individual aos bombeiros — designadamente no âmbito do combate aos incêndios florestais —, como é amplamente reconhecido, em especial pela Federação de Bombeiros do Distrito do Porto, decido conceder, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, aprovado pela portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à governadora civil do Porto, Dr.ª Isabel Oneto.

19 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

201824106

Despacho n.º 12640/2009

O Regimento de Sapadores-Bombeiros de Lisboa comemora este ano os seus 614 anos de existência, sendo a mais antiga corporação de bombeiros em Portugal, prosseguindo junto dos lisboetas desde os tempos medievais o serviço público de protecção e socorro, de pessoas e bens, em caso de acidente, catástrofe ou calamidade.

Esta instituição, herdeira da estrutura criada pela famosa carta régia de D. João I que, em 23 de Agosto de 1395, estabeleceu os primeiros princípios estruturais de apoio e socorro para a capital, foi consolidando sabedoria e operacionalidade ao longo das diferentes designações e modelos organizacionais que deteve.

De «Serviço de incêndios», em 1395, a «Corpo de Bombeiros Municipais de Lisboa», em 1852, a «Corpo Municipal de Salvação Pública», em 1925, posteriormente «Batalhão de Sapadores Bombeiros», em 1930, e finalmente «Regimento de Sapadores-Bombeiros», em 1988.

Longa e extensa é a galeria de individualidades deste Corpo de Bombeiros que protagonizaram momentos dramáticos de grande abnegação e valentia. Tal facto é justamente confirmado pelas significativas e distintas condecorações atribuídas desde 1911 ao Regimento de Sapadores-Bombeiros.

O Regimento destaca-se como herdeiro de uma tradição consolidada por séculos de evolução revendo-se na sua história, e dela mantendo uma memória viva e de projecção no futuro, detectável na sua própria cultura de organização e na sua identidade.

Duas são ainda as características que moldaram a sua identidade ao longo do seu passado, condicionando a sua existência: o facto de se tratar de uma corporação de bombeiros profissionais e a circunstância de se estar perante uma organização municipal, enquadrada, de modo quase ininterrupto, na hierarquia dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa.

Assim:

Reconhecendo o percurso de exemplar existência desta instituição ao serviço da comunidade e da protecção e socorro da população, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, abnegação e solidariedade para com o próximo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, aprovado pela portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, concedo esta medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, ao Regimento de Sapadores-Bombeiros de Lisboa.

19 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

201824196

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12641/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1806165, António Manuel de Gouveia Guedes, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

201827906

Despacho n.º 12642/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel Eng. de Trms. n.º 2000004 — António Manuel Carvalheira Porfírio, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

201827971

Despacho n.º 12643/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1876015 — Armando José Soares da Costa, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*
201828076

Despacho n.º 12644/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1886005, Reinaldo Nuno Valente de Andrade, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828481

Despacho n.º 12645/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1910756, João Manuel Ramalho Firmino Nortadas, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829307

Despacho n.º 12646/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel do SAM n.º 1840056, João Carlos Carvalho, do Comando Administrativo de Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829275

Despacho n.º 12647/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1900442, Francisco António Baptista Martins, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829226

Despacho n.º 12648/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1840034, Francisco José Damião, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829186

Despacho n.º 12649/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria n.º 1950878, Paulo Sérgio de Oliveira Gomes, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828408

Despacho n.º 12650/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1876005, Vítor Manuel Guerra Rodrigues, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828343

Despacho n.º 12651/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1860006, Fernando Jacinto de Jesus Ferreira, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829145

Despacho n.º 12652/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1896006, Vítor Manuel Roldão Caeiro, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828287

Despacho n.º 12653/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Cavalaria n.º 1961020 — Marcelo Filipe Ferreira Lourenço Pessoa, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*
201828992

Despacho n.º 12654/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1896007 — Mário Luís Ribeiro Ramos, do ComandoTerritorial de Portalegre da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*
201829089

Despacho n.º 12655/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1756025 — Fernando dos Santos Afonso, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*
201829104

Despacho n.º 12656/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1840040 — Vítor Manuel Pereira Lucas, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828302

Despacho n.º 12657/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1876007 — Pedro Manuel Tinoco Ferreira, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828457

Despacho n.º 12658/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, à Dr.ª Maria Margarida de Igrejas Campos Rodrigues da Costa, Médica do quadro de pessoal Civil da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*
201829023

Despacho n.º 12659/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1866285, Taciano Alfredo Teixeira Correia, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828221

Despacho n.º 12660/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1910781 — Rui Alberto Ribeiro Veloso, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828968

Despacho n.º 12661/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1826043 — António de Jesus Lopes Ferreira, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201827817

Despacho n.º 12662/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1910443 — António José Cardoso Valente, do Comando Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201828035

Despacho n.º 12663/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Trms/Expl. n.º 2000904 — Manuel José da Silva Bastos, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830595

Despacho n.º 12664/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de ADMilitar na reserva n.º 1840052 — Luís Armando de Moura Melo, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830538

Despacho n.º 12665/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1796181 — Leonel dos Anjos Neves, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

20 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830505

Despacho n.º 12666/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1806162 — José Francisco Valente Serafim, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830473

Despacho n.º 12667/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1840014, José Mário Porteira de Almeida, do Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829883

Despacho n.º 12668/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1850017 — José de Paiva Cardoso Pereira, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830408

Despacho n.º 12669/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1906006, Jorge Manuel Henriques Amado, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201829826

Despacho n.º 12670/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1906002 — José Alberto da Mota Mesquita, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830319

Despacho n.º 12671/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria n.º 1790629 — José Alberto dos Santos Martins, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830238

Despacho n.º 12672/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1850007 — José Manuel Leite Machado, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830198

Despacho n.º 12673/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1850020, Manuel Correia Guerreiro, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
201830692

Despacho n.º 12674/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1860001 — José Luís Graínha da Câmara Lomelino, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*. 201830124

Despacho n.º 12675/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 24 de Abril de 2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª classe, ao Sargento-Ajudante de Cavalaria n.º 1860323, Adelino Ferreira Pereira, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*. 201831364

Despacho n.º 12676/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 2031193 — Manuel João de Oliveira Marques Borges, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201830668

Despacho n.º 12677/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1806170 — José Francisco Pereira, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201830887

Despacho n.º 12678/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de QTPS n.º 1801901 — António José Milheiro Coelho, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201831007

Despacho n.º 12679/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria n.º 1890738 — João Carlos Meirim Bento, da Escola da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201831089

Despacho n.º 12680/2009

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria n.º 1876010 — João Nuno Alberto dos Santos Faria, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201831161

Despacho n.º 12681/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1850022 — José Manuel Amaral Grisante, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201830108

Despacho n.º 12682/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24/04/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major do QTPS n.º 1790386 — José Pedro Carragéis Filipe, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.* 201830027

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extracto) n.º 289/2009

Nos termos do artigo 30.º do Estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria 18 836, de 24 de Novembro de 1961, correm éditos, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo. 25.º do Estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

N.º 19 — Manuel Fonseca
N.º 55 — Manuel Rodrigues
N.º 73 — Abílio Rodrigues Bastos
N.º 239 — Domingos Afonso Pires Moreira
N.º 248 — José Serapião Santos
N.º 265 — Joaquim Moreira Horta
N.º 302 — José Maria Andrade Barros
N.º 305 — Luis Rodrigues Gonçalves
N.º 329 — Virgílio Silva
N.º 445 — José Fernandes Monteiro
N.º 511 — António Sá
N.º 722 — Miguel dos Santos Rodrigues
N.º 808 — Joaquim Gonçalves Marques
N.º 1027 — Manuel José
N.º 1103 — João Matos
N.º1610 — Manuel José
N.º 1627 — Joaquim Sousa Farinho
N.º 2390 — António Ferreira Fonseca
N.º 2756 — Albano Correia
N.º 2793 — Inocêncio Rosa Pereira
N.º 2816 — Manuel Pereira Duarte
N.º 2861 — Tomé Soares Macedo
N.º 3494 — João Roque Silva
N.º 3955 — António Costa Varão
N.º 3990 — Avelino Gomes
N.º 4095 — Manuel Martins Almeida
N.º 4698 — Agostinho Santos Martins Branco
N.º 5042 — Manuel Mateus Claro
N.º 5744 — José Maria Domingos
N.º 9154 — Afonso Lopes da Costa
N.º 10212 — António Teixeira
N.º 10825 — Manuel Ferreira Barroso
N.º 11326 — Armindo Afonso
N.º 11645 — Luis Manuel Bettencourt
N.º 15160 — António Maria
N.º 15321 — Abel Pinto Sousa
N.º 15510 — António Herminio
N.º 15672 — Alexandre Alves
N.º 15321 — Abel Pinto Sousa
N.º 15510 — António Herminio
N.º 15672 — Alexandre Alves
N.º 15813 — Joaquim António Cunha Ribeiro
N.º 15962 — António Vieira Madureira
N.º 16078 — José Silva Barbosa
N.º 16757 — José Manuel Lourenço
N.º 16824 — Ernesto Simões
N.º 16885 — Augusto América Branco Caldeira
N.º 16926 — Francisco Manuel Cheio

N.º 17935 — Joaquim Costa Gonçalves
N.º 18530 — Filinto António Nunes Matos
N.º 19073 — António Mendes Augusto
N.º 19190 — Armando Simões Barata
N.º 19582 — Armando Magalhães Varandas
N.º 19637 — José Inácio Silva Nunes
N.º 21364 — José Jacome Sousa Pinto
N.º 23281 — Luis Manuel Lavadinho Graça
N.º 23596 — Paulo Augusto Tavares Lopes
N.º 23838 — Francisco Augusto Gonçalves Martins
N.º 24234 — Carlos Sousa Santos
N.º 24726 — Manuel Martins Florêncio
N.º 24732 — Carlos Carvalho Figueiredo
N.º 25047 — José Ferreira Ribeiro
N.º 35421 — Paulo Jorge Marques Fernandes

12 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto*.

301805955

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de rectificação n.º 1357/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 11055/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 4 de Maio de 2009 na p.p. 17463, rectifica-se, onde se lê "a cessação de funções da Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, a seu pedido, com efeitos a 1 de Março de 2009" deve ler-se "a cessação de funções da Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Paula Oliveira da Silva Paulino Lopes, a seu pedido, com efeitos a 28 de Fevereiro de 2009".

5 de Maio de 2009. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

201820737

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 12683/2009

1 — Considerando:

A necessidade de assegurar a capacidade operacional da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa, adiante designado abreviadamente, por PORLISBOA;

Que a Autoridade de Gestão do PORLISBOA é composta pela Comissão Directiva e pelo Secretariado Técnico;

Que ao Secretariado Técnico compete desempenhar as funções que lhe forem conferidas pelo Presidente da Comissão Directiva do PORLISBOA, por sua iniciativa ou na sequência de proposta da Comissão Directiva, nomeadamente as necessárias para o cumprimento do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, conforme disposto no n.º 1 do Anexo VII da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 31, de 13 de Fevereiro;

Que nos termos do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro, o Presidente da Comissão Directiva de um PO regional que não possua vogais executivos pode delegar no(s) secretário(s) técnico(s) as competências aí referidas;

Que o PORLISBOA não possui vogais executivos;

Que a Senhora Engenheira Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen foi nomeada coordenadora e secretária técnica da unidade de Organização e Gestão do PORLISBOA por Despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 27 de Março de 2009, com produção de efeitos a partir de 2 de Março de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 69, de 8 de Abril;

1.2 — Delego e sub-delego, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º n.º 1 e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 46.º n.º s 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/08, de 22 de Abril, e do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, na Secretária Técnica e Coordenadora do PORLISBOA — Engenheira Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen, as seguintes competências:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PORLISBOA, assegurando designadamente que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao Programa;

b) Assegurar de que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações de financiamento pelo PORLISBOA;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados;

g) Verificar a elegibilidade das despesas;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema informatizado de recolha e tratamento dos registos contabilísticos de cada operação financiada pelo PORLISBOA, bem como uma recolha de dados sobre a execução necessária para a gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação, bem como para a monitorização estratégica, operacional e financeira do QREN;

l) Criar e garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas, e assegurar que a autoridade de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levadas a cabo em relação às despesas com vista à certificação;

m) Participar na elaboração do plano global de avaliação do QREN e dos PO referido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e elaborar o plano de avaliação do PORLISBOA;

n) Assegurar que as avaliações operacionais do PORLISBOA são realizadas em conformidade com as disposições comunitárias e com as orientações nacionais aplicáveis;

o) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detecte as situações de irregularidade e permita a adopção das medidas correctivas oportunas e adequadas;

p) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

q) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo interno do PORLISBOA;

r) Acompanhar a realização dos investimentos;

s) Integrar órgãos participados pela Autoridade de Gestão do PORLISBOA;

t) Representar a Comissão Directiva em quaisquer actos e actuar em nome desta junto das instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais na ausência ou impedimento do Presidente e dos respectivos Vogais;

u) Praticar os actos necessários à regular e plena execução do PORLISBOA bem como ao normal funcionamento do respectivo secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e que não constituem competência da comissão directiva.

2 — O despacho produz efeitos a partir da presente data considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela delegada que se incluam no âmbito do presente despacho.

13 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Directiva do PORLISBOA, *António Fonseca Ferreira.*

201826091

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12684/2009

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de Governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais, estabelece na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 45.º que o gestor que preside à comissão directiva do respectivo PO detém competência para praticar os actos necessários ao normal funcionamento do secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e que não constituam competência da respectiva comissão directiva.

Com vista a dotar maior certeza aos actos praticados e de garantir uma adequada celeridade e eficácia aos procedimentos conduzidos no âmbito das situações referidas no citado artigo, torna-se necessário, na qualidade de Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), concretizar quais as competências que recaiem sobre o gestor deste Programa e delegar competências que possam permitir atingir os referidos objectivos.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino e delego no gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), Ângelo Nelson Rosário de Souza, o seguinte:

1 — As competências no âmbito da gestão dos recursos humanos abrangem as que legalmente são atribuídas aos cargos dirigentes no Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas tem competência para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 500 000;

c) Decidir sobre o procedimento a adoptar, até ao limite do montante fixado nas alíneas anteriores, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março;

d) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do diploma acima referido, as minutas dos contratos, bem como outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 106.º do mesmo diploma, até aos montantes delegados;

e) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e trabalhos a mais, até aos limites fixados nas alíneas anteriores.

3 — Ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo gestor do POFC, desde a data de extinção da Autoridade do Gabinete de Gestão do PRIME, a 1 de Outubro de 2008.

19 de Maio de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201821896

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 12685/2009

Atendendo à necessidade de agilizar procedimentos e imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, no Director de Serviços de Valorização Ambiental e Sustentabilidade, Eng.º Rui Manuel Pereira Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

Nomeação dos instrutores para elaboração dos Processos de Contra-Ordenação.

Ordem para cessação imediata das acções desenvolvidas em violação ao disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/3, que aprovou o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

No âmbito dos Processos de Contra-Ordenação relativos ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, autorização para decidir pedidos de pagamentos voluntários de coimas pelo montante mínimo, bem como pagamentos de coimas em prestações.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de Maio de 2009. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *António Joaquim Vieira Ramalho*.

201822162

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 12686/2009

Por despacho de 12 de Março de 2009 do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e Pescas:

Paula Alexandra Simões Rodrigues de Castro, Técnica Superior da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo — autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º e n.º 3 do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2009.

17 de Maio de 2009. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha.*

201823053

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12687/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 22 de Abril de 2009, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 102 — alteração da geometria de intersecção para a EM 591, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 102 — alteração da geometria de intersecção para a EM 591, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

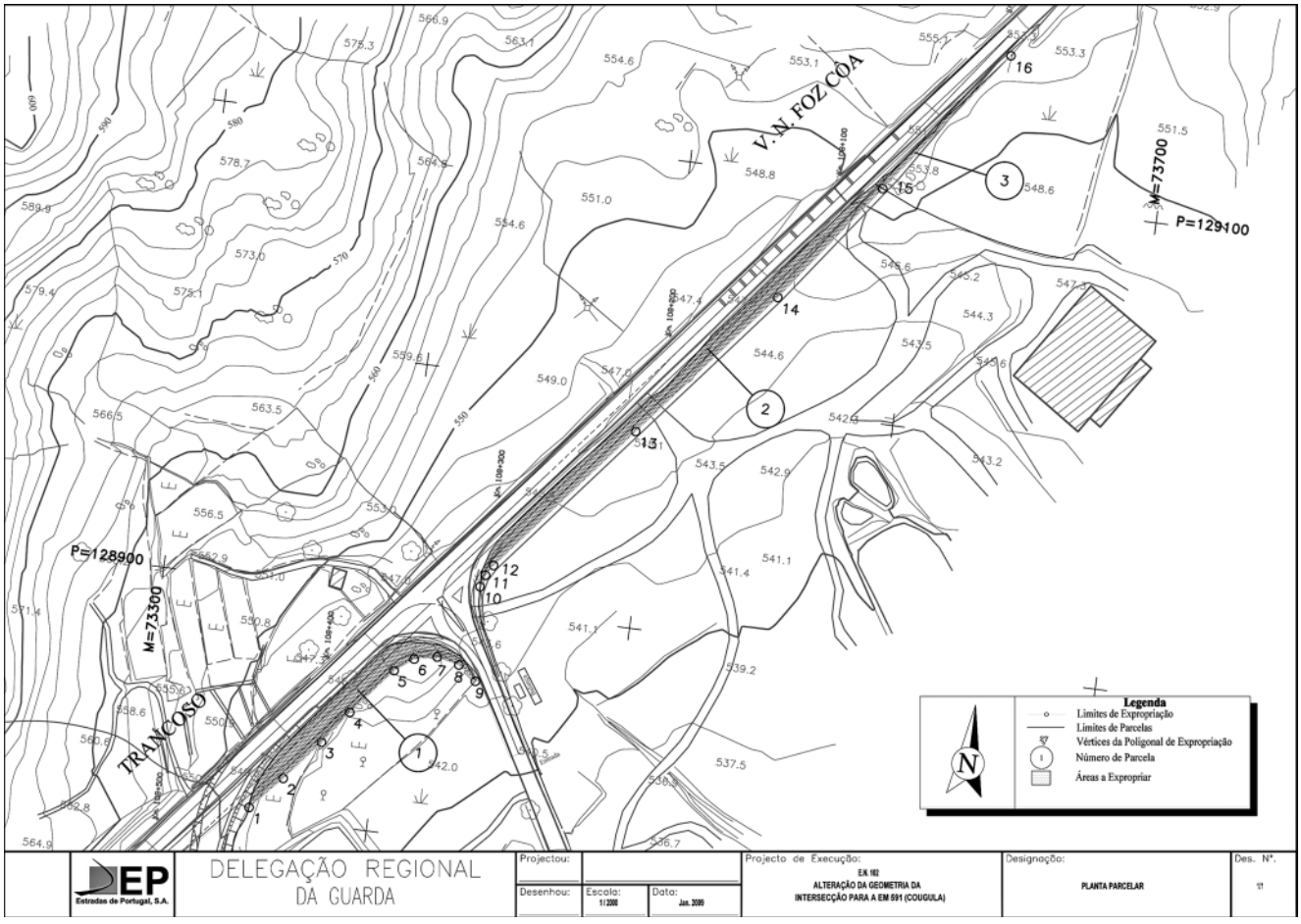
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

19 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

EN 102 — Alteração da geometria de intersecção para a EM 591

Mapa DUP

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Concelho	Identificação do prédio				Área total (m²)
			Número da matriz		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
1	Agostinho Lourenço Saraiva Rua Casas Telhadas 6420 Cogula	Trancoso	1527 Cótimos	–		Norte: estrada. Sul: Elisa de Castro Borges. Nascente: estrada. Poente: estrada.	975
2	Odorico Bispo Chupa Bairro de St.ª Luzia 6420-132 Trancoso	Trancoso	1525 Cótimos	–		Norte: Maria Amélia Vasconcelos. Sul: estrada. Nascente: caminho. Poente: estrada.	1 482
3	Junta de Freguesia da Cogula Rua das Alminhas 6420-341 Cogula	Trancoso	Cótimos	–		Norte: Sul: Nascente: Poente:	112



201822487

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 12688/2009

Visando dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.° 568/99, de 23 de Dezembro, que aprovou o Regulamento de Passagens de Nível (RPN) actualmente em vigor, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 140, de 22 de Julho

de 2008, tem vindo a desenvolver, desde a sua criação, uma intensa actividade com vista à reconversão e supressão de passagens de nível, porquanto estas constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária.

Neste sentido, foi celebrado, em 21 de Janeiro de 2005, o segundo aditamento ao protocolo de 16 de Janeiro de 1999 entre a REFER, E. P. E., e o município do Fundão, com o objectivo de suprimir as nove passagens de nível existentes na denominada Área Urbana do Fundão, na linha da Beira Baixa, subtroço Vale de Prazeres-Covilhã, e foram desenvolvidos os projectos para a construção de uma passagem superior rodoviária e restabelecimento de duas passagens inferiores rodoviárias e restabelecimentos de duas passagens superiores pedonais, uma passagem inferior pedonal e diversos caminhos paralelos, criando desta forma alternativas seguras ao atravessamento da via férrea.

Para articulação de todos estes desnivelamentos, foi desenvolvida uma ligação através de um restabelecimento com perfil de 2 × 2 faixas de rodagem, que irá possibilitar, por um lado, a supressão das passagens de nível existentes na cidade do Fundão e, por outro, melhorar a permeabilidade à barreira constituída pela linha férrea, permitindo, assim, o futuro desenvolvimento da cidade do Fundão para nascente, tendo como limite a A23, que constitui a via estruturante fundamental do concelho.

Assim, dada a relevância deste empreendimento e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, mostrando-se também necessário que tais terrenos se encontrem atempadamente disponíveis, de forma a permitir, sem quaisquer delongas, a intervenção de acordo com o programa de trabalhos estabelecido, justifica-se ainda que, à presente expropriação, seja atribuído carácter de urgência.

Considerando ainda que a realização desta obra é de manifesto interesse público, para o que é indispensável proceder à expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário.

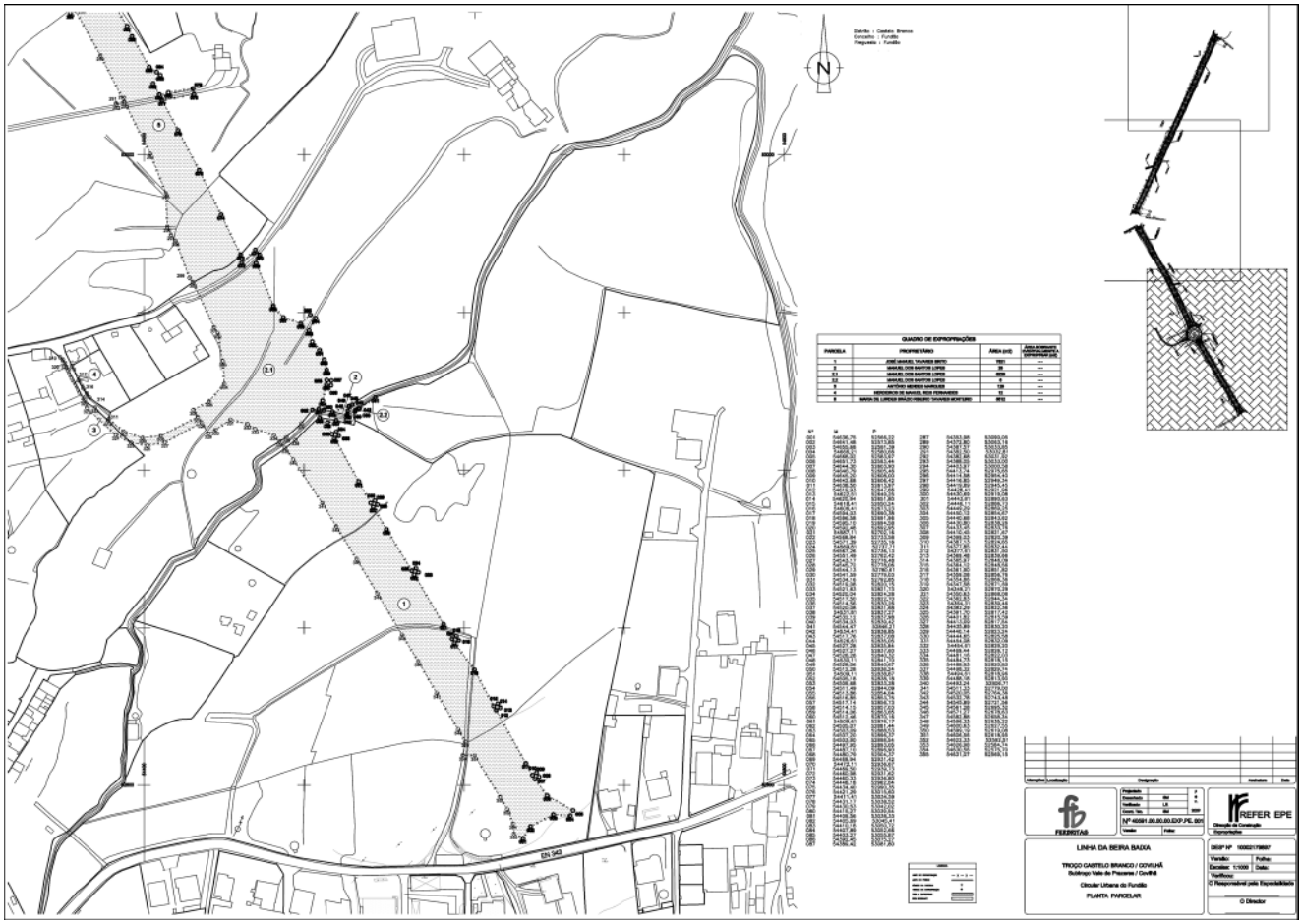
Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e tendo em vista o início imediato dos respectivos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, determino o seguinte:

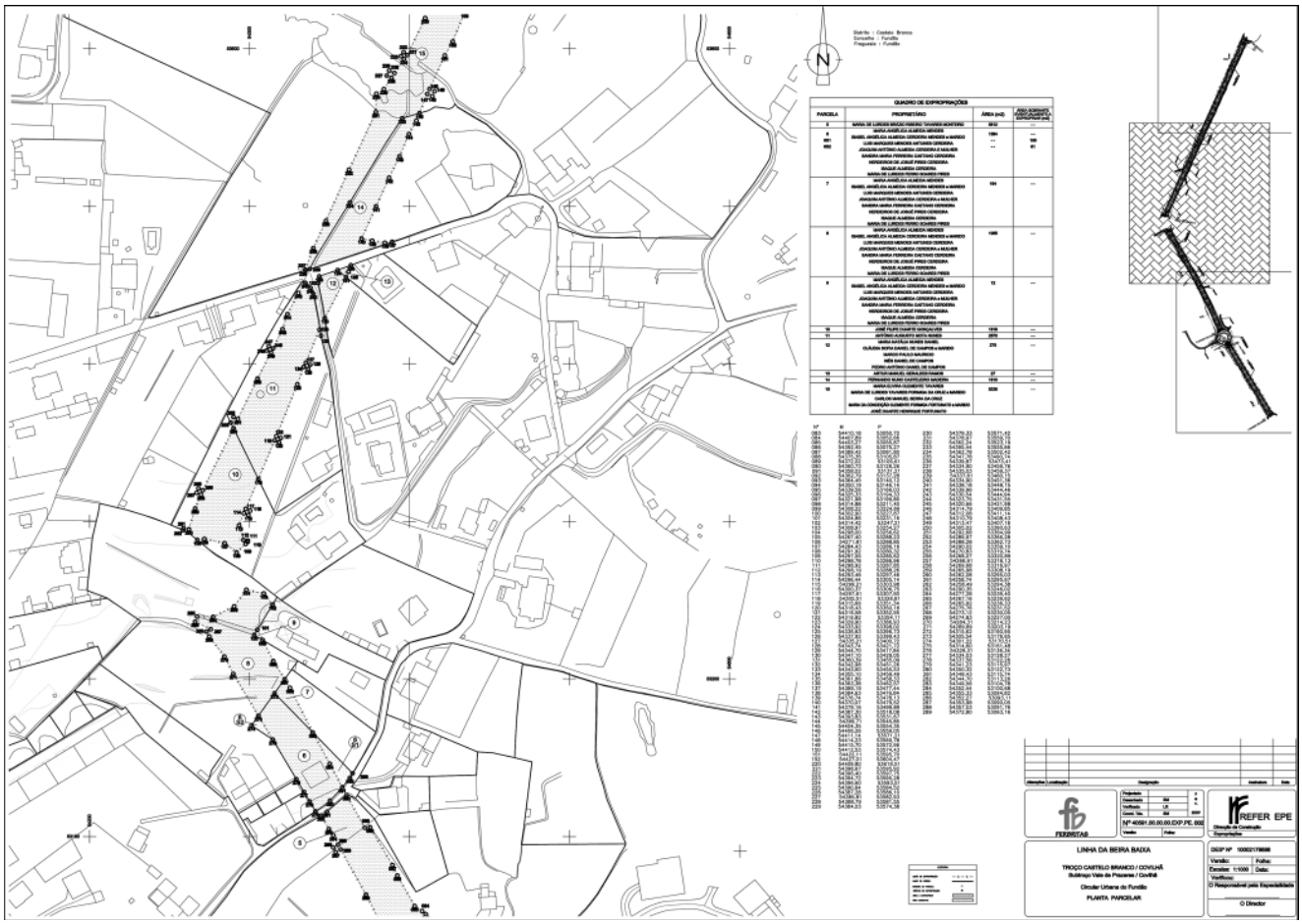
1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, constantes nas plantas anexas com os n.os 10002179897, 10002179898, 10002179899, e nos respectivos mapas de áreas também anexos, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário do Estado, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

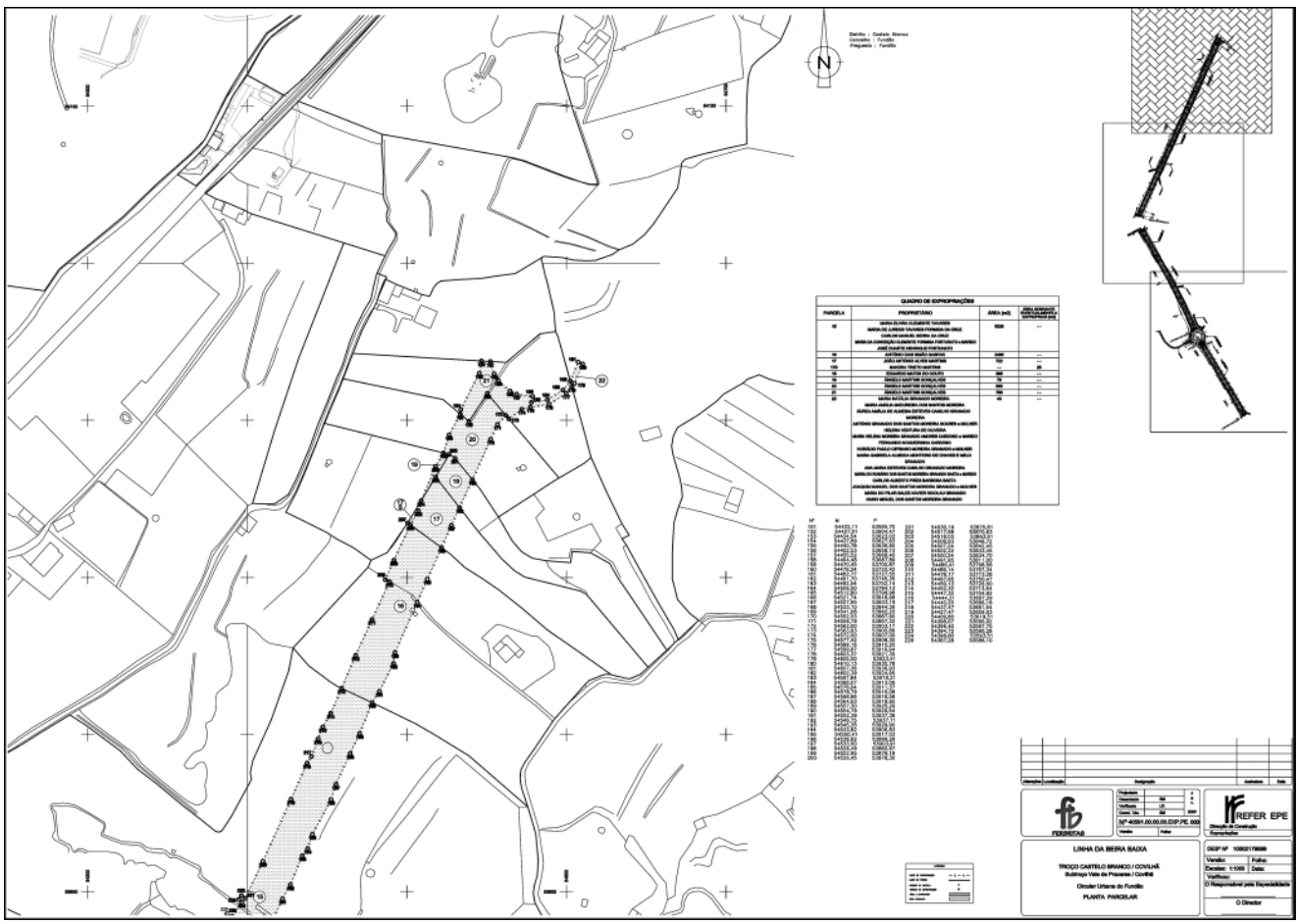
2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código, os quais se destinam a integrar o domínio ferroviário.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade do município do Fundão e da REFER, E. P. E., na proporção de 80 % e 20 %, respectivamente, para os quais dispõem de cobertura financeira, de acordo com o protocolo acima referido.

18 de Maio de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*




QUADRO DE EXPROPRIAÇÕES
PARCELA
PROPRIETÁRIO
ÁREA (m2)
ÁREA SOBRANTE EXPROPRIAR (m2)
LINHA DA BEIRA BAIXA
TROÇO CASTELO BRANCO / COVILHÃ
Sublanço Vale de Prazeres / Covilhã
Circular Urbana do Fundão
PLANTA PARCELAR
REFER EPE
FERROVIAS
O Director


QUADRO DE EXPROPRIAÇÕES
PARCELA
PROPRIETÁRIO
ÁREA (m2)
ÁREA SOBRANTE EXPROPRIAR (m2)
LINHA DA BEIRA BAIXA
TROÇO CASTELO BRANCO / COVILHÃ
Sublanço Vale de Prazeres / Covilhã
Circular Urbana do Fundão
PLANTA PARCELAR
REFER EPE
FERROVIAS
O Director

Mapa de Áreas

Projecto de expropriações — Linha da Beira Baixa — Troço Castelo Branco/Covilhã — Subtroço Vale de Prazeres/Covilhã

Circular Urbana do Fundão

Distrito: Castelo Branco
Concelho: Fundão
Freguesia: Fundão

Data: Fevereiro 2009

Número da parcela a expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m^2)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número do desenho
				Finanças	Registo predial		
1	José Manuel Tavares Brito, Avenida da Liberdade — Apartado 7, 6234-909 Fundão.	7821		Rústico 934		Norte: vários. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: próprio.	10002179897
2	Manuel dos Santos Lopes, Travessa da Cale, n.º 11, 6230-431 Fundão	28		Rústico 512 Urbano 1042	01737/150300	Norte: próprio. Sul: linha de água. Nascente: linha de água. Poente: linha de água.	10002179897
2.1	Manuel dos Santos Lopes, Travessa da Cale, n.º 11, 6230-431 Fundão	6226		Rústico 512 Urbano 1042	01737/150300	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: vários.	10002179897
2.2	Manuel dos Santos Lopes, Travessa da Cale, n.º 11, 6230-431 Fundão	6		Rústico 512	01737/150300 Urbano 1042	Norte: linha de água. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: linha de água.	10002179897
3	António Mendes Marques, Vilstorferstr, 8221073 Hambuy — Alemanha	129				Norte: vários. Sul: próprio. Nascente: vários. Poente: próprio.	10002179897
4	Herdeiros de Manuel Reis Fernandes, Sítio do Cabecinho — Caixa Postal 1504, 6230-325 Fundão	12				Norte: próprio. Sul: domínio público. Nascente: próprio. Poente: domínio público.	10002179897
5	Maria de Lurdes Brázio Ribeiro Tavares Monteiro, Rua Marquês de Pombal, Lote C, 1.º Esq., 2775-265 Parede	5512		Rústico 517	ND	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: próprio. Poente: próprio.	10002179897/ 10002179898

Número da parcela a expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m^2)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número do desenho
				Finanças	Registo predial		
6	Maria Angélica Almeida Mendes, Quinta São Pedro velho — Apartado 357, 6230-209 Fundão, Isabel Angélica Almeida Cerdeira Mendes e marido Luis Marques Mendes Antunes Cerdeira, Quinta São Pedro Velho — Caixa Postal 1463, 6230 Fundão, Joaquim António Almeida Cerdeira e mulherSandra Maria Ferreira Caetano Cerdeira, Apartado 316, 6230 Fundão, Herdeiros de Josué Pires Cerdeira Isaque Almeida Cerdeira Maria de Lurdes Ferro Soares Pires, Rua do Alagão, n.º 9, 1.º, Quinta da Carrapalha, 6000-325 Castelo Branco.	1584	S1 — 195 S2 — 61	Rústico 490		Norte: vários. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: vários.	10002179898
7	Maria Angélica Almeida Mendes, Quinta São Pedro Velho — Apartado 357, 6230-209 Fundão, Isabel Angélica Almeida Cerdeira Mendes e marido Luis Marques Mendes Antunes Cerdeira, Quinta São Pedro Velho — Caixa Postal 1463, 6230 Fundão, Joaquim António Almeida Cerdeira e mulher, Sandra Maria Ferreira Caetano Cerdeira, Apartado 316, 6230 Fundão, Herdeiros de Josué Pires Cerdeira, Isaque Almeida Cerdeira, Maria de Lurdes Ferro Soares Pires, Rua do Alagão, n.º 9, 1.º — Quinta da Carrapalha, 6000-325 Castelo Branco.	194		Rústico 488		Norte: próprio. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: próprio.	10002179898
8	Maria Angélica Almeida Mendes, Quinta São Pedro Velho, Apartado 357, 6230-209 Fundão, Isabel Angélica Almeida Cerdeira Mendes e marido, Luis Marques Mendes Antunes Cerdeira, Quinta São Pedro Velho, Caixa Postal 1463, 6230 Fundão, Joaquim António Almeida Cerdeira e mulher, Sandra Maria Ferreira Caetano Cerdeira, Apartado 316, 6230 Fundão, Herdeiros de Josué Pires Cerdeira, Isaque Almeida Cerdeira, Maria de Lurdes Ferro Soares Pires, Rua do Alagão, n.º 9, 1.º — Quinta da Carrapalha, 6000-325 Castelo Branco.	1955		Rústico492	02622/20080429	Norte: próprio. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: próprio.	10002179898
9	Maria Angélica Almeida Mendes, Quinta São Pedro Velho, Apartado 357, 6230-209 Fundão, Isabel Angélica Almeida Cerdeira Mendes e marido, Luís Marques Mendes Antunes Cerdeira, Quinta São Pedro Velho — Caixa Postal 1463, 6230 Fundão, Joaquim António Almeida Cerdeira e mulher, Sandra Maria Ferreira Caetano Cerdeira, Apartado 316, 6230 Fundão, Herdeiros de Josué Pires Cerdeira, Isaque Almeida Cerdeira, Maria de Lurdes Ferro Soares Pires Rua do Alagão, n.º 9, 1.º, Quinta da Carrapalha, 6000-325 Castelo Branco.	12		Rústico 492 Urbano 4099	02622/20080429	Norte: próprio. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: próprio.	10002179898
10	José Filipe Duarte Gonçalves, Quinta da Ordem — Caixa Postal 406, 6230-468 Fundão.	1818		Rústico 470 Urbano 2128	00531/291188	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: vários.	10002179898
11	António Augusto Mota Nunes, Quinta da Ordem — Caixa Postal 407, 6230-468 Fundão.	2570		Rústico 469 Urbano 3264	01799/100800	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: vários.	10002179898

Número da parcela a expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m^2)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número do desenho
				Finanças	Registo predial		
12	Maria Natália Nunes Daniel, Cláudia Sofia Daniel de Campos e marido, Marco Paulo Mauricio, Inês Daniel de Campos, Pedro António Daniel de Campos, Quinta da Ordem — Caixa Postal 408, 6230-468 Fundão.	270		Rústico 468	529/19881129	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: domínio público.	10002179898
13	Artur Manuel Geraldes Ramos, Quinta da Ordem — Caixa Postal 416, 6230-468 Fundão.	27		Urbano 3049	00630/141189	Norte: domínio público. Sul: Maria Natália Nunes Daniel. Nascente: próprio. Poente: vários.	10002179898
14	Fernando Nuno Casteleiro Madeira, estrada municipal 43 — Apartado 39, 6201-908 Tortozendo.	1610		Rústico 443 Urbano 1374	00754/190990	Norte: Maria Elvira Clemente Tavares e Outros. Sul: vários. Nascente: próprio. Poente: Maria Elvira Clemente Tavares e Outros.	10002179898
15	Maria Elvira Clemente Tavares, Quinta da Ordem — Caixa Postal 410, 6230-468 Fundão, Maria de Lurdes Tavares Formiga da Cruz e marido, Carlos Manuel Serra da Cruz, Quinta da Ordem — Caixa Postal 409,6230-468 Fundão, Maria da Conceição Clemente Formiga Fortunato e marido, José Duarte Henrique Fortunato, Quinta da Ordem — Caixa Postal 411, 6230-468 Fundão.	5226		Rústico 442	18243	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: próprio.	10002179898/ 10002179899
16	António Dias Simão Gaspar, Quinta da Ordem, 6230-468 Fundão.	2496		Rústico 849 Urbano 2649	01066/070262	Norte: vários. Sul: vários. Nascente: próprio. Poente: próprio.	10002179899
17	Sandra Trieto Martins, João António Alves Martins, Rua 1.º de Maio, Lote 10, 2.º, esquerdo, 6230-339 Fundão.	722	25	Rústico 1028		Norte: vários. Sul: António Dias Simão Gaspar. Nascente: vários. Poente: Ângelo Martins Gonçalves.	10002179899
18	Eduardo Matos do Couto, Bêco dos Borracheiros, n.º 8, r/c, 6230-302 Fundão . . .	395		Rústico 1013	02241/26022004	Norte: vários. Sul: Sandra Trieto Martins. Nascente: vários. Poente: vários.	10002179899

Número da parcela a expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m^2)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número do desenho
				Finanças	Registo predial		
19	Ângelo Martins Gonçalves, Sítio da Chão da Ordem, Apartado 131, 6234-909 Fundão.	78		Rústico 937	00827/280291	Norte: próprio. Sul: vários. Nascente: vários. Poente: próprio.	10002179899
20	Ângelo Martins Gonçalves, Sítio da Chão da Ordem, Apartado 131, 6234-909 Fundão.	960		Rústico 936	00827/280291	Norte: próprio. Sul: vários. Nascente:vários. Poente: vários.	10002179899
21	Ângelo Martins Gonçalves, Sítio da Chão da Ordem, Apartado 131, 6234-909 Fundão.	790		Rústico 938	00827/280291	Norte: vários. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: próprio.	10002179899
22	Maria Natália Granado Moreira, Quinta do Pereiro, Lote 17, Ranhados, 3500-638 Viseu, Maria Amália Madureira dos Santos Moreira, Rua da Cruz Soriano, n.º 1, 4.º, direito, Linda-a- Velha, Áurea Amália de Almeida Esteves Canilho Granado Moreira, Rua Cidade de Liverpool, n.º 19, 1.º, Anjos, 1170-096 Lisboa, António Granado dos Santos Moreira Soares e mulher, Helena Ventura de Oliveira, Caste lejo, Fundão, Maria Helena Moreira Granado Amores Cardoso, e marido Fernando Nogueirinha Cardoso, Largo do Pioledo, Bloco C, 2.º direito, 5000-596 Vila Real, Horácio Paulo Cipriano Moreira Granado e mulher, Maria Gabriela Almeida Monteiro de Chaves e Melo Granado, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 19, 3.º dto, 1250-241 Lisboa, Ana Maria Esteves Canilho Granado Moreira, Rua Cidade de Liverpool, n.º 19, 1.º, Anjos, 1170-096 Lisboa, Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta e marido, Carlos Alberto Pires Barbosa Baeta, Praceta Filinto Elísio, n.º 10, 10 B, 2790-069 Carnaxide, Joaquim Manuel dos Santos Moreira Granado e mulher, Maria do Pilar Sales Xavier Nicolau Granado, Rua Almeida Garret, n.º 5, 2.º esq., 2500-842 Caldas da Raínha, Nuno Miguel dos Santos Moreira Granado, Rua de Ceuta, n.º 3, 3.º Esq., 2795-058 Linda-a-Velha.	43		Rústico 441	00996/080418	Norte: próprio. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: Ângelo Martins Gonçalves.	10002179899

201822551

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12689/2009

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Directivo de 18/05/2009, foi autorizada licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à Técnica Superior do Mapa de Pessoal desta Instituição, Maria Fernanda Cunha Silva Carrola Santos, com inicio em 25/04/2009 e a terminar em 31/12/2009.

20 de Maio de 2009. — O Director, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

201823856

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Declaração de rectificação n.º 1358/2009

O despacho (extracto) n.º 8 759/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 60 (2.ª série), de 26 de Março de 2008, contém uma inexactidão que se rectifica. Onde se lê "com efeitos à data do despacho de nomeação", deve ler-se "com efeitos a 3 de Abril de 2007".

(Isento da fiscalização prévia do T. C.)

11 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

201820478

Declaração de rectificação n.º 1359/2009

O despacho (extracto) n.º 21 116/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 176 (2.ª série), de 12 de Setembro de 2007, contém uma inexactidão que se rectifica. Onde se lê "com efeitos à data do despacho de nomeação", deve ler-se "com efeitos a 27 de Novembro de 2006".

(Isento da fiscalização prévia do T. C.)

11 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

201820315

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 167/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 94/03, a fls. 3 e 3 Verso, do Livro n.º 10 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 11.05.2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9. º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — A.D.T.S.V.P. — Associação para a Desenvolvimento das Termas de S. Vicente de Pinheiro (anteriormente denominada A.D.T.S.V — Associação para o Desenvolvimento das Termas de S. Vicente)

Sede — Lugar de Várzea — Pinheiro — Penafiel — Porto

21 de Maio de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301824455

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 12690/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego no Director da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciado Manuel Dias Rosa, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos ou serviços públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — Competências específicas:

2.1 — Atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da doença, maternidade, paternidade, adopção, e assistência a descendentes menores;

2.2 — Atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

2.5 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.6 — Receber, instruir e elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;

2.7 — Organização de processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;

2.8 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.9 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.10 — Promover as acções médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.11 — Proceder às revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.12 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.13 — Determinar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

2.14 — Decidir sobre os pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.15 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.16 — Autorizar o pagamento de transportes em ambulância (SVI), pagamento de exames médicos especializados, bem como outros elementos auxiliares de diagnóstico, necessários à avaliação das incapacidades;

2.17 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI, bem como autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

2.18 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.19 — Organizar e despachar processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

2.20 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e dos encargos no domínio da dependência;

2.21 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição e cessação do subsídio de funeral e subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;
2.22 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas;
2.23 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção, Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
2.24 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
2.25 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;
2.26 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;
2.27 — Emitir certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva relativamente a prestações indevidas;
2.28 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;
2.29 — Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas;
2.30 — Garantir a actualização dos dados do sistema de informação;
2.31 — Efectuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;
2.32 — Coordenar todo o atendimento presencial dos postos de atendimento do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e de procedimentos;
2.33 — Gerir o correio electrónico proveniente da segurança social directa e de outras caixas de correio electrónico institucional;
2.34 — Dar resposta aos pedidos enviados pela VIA Segurança Social;
2.35 — Passar declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais;
2.36 — Apreciar sugestões e tratar reclamações, críticas ou pedidos de informação referentes aos serviços da unidade;
2.37 — Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento do cidadão;
2.38 — Responder às solicitações dos Tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;
2.39 — Emitir declarações para os efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;
2.40 — Recolher e tratar indicadores de atendimento garantindo a sua fiabilidade.
2.41 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.
3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nele abrangidos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — O Director de Segurança Social, *Fernando Gonçalves*.

201828279

Despacho n.º 12691/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego no Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciado Manuel Dias Rosa, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:
1- Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:
1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;
1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;
1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
1.4 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos e serviços ou serviços públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.
2 — Competências específicas:
2.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;
2.2 — Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas colectivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;
2.3 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;
2.4 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar/alterar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;
2.5 — Assegurar o registo de tempo de trabalho e gestão de remunerações, promovendo as acções necessárias à validação das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias, assegurando o registo regular das respectivas carreiras contributivas;
2.6 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;
2.7 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;
2.8 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações;
2.9 — Realizar as acções necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificação de tempo de serviço;
2.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;
2.11 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego, à interioridade e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respectivos procedimentos administrativos;
2.12 — Organizar e decidir sobre processos de pré-reforma e similares;
2.13 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
2.14 — Providenciar pelas acções conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;
2.15 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;
2.16 — Prestar, com observâncias dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;
2.17 — Proceder à transferência de beneficiários;
2.18 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;
2.19 — Prestar apoio em matéria de procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade desconcentrada competente do Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições;
2.20 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;
2.21 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;
2.22 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;
2.23 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do "Gestor do Contribuinte";
2.24 — Instruir e decidir sobre os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidas;
2.25 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a actuar atempadamente em situações de incumprimento;
2.26 — Emitir extractos de contas — correntes;

2.27 — Emitir as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Leiria e certificar as situações de incumprimento perante a Lei;
2.28 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;
2.29 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;
2.30 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;
2.31 — Participar a dívida de contribuintes à secção de processo da segurança social, para instauração de processo executivo;
2.32 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e rectificar as contas — correntes quando se justifique;
2.33 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;
2.34 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
2.35 — Promover a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;
2.36 — Elaborar planos de regularização de dívida à segurança social;
2.37 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;
2.38 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;
2.39 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;
2.40 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;
2.41 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Leiria;
2.42 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.
3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nele abrangidos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves.*
201828238

Despacho n.º 12692/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Maria Lídia Vieira Santos Coelho Semião, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:
1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:
1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;
1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;
1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
1.4 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias;
2 — As seguintes competências específicas:
2.1 — Coordenar a elaboração do orçamento programa a nível distrital, bem como a produção de informação de execução;
2.2 — Prestar apoio técnico às instituições na actualização da Carta Social e proceder à respectiva validação;
2.3 — Acompanhar e controlar os pedidos de apoio extraordinários a equipamentos sociais, produzindo informação técnica de suporte ao parecer do Centro Distrital;
2.4 — Participar na elaboração e actualização sistemática do diagnóstico social nacional;
2.5 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social (CLAS) da rede social;
2.6 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de 1.500,00 €, referentes a um único processamento e de 750,00 € mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;
2.7 — Conceder subsídios eventuais a utentes alojados em estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos, até ao montante de 750,00€ mensais, durante o limite máximo de um ano;
2.8 — Conceder subsídios mensais até ao montante máximo de 500,00 € a deficientes, candidatos a asilo, desalojados, refugiados e a pessoas que se encontrem em situação equiparada, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;
2.9 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem;
2.10 — Fixar os montantes das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de amas, bem como anular ou reduzir os montantes com base em motivos sociais justificados, nos termos da legislação em vigor; dúvidas
2.11 — Autorizar a concessão de subsídios para acção comunitária, colónias de férias e ATL, no âmbito da infância, juventude, população idosa, invalidez e reabilitação, até ao montante de 1000,00 €;
2.12 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;
2.13 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social;
2.14 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respectivo pagamento;
2.15 — Autorizar a contratualização de seguros referentes ao transporte de utentes da acção social em viaturas de serviço;
2.16 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;
2.17 — Requerer, junto dos tribunais, a confiança judicial de menores, com vista a futura adopção;
2.18 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção;
2.19 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;
2.20 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
2.21 — Emitir certidões e declarações respeitantes a beneficiários de Rendimento Social de Inserção;
2.22 — Decidir sobre a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;
2.23 — Organizar, instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;
2.24 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;
2.25 — Emitir os pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de Março;
2.26 — Despachar os requerimentos de autorização provisória dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;
2.27 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), do respectivo registo e da con5essão de licenciamento aos estabeleci-

mentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.28 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

2.29 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com instituições particulares de solidariedade social;

2.30 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.31 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;

2.32 — Colaborar na acção inspectiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.33 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

2.34 — Conceder subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de 1.500,00 €;

2.35 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio, até ao limite de 150,00 €;

2.36 — Decidir sobre as condições exigidas para o acesso à pensão social de invalidez, velhice, viuvez e orfandade;

2.37 — Decidir sobre a atribuição de complementos sociais das prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional.

2.38 — Supervisionar a gestão dos Estabelecimentos Integrados — Lar Residencial de Alcobaça e Centro Infantil de Mira D' Aire;

2.39 — Autorizar as admissões, saídas e transferências de utentes;

2.40 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de cada estabelecimento, nos termos da legislação em vigor;

2.41 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e reparações, até ao montante de 250,00€ desde que estas despesas não excedam a dotação mensal do fundo de maneio;

2.42 — Visar os documentos de despesa e de receita referentes aos estabelecimentos integrados;

2.43 — Autorizar o empréstimo de equipamentos no âmbito das ajudas técnicas;

2.44 — Autorizar a atribuição de compensações monetárias aos utentes do Lar Residencial de Alcobaça por trabalhos realizados no âmbito da valência ocupacional;

2.45 — Analisar e propor para despacho superior os pedidos de licenciamento de equipamentos sociais com fins lucrativos, proceder à organização dos respectivos processos técnico-administrativos e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos licenciados.

2.46 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nele abrangidos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

201828205

Despacho n.º 12693/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Directora do Núcleo de Recursos Humanos, licenciada Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa, sem a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos ou serviços públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Coordenar e controlar o processo de avaliação e desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e do Conselho Coordenador de Avaliação, informando periodicamente o Director;

2.2 — Assegurar a elaboração do relatório anual de avaliação de desempenho;

2.3 — Dar cumprimento a todas as solicitações do Departamento de Recursos Humanos;

2.4 — Informar e orientar os colaboradores em matéria de Recursos Humanos, de acordo com a legislação em vigor e com as orientações do Conselho Directivo e do Departamento de Recursos Humanos;

2.5 — Ordenar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, relativamente aos funcionários do Centro Distrital nos termos da legislação aplicável;

2.6 — Autorizar o processamento de remunerações por trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, cuja realização haja sido autorizada pelo Director;

2.7 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor;

2.8 — Despachar os processos de dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.9 — Decidir sobre o requerimento de pagamento de prestações familiares e subsídios complementares aos funcionários do Centro Distrital;

2.10 — Decidir sobre o pedido de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor e orientações/deliberações do Conselho Directivo do ISS.IP.;

2.11 — Despachar os processos relacionados com situações de acidentes em serviço;

2.12 — Assinar o registo biográfico dos funcionários do Centro Distrital;

2.13 — Autenticar documentos constantes dos processos individuais;

2.14 — Autorizar o processamento de despesas resultantes da participação dos funcionários em acções de formação profissional, previamente autorizadas pelo director.

2.15 — Assinar declarações sobre a frequência de acções de formação, cujo comprovativo conste do respectivo processo individual;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nele abrangidos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

201828165

Despacho n.º 12694/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego no Director do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação, licenciado Manuel Martins Mendes, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — Competências específicas:

2.1 — Coordenar o processo de elaboração do plano de acção no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Acção do ISS, I.P. e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definição de metas e programação das actividades;

2.2 — Promover a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de actividades;

2.3 — Coordenar o processo de avaliação dos resultados face aos objectivos definidos e propor a adopção de acções correctivas;

2.4 — Garantir a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística específica no âmbito de actuação do Centro Distrital;

2.5 — Participar na elaboração dos estudos, qualitativos e quantitativos, necessários ao desenvolvimento da missão do ISS, I. P.;

2.6 — Avaliar as condições de acesso dos projectos e das entidades candidatas a programas de investimento aprovados;

2.7 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de projectos de equipamentos sociais, em articulação com o GAT sempre que necessário;

2.8 — Garantir o apoio aos utilizadores das aplicações informáticas no Centro Distrital;

2.9 — Identificar necessidades de formação dos utilizadores das aplicações e colaborar com o GGI na preparação e execução das mesmas;

2.10 — Acompanhar a monitorização dos acordos existentes com o II, I.P., relativos a níveis de serviço e desempenho das aplicações, em colaboração com GGI;

2.11 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

2.12 — Assumir a responsabilidade da gestão dos projectos de qualidade de dados a nível distrital, em colaboração com o GGI;

2.13 — Garantir aos utilizadores do Centro Distrital a obtenção de dados disponíveis no SISS ou nos respectivos repositórios de dados, em articulação com o GGI;

2.14 — Assumir a responsabilidade da gestão, a nível distrital, de projectos de normalização e compatibilidade de suportes de informação no âmbito dos processos de trabalho, numa perspectiva de modernização administrativa, em colaboração com o GGI;

2.15 — Assegurar o suporte da infra-estrutura de TI, até estar concluída a passagem destas funções e dos respectivos técnicos de suporte para o II, I.P..

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves*.

201827922

Despacho n.º 12695/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Chefe de Equipa de Gestão Orçamental e Contabilidade, do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lígia Maria Teles Almeida Ferreira Aquino Paour, sem a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Prestar contas do centro distrital às entidades competentes.

2.2 — Prestar apoio local no fornecimento de estimativas para orçamento;

2.3 — Prestar apoio local na emissão e interpretação de mapas de controlo de execução orçamental;

2.4 — Processar a despesa de comparticipações às IPSS;

2.5 — Prestar apoio técnico local às IPSS;

2.6 — Gerir os Fundos Fixos de acordo com as politicas globais definidas pelo DGF;

2.7 — Receber a documentação e contabilizar o recebimento das comparticipações de EI;

2.8 — Prestar esclarecimentos ao DFG para controlo da conta corrente de fornecedores;

2.9 — Prestar esclarecimentos ao DGF para controlo da conta corrente de clientes;

2.10 — Solicitar, após autorização, a criação ou alteração de clientes;

2.11 — Processar a receita de comparticipações de EI;

2.12 — Controlar a conta corrente e as cobranças de comparticipações de EI;

2.13 — Prestar apoio local na emissão e interpretação de mapas de controlo;

2.14 — Prestar os esclarecimentos necessários ao fecho mensal de períodos e ao encerramento de exercício;

2.15 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Abril de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves*.

201828416

Despacho n.º 12696/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Chefe de Equipa de Expediente, Arquivo e Microfilmagem, do Núcleo Administrativo e Financeiro, Raquel Marques Pereira Matos Marcos, sem a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

2.2 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas a proferir pelo DAP;

2.3 — Coordenar o serviço das telefonistas;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Abril de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves*.

201828376

Despacho n.º 12697/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Chefe de Equipa do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Edite Maria Costa Santos, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no NAJC sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;

2.2 — Organizar e instruir processos de contra-ordenações, bem como promover a execução judicial de decisões nos mesmos proferidas;

2.3 — Emitir parecer acerca das impugnações das decisões proferidas em processos de contra-ordenações e remetê-las a tribunal, quando for caso disso;

2.4 — Decidir, em processos de contra-ordenação, pelo arquivamento dos mesmos, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89 de 25 de Fevereiro;

2.5 — Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica;
2.6 — Preparar as decisões em matéria de reclamações apresentadas junto dos serviços do Centro Distrital que praticaram o acto administrativo posto em causa, quando solicitada pelos mesmos.
3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA, os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.
4 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Abril de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

201828335

Despacho n.º 12698/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego no Chefe de Equipa de Aprovisionamento, Património e Apoio, do Núcleo Administrativo e Financeiro, Carlos Marques Moreira, as seguintes competências:
1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:
1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;
1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;
1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.
2 — As seguintes competências específicas:
2.1 — Gerir os recursos patrimoniais afectos ao Centro Distrital, assegurando a inventariação dos bens e facultar toda a informação relativa ao registo de bens imóveis e actualização do respectivo cadastro, de acordo com as instruções recebidas do DAP;
2.2 — Solicitar, após autorização, a criação ou alteração de fornecedores;
2.3 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital de acordo com a legislação em vigor e em articulação com o DAP;
2.4 — Efectuar o compromisso e processamento de despesas de bens e serviços adquiridos localmente, incluindo a recepção e conferência de facturas;
2.5 — Garantir a gestão da frota afecta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;
2.6 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de 2.000,00€;
2.7 — Controlar a execução dos contratos;
3 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Abril de 2009. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

201828295

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12699/2009

O meu despacho n.º 34/2008, de 25 de Julho, determinava que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), «contrate com uma instituição universitária de perfil adequado a realização de um estudo sobre a viabilidade e as implicações da actualização tecnológica e funcional das aplicações SAM (Sistema de Apoio ao Médico) e SAPE (Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem), visando a sua conversão numa única aplicação de registo clínico».
O estudo foi elaborado pelo Gabinete de Análise Económica (GANEC) da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Da sua avaliação resultou o despacho n.º 6/2009, de 12 de Fevereiro, que determinava que «face à relevância do tema e da importância de fomentar a participação e transparência no processo de decisão» fosse o referido estudo colocado em debate público, pelo prazo de 30 dias, processo que se concluiu em 15 de Março.
Decorrido esse debate, foi produzida pela mesma instituição universitária uma avaliação crítica das sugestões e comentários recebidos, que passou a integrar a versão final do referido estudo.
Da avaliação das «recomendações após debate público» constata-se, de forma sustentada, que foi «quase unânime o reconhecimento de que a sua funcionalidade é essencial para o funcionamento dos Cuidados de Saúde Primários», que «o grau de desactualização funcional das duas aplicações ficou também bem patente em quase todos os contributos recebidos» e que «por último, ficou também patente a necessidade de manter vivo o mercado de aplicações privadas, que trouxeram dinâmica funcional a esta área, estabelecendo o *benchmark* pelo qual o SAM/SAPE passou a ser avaliado.»
A análise efectuada permite conclusões claras acerca da exequibilidade da modernização tecnológica e funcional das aplicações SAM e SAPE e confirma a adequação da opção de as fundir numa única aplicação de registo clínico. Ao mesmo tempo o estudo indica vantagens para o interesse público na opção de manter a propriedade das aplicações no domínio público, contratando externamente o seu desenvolvimento e manutenção.
Esta opção tem ainda a vantagem de ser de muito mais simples execução do que a venda ou concessão da aplicação, que envolve variáveis de muito maior complexidade, podendo conduzir ao adiamento da sua implementação efectiva, situação inaceitável face à desactualização constatada.
Por outro lado não deve ser ignorado que a solução de promover o desenvolvimento destas aplicações comporta risco não negligenciável de limitar o crescimento do mercado das soluções informáticas para os cuidados de saúde primários. Este é um efeito absolutamente indesejável, que tem que ser contrariado por opções de interoperabilidade, certificação e contratação, transparentes e explícitas.
Assim, determino:
1 — Que a ACSS proceda, no prazo máximo de 60 dias, ao lançamento de um concurso público para contratação dos serviços de desenvolvimento e manutenção das aplicações SAM/SAPE, que devem ser fundidas numa única aplicação de registo clínico.
2 — Que o caderno de encargos a estabelecer indique de modo claro os requisitos de interoperabilidade que favoreçam o surgimento de funcionalidades satélite, de modo a que a inovação seja encorajada e o mercado dos sistemas de informação seja estimulado.
3 — Que a Missão para os Cuidados de Saúde Primários participe no acompanhamento do referido concurso, de modo a garantir o adequado envolvimento de profissionais do sector na definição dos requisitos e na validação das soluções.
4 — Que a ACSS, em conjunto com as administrações regionais de saúde, procedam à definição de linhas de orientação sobre a contratação de sistemas de informação para os cuidados de saúde primários que, respeitando o disposto no meu despacho n.º 32/2008, de 21 de Julho, assegurem a existência de um mercado competitivo de aplicações de registo clínico.

28 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

201824058

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 1490/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo o Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das diversas unidades orgânicas da ACSS, I. P., nos seguintes termos:
1 — Ao Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Ferreira Teixeira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços, áreas funcionais e unidades:

a) Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia;
b) Unidade Central da Consulta a Tempo e Horas;
c) Unidade Operacional de Contratos e Aquisições;
d) Secretaria do Conselho;
e) Serviço de Gestão Financeira;
f) Gabinete Jurídico.

2 — Ao Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Ferreira Teixeira e à Vogal do Conselho Directivo, Dr.ª Ana Sofia Freitas Monteiro

Ferreira, cabe a responsabilidade conjunta de coordenação e a gestão partilhada da Unidade Operacional de Gestão Financeira.

3 — Ao Vice-Presidente do Conselho Directivo, Eng. João Gerardo Maurício Wemans, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

a) Unidade Operacional de Gestão do Programa de Parcerias;
b) Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos;
c) Unidade Operacional de Investimentos em Instalações e Equipamentos;
d) Unidade Operacional de Licenciamento.

4 — Ao Vice-Presidente do Conselho Directivo, Sr. Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

a) Unidade Operacional de Normalização e Certificação de Sistemas e Tecnologias da Informação;
b) Unidade Operacional de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.

5 — À Vogal do Conselho Directivo, Dr.ª Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

a) Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização;
b) Unidade Operacional de Estudos e Planeamento;
c) Gabinete de Risco e Auditoria com excepção das competências relativas ao desenvolvimento da auditoria interna na ACSS, I.P..

6 — Ao Vogal do Conselho Directivo, Dr. José Manuel Matos Mota, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

a) Unidade Operacional de Regulação Profissional e Regimes de Trabalho;
b) Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional;
c) Unidade Funcional de Estudos e Planeamento.

7 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Directivo delibera delegar, em matéria de pessoal, os poderes necessários em matéria de direcção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação ao pessoal com a qualidade de funcionário e agente e ao pessoal em exercício de funções de direcção e em regime de contrato de trabalho as seguintes competências:

a) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
d) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
g) Justificar ou injustificar faltas;
h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
i) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

8 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Directivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os actos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

9 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Directivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

10 — A presente deliberação produz efeitos desde 11 de Outubro de 2008 excepto quanto às competências que são delegadas no Vogal Dr. José Manuel Matos Mota em que produz os seus efeitos desde 1 de Janeiro de 2009, ficando deste modo ratificados todos os actos, entretanto praticados pelos membros do Conselho Directivo no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de Maio de 2009. — O Conselho Directivo: *Manuel Ferreira Teixeira*, Presidente — João Gerardo Maurício Wemans, vice-presidente — *Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota*, vice-presidente — *Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira,* vogal — *José Manuel Matos Mota,* vogal.

201824999

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso (extracto) n.º 10204/2009

Nos termos do artigo 38.º, do Decreto-lei 437/91, de 08/11/91, faz-se publica a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro, cujo aviso de abertura n.º 25089/2008, foi publicado no *Diário da República* n.º 201, 2.ª série, de 16/10/2008 e rectificado no *Diário da República* n.º 226, de 20 /11/2008 (rectificação n.º 2516/2008), devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 21/05/2009.

	Valores
1.º Marília Encarnação Revês Amaro	18,05
2.º Teresa Filipa Alves Oliveira Rodrigues	17,25
3.º Joana Isabel Sousa Ribeiro Guimarães	17,22
4.º Maria Filomena Cruz Brissos Ventura	16,90
5.º Cristina Joana Lopes Coutinho	16,56
6.º Filipe Alexandre Gomes Sebastião	16,31
7.º Sandra Maria Romeu Malhão Borges	16,23
8.º Joana Rita de Morais Bandeira	16,11
9.º Ana Rita Gago Martins da Silva	16,06
10.º Luís Miguel Marques Ribeiro	15,96
11.º Corina Andreia Carvalho Pires	15,86
12.º Gabriela Sabina Beles de Sousa	14,40
13.º Eulália Sofia Rodrigues Luís	13,69
14.º Fátima Maria Roca	12,80
15.º Diana Solange Dias Correia da Silva	12,66
16.º Paulo Jorge Alves Branco Cabaço	11,95
17.º Ana Cristina Castanheira Gil	10,73
18.º Ana Rita Fernandes Costa Carvalho	10,68
19.º Susana Filipa Marques Matos	10,21
20.º Ana Raquel Lemos Miranda	10,00

Nos termos do n.º 1, do artigo 39 do Decreto-Lei 437/91, de 8/11, o candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para se assim o entender, interpor recurso para o membro do Governo competente, devendo ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano.

22 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

201831712

Declaração de rectificação n.º 1360/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º. 4430/2009, publicada no D.R. n.º. 40, 2ª. Série, de 26 de Fevereiro de 2009, rectifica-se onde se lê "…Presidente — Dr. José Manuel Durão Claro — Técnico Superior de Saúde (Assistente Principal) — Ramo Farmácia do Hospital do Litoral Alentejano

Vogais Efectivos — 1.º vogal — Dr. Paulo Jorge Lourenço de Sousa Glória — Técnico Superior de Saúde (Assessor Superior) — Ramo Farmácia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE

2.º vogal — Dr.ª Helena Maria Milheiro de Mira Galvão — Técnica Superior de Saúde (Assessora) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE

Vogais suplentes — 1.º vogal — Dr.ª Paula Cristina Ferreira da Silva Sadio Varges Almeida — Técnica Superior de Saúde (Assessora Principal) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo., EPE

2.º vogal — Dr. Armando João Alcobia Martins — Técnico Superior de Saúde (Assessor Principal) — Ramo Farmácia do Hospital Garcia d´Orta, EPE …" deve ler-se "…Presidente — Dr. Paulo Jorge Lourenço de Sousa Glória — Técnico Superior de Saúde (Assessor Superior) — Ramo Farmácia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE

Vogais Efectivos — 1.º vogal — Dr. José Manuel Durão Claro — Técnico Superior de Saúde (Assistente Principal) — Ramo Farmácia do Hospital do Litoral Alentejano

2.º vogal — Dr.ª Helena Maria Milheiro de Mira Galvão — Técnica Superior de Saúde (Assessora) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE

Vogais suplentes — 1.º vogal — Dr.ª Paula Cristina Ferreira da Silva Sadio Varges Almeida — Técnica Superior de Saúde (Assistente Principal) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo., EPE

2.º vogal — Dr. Armando João Alcobia Martins — Técnico Superior de Saúde (Assistente Principal) — Ramo Farmácia — do Hospital Garcia d´Orta, EPE

O 1.º. Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos…."

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

21 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

201824447

Deliberação (extracto) n.º 1491/2009

Por deliberação de 30/04/2009, do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, foram nomeados adjuntos da directora clínica, com efeitos à data da deliberação os seguintes elementos:

Dr. Pedro de Albuquerque Matos Moreira, Assistente Graduado de Medicina Interna do Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano

Dr.ª Maria José Rodrigues Seno, Assistente Graduada de Ortopedia do Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE — Hospital Santiago d'Outão, em Mobilidade Interna no Hospital do Litoral Alentejano

Dr. Carlos Adrian Aldeia de Jesus, Assistente Hospitalar de Imunohemoterapia do Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

201825208

Despacho (extracto) n.º 12700/2009

Por despacho da Administração Central do Sistema de Saúde em 27/03/2009, foi autorizada a transferência da Enfermeira Graduada Elisabete Maria Murcho Monforte, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia de Horta, E.P.E., para o quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, com efeitos a 30/12/2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

21 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

201824674

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 1361/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 4060/2009 no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 22, de 02 de Fevereiro de 2009:

Onde se lê

Noémia Fernandes da Costa Fontes

Deve ler-se

Noémia Fernandes da Costa Fonte

19 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

201826586

Despacho (extracto) n.º 12701/2009

Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008, foi Almerinda Pereira Rebelo do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação do distrito de Aveiro, nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviços de administração escolar, com efeitos à data do despacho.

14 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

201826512

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

Aviso n.º 10205/2009

A fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 93.º e ponto 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2008, se encontra afixada no placard da Entrada Principal.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José António de Pinho Sobral Torres.*

201823742

Agrupamento Vertical de Escolas Júlio Dinis

Despacho n.º 12702/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 29 941/06 da DREN, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano lectivo 2008-2009 dos professores abaixo discriminados:

Grupo	Nome	Início
100	Elisa Margarida Tavares Lopes	6-11-2008
100	Isabel Regina Monteiro Sousa Coimbra Amorim	12-9-2008
110	Ana Isabel Rocha Teixeira	2-1-2009
110	Andreia Dalila Maia Carvalho	4-12-2008
110	Cláudia Conceição Fonseca Gomes Alves	11-9-2008
110	Filipa Pereira Aleixo Beça	13-10-2008
110	Magda Marlene Mendes Barbosa	11-9-2008
110	Patrícia Raquel Martins Ferreira Duarte da Silva	13-10-2008
220	Ana Morais Castro de Moura Soeiro Babo de Carvalho	13-10-2008
240	Carla Alexandra Tavares Rocha	1-9-12008
260	António Emílio Araújo de Carvalho	1-9-2008
260	João Pedro Marques Lima	13-10-2008
290	Filomena dos Santos Ventura	1-9-2008
330	Joaquim Jorge Ferrreira Dias	11-9-2008
500	Vera Mónica Oliveira Rocha Soares	11-9-2008
510	Luís Carlos de Castro	11-9-2008
510	Natércia Maria da Silva Fontes	12-9-2008
530	Armando José Correia Gomes	12-9-2008
620	Hugo Manuel Esteves Gonçalves Rodrigues	25-9-2008

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca*.

201821271

Agrupamento de Escolas Maria Pais Ribeiro, A Ribeirinha

Aviso n.º 10206/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado, para contratação de um assistente técnico, para exercer funções no Centro Novas Oportunidades da Escola EB 2,3 "A Ribeirinha", previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio. O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho (m/f) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: o técnico administrativo procede, sob a orientação do coordenador, do técnico de diagnóstico e encaminhamento e do profissional de RVC, ao acolhimento dos adultos no Centro Novas Oportunidades, apoiando, no plano administrativo-financeiro, a

actividade do centro, nomeadamente e sempre que aplicável, através do registo dessa actividade no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa, abreviadamente designado por SIGO.

3 — Nível habilitacional: o técnico administrativo deve ser detentor de, pelo menos, habilitação académica de nível secundário, privilegiando-se a experiência profissional e os conhecimentos de informática na óptica do utilizador de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008 de 21 de Maio.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, onde determina que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo valorados nos termos do previstos no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

6.1 — Avaliação curricular (AC) que se traduzirá na seguinte fórmula:

(AC=HL×30%+FP×30%+EP×40%)

Se o candidato já desempenhou estas funções:

(AC=HL×25%+FP×25%+EP×25%+AD×25%)

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

6.2 — Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.4 — A classificação final é: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

CF= (AC×40%+EAC×30%+EPS×30%)

em que:

CF- Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

6.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.6 — Utilização faseada dos métodos de selecção: por razões de celeridade aplicar-se-á o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8 — Júri de concurso: António João Ferrer Meira da Silva, Coordenador TIC;
Vogais efectivos:

Maria Teresa Oliveira Carvalho Ferreira Lourenço Topa, Coordenador do Centro Novas Oportunidades;

Jeni Paula Veludo Amorim Rodrigues Carneiro, Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes: Paula Maria Moreira Maia, Vice-presidente do conselho Executivo;

Maria de Fátima Costa Pereira, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site htt://www.eb23-ribeirinha.rcts.pt e entregue pessoalmente no serviços de administração escolar ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas Maria Pais Ribeiro, Rua do Sol, 4485-400 Macieira de Maia, devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, n.º e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

10.1 — Apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site da escola, bem como afixada no átrio da escola, após aplicação dos métodos de selecção.

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

201820794

Conservatório de Música do Porto

Despacho n.º 12703/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Conservatório de Música do Porto, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2008/2009, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início funções
Adam Wierzba	M04	01 de Setembro de 2008
Ana Isabel de Oliveira Marques	420	26 de Setembro de 2008
Ana Soares Barbosa Pinto de Queirós.	M17	01 de Setembro de 2008
Andrea Araújo Moreira	M24	01 de Setembro de 2008
António Manuel Fontes de Oliveira	M17	01 de Setembro de 2008
António Paulo Melo e Alvim Oliveira.	M15	01 de Setembro de 2008
Avelino Fernando dos Santos Ramos.	M22	01 de Setembro de 2008
Carla Cristina da Cunha Ferreira Souto.	600	15 de Setembro de 2008
Cecília Maria Ribeiro Fontes. . . .	M26	01 de Setembro de 2008
Cristóvão André Braz Luiz	M17	01 de Setembro de 2008
David Manuel Baptista Ferreira	M17	01 de Setembro de 2008
Emanuel Severo de Sousa Henriques.	M26	01 de Setembro de 2008
Emília Iordanova Vanguelnova. . .	M24	01 de Setembro de 2008
Evandra Sofia Rodrigues B. Gonçalves.	M24	01 de Setembro de 2008
Fernanda Maria Quintas Verissímo	510	16 de Setembro de 2008
Fernando Miguel Marques Jalôto	M07	01 de Setembro de 2008
Isabel Alexandra Silva Costa e Sá	M17	01 de Setembro de 2008
Iva Carla Teixeira M. Araújo Barbosa.	M04	01 de Setembro de 2008

Nome	Grupo	Início funções
Jairo Teixeira Grossi	M17	01 de Setembro de 2008
Jean-Loup Marie Patrick Lecomte	M23	01 de Setembro de 2008
Jean-Marc Faucher	M06	01 de Setembro de 2008
João Manuel Neto Ribeiro	620	15 de Setembro de 2008
João Pedro Aguiar Fernandes	M32	01 de Setembro de 2008
Joana Moraes Correia	T.E.	01 de Setembro de 2008
Joaquim Fernando Ferreira Oliveira	M19	01 de Setembro de 2008
Jorge Barbosa de Montenegro	M17	01 de Setembro de 2008
Kamen Marinov Goleminov	M32	01 de Setembro de 2008
Lúcia Fernanda Sá Rodrigues	M17	01 de Setembro de 2008
Luís Miguel Araújo Matos	500	26 de Setembro de 2008
Luisa Maria Allen Valente Oliveira Pinho.	M28	01 de Setembro de 2008
Magna Margarida Ferreira	M32	01 de Setembro de 2008
Manuel José Soares Garcia	M32	01 de Setembro de 2008
Manuel Luís Ferreira de Azevedo	M21	01 de Setembro de 2008
Maria do Céu dos Santos Pinto	500	15 de Setembro de 2008
Maria Pia Mottini	M34	01 de Setembro de 2008
Nuno Alexandre dos Santos Rocha	M28	01 de Setembro de 2008
Nuno Filipe Carvalho A. Fernandes Dias.	M12	01 de Setembro de 2008
Olga Maria Rodrigues Pereira	M28	01 de Setembro de 2008
Paulo José Calçada Maciel	M28	01 de Setembro de 2008
Raquel Maria Amado Guedes de Sá Azevedo.	520	15 de Setembro de 2008
Robert Ray Glassburner	M08	01 de Setembro de 2008
Rosgard Erna Sofie Lingardsson	M17	01 de Setembro de 2008
Rui Manuel Correia Martins	M17	01 de Setembro de 2008
Rui Manuel Pinheiro de Brito	M21	01 de Setembro de 2008
Tatiana Afanasiena Borrissovna	M24	01 de Setembro de 2008
Vítor Manuel Guedes de Oliveira Pinho.	M17	01 de Setembro de 2008
Vicente Ernesto Rosas Chuaqui	M25	01 de Setembro de 2008

31 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Gomes Moreira Jorge.*

201822713

Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa

Despacho n.º 12704/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa, por delegação de competências, conforme o n.º 1, alínea *b*) do despacho n.º 10 969/2008, de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, é homologado o contrato administrativo da seguinte docente no ano lectivo 2008-2009, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa e grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data da homologação
Maria Emília Rola Vilela Bernardo	230	10-3-2009	1-4-2009

7 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Proença Ermida*.

201822365

Agrupamento Vertical de Escolas de Terras do Baixo Neiva

Despacho n.º 12705/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Terras do Baixo Neiva, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi homologado e cabimentado o Contrato Administrativo de Provimento relativo ao ano escolar 2008-2009, da docente abaixo mencionada:

Grupo	Nome	Estabelecimento de Ensino	Código
110	Susana Maria Fernandes Ferreira.	EBI de Forjães	330954

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António Lima Torres Ribeiro.*

201822535

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos — Lousã

Despacho n.º 12706/2009

Considerando que a Chefe de Serviços de Administração Escolar Ana Luísa dos Santos Coelho se encontra de Junta Médica por doença prolongada e por despacho de 18 de Maio de 2009, continua impossibilitada de exercer funções, por despacho do Presidente do Conselho Executivo, foi nomeada para Coordenadora Técnica em regime de Mobilidade, Anabela Maria Rodrigues, ao abrigo do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A referida funcionária estava na carreira Administrativa de Pessoal Não Docente, na Categoria de Assistente Técnica, correspondente ao 5.º escalão.

20 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge de Lima Monteiro*.

201820615

Agrupamento de Escolas de Fermentelos

Despacho n.º 12707/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada na *b*) do n.º 1 do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, dos docentes abaixo mencionados, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2008-2009:

Nome	Grupo	Número de horas semanais	Início de funções
Vitor Jesus Ferreira da Silva	290	10	1-9-2008
Lina Maria Morais de Carvalho	110	25	11-9-2008
Bruno Jorge Oliveira Machado	620	22	11-9-2008
Maria de Lurdes Gonçalves Freixo	230	15	25-9-2008
Ana Margarida Gomes de Castro e Silva	500	8	25-9-2008
Samantha Vanessa dos Santos Alavoine	330	10	25-9-2008
Marco António Nogueira Gomes	240	21	13-10-2008
Orlando dos Santos Pinhal	300	20	21-11-2008

20 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Regina Monteiro Rabaço*.

201821069

Agrupamento de Escolas da Guia

Declaração de rectificação n.º 1362/2009

Por ter sido publicado com inexactidão a homologação da proposta de transferência da docente Ana Mónica Cordeiro Dinis Neves, publicada no *Diário da República* n.º 42, 2 série de 2 de Março o (aviso n.º 4674/2009) homologação de contratos administrativos de provimento), onde se lê: Grupo — 100, deve ler-se Grupo — 910.

19 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel do Casal Martins*.

201825184

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Despacho (extracto) n.º 12708/2009

Por despacho de 31 de Dezembro de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada na *c*) do n.º 1 do despacho n.º 13 862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2008-2009 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros a seguir indicados:

Grupo de recrutamento	Nome do docente
110	Isabel Maria Mendes Varela gama de Oliveira Guerreiro
110	Maria Augusta Marcos de Sousa Santos
110	Paula Leonor Rosa Coutinho Birrento Fernandes
230	Maria Antónia Chaveiro Pereira
230	Rui Filipe Freitas Farinha Pires
240	Silvana Maria Amiano Rodrigues Manta
300	Ana Maria Ribeiro Lampreia
420	Cláudio António Tavares Chaparro
500	Ana Sofia Miranda da Cruz
500	Maria do Carmo Estrela Louro da Cruz Horta
500	Rita Maria Cardoso André
520	Andreia Isabel Vilão Silva
530	Lígia Isabel de Sousa Marques
550	António da Silva Henriques
550	Carlos Duarte de Sousa Matos
550	Luis Filipe Ferreira Fernandes

21 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Santos Marques Félix.*

201824511

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças

Despacho n.º 12709/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que foram delegadas pela DRELVT, pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de pessoal docente, para o ano lectivo de 2008-2009.

Nome	Cod.
Minervina Maria Rodrigues Tomás	600
Júlia Margarida Feliciano Carvalho Xisto	520
Nádia Lopes Penas	520
Sónia Pereira dos Santos	520
António José Reino Silvano	430
Carlos Rodrigues Cordeiro	430
Paula Cristina Vasconcelos Paiva	430
André Filipe Pereira Gil	620
Inês Morais Lavadinho Mourato Rodrigues	620
Susana Vaz Camilo Maia	620
Andreia Guerreiro de Andrade	620
Célia de Fátima Pereira Gonçalves	350
Sandra Maria Bernardo Costa	350
Anabela de Matos Fernandes Ribeiro	400
Catarina Isabel Rebola dos Santos Caseiro	510
Ana Aurora Canha Serapicos	420
Ana Cristina Póvoa Pocinho	420
Isa Patrícia dos Santos Bandeira Ribeiro	420
Sara Raquel Bordalo Gonçalves	420
Susana Sofia Nunes Maurício Dias	420
Ana Rosa de Noronha da Costa Bispo	400
Nuno Miguel G. dos Reis de Almeida Morgado	400
Teresa de Jesus Fernandes Gomes	400
Andreia de Jesus Dinis Pereira	330
Dora dos Anjos Fernandes	330
José Manuel Ribeiro de Sousa	330
Joana da Silva Ferreira Morais	500
Márcio Paulo da Rocha de Pinho	500
Ricardo Bruno Costa Ferreira	500
Teresa Margarida Lúcio Leitão	500
Ana Antónia Fernandes Botelho Cruz	290
Alda Maria Chaves Gonçalves	300
Ana Luísa da Silva Dinis	300
João Pedro da Costa Dias da Silva Gonçalves	300
Marta Sofia Ferreira Pardal Barroso Santiago	300
Sara Rute da Rocha e Sá	300

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa.*

201824771

Despacho n.º 12710/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela DRELVT, pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e nos termos do disposto do artigo 8 do D.R. da portaria n.º 367/98 de 29/06 informa-se que à docente Marta Sofia Ferreira Pardal Barroso Santiago do código 300, foi-lhe autorizada a rescisão de contrato administrativo de serviço docente desde 18 de Dezembro de 2008 e à docente Isa Patrícia dos Santos Bandeira Ribeiro do código 420, foi-lhe autorizada a rescisão de contrato administrativo de serviço docente desde 12 de Fevereiro de 2009.

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa*.

201824893

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela

Despacho n.º 12711/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2008/2009:

Código 100 — Tânia Mafalda Fernandes Carneiro
Código 100 — Cláudia Alexandra Pina Brito Lourenço
Código 100 — Maria de Fátima Paula Afonso Meireles
Código 110 — Sandra Filipa Penalva Afonso
Código 110 — Joana Cristina Santos Patrício Leitão
Código 110 — Alexandrina Fátima Pinheiro Ribeiro
Código 110 — Carla Filipa Martins Paias
Código 110 — Eunice Rosa Varela dos Reis
Código 110 — Pedro Miguel Ferreira Conceição
Código 200 — Carla Maria de Brito de Abreu
Código 200 — Ana Paula Botelho Graça Lamy
Código 230 — Marta Augusta Fernandes Linhares
Código 230 — Andreia Raquel Tavares Teixeira da Rocha
Código 230 — Carina Fernanda Gomes Castanho
Código 230 — Anabela Carvalho Pais da Costa
Código 240 — Maria Clara Alves de Sousa
Código 240 — Paulo Filipe de Figueiredo Teixeira Correia
Código 250 — Eva Machado Costa
Código 260 — Pedro Miguel Ferreira Ribeiro
Código 260 — Pedro Miguel Marcão Veiga de Azevedo Coutinho
Código 290 — Miguel Luciano Rodrigues de Jesus
Código 330 — Maria Rita Beltran Franco
Código 510 — Isabel Alexandra Martins da Costa Franco Rodrigues
Código 620 — Rui Mário Simões Nogueira da Costa

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Carvalho Borges*.

201822308

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso n.º 10207/2009

Pela Escola Secundária do Cartaxo corre termos um processo disciplinar mandado instaurar pelo Presidente da Comissão Administrativa

Provisória, em que é arguida Zelinda Isabel Nogueira Lino Santos Lourenço, Assistente Operacional, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do *Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas*, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica a arguida citada para no prazo de 30 dias, por si ou por advogado constituído, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, oferecendo a prova testemunhal e documental que julgar necessária durante as horas normais de expediente.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António José Pinto*.

201821003

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento

Louvor (extracto) n.º 262/2009

No momento em que cesso funções como Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento, apraz-me louvar os elementos que a integram: a Vice-Presidente Maria Henriqueta Vicente Bento Marques; a Vice-Presidente Maria Cristina de Vasconcelos Pereira Domingues; a Assessora; Maria José Bento Nunes Cipriano Catarino; o Assessor Eugénio António Estevam Vital; a Assessora Ana Cristina Vaz Rico Romão, que desempenharam as funções que lhes estavam cometidas com reconhecida competência, zelo e dedicação.

São, por isso, merecedores deste público louvor.

20 de Maio de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória*, Maria Ivone Mendes da Silva.*

201823734

Louvor (extracto) n.º 263/2009

No momento em que cesso funções como Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento, apraz-me louvar Maria Adelaide Guia Maia Chão, Chefe dos Serviços de Administração Escolar, pelas suas qualidades humanas e profissionais e pela competência, zelo e dedicação com que sempre desempenhou as suas funções.

É, por isso, merecedora deste público louvor.

20 de Maio de 2009 — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Ivone Mendes da Silva.*

201823767

Escola Secundária de Gama Barros

Aviso n.º 10208/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Gama Barros, no uso da competência que lhe foi delegada, nomeio os seguintes professores titulares, para os Departamentos abaixo mencionados, com efeitos a partir de 18/11/2008.

Lista do Concurso Extraordinário para Professores Titulares

Grupo	Nome	Departamento
300	António Carlos Mateus Albuquerque.	Línguas.
430	Ana Bela da Silva Paiva. . .	Ciências Sociais e Humanas.
430	José Pedrosa da Silva.	Ciências Sociais e Humanas.
500	Dionil José Seromenho das Lages.	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Helena Maria Guedes de Melo.	Matemática e Ciências Experimentais.
620	Maria Fernanda Rodrigues Gutierres.	Expressões.

20 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro da Cunha Costa.*

201824114

Escola Secundária Luís de Freitas Branco

Aviso n.º 10209/2009

A Escola Secundária Luís de Freitas Branco torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o processo de selecção com vista à celebração de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para provimento de um lugar de assistente técnico para o Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Luís de Freitas Branco.

1 — Autorização — nos termos do Despacho de 07/01/2009, do Senhor Director Regional Adjunto, do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Regulamento — ao presente processo de selecção aplica-se a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — a celebração de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo tem como data de resolução o dia 31 de Agosto de 2009.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o correspondente à carreira de assistente técnico que, sob orientação do Coordenador do Centro de Novas Oportunidades, desempenha funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de adultos, orçamento, contabilidade, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho é no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Luís de Freitas Branco sita na Rua Carlos Vieira Ramos, 2774-516 Paço de Arcos.

6 — Remuneração — a remuneração de assistente técnico em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo certo é a correspondente à posição 1, nível 5 da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Assistente Técnico.

7 — Requisitos de admissão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e psíquica indispensável ao exercício das funções a que se candidata;

g) Possuir plano de vacinação válido.

b) Possuir no mínimo, o 12.º de escolaridade completo ou equivalente e pelo menos 1 ano de experiência profissional na área em questão;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Possuir conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Windows, Word, Excel e Internet)

8 — Métodos de selecção e critérios**:**

8.1 — Avaliação Curricular (AC) — a AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e traduz-se na seguinte fórmula:

$$AC = (HL+FP+EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias.
FP — Formação Profissional.
EP — Experiência Profissional.

8.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Classificação Final (CF): será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC+2\times EAC)/3$$

9 — Júri do Concurso:

Presidente: Presidente do Conselho Executivo — João Carlos Nunes.

Vogal: Coordenadora do Centro Novas Oportunidades — Manuela da Conceição Trigo Esteves (membro que substitui o presidente do júri nas suas eventuais faltas e impedimentos).

Vogal: Vice-Presidente do Conselho Executivo — António Caldeira

Vogais suplentes: a Vice-Presidente do Conselho Executivo Célia Vieira e a Assessora Helena Seborro.

10 — Actas do Júri — das actas do júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. As actas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio e requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo do estabelecimento de ensino atrás referido, devidamente datados e assinados, entregues pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar (horas

de expediente) ou remetidos pelo correio sob registo e aviso de recepção para a Escola Secundária Luís de Freitas Branco, Rua Carlos Vieira Ramos, 2774-516 Paço de Arcos, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — O formulário de candidatura que poderá ser obtido nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, dentro do horário normal de expediente ou impresso a partir da página oficial da escola: http://www.eslfb.pt.

11.3 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

a) De documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias,

b) Curriculum Vitae (utilizando preferencialmente o modelo europass), devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e ou experiência profissional;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

11.4 — Os candidatos farão prova posterior dos elementos contidos no formulário se para isso forem solicitados.

11.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Motivos de Exclusãos — são, nomeadamente, motivos de exclusão do presente processo de selecção a apresentação da candidatura fora do prazo, as candidaturas cujos formulários não tenham preenchidos todos os campos obrigatórios, a não confirmação e ou validação das declarações constantes do formulário de candidatura, por parte do dirigente máximo do serviço da escola e o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados neste Aviso.

12.1 — Não se podem candidatar ao presente processo de selecção os trabalhadores que cumulativamente:

a) Estejam integrados na carreira assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria assistente técnico;

c) Executem a mesma actividade;

d) Ocupem posto de trabalho na escola que promove o recrutamento excepto se se encontrarem em mobilidade.

13 — Publicitação das listas — as listas provisória e definitiva de classificação final onde se incluem os candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no local de afixação habitual.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Nunes*.

201824293

Declaração de rectificação n.º 1363/2009

Em virtude de no despacho n.º 8888/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, ter sido publicado com uma incorrecção, onde se lê "grupo 330" deve ler-se "grupo de recrutamento 300".

21 de Maio de 2009 — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gomes Nunes*.

201824155

Agrupamento de Escolas Mário Cunha Brito

Aviso (extracto) n.º 10210/2009

No uso das competências delegadas ao Presidente do Conselho Executivo, pelo Despacho n.º 23.189/2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 219 de 14/11/2006, publica-se a lista dos contratos administrativos de serviço docente homologados referentes ao ano lectivo 2008/2009, abaixo indicados:

Código/Grupo	Nome
110	Alberto José Martins de Almeida
110	Ana Raquel Pinto Lachado
110	Astride Raquel Beleza A.M.Pinheiro Vairinhos
100	Cristina Maria Boavida Rolo
110	Filipa Isabel Roque Ferreira Fresco
110	Isabel Maria Henriques da Cunha
110	Judite dos Reis Soares Henriques
110	Lilian da Silva Moreira
110	Luís Francisco Calado
110	Marcos Roberto da Costa
110	Maria do Carmo Pinheiro Marques Freitas
110	Natércia Maria Valente Branco
110	Rossana Sofia Vieira Lorador
110	Sandra Manuela Pinho Couto
110	Susana Filipa Rodrigues Gama

21 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Pinheiro Mota Ramos.*

201824552

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Despacho (extracto) n.º 12712/2009

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de Pessoal Docente, referente ano lectivo 2005-2006, nos termos do ponto 2 do artigo 6.º da Portaria 367/98 de 29/6, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/04, de 16/8 dos seguintes docentes abaixo indicados:

Grupo de recrutamento	Nome	Data de admissão
17.º	Sílvia Marina Alcântara Ribeiro de Sousa. . .	1-9-2005

28 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arménia Barroso Espada Lopes*.

201822227

Escola Secundária Padre Alberto Neto

Aviso n.º 10211/2009

Nos termos do estipulado no n.º3 do artigo.95 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta nesta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Dídio Monteiro de Andrade Brazão.*

201825865

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde

Aviso (extracto) n.º 10212/2009

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no placard da sala de professores, a lista da antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Marques Rosa*.

201824974

Agrupamento de Escolas de São Bruno

Aviso n.º 10213/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de São Bruno, no uso de competências delegadas no des-

pacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, dos docentes abaixo indicados no ano lectivo 2007-2008:

Grupo	Nome
110	Alice Cristina de Sousa Tavares da Silva.
110	Álvaro Miguel Pinto Bastos.
110	Mónica Cláudia de Carvalho Tinoco.
110	Raquel Sofia Moutinho de Almeida.
110	Rui Miguel Felizardo Serrabulho.
110	Simone Fernandes Cruz Almeida da Silva.
200	Neuza Rute Fidalgo da Cruz.
230	Mariana de Aragão Pacheco Morais Magro.
230	Maria José Lopes Rosário Pratas.
230	Paulo Emanuel da Cunha Veiga Machado.
240	Alzenda Maria Monteiro Alves Sabino.
240	Paula Cristina Alexandre Serrano.
240	Rui Miguel Fatela Pires.
250	Filipa Sofia de Brito Pereira.
260	Pedro Miguel Gonçalves Pé-curto.
290	Maria Teresa Pinto e Cruz Calleya M. C. S. C. Assunção.
300	Verónica Lia Saraiva Guimarães Baptista.
350	Ana Margarida Inácio Alexandrino Francisco.
500	Sílvia Relvas Dias.
520	Paula Maria Costa Neves.
620	César Margarito Semedo Mendes Fernandes.
620	Joana Reina Maia e Silva.
620	Sebastião Cristóvão Saraiva Pereira.

21 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Lourenço.*

201825913

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros

Deliberação n.º 1492/2009

Através do despacho n.º 22018/99 de 16 de Novembro, foi reconhecido como tendo nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de doutor em Portugal, o grau de Doktor/docteur/dottore, conferido na Suíça no sistema anterior ao processo de Bolonha.

As razões e pressupostos que justificaram tal decisão não se alteraram ao longo dos anos então decorridos, sendo certo que o desenvolvimento do Processo de Bolonha veio tornar mais fácil as comparações entre ciclos de estudo, à luz do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Através da deliberação n.º 569/2009, a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, reconheceu como tendo nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de 1.º Ciclo — Licenciatura, em Portugal, o grau Diplom/Lizentiat e Diplôme/Licence, conferidos na Suíça no sistema anterior ao processo de Bolonha.

Nestes termos justifica-se estender o reconhecimento, no quadro do processo de Bolonha para o 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-lei 341/2007, de 12 de Outubro, a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros delibera o seguinte:

Deliberação genérica n.º 9

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor os seguintes graus atribuídos na Suíça:

Suíça (Pós-Bolonha)	Portugal (Pós-Bolonha)
Bachelor	1.º Ciclo — Licenciatura.
Master	2.º Ciclo — Mestrado.
Doktor / Dr. Docteur / Dr. Dottore / Dr. Doctor / Dr. PhD	3.º Ciclo — Doutoramento.

2 — Em consequência, aos titulares daqueles graus suíços é reconhecida, na sequência de registo do diploma realizado nos termos da Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro, a totalidade dos direitos inerentes à titularidade dos referidos graus académicos portugueses.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus académicos efectuados em regime de franquia, entendendo-se por franquia, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.

201828424

Deliberação n.º 1493/2009

O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, e alargar o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre. Deste modo, a presente deliberação pretende afastar um obstáculo importante à circulação de diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

Dada a particularidade do sistema de atribuição de graus verificada no Ensino Superior nos Estados Unidos da América (EUA), tornou-se necessário analisar as suas especificidades no que concerne à sua adequação aos graus atribuídos em Portugal, nos termos do exposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Assim, e na sequência de consulta efectuada junto das entidades competentes, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros aprovar o seguinte:

Deliberação Genérica n.º 10

1 — São reconhecidos como tendo nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado e mestre os graus constantes da seguinte tabela:

Graus Académicos/EUA	Portugal/Graus pós-Bolonha
Bachelor's Honors Bachelor's	1.º Ciclo — Licenciatura.
Master's Doctor of Chiropractic (D.C. / D.C.M.) Doctor of Dental Science (D.D.S.) Doctor of Dental Medicine (D.M.D.) Doctor of Jurisprudence Juris Doctor (J.D.) Doctor of Medicine (M.D.) Doctor of Optometry (O.D.) Doctor of Osteopathic Medicine/Osteopathy (D.O.). Doctor of Pharmacy (Pharm.D.) Doctor of Podiatric Medicine/Podiatry (D.P.M., D.P., or Pod.D.). Master of Divinity (M.Div.). Master of Hebrew Letters (M.H.L.). Rabbinical Ordination (Rav) Doctor of Veterinary Medicine (D.V.M.)	2.º Ciclo — Mestrado.

2 — Atendendo a que nos EUA, a acreditação das Instituições de Ensino é concedida por Agências de Acreditação que são reconhecidas pelo Council for Higher Education (CHEA), pelo Departamento de Educação (USDE), ou por ambos, o reconhecimento dos graus deverá ser compatível com a informação fornecida, através da consulta na base de dados da CHEA, em www.chea.org.

3 — Estando, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 29/2008 de 10 de Janeiro, prevista a apresentação de um

exemplar da tese ou dissertação nos casos dos graus reconhecidos como produzindo os efeitos correspondentes ao grau de mestre, no caso particular do grau de mestre nos EUA, em determinadas circunstâncias, o mesmo pode ser conferido sem necessidade de defesa de tese, substituindo-se esta por um projecto ou um conjunto de artigos para a tese, cujos comprovativos deverão ser entregues à data da formalização do pedido de registo.

4 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus académicos efectuados em regime de franquia, entendendo-se por franquia, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias.*

201828432

Deliberação n.º 1494/2009

Considerando que o reconhecimento de graus académicos estrangeiros, atribuídos pelas instituições de ensino superior de países da Europa, antes das reorganizações resultantes da aplicação dos princípios do Processo de Bolonha requer, naturalmente, a adopção de uma metodologia específica, dadas as diferenças até então existentes entre as estruturas dos sistemas de ensino superior dos diferentes países e a possível não correspondência do número créditos ECTS desses graus aos dos actuais graus organizados segundo o processo de Bolonha.

Considerando a necessidade de enquadrar os graus académicos estrangeiros, conferidos antes do Processo de Bolonha, no contexto do reconhecimento pretendido pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, à luz dos princípios e graus fixados em Portugal pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Considerando os princípios adoptados pela Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de Março.

Considerando, igualmente, que a um cidadão cujo grau estrangeiro é reconhecido como tendo nível, objectivo e natureza idênticos aos de um determinado grau português é permitido o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau superior e ou o pedido de equivalência de disciplinas ao abrigo do Decreto-Lei 283/83, de 21 de Junho;

De acordo com as informações da Rede ENIC/NARIC, obtidas até à aprovação da presente deliberação, a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros delibera o seguinte:

Deliberação genérica n.º 8

1 — Para além dos graus já reconhecidos pela deliberação n.º 120/98, de 27 de Fevereiro e pelo Despacho n.º 22018/99, de 16 de Novembro, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* pela anterior Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto, bem como, pelas Deliberações n.º 569/2009 e 571/2009, de 26 de Fevereiro da presente Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, são agora reconhecidos os graus constantes na tabela 1, atribuídos antes do Processo de Bolonha, por terem nível, objectivos e natureza idênticos aos graus conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho:

Tabela 1

Países	Graus Pré Bolonha	Portugal / Graus Pós Bolonha
Bélgica	*licentiaat / licencié*	1.º Ciclo — Licenciatura
Bulgária	*Бакалавър* (*Bakalavar*) *Диплома за висше образование* (*Diploma za visshe obrazovanie*)	1.º Ciclo — Licenciatura
	Магистър (*Magistar*)	2.º Ciclo — Mestrado
	Кандидат на науките (*Kandidat na naukite*) *Доктор* (*Doktor*)	3.º Ciclo — Doutoramento
Dinamarca	*candidatus* (*Msc/MA*)	1.º Ciclo — Licenciatura
Finlândia	*maisteri / magister* *diplomi-insinööri / diplom ingenjör* *oikeustieteen kandidaatti / juris kandidat* *proviisori / provisor* *arkkitehti / arkitekt* *lisensiaatti / licentiate*	1.º Ciclo — Licenciatura
Holanda	*Doctoraal Examen* *Getuigschrift Hoger Beroepsonderwijs*	1.º Ciclo — Licenciatura
Irlanda	*bachelor*	1.º Ciclo — Licenciatura
	master	2.º Ciclo — Mestrado
Noruega	*candidatus / candidata*	1.º Ciclo — Licenciatura
	magister artium (*mag. art.*)	2.º Ciclo — Mestrado
Roménia	*Diplomă de Licentă* *Diplomă de Doctor — Medic* *Diplomă de Inginer* *Diplomă de Arhitect*	1.º Ciclo — Licenciatura

Países	Graus Pré Bolonha	Portugal / Graus Pós Bolonha
	Diplomă de Master	2.º Ciclo — Mestrado
	Diplomă de Doctor	3.º Ciclo — Doutoramento

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as formações de duração igual ou superior a cinco anos correspondentes em Portugal a formações em ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, a essas formações estrangeiras é reconhecido nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Licenciado pelas universidades portuguesas conferido nos termos da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro.

3 — Para os casos referidos no número anterior, compete ao requerente fazer prova de que a formação em causa tem uma duração de 5 ou mais anos, através de declaração emitida pela instituição de origem/entidade competente.

4 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus académicos efectuados em regime de franquia, entendendo-se por franquia, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

21 de Maio de 2009. — O Presidente, *António Morão Dias.*

201828392

Despacho n.º 12713/2009

O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro regula o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre, considerando a importância da mobilidade dos diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

De acordo com o artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 341/2007, compete à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Estrangeiros aferir identificar e deliberar sobre aqueles que tenham nível, objectivos e natureza idênticos aos graus portugueses.

Nos termos do exposto, a Comissão já deliberou sobre diversos graus, nomeadamente, no âmbito do primeiro e segundo ciclos, para alguns dos Estados-membros da União Europeia, através da deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro, publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* que contém a deliberação Genérica n.º 2, cujo n.º 2 refere, também, que é delegada no Presidente da Comissão a competência para completar a respectiva tabela dos graus a serem reconhecidos à medida que for sendo recebida informação junto das Redes ENIC/NARIC.

Assim, cumpre publicar as seguintes tabelas, que deverão integrar e completar as tabelas constantes na mencionada deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro, publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* sobre os graus do primeiro e segundo ciclos obtidos nos Estados-membros da União Europeia e cujo nível, objectivos e natureza são idênticos ao grau de Licenciado e de Mestre:

Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
Bélgica	*bachelier.*
Estónia	*rakenduskõrgharidusõppe diplom.*
Finlândia	*oikeusnotaari/rättsnotarie.*
	farmaseutti/farmaceut.
Holanda	*bachelor.*
Irlanda	*ordinary bachelor.*
	honours bachelor.
Letónia	*bakalaura/profesionālā bakalaura.*
Lituânia	*profesinis bakalauras.*
	profesinis bakalauras ir profesinė kvalifikacija.
	profesinė kvalifikacija.
Polónia	*inzynier.*
República Checa	*bakalář umění* (*BcA.*).
Roménia	*diploma de licență.*

Grau conferido no final do 2.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
Áustria	*diplom-ingenieur/in.*
Bélgica	*médecin vétérinaire.*
	médecin.
Finlândia	*diplomi-insinööri/diplom ingenjör.*
	proviisori/provisor.
	arkkitehti/arkitekt.
	lisensiaatti/licentiat.
Holanda	*master.*
Irlanda	*master.*
Letónia	*magistra/profesionālā magistra.*
Lituânia	*magistras.*
	magistras ir profesinė kvalifikacija.
Polónia	*magister inzynier.*
República Checa	*inženýr* (*Ing.*).
	inženýr architekt (*Ing.arch.*).
	magistr umění (*MgA.*).
	doktor medicíny (*MUDr.*).
	zubní lékař (*MDDr.*).
	doktor veterinární medicíny (*MVDr.*).

21 de Maio de 2009. — O Presidente, *António Morão Dias.*

201828319

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 12714/2009

O Decreto Regulamentar n.º 81-C/2007, de 31 de Agosto, aprovou a nova estrutura orgânica da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A Portaria n.º 1050-C/2007, de 31 de Agosto, aprovou a unidade orgânica nuclear, tendo a Portaria n.º 546/2009, de 20 de Maio, fixado o número máximo das unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (IGMCTES).

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é criada a Divisão de Administração Geral (DAG), unidade orgânica flexível que funciona na dependência da Direcção de Serviços Técnicos, à qual incumbe, designadamente, a prossecução das actividades de gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como o apoio geral aos serviços da IGMCTES.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

20 de Maio de 2009. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira.*

201824528

PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho (extracto) n.º 12715/2009

Com referência ao Despacho n.º 2732/2005, publicado no DR 2.ª Série, de 4 de Fevereiro, e tendo em vista a informatização da jurisprudência dos Tribunais Superiores, designo o Sr. Vice-Presidente deste Tribunal, Dr. José Gomes Correia, Juiz Desembargador, da Secção de Contencioso Tributário, para integrar o grupo de trabalho responsável, pelo projecto de informatização da jurisprudência, do T.C.A.S., com efeitos a partir de 12 de Maio de 2009.

18 de Maio de 2009. — O Juiz Desembargador Presidente, *António Ferreira Xavier Forte*.

201820801

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4133/2009

Processo n.º 378/08.8TBABT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Fundição FSM Internacional, S. A.
Administrador da insolvência: Dr. Carlos Cintra Torres.

Publicidade de deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fundição FSM Internacional, S. A., NIF 503827495, Endereço: Zona Industrial de Montalvo, Lote 18, Montalvo, 2250-273 Constância.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, datada de 07/05/2009, não foi aprovado por rejeição, o Plano de Insolvência, apresentado pelo Sr. Administrador da Insolvência, tendo sido deliberado proceder ao encerramento e liquidação da Insolvente.

13 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Lopes*.

301787471

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4134/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1228/09.3TBBRG

Insolvente: Ana Maria Macedo da Costa Carvalho Azeredo, BI — 6111652, Endereço: Rua do Bairro, n.º 17, Ferreiros, 4700 Braga
Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º CIRE.

14 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.

301792825

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4135/2009

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 308/09.0TBBRG

Requerente: Auto Sueco (Minho), S. A.
Insolvente: Miguel Julião Gomes Ribeiro Capelo

Encerramento de Processo, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Miguel Julião Gomes Ribeiro Capelo, NIF: 155646591, Endereço: Largo da Senhora-a-Branca, n.º 106, Rés-Do-Chão, S. Vítor, 4710-000 Braga
Administrador da Insolvência: Dr. José Barros Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal, n.º 3 — 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE
Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

20 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

301820648

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4136/2009

Processo n.º 1235/09.6TJCBR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2034122 — Data: 23-04-2009 — Devedor: Revendipneus — Importação e Exportação de Pneus, Limitada. Credor: Autoarranque — Reparações de Automóveis, Limitada e outro(s)... Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Juízos Cíveis de Coimbra, 1.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 21-04-2as 12 h e 29 , foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Revendipneus — Importação e Exportação de Pneus, Limitada, NIF — 508363446, Endereço: Travessa Comandante Bento, 42, Antanhol, 3040-560 Coimbra com sede na morada indicada. São administradores do devedor:
José de Carvalho Lopes, estado civil: Desconhecido, NIF — 171055527, Endereço: Travessa Comandante Bento, 42, Antanhol, 3040-560 Coimbra. António Manuel Moreira Coragem, estado civil: Desconhecido, Endereço: Avenida 6 de Novembro, 300, 3.º Esq, Amora, Seixal, 2840-401 Seixal, a quem é fixado domicílio na morada da Devedora.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Coimbra Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 30-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até

três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação, Plano de Insolvência, Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina Marques*.

301800835

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4137/2009

Autos de Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 1142/09.2TJCBR

Requerente: Halcon Viagens e Turismo, L.da
Insolvente: Universal Atlântico Investimentos Imobiliários, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 5.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 21-04-2009, às 16,00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Universal Atlântico Investimentos Imobiliários, L.da, NIF — 504636634, Endereço: Cr En I C 2 Km 185,6, Apartado 5040, Banhos Secos — Santa Clara, 3041-901 Coimbra, com sede na morada indicada, a quem é fixado domicílio na referida morada.

É sócio gerente da Insolvente: Carlos Alberto Godinho Gomes, com residência em CR-EN 1 IC 2-Km 185,6 — Banhos Secos-Santa Clara em Coimbra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Paula Maria Carvalho Ferreira, Endereço: Soc. Paula Carvalho Ferreira — Unipessoal, L.da, Rua Seabra de Castro, Ed. S. Gabriel Center, 1.º J, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Silva*.

301795441

Anúncio n.º 4138/2009

Processo: 3250/07.5TJCBR-F Prestação de Contas (Liquidatário) N/Referência: 2039022

Requerente: Auto — Sueco (Coimbra), L.da
Insolvente: HIGICOIMBRA — Transportes, L.da

A Dr(a). Maria Alexandra Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente HIGICOIMBRA — Transportes, L.da, com sede na Rua da Ladeira, n.º 10, Espírito Santo das Touregas, S. Martinho do Bispo em Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, do C.P.E.R.E.F.)

28 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Silva.* — O Oficial de Justiça, *Eugénio Silva*.

301757574

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 4139/2009

Processo n.º 960/09.6TBGDM — Insolvência de pessoa singular (requerida)

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 13-05-2009, pelas 16:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vera Alexandra Sousa Paiva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 04-03-1974, nacional de Portugal, NIF 208589252, BI 10397664, Ende-

reço: Rua Vasco da Gama, 461, Baguim Monte, 4420-418 Gondomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Sr. Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20/07/2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

301813536

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 4140/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 555/08.1TYVNG

Requerente: ISOCOVER — Soluções Técnicas para Coberturas, L.da

Insolvente: ARCOBER — Construções e Reparação de Coberturas e Revestimentos, L.da, NIF 506668584, Endereço: Rua da Fontinha, 2, 1.ª Cave, Esq.ª, Guarda, 6300-000 Guarda

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa falida, nos termos do disposto no artigo 230/2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233 do CIRE.

Foram nesta data remetidos os respectivos anúncios para publicação.

14 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pires Pina*.

301800705

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4141/2009

Processo: 396/09.9TBGMR
Insolvência pessoa singular (Requerida)
Requerente: Sofia Isabel do Vale Teixeira Mirra de Lemos
Insolvente: Pedro Manuel Baptista da Silva

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 29-04-2009, pelas 10:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pedro Manuel Baptista da Silva, NIF — 238083713, Endereço: Rua da Ponte, N.º 593, R/c, Aldão, 4800-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Maria José Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 15-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. N/Referência: 5981513

11 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

301775223

TRIBUNAL DA COMARCA DE IDANHA-A-NOVA

Anúncio n.º 4142/2009

Processo: 85/09.4TBIDN — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: João Carlos Brito dos Santos Guterres
Credor: Banco Cetelem, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Idanha-a-Nova, Secção Única de Idanha-a--Nova, no dia 30-04-2009, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Carlos Brito dos Santos Guterres, estado civil: Divorciado, NIF — 133962903, Endereço: Rua Detrás, n.º 26, Ladoeiro, 6060-241 Idanha-a-Nova com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio Costa, com domicílio profissional na Rua de Camões, n.º 218 — 2.º andar, sala 6, 400-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º e segts. do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Bonina Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Mateus Costa*.

301746809

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4143/2009

Processo: 958/06.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1355116

Insolvente: Movidense-Indústria e Comércio De móveis e Estruturas Metálicas, L.da,

Presidente Com. Credores: J. S. Costa, L.da, e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Movidense-Indústria e Comércio De móveis e Estruturas Metálicas, L.da, NIF — 503665878, Endereço: Rua Gil Vicente, Lote 1389, 2975-276 Quinta do Conde — Sesimbra.

Administrador da Insolvência: Dr(a). José Luís Gonçalves, Endereço: Estrada dos Redondos, Lote 149, 2865-496 Fernão Ferro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-06-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de ouvir os mesmos acerca da proposta apresentada pelo senhor Administrador da Insolvência, de encerramento do processo por insuficiência de bens da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

21 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301824211

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4144/2009

Processo: 200/07.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: PAITINTAS — Construção Civil e Comercio de Tintas e Acessórios L.da

Insolvente: Rui Metelo Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Rui Metelo Unipessoal, L.da, NIF — 506275850, Endereço: Praceta Almeida Garrett, n.º 6-R/c Dt.º, Miratejo, 2855-213 Corroi

Dr(a). Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R / C, 2830-089 Barreiro

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º. 1, alínea *d*) e 232.º. n.º. 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º. 5 do artigo. 232.º. do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo. 233., n.º. 1, alínea *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo. 233.º., n.º. 1, alínea *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º., n.º. 1, alínea *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º. 1, alínea *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos. 146.º. e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo. 234.º., n.º. 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

15 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301681458

Anúncio n.º 4145/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1250/08.7TYLSB

Requerente: João José Carapinha

Insolvente: METAREL — Equipamentos para Ar Condicionado, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 06-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

METAREL — Equipamentos para Ar Condicionado, L.da, NIF 501452109, Endereço: Av. Forças Armadas, Catujal, 2685-000 Unhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos José Pinto Alves de Sousa, NIF 112894542, BI 3149662, Endereço: Apartado 8023, 1801-001 Lisboa

Isabel Maria da Costa Ladeira Barros, Endereço: Praceta da Índia, 2, R/c, Esq.º, Damaia, 2700-000 Amadora

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Av.ª das Descobertas 15, 1.º D, Infantado, 2670-383 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 01-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301795093

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4146/2009

Processo: 479/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: SUPERMANOS — Importação & Exportação Limitada

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 14-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SUPERMANOS — Importação & Exportação Limitada, NIF — 500420670, Endereço: Largo do Mastro, 11 A 15, Lisboa, 1150-229 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Tito Vespasiano Morais da Costa, Endereço: Largo do Mastro, n.º 5, Lisboa, 1169-202 Lisboa

Mário Augusto de Morais Rodrigues, Endereço: Rua do Lobito, Lote 62, Parede, 2750-

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF: 166685070, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 29-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

15 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301682843

Anúncio n.º 4147/2009

Insolvência pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1331/06.1TYLSB

Insolvente: Maria João Roque, Unipessoal, L.da

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria João Roque, Unipessoal, L.da, NIF 505381990, com sede em Rua Ruy Gameiro, 18, 2.º Dt.º, 2745-320 Queluz.

Administrador de Insolvência: Dr. Francisco José Cabeleirinha Barradas, com endereço em Av.ª Marechal Gomes da Costa, 25, 4.º Dt.º, 2775-697 Carcavelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas;

3) Os os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4 Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

301812183

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4148/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 636/09.4TBLSD

Insolvente: Pacheco & Magalhães Silva, L.da
Credor: Maria Guiomar Guimarães Ferreira

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 07-05-2009, às 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pacheco & Magalhães Silva, L.da, NIF — 505635593, Endereço: Lugar de São Jorge, Boim, 4620-031 Lousada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

301776577

TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL

Anúncio (extracto) n.º 4149/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 39/09.0TBPNH

Requerente: António Pereira Bispo
Insolvente: Planalto Peixe — Comércio de Peixe e Marisco, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pinhel, Secção Única de Pinhel, no dia 12-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Planalto Peixe — Comércio de Peixe e Marisco, L.da, NIF — 506553841, Endereço: Quinta do Pezinho, Lote 35, Zona Industrial, 6400-532 Pinhel, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Ségio, Edifício Liberal 3.º Piso, 6300-665 Guarda.

É administrador do devedor: Carlos Ramos Pinto Lobão, a quem é fixado domicílio na Quinta do Pezinho — Lote 35 — Zona Industrial — 6400-352 Pinhel.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Pais Alves*.

301785398

Anúncio (extracto) n.º 4150/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 256/05.2TBPNH

Insolvente: Pinhelcoop — Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Concelho de Pinhel, C. R. L.
Presidente Com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Seia e outro(s)...

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Pinhelcoop — Cooperativa Agrícola dos Lavradores, NIF — 501134360, Endereço: do Concelho de Pinhel, C. R. L., Rua Carreira de Tiro, 6400-338 Pinhel

Administrador de Insolvência — Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: sentença de 13-05-2009.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º e as limitações decorrentes do artigo 242.º ambos do CIRE.

15 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela B. T. Sampaio*.

301802699

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 4151/2009

Insolvência n.º 2944/08.2TBPTM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 04-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gel Arade — Peixe e Mariscos, Lda., NIF 500879915, Endereço: Urbanização Vila Rosa, Lote 47, Portimão, 8500-782 Portimão; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim osé Guerreiro Canelas, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 111963419, Endereço: Urbanização Vila Rosa, Lote 47, Portimão, 8500-482 Portimão;
Maria Madalena dos Santos do Carmo Guerreiro Canelas, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Urbanização Vila Rosa, Lote 47, Portimão, 8500-782 Portimão; a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-07-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Tânia Loureiro Gomes*. — O Oficial de Justiça, *António Miguel Faria Pereira*.

301794178

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4152/2009

Processo 327/09.6TJPRT Insolvência pessoa singular

Requerente: Autovia — Sociedade de Automóveis, S. A.
Requerido: Maria João Valente Perfeito Cruz

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 4.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 23-04-2009, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria João Valente Perfeito Cruz, residente na Rua do Crato, 413, 1.º, Porto, nascida em 10/10/1949, natural do Porto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Com Escritório Na, Rua de Camões, n.º 218-2.º, Sala 6, 4000-138 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Morais*. — O Oficial de Justiça, *Regina Pinheiro*.

301732414

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 4153/2009

Processo n.º 1344/08.9TBPVZ

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 1.º Juízo Competência Cível de Póvoa de Varzim, no dia 18-05-2009 às 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cândido da Conceição Vitoreira, solteiro, nascido a 23-11-1954, na freguesia de Moscavide, concelho de Loures, filho de António Bolota Vitoreira e de Leonilde da Conceição Botas, titular do NIF 174253893, BI 6675551, com última residência conhecida na rua Alberto Sampaio B1, D-81, Poente, Póvoa de Varzim.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (cf. artigo188.º, 191.º, e 39, n.º 8 do citado diploma).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

301812029

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4154/2009

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2141/07.4TBVFR-E

A Dr.ª Celeste Maria Rocha Marques, Juiz de Direito do 1.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Sérgio Filipe Santos Talhas, estado civil: Casado, nascido em 17-01-1974, nacional de Portugal, NIF — 196925797, BI — 10609776, Endereço: Edifício da Igreja, 3.º Esq.º, 3700-742 Milheirós de Poiares e Sónia Cristina Fontes Sousa, estado civil: Casada, nacional de Portugal, NIF — 211521647, BI — 10779069, Endereço: Edifício da Igreja, 3.º Esq.º, 3700-742 Milheirós de Poiares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Celeste Maria Rocha Marques*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida*.

301804026

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4155/2009

Processo: 890/09.1TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 4126336
Data: 06-05-2009
Requerente: Carolina Fernanda da Silva Oliveira e outro(s)...
Devedor: Albano e Carneiro, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 05-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Albano e Carneiro, L.da, NIF — 503881147, Endereço: Largo Coronel Baptista Coelho, N.º 4, Santo Tirso, 4780-370 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge da Cruz Pinto, Endereço: Largo Coronel Baptista Coelho, N.º 4, Santo Tirso, 4780-370 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821- S /3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com a seguinte ordem de trabalhos: apreciação do relatório; nomeação da comissão de credores e deliberação quanto ao eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins.*

301776788

Anúncio n.º 4156/2009

Processo: 1385/09.9TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rosa Fernanda Silva Lopes e outro(s).

Insolvente: SERENILEX — Confecções, Unipessoal, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 04-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SERENILEX — Confecções, Unipessoal, L.da, NIF — 508608813, Endereço: Travessa de Cartomil, 100, Roriz, 4795-376 RORIZ — Santo Tirso com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Mónica Sofia Ferreira Mendes, Rua 25 de Abril, 191, Bloco B, 4590-206 Figueiró, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Paula Manuela Moreira Silva*.

301760595

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4157/2009

Processo: 1049/09.3TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Torneiras Ofa, L.da
Insolvente: F. J. C. Pichelaria Unipessoal, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 05-05-2009, após as 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

F. J. C. Pichelaria Unipessoal, L.da, NIF — 505813289, Endereço: Rua de Luvazim, n.º 78, Aves, 4780 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Jorge Machado Ferreira Campos, Endereço: Rua de Lavazim, n.º 78, Aves, 4780 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, NIF — 181116065, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

301763276

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio n.º 4158/2009

Processo: 142/98.0TBVLP
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sandra Cristina Martins Morgado Marques, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Valpaços:

Faz saber que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 336.º n.º 1 do C. P. Penal, por despacho proferido nos autos acima indicado, em 26.11.2008, foi cessada a contumácia ao arguido(s) Luis Carlos Ramos Correia, filho de Armindo Correia e de Maria Alcina Pereira Ramos, nascido a 03.05.1965 no Brasil, portador do B.I. n.º 16013512 — 5, com ultima residência conhecida na Av.ª da Raposeira, 23/5.º Esq.º — Chaves, a qual tinha sido declarada em 19.09.2000 nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal, pela pratica de um crime de emissão de cheque sem provisão p. e p. pelo artigo 11.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro e 217.º e 218 n.º 2-a) do C. Penal, praticado em 21.06.1996.

12 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Pimentel*.

201822698

Anúncio n.º 4159/2009

Processo: 218/99.7TBVLP
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sandra Cristina Martins Morgado Marques, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Valpaços:

Faz saber que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 336.º n.º 1 do C. P. Penal, por despacho proferido nos autos acima indicado, em 10.09.2008, foi cessada a contumácia ao arguido(s) Luis Carlos Ramos Correia, filho de Armindo Correia e de Maria Alcina Pereira Ramos, nascido a 03.05.1965 no Brasil, portador do B.I. n.º 16013512 — 5, a qual tinha sido declarada em 05.05.2000 nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal, pela pratica de um crime de emissão de cheque sem provisão p. e p. pelo artigo 11.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro e 217.º e 218 n.º 1 do C. Penal, praticado em 21.06.1996.

12 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Pimentel*.

201822608

Anúncio n.º 4160/2009

Processo: 140/98.4TBVLP
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sandra Cristina Martins Morgado Marques, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Valpaços:

Faz saber que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 336.º n.º 1 do C. P. Penal, por despacho proferido nos autos acima indicado, em 26.11.2008, foi cessada a contumácia ao arguido(s) Narciso Carvalho Barbosa, filho(a) de António Ferreira Barbosa e de Alice de Carvalho, nascido(a) em 13-03-1951, concelho de Braga, freguesia de Ferreiros [Braga], com domicílio: Rua Paciência, n.º 4, Escada, Celeirós, 4700-000 Braga, a qual tinha sido declarada em 07.10.1999 nos termos

do artigo 335.º do C. P. Penal, pela pratica de um crime de emissão de cheque sem provisão p. e p. pelo 11.º n.º. 1 alínea *a*) do DL n.º. 454/91 de 28 de Dezembro e 217.º do C. Penal, praticado em 05.07.1996.

12 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Pimentel*.

201822868

Anúncio n.º 4161/2009

Processo: 576/04.3PBCHV
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sandra Cristina Martins Morgado Marques, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Valpaços:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 576/04.3PBCHV, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) João Manuel Machado dos Anjos, filho(a) de Lúcio António dos Anjos e de Eugénia Gomes Machado natural de: Valpaços — Friões [Valpaços] estado civil: Casado, BI — 06714187 domicílio: Estrada Nacional, Faiões, 5430-000 Valpaços, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143.º do C. Penal, praticado em 24-09-2004;

Foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 10-02-2009, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

13 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Pimentel*.

201822495

Anúncio n.º 4162/2009

Processo: 48/03.3TAVLP
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sandra Cristina Martins Morgado Marques, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Valpaços:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 48/03.3TAVLP, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Mário Gomes Gonçalves filho(a) de David Aureliano Gonçalves e de Vitória Gomes nacional de Portugal nascido em 02-03-1968 estado civil: Divorciado, BI — 103942268 domicílio: Beco da Boavista — Bairro do Meio, A 100 M do Nosso Café — Friões, 5430-000 Valpaços, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Desobediência, p.p. pelo artigo 348.º do C. Penal, praticado em 17-09-2002;

Foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 01-07-2008, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

14 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Pimentel*.

201822332

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 4163/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1423/09.5TBVCT

Insolvente: J. Palma, L.da
Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível, no dia 13-05-2009, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

J. Palma, L.da, NIF — 501095926, Endereço: Zona Industrial, 4900 Chafé, Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Augusto de Miranda Palma, NIF — 165248890, BI — 5756611, Endereço: J. Palma, L.da, Zona Industrial, Chafé, 4900 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio — Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luz Queiroz*.

301816614

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 4164/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2111/06.0TBVCT

Requerente: Eduarda Anabela Ribeiro Lourenço Gomes
Insolvente: Confecções Le Lievre — Artigos Desporto, L.da

Publicidade de encerramento Insolvência

Insolvente: Confecções Le Lievre — Artigos Desporto, L.da, NIF — 505566680, Endereço: Rua Caramonas, Meadela, Viana do Castelo

Administrador Insolvência: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, por despacho de 19/05/2009, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final

Efeitos do encerramento: artigo 230.º n.º 1 al. *a*) do CIRE

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Lima*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Cadilha*.

301815115

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4165/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4306/09.5TBVNG

Insolvente: António Manuel Miranda Reis;
Credor: B. P. N. — Banco Português de Negócios, S. A., e outro.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 12-05-2009, as 17 h. 23 m., foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António Manuel Miranda Reis, estado civil: Divorciado, Endereço: Rua Cândido dos Reis, 295, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Edgar Nuno Bernardo, com domicílio profissional na Al. D. Pedro V, 79, s/l. sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Fica determinado que entregue imediatamente o requerido ao administrador da insolvência os documentos referidos no artigo. 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 53/03.

Fica determinado a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os seus bens ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, 1, do CIRE.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser pagas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar*. — O Oficial de Justiça, *Sofia Armanda A. N. O. Cortez*.

301823378

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4166/2009

Processo: 560/08.8TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: EUROFACTORING — Sociedade de Factoring S. A.
Insolvente: GIFESO Comércio Informática L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-05-2009, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gifeso Comércio Informática Ldº., NIF — 503636029, Endereço: Rua Roquesende, n.º 475, Ramalde, 4250-400 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Fernando Bordeira Costa, Endereço: Rua Ivone Silva, n.º 115,, 2775-302 Parede

São administradores do devedor:

José Luis Santos Coelho, estado civil: Desconhecido, NIF — 170083136, Endereço: Rua Roquesende, n.º 475, Ramalde, 4250-400 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

301808458

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4167/2009

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-04-2009, foi proferida decisão que ordena o levantamento legal da sentença de declaração de Insolvência de Ferreira e Chaves-Indústria de Mobiliário Lda-NIF: 502 171 405, Endereço Rua Santa Eufémia, S/N-Canidelo-4485-060 Vila do Conde, ficando a mesma sem qualquer efeito jurídico útil.

N/Referência: 1057889

7 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

301799865

Anúncio n.º 4168/2009

Processo n.º 753/08.8TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Livrarias Peculiares, S. A., NIF 507680111, Endereço: Com Estabelecimento Na, Amoreiras-Edifício Amoreiras Square-, Rua Carlos Alberto Mota Pinto, 1000-000 Lisboa e sede na Av.ª da Boavista, n.º 3265, sala 4.1, 4100-137 Porto

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 30-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

15 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301801953

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 10214/2009

Faz-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 18 de Maio de 2009, no âmbito da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovados por Despacho Normativo n.º 65/2008, de 11 de Dezembro, foram homologados os Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, que se publicam em anexo.

21 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

ANEXO

Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Princípios Fundamentais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Escola Superior de Educação e Comunicação adiante designada unicamente por ESEC, é uma unidade orgânica da Universidade do Algarve, vocacionada para o ensino superior, a investigação, a colaboração com a comunidade e a cooperação internacional.

2 — A ESEC dispõe de personalidade jurídica e é dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural e administrativa.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — A ESEC é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico, tecnológico e pedagógico, cabendo-lhe especificamente:

a) Ministrar cursos de ensino superior politécnico;

b) Ministrar cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada, bem como programas de formação avançada;

c) Promover a investigação nos domínios do saber em que se organiza a ESEC;

d) Promover a transferência de conhecimento;

e) Promover a formação ao longo da vida;

f) Prestar serviços à comunidade;

g) Colaborar com entidades públicas e privadas no âmbito da formação, investigação e desenvolvimento.

Artigo 3.º

Intercâmbio e cooperação

1 — No domínio das relações interinstitucionais, a ESEC pode propor a celebração de convénios e acordos de cooperação com

entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas ou privadas.

2 — A ESEC pode ainda criar parcerias, com adequadas instituições de ensino superior, para a investigação e para a organização dos vários ciclos de estudos, nomeadamente licenciaturas, mestrados e doutoramentos, bem como de cursos de pós-graduação não conferentes de grau e cursos de especialização tecnológica.

Artigo 4.º

Inserção na Universidade

A ESEC é solidária com as demais unidades orgânicas da Universidade na complementaridade dos saberes, na abertura a uma visão interdisciplinar, na investigação e na prestação de serviços à comunidade.

Artigo 5.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

1 — Os cursos ministrados na ESEC conferem os graus de licenciado e mestre.

2 — A ESEC decide da concessão de equivalências, da validação de competências e do reconhecimento de habilitações académicas ao nível de licenciatura e mestrado.

3 — A ESEC decide, ainda, da concessão de certificados ou diplomas comprovativos da formação realizada, nomeadamente em cursos de pós-graduação ou especialização, de formação, aperfeiçoamento e reconversão profissional ou de formação contínua.

CAPÍTULO II

Organização

SECÇÃO I

Estrutura orgânica

Artigo 6.º

Órgãos

1 — São órgãos da ESEC:

a) O Director;
b) O Conselho Técnico-Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Técnico.

SUBSECÇÃO I

Direcção

Artigo 7.º

Director

1 — O Director é eleito de entre os professores de carreira da ESEC.

2 — O Director é eleito por sufrágio universal, directo e secreto, pelos três corpos que compõem a ESEC, sendo que para o escrutínio dos resultados eleitorais são utilizados os seguintes coeficientes de ponderação:

a) 60 %, na votação do pessoal docente;
b) 30 %, na votação dos estudantes;
c) 10 %, na votação do pessoal não docente.

3 — O processo de eleição consta de regulamento a aprovar pelo Reitor.

4 — O mandato do Director tem a duração de três anos, podendo ser renovado até ao limite de dois mandatos consecutivos.

5 — O Director da ESEC é coadjuvado por um Subdirector.

Artigo 8.º

Competências

1 — Compete ao Director:

a) Representar a ESEC perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;

b) Dirigir os serviços e unidades de apoio da ESEC e estabelecer, ouvidos os restantes órgãos, a disciplina normativa da respectiva organização e funcionamento;

c) Aprovar a proposta de calendário escolar, o horário das tarefas lectivas, bem como o plano de ensino da ESEC, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, de acordo com os princípios gerais definidos para a Universidade;

d) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico;

e) Executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;

f) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;

g) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano e o respectivo relatório de actividades da ESEC, que deve incluir o projecto de orçamento necessário para o implementar, ouvidos os restantes órgãos da ESEC;

h) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a ESEC, ouvido o Conselho Técnico;

i) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;

j) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;

k) Nomear representantes da ESEC em comissões ou equipas de trabalho em instituições da comunidade sob proposta do Conselho Técnico -Científico.

2 — O Director pode delegar ou subdelegar no Subdirector as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da ESEC.

Artigo 9.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de Director é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Director fica dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 10.º

Subdirector

1 — O Subdirector é nomeado pelo Director.

2 — O Subdirector pode ser exonerado a todo o tempo pelo Director. O mandato do Subdirector cessa com a cessação do mandato do Director.

Artigo 11.º

Substituição do Director

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Director, assume as suas funções o Subdirector.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Reitor, ouvidos os órgãos da ESEC, deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director.

Artigo 12.º

Destituição do Director

1 — Em situação de gravidade para a vida da ESEC, o Reitor, ouvidos os respectivos órgãos, pode destituir o Director, competindo-lhe, designadamente:

a) Investir interinamente o Subdirector ou, na falta deste, um professor à sua escolha;

b) Determinar, no prazo máximo de oito dias, a abertura do procedimento de eleição de um novo Director.

2 — O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos casos de vacatura, renúncia ou incapacidade permanente do Director.

SUBSECÇÃO II

Conselho Técnico-Científico

Artigo 13.º

Composição

1 — O Conselho Técnico-Científico da ESEC é constituído por um máximo de vinte e cinco membros, representando as áreas científicas, eleitos pelo conjunto dos:

a) Professores de carreira;

b) Equiparados a professor, em regime de tempo integral, com contrato com a Universidade há mais de dez anos nessa categoria;

c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano;

d) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a Universidade há mais de dois anos.

2 — Os membros a eleger são:

a) 7 professores coordenadores;
b) 14 docentes dos restantes membros elegíveis;
c) 6 suplentes, sendo dois professores coordenadores e 4 docentes dos restantes membros elegíveis.

3 — A eleição é efectuada por votação nominativa, em boletim único com a indicação de categorias.
4 — O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de dois anos.
5 — Podem ser convidados a integrar o Conselho Técnico-Científico até quatro membros a escolher entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito de matérias relevantes para a ESEC.
6 — Podem ser convidados a participar no Conselho Técnico-Científico outros docentes cujas funções na ESEC o justifiquem.

Artigo 14.º

Presidente

1 — O Conselho Técnico-Científico da ESEC elege um Presidente e um Secretário de entre os seus membros.
2 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do Conselho e assegura a execução das suas deliberações.
3 — O mandato dos membros, incluindo o do Presidente, é de dois anos, podendo o mandato do Presidente ser renovado até ao limite de dois mandatos consecutivos.
4 — O Conselho Técnico-Científico funciona em Plenário e em Comissão Coordenadora, constituída com o máximo de 5 elementos eleitos, além do Presidente e do Secretário, em termos a definir no regulamento do órgão.

Artigo 15.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Elaborar o plano de desenvolvimento científico da ESEC;
c) Apreciar propostas de projectos de investigação e desenvolvimento;
d) Propor ou pronunciar-se sobre o plano de ensino da ESEC, mormente ao nível das linhas de orientação e programação;
e) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da Universidade;
f) Aprovar as normas e regulamentos relativos aos critérios de distribuição de serviço docente;
g) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do Director da ESEC;
h) Pronunciar-se sobre pedidos de dispensa de serviço docente e licenças para actualização científica e técnica;
i) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de cursos;
j) Aprovar os planos de estudos dos ciclos ministrados;
k) Aprovar os regimes de transição entre planos de estudos, quando ocorram alterações curriculares;
l) Propor ou pronunciar-se sobre as actividades de formação ao longo da vida, e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das acções de formação a realizar no âmbito dessas actividades;
m) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
n) Aprovar o regime de prescrições, transição de ano e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos para a Universidade, quando existam;
o) Pronunciar-se sobre os regulamentos de frequência e avaliação dos estudantes;
p) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo;
q) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;
r) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
s) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
t) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de protocolos de colaboração, acordos, convénios e parcerias nacionais e internacionais;
u) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
v) Propor ou pronunciar-se sobre a abertura de concursos e de contratação de pessoal docente, nos termos da legislação em vigor;
w) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação da ESEC;
x) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos do pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios definidos pelo Senado, quando existam;
y) Aprovar os planos de formação do corpo docente da ESEC;
z) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos pelo Senado, quando existam;
aa) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos da Universidade ou da ESEC;
bb) Aprovar a criação de novos departamentos e áreas científicas;
cc) Desempenhar as demais funções que lhes sejam atribuídas pela lei e pelos estatutos.

2 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Actos relacionados com a carreira académica de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SUBSECÇÃO III

Conselho Pedagógico

Artigo 16.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico da ESEC é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes, num total de dezasseis elementos, a eleger por sufrágio universal, directo e secreto pelos seus pares, de acordo com as seguintes percentagens:

a) 50 % de estudantes
b) 25 % de professores
c) 25 % de restantes docentes.

2 — Deverão ainda ser eleitos quatro suplentes, sendo dois estudantes, um professor e um dos restantes docentes.
3 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito de entre os representantes dos docentes no Conselho, com a categoria de Professor.
4 — O mandato dos membros, incluindo o do Presidente, é de dois anos.
5 — O Conselho elege um Secretário de entre os representantes do corpo docente.
6 — O mandato do Secretário tem a duração de um ano.
7 — O Presidente pode ser reeleito até ao limite de dois mandatos consecutivos.
8 — Podem ser convidados a participar no Conselho Pedagógico outros elementos do corpo docente ou discente.

Artigo 17.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico, no quadro das normas gerais definidas pelo Senado Académico:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos gerais de ensino e de avaliação;
c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ESEC, bem como a sua análise e divulgação;
d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, bem como a sua análise e divulgação;
e) Apreciar assuntos de carácter pedagógico ou com implicações pedagógicas no âmbito das suas competências e propor as providências necessárias;
f) Aprovar os regulamentos de frequência e avaliação dos estudantes;
g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclo de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da ESEC;
k) Estabelecer as normas de elaboração dos horários, coordenar a sua execução e gerir a sua aplicação;

l) Promover actividades culturais e de formação pedagógica em colaboração com a comunidade;
m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos da ESEC.

SUBSECÇÃO IV

Conselho Técnico

Artigo 18.º

Composição

1 — O Conselho Técnico da ESEC é um órgão de natureza consultiva, constituído por representantes dos docentes, dos estudantes e dos funcionários não docentes, num total de doze elementos, a eleger pelos seus pares, por sufrágio universal, directo e secreto, de acordo com as seguintes percentagens:

a) 50 % de funcionários não docentes;
b) 25 % de docentes;
c) 25 % de estudantes.

2 — Deverão ainda ser eleitos quatro suplentes, sendo dois não docentes, um docente e um estudante.
3 — O Presidente do Conselho Técnico é eleito de entre os representantes dos docentes e dos funcionários não docentes no Conselho.
4 — A duração do mandato dos membros, incluindo o do Presidente, é de dois anos, renovável uma única vez.
5 — Podem ser convidados a participar no Conselho Técnico outros elementos internos ou externos à ESEC.

Artigo 19.º

Competências

Compete ao Conselho Técnico:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Emitir parecer sobre o plano e respectivo relatório de actividades da ESEC;
c) Elaborar o relatório sobre as condições das instalações, a ocupação dos espaços e a adequabilidade dos equipamentos e materiais da ESEC;
d) Emitir parecer sobre os regulamentos dos serviços e unidades de apoio e as funções e horários de trabalho dos funcionários não docentes da ESEC;
e) Elaborar a proposta de plano de formação para os funcionários não docentes da ESEC;
f) Elaborar um relatório de avaliação da implementação do plano de formação;
g) Emitir parecer sobre a contratação de pessoal não docente;
h) Emitir parecer sobre a mobilidade dos funcionários da ESEC;
i) Pronunciar-se sobre a criação, extinção ou alteração de serviços/unidades de apoio da ESEC;
j) Emitir parecer sobre a composição da secção autónoma da ESEC do Conselho Coordenador da Avaliação da UAlg ou órgão equivalente.

SECÇÃO II

Organização interna

Artigo 20.º

Estrutura interna

1 — A ESEC é constituída por departamentos, áreas científicas, serviços, unidades de apoio e centros.
2 — As estruturas orgânicas previstas no número anterior participam com os restantes órgãos da ESEC no estabelecimento dos objectivos pedagógicos e científicos e na gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis.
3 — O apoio técnico administrativo-financeiro necessário à prossecução dos objectivos das estruturas orgânicas é assegurado pelos serviços internos, bem como por unidades de apoio específicas.

Artigo 21.º

Departamentos

1 — A ESEC está internamente organizada em Departamentos correspondentes a grandes áreas de conhecimento, delimitadas em função de objectos próprios e de domínios de investigação específicos, cuja finalidade consiste na realização permanente de actividades de ensino, investigação e prestação de serviços, no âmbito das respectivas especialidades.
2 — Os Departamentos gozam de autonomia pedagógica e científica, sem prejuízo do respeito pela política geral de orientação definida pelos órgãos da ESEC.
3 — Cada Departamento integra os docentes cuja formação ou cuja actividade lectiva e de investigação se enquadram na respectiva área de conhecimento ou na inter-relação das diferentes áreas científicas que o compõem.
4 — A criação de novos departamentos e áreas científicas carece de deliberação com maioria de 2/3 dos membros do Conselho Técnico-Científico, em exercício efectivo de funções.
5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, consideram-se já criados os seguintes departamentos e áreas científicas:

a) Departamento de Ciências Sociais e da Educação, que compreende as áreas científicas de Psicologia, de Educação Social e de Desenvolvimento Curricular;
b) Departamento de Comunicação, Artes e Design, que compreende as áreas científicas de Ciências da Comunicação, de Artes, de Design e de Educação Artística;
c) Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, que compreende as áreas científicas de Estudos Portugueses, de Estudos Franceses, de Estudos Ingleses e de Didácticas Específicas;
d) Departamento de Ciências Exactas, Naturais e do Desporto, que compreende as áreas científicas de Matemática, de Ciências Naturais, de Ciências Físicas e Químicas, de Ciências do Desporto e de Didácticas Específicas.

Artigo 22.º

Áreas científicas

1 — Cada área científica agrupa um conjunto de unidades curriculares afins e é constituída por todos os docentes cuja actividade lectiva e de investigação se desenvolve essencialmente nesse domínio do saber;
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os docentes afectos a determinada área científica podem e devem colaborar com outras áreas sempre que tal se revele necessário e possível;
3 — A coordenação de cada área científica compete a um professor coordenador ou, na sua ausência, a um professor adjunto, a eleger pelo conjunto de docentes a ela afectos.

Artigo 23.º

Serviços, unidades de apoio e centros

1 — A ESEC dispõe dos serviços, unidades de apoio e centros necessários para assegurar a prossecução das suas atribuições e o exercício das competências dos seus órgãos.
2 — O regulamento dos serviços internos, unidades de apoio e centros é elaborado pelo Director da ESEC, ouvidos os restantes órgãos.
3 — A Escola dispõe ainda dos serviços desconcentrados que lhe forem atribuídos nos termos dos Estatutos da UALG.

SUBSECÇÃO I

Departamentos

Artigo 24.º

Atribuições

Com vista à qualidade do ensino, ao progresso da investigação e à prestação de serviços especializados à comunidade, incumbe especialmente a cada Departamento:

a) Assegurar o ensino das unidades curriculares compreendidas nas suas áreas científicas, bem como organizar a realização de estágios profissionais por parte dos alunos;
b) Promover a formação superior avançada dos docentes, nomeadamente através do incentivo à obtenção de graus académicos de pós-graduação;
c) Definir a política de investigação e desenvolvimento do Departamento e promover os respectivos projectos;
d) Propor a celebração de convénios e acordos de colaboração com entidades da comunidade;
e) Promover a realização de actividades extracurriculares;
f) Contribuir para o funcionamento eficaz da ESEC, nomeadamente pela colaboração com as outras áreas departamentais e demais órgãos de gestão;
g) Fazer a gestão orçamental do Departamento.

Artigo 25.º

Composição

Os Departamentos são constituídos por:

a) Director do Departamento;
b) Assembleia do Departamento.

Artigo 26.º

Director

1 — Cabe ao Director do Departamento exercer as funções de gestão científico-pedagógica e técnica do Departamento.
2 — O cargo de Director do Departamento é exercido por um professor coordenador em efectividade de funções ou, na sua inexistência, por um professor adjunto.
3 — O Director do Departamento é eleito pela Assembleia do Departamento, por um período de dois anos, renovável uma vez.
4 — O Director do Departamento é coadjuvado pelos coordenadores das áreas científicas que o integram.

Artigo 27.º

Competências

1 — Compete ao Director do Departamento zelar pelo cumprimento das atribuições do Departamento.
2 — Compete ainda:

a) Coordenar as áreas científicas que o integram;
b) Representar o Departamento;
c) Convocar e presidir às reuniões da Assembleia do Departamento;
d) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente e enviá-los ao Conselho Técnico-Científico;
e) Apresentar anualmente ao Director da ESEC o plano de actividades e a proposta de orçamento do Departamento;
f) Apresentar anualmente ao Director da ESEC o relatório de actividades;
g) Propor ao Conselho Técnico-Científico a contratação, a renovação de contratos bem como a abertura de concursos para docentes;
h) Dar andamento às deliberações emitidas em sede da Assembleia do Departamento;
i) Coordenar a gestão dos assuntos correntes do Departamento;
j) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolseiro e dispensa de serviço.

Artigo 28.º

Assembleia de Departamento

1 — A Assembleia de Departamento é constituída pelo conjunto de docentes que o integram.
2 — A Assembleia de Departamento é dirigida pelo Director do Departamento.

Artigo 29.º

Competências

1 — À Assembleia de Departamento compete eleger e destituir o Director do Departamento.
2 — Definir e implementar a política geral do departamento no domínio científico-pedagógico, nomeadamente:

a) Emitir parecer sobre propostas de alterações da estrutura curricular de cursos;
b) Emitir parecer sobre propostas de criação e extinção de cursos;
c) Propor aos órgãos competentes orientações sobre a política de aquisição de material científico e pedagógico.
d) Aprovar o plano de actividades e o respectivo orçamento;
e) Aprovar o relatório de actividades;
f) Propor a constituição ou dissolução de áreas científicas ao conselho Técnico-Científico.
3 — Aprovar os mapas de distribuição de serviço docente.
4 — Propor actividades de formação e projectos de investigação e desenvolvimento.
5 — Aprovar o regulamento do departamento.

SUBSECÇÃO II

Apoio técnico

Artigo 30.º

Unidades de apoio

A ESEC dispõe das seguintes unidades de apoio, sem prejuízo da criação de outras que o seu desenvolvimento o justifique:

a) Secretariado de Cursos;
b) Formação Contínua de Professores e Aprendizagem ao Longo da Vida;
c) Internacionalização e Contactos com o Exterior;
d) Investigação e Desenvolvimento;
e) Gabinete do Aluno.
f) Secretaria;
g) Informática;
h) Contabilidade e Finanças;
i) Recursos Audiovisuais;
j) Auxiliar.

Artigo 31.º

Centros

Sem prejuízo da criação de outros que o seu desenvolvimento o justifique, a ESEC dispõe do Centro Novas Oportunidades, com sede em Lagoa.

SECÇÃO III

Direcção de cursos

Artigo 32.º

Natureza

A Direcção de Curso é uma estrutura orgânica de coordenação educativa e de gestão pedagógica e científica dos cursos ministrados na ESEC, tanto no domínio da formação inicial como na formação pós-graduada.

Artigo 33.º

Composição

1 — A Direcção de Curso é composta por um director e um subdirector, com a categoria de professor, a designar pelo Conselho Técnico-Científico.
2 — A Direcção de Curso é coadjuvada por uma Comissão, em termos a definir no regulamento do curso.
3 — O mandato dos membros da direcção de curso é de um ano, renovável duas vezes.

Artigo 31.º

Competências

Compete à Direcção de Curso:

a) Assegurar o cumprimento das orientações e das normas definidas pelos Departamentos e órgãos da ESEC, para o funcionamento dos cursos;
b) Assegurar a gestão corrente dos cursos que coordenam em estreita colaboração com os departamentos e órgãos da ESEC;
c) Promover a informação, a reflexão e a discussão sobre as principais problemáticas da formação, da profissão e dos profissionais a que os cursos correspondem;
d) Promover a avaliação dos cursos em colaboração com as outras estruturas orgânicas de carácter científico-pedagógico e com os diferentes órgãos da ESEC;
e) Colaborar na elaboração de protocolos de cooperação e definição dos locais de prática profissional ou estágio curricular e na coordenação do trabalho de orientadores da mesma prática;
f) Elaborar o relatório anual do funcionamento do curso e submetê-lo à apreciação do Conselho Pedagógico;
g) Propor ao Conselho Técnico-Científico as linhas de orientação científico- -pedagógica do respectivo curso;
h) Elaborar o regulamento de curso e submetê-lo à aprovação do Conselho Técnico-Científico;
i) Promover iniciativas no âmbito do empreendedorismo profissional;
j) Propor alterações da estrutura curricular do respectivo curso.

CAPÍTULO III

Princípios gerais sobre cargos electivos

Artigo 35.º

Eleições

1 — As eleições para os órgãos da ESEC são efectuadas por sufrágio universal, directo e secreto.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo eleitoral dos representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos é organizado em função dos corpos que representam.
3 — A eleição do Director é objecto de regulamento específico, a aprovar pelo Reitor.
4 — O processo de eleição dos representantes dos estudantes é fixado pelo Reitor da Universidade.

Artigo 36.º

Acumulação de cargos

1 — Não é permitida a acumulação de cargos de direcção e presidência dos órgãos da ESEC.
2 — Sempre que possível os restantes cargos previstos nos estatutos serão distribuídos pelo maior número de docentes.

Artigo 37.º

Perda de mandato

1 — Os titulares de qualquer dos órgãos da ESEC perdem os mandatos quando se verifiquem as seguintes situações:

a) Deixem de pertencer ao corpo escolar pelo qual foram eleitos;
b) Estejam impossibilitados de exercer as suas funções por período igual ou superior a ¼ da totalidade do mandato;
c) Sejam condenados em pena disciplinar que implique o afastamento do serviço.

2 — Os corpos escolares devem eleger membros suplentes com vista a prevenir situações de perda de mandato.

Artigo 38.º

Substituição de membros eleitos

1 — A substituição dos membros eleitos cujo mandato seja interrompido antes do termo previsto é feita de acordo com a ordenação da lista de suplentes ou, na falta desta, através de uma eleição intercalar a efectuar unicamente para efeitos de preenchimento da vacatura.
2 — Se o escrutínio tiver sido realizado mediante a apresentação de listas eleitorais plurinominais com sistema de representação proporcional, a substituição deve ser operada pelo candidato que ocupe a posição imediatamente subsequente na lista de candidatura, só se efectuando a chamada dos suplentes depois de esgotados todos os membros efectivos, incluindo os que não tenham mandato atribuído.
3 — Os membros substitutos cumprem o tempo que restar dos mandatos dos membros cessantes.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Extensão

Salvo disposição expressa em contrário, as menções às categorias profissionais do pessoal docente existentes nos presentes Estatutos estendem-se aos docentes equiparados.

Artigo 40.º

Revisão dos Estatutos

4 — A revisão dos presentes Estatutos é da competência de uma Assembleia Estatutária especialmente constituída para o efeito, de acordo com o disposto nos números 3 a 6 do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.
5 — A revisão dos Estatutos pode ser efectuada:

a) Quatro anos após a data da publicação da última revisão;
b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de 2/3 dos membros do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, em exercício efectivo de funções.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos, devidamente homologados pelo Reitor, entram em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

201825362

Aviso n.º 10215/2009

Faz-se público que por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 12 de Maio de 2009, proferido por delegação de competências e, no âmbito da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovados por Despacho Normativo n.º 65/2008, de 11 de Dezembro, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, que se publicam em anexo.

21 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

ANEXO

Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Princípios fundamentais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Faculdade de Ciências e Tecnologia, adiante designada unicamente por Faculdade, é, nos termos da lei, uma unidade orgânica da Universidade do Algarve, vocacionada para o ensino superior e para a investigação científica.
2 — A Faculdade dispõe de personalidade jurídica e é dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural e administrativa.
3 — A Faculdade assume como sua a missão da Universidade do Algarve.
4 — A Faculdade desenvolve a sua actividade nas áreas de Ciência, Tecnologia e Engenharia.

Artigo 2.º

Atribuições

A Faculdade é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento científico e tecnológico e, na prossecução da sua missão, cabe-lhe, designadamente:

a) Promover a formação superior apoiada na investigação científica, assegurando a realização de cursos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, mestre e doutor e de cursos de especialização ou pós-graduação, por si só, ou em colaboração com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais;
b) Promover a investigação científica, fundamental e aplicada, colaborando com as unidades de investigação;
c) Estudar, propor e executar acções, programas e projectos de investigação e desenvolvimento nas suas áreas científicas;
d) Prestar a outras entidades, públicas ou privadas, serviços para os quais tenha capacidade técnica, científica ou pedagógica;
e) Organizar cursos, conferências, colóquios, seminários e outros eventos para desenvolvimento e divulgação do conhecimento científico e da cultura científica;
f) Promover a divulgação de trabalhos de carácter científico ou pedagógico realizados no âmbito da sua actividade;
g) Cooperar ou associar-se com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, numa perspectiva de valorização recíproca;
h) Cooperar e apoiar a comunidade em que se insere, contribuindo para o desenvolvimento cultural e económico, progresso social e bem-estar das populações;
i) Promover a formação ao longo da vida;
j) Fomentar o empreendedorismo e a criação de empresas de base tecnológica, resultantes de investigação realizada na Faculdade ou da iniciativa dos estudantes;
k) Integrar órgãos, grupos, associações ou outras entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, que visem a promoção do ensino superior, da investigação científica, do desenvolvimento tecnológico, da transferência de tecnologia ou a formação especializada;
l) Proporcionar a realização pessoal dos seus membros, garantindo a liberdade académica, a livre orientação do ensino e a livre formação e manifestação de doutrinas e opiniões científicas;
m) Assegurar as condições para a formação, qualificação pessoal e profissional dos seus docentes, dos seus investigadores e do seu pessoal técnico e administrativo;

n) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, apoiando o associativismo estudantil, a participação na vida académica e social e as actividades extracurriculares;
o) Participar na definição e execução da política de ensino e de investigação nos domínios da sua actividade.

Artigo 3.º

Intercâmbio e cooperação

1 — No domínio das relações interinstitucionais, a Faculdade pode propor a celebração de convénios e acordos de cooperação com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.
2 — A Faculdade pode ainda criar parcerias para a investigação e para a organização dos vários ciclos de estudos, nomeadamente licenciaturas, mestrados e doutoramentos, bem como de cursos de pós-graduação não conferentes de grau e cursos de especialização.

Artigo 4.º

Inserção na Universidade

A Faculdade é solidária com as demais unidades orgânicas da Universidade do Algarve na complementaridade dos saberes, na abertura a uma visão interdisciplinar, na investigação científica e na prestação de serviços à comunidade.

Artigo 5.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

1 — A Faculdade ministra cursos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, mestre e doutor.
2 — A Faculdade decide sobre a concessão de equivalências, a validação de competências e o reconhecimento de habilitações académicas ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento.
3 — A Faculdade decide sobre a concessão de certificados ou diplomas comprovativos da formação realizada, nomeadamente em cursos de pós-graduação ou especialização, de formação, aperfeiçoamento e reconversão profissional ou de formação contínua.
4 — A Faculdade propõe a concessão pela Universidade do Algarve de graus, distinções e títulos honoríficos.

Artigo 6.º

Símbolos

Constituem símbolos da Faculdade a bandeira e o logótipo da Universidade do Algarve, aos quais se acrescentará a sigla "FCT" ou a expressão "Faculdade de Ciências e Tecnologia".

Artigo 7.º

Antigos alunos

A Faculdade considera como seus antigos alunos os estudantes que se diplomaram nos cursos leccionados pelas três faculdades que lhe deram origem, ou pelas unidades orgânicas que as antecederam, nas áreas de Ciência, Tecnologia e Engenharia.

CAPÍTULO II

Órgãos da Faculdade

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Órgãos

1 — São órgãos da Faculdade:

a) O director;
b) O conselho científico;
c) O Conselho Pedagógico.

2 — Podem ser criados órgãos de natureza consultiva associados à Faculdade ou aos departamentos, mediante despacho do director, ouvidos os restantes órgãos da Faculdade.
3 — Os órgãos dispõem de apoio administrativo próprio, disponibilizado pela Faculdade.

Artigo 9.º

Mandatos

1 — O mandato do director da Faculdade inicia-se com a posse conferida pelo reitor da Universidade do Algarve.
2 — Os mandatos dos membros dos restantes órgãos da Faculdade iniciam-se no termo dos mandatos anteriores e após homologação, pelo director, do processo eleitoral ou da designação.
3 — Os titulares de qualquer dos órgãos da Faculdade podem renunciar aos respectivos mandatos, mediante apresentação por escrito de uma declaração fundamentada.
4 — Os titulares de qualquer dos órgãos da Faculdade podem perder os mandatos quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Deixem de pertencer ao corpo escolar pelo qual foram eleitos;
b) Estejam impossibilitados de exercer as suas funções por período superior ou igual a um quarto da totalidade do mandato;
c) Sejam condenados em pena disciplinar que implique o afastamento do serviço.

5 — Sempre que se verifique a vacatura de um lugar nos órgãos da Faculdade, o director, no prazo de 10 dias úteis, dará início ao processo de substituição do membro que irá completar o mandato do membro cessante.
6 — Para as comissões de curso e para o Conselho Pedagógico os estudantes elegerão suplentes em número igual ao dos titulares efectivos, de modo a assegurar eventuais substituições.

Artigo 10.º

Reuniões

As reuniões dos órgãos da Faculdade prevalecem sobre as restantes actividades, com excepção de exames, júris académicos e de concurso, e reuniões de órgãos da Universidade do Algarve.

SECÇÃO II

Director

Artigo 11.º

Eleição e duração do mandato

1 — O director é eleito de entre os professores de carreira da Faculdade.
2 — O director é eleito por sufrágio universal, de forma autónoma, pelos três corpos que constituem a Faculdade, devendo as percentagens resultantes da votação dos docentes, dos estudantes e dos funcionários não docentes ter uma ponderação de 60 %, 30 % e 10 %, respectivamente, no apuramento final da votação.
3 — No apuramento final da votação são apenas considerados os votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.
4 — O processo de eleição do director consta de regulamento a aprovar pelo reitor.
5 — O mandato do director tem a duração de três anos, podendo ser renovado uma única vez.

Artigo 12.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de director da Faculdade é exercido em regime de dedicação exclusiva.
2 — O director fica dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 13.º

Subdirector

1 — O director da Faculdade é coadjuvado por um subdirector.
2 — O subdirector é nomeado livremente pelo director.
3 — O subdirector pode ser exonerado a todo o tempo pelo director e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.
4 — O subdirector fica dispensado de 50 % da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 14.º

Acumulações

Os cargos de director e subdirector não são acumuláveis com os cargos de presidente do conselho científico, presidente do Conselho

Pedagógico, presidente de conselho de departamento, director de curso e director de centro de investigação.

Artigo 15.º

Destituição e substituição do director

1 — Em situação de gravidade para a vida da Faculdade, o reitor, ouvidos os órgãos da Faculdade, pode destituir o director.
2 — No caso previsto no número anterior, compete ao reitor:

a) Investir interinamente o subdirector ou, na falta deste, um professor à sua escolha;
b) Determinar, no prazo máximo de oito dias, a abertura do processo de eleição de um novo director.

3 — Quando se verifique a incapacidade temporária do director, assume as suas funções o subdirector.
4 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o reitor, ouvidos os órgãos da Faculdade, deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo director.
5 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do director, é aplicável o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2.

Artigo 16.º

Competência

1 — Compete ao director:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da Universidade do Algarve e perante o exterior;
b) Dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos;
c) Aprovar a proposta de calendário escolar, o horário das tarefas lectivas bem como o plano de ensino da Faculdade, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico, de acordo com os princípios gerais definidos para a Universidade;
d) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo conselho científico;
e) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
f) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo reitor;
g) Elaborar, ouvidos os demais órgãos da Faculdade e os conselhos de departamento, e submeter à aprovação superior, o plano de actividades, acompanhado do projecto de orçamento necessário para o implementar, e o relatório de actividades da Faculdade;
h) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a Faculdade;
i) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;
j) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor.

2 — O director pode delegar ou subdelegar no subdirector as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da Faculdade.

SECÇÃO III

Conselho científico

Artigo 17.º

Composição

1 — O conselho científico da Faculdade é constituído por vinte e cinco membros, nos seguintes termos:

a) Os representantes das áreas científicas preencherão vinte mandatos;
b) Os representantes dos centros de investigação da Universidade do Algarve associados à Faculdade que na última avaliação tenham obtido uma classificação igual ou superior a Bom preencherão cinco mandatos.

2 — Se o número de centros de investigação nas condições referidas na alínea *b*) do n.º 1 for inferior a cinco, os mandatos remanescentes acrescerão à representação das áreas científicas prevista na alínea *a*) do mesmo número.
3 — Só podem ser membros do conselho científico da Faculdade, professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, titulares do grau de doutor.
4 — A eleição dos representantes a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo efectuar-se-á do seguinte modo:

a) Cada conselho de departamento elege o seu representante no conselho científico, de entre os professores catedráticos e associados que o integram, o qual será simultaneamente o presidente desse conselho de departamento;
b) Os restantes membros serão eleitos pelos seus pares, através de votação plurinominal, limitada, não cumulativa, cabendo a cada eleitor dois votos.

5 — Os representantes a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 serão os directores dos centros de investigação da Universidade do Algarve associados à Faculdade, eleitos, de entre si, em assembleia de directores dos centros.
6 — O director do centro de investigação que não seja docente doutorado da Faculdade participa na votação da eleição referida no número anterior mas, não sendo elegível, deverá indicar previamente o docente doutorado, do centro que dirige, que poderá ser eleito como representante dos centros de investigação no conselho científico.
7 — Os representantes referidos nas alíneas *b*) do n.º 1 e *a*) do n.º 4 não são elegíveis na eleição prevista na alínea *b*), do n.º 4.
8 — Se um membro do conselho científico eleito em representação dos centros de investigação for a seguir eleito nos termos da alínea *a*) do n.º 4, passará a integrar o conselho nesta qualidade, devendo os centros de investigação eleger um novo representante.

Artigo 18.º

Presidente

1 — O conselho científico elege um presidente, de entre os professores catedráticos que dele fazem parte, e um secretário, de entre todos os seus membros.
2 — O presidente do conselho científico convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do conselho e assegura a execução das suas deliberações.
3 — O presidente do conselho científico será substituído nas suas ausências, faltas ou impedimentos pelo membro do conselho mais antigo e de categoria mais elevada.

Artigo 19.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros do conselho científico, incluindo o do presidente, é de dois anos, podendo o mandado do presidente ser renovado uma única vez.
2 — Até um mês antes do termo dos mandatos dos membros do conselho científico, os conselhos de departamento e os centros de investigação deverão eleger os seus novos representantes.
3 — Um mês antes do termo dos mandatos dos membros do conselho científico, o director dará início ao processo de eleição previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 17.º

Artigo 20.º

Reuniões

1 — O conselho científico reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente em qualquer momento, a pedido do seu presidente, do director da Faculdade ou de um terço dos seus membros.
2 — O director da Faculdade e o presidente do Conselho Pedagógico participarão nas reuniões do conselho científico, sem direito a voto.

Artigo 21.º

Competência

1 — Compete ao conselho científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Definir a política científica e elaborar o plano de desenvolvimento científico da Faculdade;
c) Propor ou pronunciar-se sobre o plano de ensino da Faculdade, designadamente ao nível das linhas de orientação e programação;
d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da Universidade;
e) Aprovar as normas e regulamentos relativos aos critérios de distribuição de serviço docente;
f) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do director da Faculdade;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de cursos de primeiro e segundo ciclo de estudos;

h) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de programas de terceiro ciclo de estudos, ouvidos os centros de investigação das respectivas áreas científicas;
i) Aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
j) Aprovar os regimes de transição entre planos de estudos, quando ocorram alterações curriculares;
k) Propor ou pronunciar-se sobre as actividades de formação ao longo da vida, e aprovar os regulamentos e os planos de estudos dos cursos e das acções de formação a realizar no âmbito dessas actividades;
l) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
m) Aprovar o regime de prescrições, transição de ano e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos para a Universidade, quando existam;
n) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
o) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo;
p) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;
q) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
r) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
s) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
t) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
u) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação da Faculdade;
v) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos do pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios definidos pelo senado académico, quando existam;
w) Aprovar os planos de formação do corpo docente da Faculdade;
x) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos pelo senado académico, quando existam;
y) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos da Universidade ou da Faculdade;
z) Nomear os docentes para as comissões de curso;
aa) Aprovar a criação, transformação e extinção dos departamentos;
bb) Aprovar a integração dos docentes nos departamentos;
cc) Desempenhar as demais funções que lhes sejam atribuídas pela lei e pelos presentes Estatutos.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 22.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por dezasseis membros, sendo oito representantes do corpo docente e oito representantes dos estudantes, dos quais:

a) Seis docentes, directores de cursos de primeiro ciclo e de mestrado integrado;
b) Dois docentes, directores de cursos de segundo ciclo;
c) Seis estudantes dos cursos de primeiro ciclo e mestrado integrado;
d) Dois estudantes dos cursos de segundo ciclo.

2 — Os representantes a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 serão eleitos em assembleia dos directores dos cursos do primeiro ciclo e mestrados integrados, tentando garantir a representatividade das diversas áreas científicas da Faculdade.
3 — Os representantes a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 serão eleitos em assembleia dos directores de cursos do segundo ciclo.
4 — Os representantes a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 serão eleitos em assembleia dos estudantes que integram as comissões de curso.
5 — Os representantes a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 serão eleitos pelos estudantes dos cursos de segundo ciclo.
6 — O Conselho Pedagógico elegerá o seu presidente de entre os professores que dele fazem parte.

Artigo 23.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico, incluindo o do presidente, é de dois anos, podendo ser renovado uma única vez.
2 — Em caso de cessação de funções de algum representante dos docentes no Conselho Pedagógico, o processo de substituição deverá ser concluído no prazo de 10 dias úteis.
3 — Caso se verifique a cessação de funções de algum representante dos estudantes no Conselho Pedagógico, a substituição será assegurada de imediato pelos estudantes suplentes.
4 — Até três meses antes do termo dos mandatos dos membros do Conselho Pedagógico, o director deverá iniciar o processo de eleição dos representantes dos estudantes nas comissões de curso e no Conselho Pedagógico.
5 — Até 20 dias úteis após a constituição do conselho científico, o director deverá convocar os estudantes membros das comissões de curso, para elegerem os seus representantes no Conselho Pedagógico.
6 — Até 20 dias úteis após a constituição do conselho científico, o director deverá convocar os coordenadores dos cursos de segundo ciclo para elegerem os seus representantes no Conselho Pedagógico.
7 — Até cinco dias úteis após a eleição dos directores de curso de primeiro ciclo e mestrado integrado, o director deverá convocá-los para elegerem os seus representantes no Conselho Pedagógico.

Artigo 24.º

Reuniões

O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente em qualquer momento, a pedido do seu presidente, do director da Faculdade ou de um terço dos seus membros.

Artigo 25.º

Competência

Compete ao Conselho Pedagógico, no quadro das normas gerais definidas pelo senado académico:

a) Elaborar o seu regulamento;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos gerais de ensino e de avaliação;
c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade bem como a sua análise e divulgação;
d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, bem como a sua análise e divulgação;
e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
f) Aprovar o regulamento de avaliação dos estudantes;
g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da Faculdade;
k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

CAPÍTULO III

Cursos da Faculdade

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 26.º

Gestão dos cursos

Os cursos são geridos pelos órgãos da Faculdade, em articulação com os departamentos, de modo a assegurar o seu bom funcionamento.

Artigo 27.º

Criação e extinção de cursos

1 — As propostas de criação ou alteração de cursos podem ser apresentadas por um ou vários departamentos ou por um conjunto de docentes, ao conselho científico.
2 — As propostas de extinção de cursos podem ser apresentadas pelos departamentos envolvidos na leccionação do curso ou pelo director da Faculdade, ao conselho científico.
3 — As propostas de criação, alteração ou extinção de cursos devem ser devidamente fundamentadas.

SECÇÃO II

Comissões de curso

Artigo 28.º

Composição

1 — Para cada curso de primeiro ciclo e de mestrado integrado será constituída uma comissão de curso, composta por três docentes e dois estudantes.
2 — Os docentes que integram as comissões de curso são nomeados pelo conselho científico.
3 — Os estudantes que integram a comissão de curso são eleitos pelos seus pares, de entre os estudantes do respectivo curso.

Artigo 29.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros da comissão de curso é de dois anos, podendo ser renovado uma única vez.
2 — Até 10 dias úteis após a sua constituição, o conselho científico nomeará os docentes que fazem parte das comissões de curso.
3 — Em caso de cessação de funções de algum representante dos docentes na comissão de curso, o conselho científico procederá a nova nomeação, no prazo de 10 dias úteis.
4 — Caso se verifique a cessação de funções de algum representante dos estudantes na comissão de curso, a substituição será assegurada de imediato pelos estudantes suplentes.

Artigo 30.º

Competência

Compete à comissão de curso, em articulação com os departamentos com participação regular no curso:

a) Coordenar o funcionamento do curso, nomeadamente no que respeita à interdisciplinaridade e à organização programática;
b) Pronunciar-se sobre todos os assuntos relacionados com o curso;
c) Gerir os assuntos pedagógicos correntes do curso;
d) Contribuir para o processo de avaliação do curso e apresentar propostas para o seu melhoramento;
e) Contribuir para as acções de divulgação do curso;
f) Supervisionar a elaboração e a actualização da página Web do curso;
g) Decidir sobre assuntos cujas competências lhe tenham sido delegadas pelos órgãos da Faculdade;
h) Elaborar semestralmente o relatório de funcionamento do curso;
i) Emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento do curso que sejam submetidos à sua apreciação pelos órgãos da Faculdade.

Artigo 31.º

Funcionamento

1 — A comissão de curso reúne ordinariamente duas vezes por ano, no início de cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer momento, por convocatória do director de curso ou a pedido de qualquer um dos seus membros.
2 — A comissão de curso dispõe de apoio administrativo próprio, disponibilizado pela Faculdade.

SECÇÃO III

Direcção de curso

Artigo 32.º

Director de curso

1 — Os docentes da comissão de curso elegem de entre si o director de curso.
2 — A eleição prevista no número anterior decorrerá até cinco dias úteis após a nomeação dos docentes das comissões de curso pelo conselho científico.

Artigo 33.º

Competência

Compete ao director de curso:

a) Representar a comissão de curso;
b) Exercer as competências nele delegadas pela comissão de curso.

CAPÍTULO IV

Auto-avaliação e garantia interna de qualidade

Artigo 34.º

Definição e objectivos

1 — A Faculdade adopta uma política de garantia interna da qualidade, baseada num processo de auto-avaliação.
2 — O processo de auto-avaliação da Faculdade consiste na avaliação periódica da sua actividade científica e pedagógica e dos seus serviços, obedecendo a princípios e critérios de qualidade exigentes.
3 — Os resultados dos processos de avaliação serão tidos em conta na organização e funcionamento da Faculdade, visando a melhoria contínua da qualidade das suas actividades e serviços.

Artigo 35.º

Comissão de auto-avaliação

1 — A comissão de auto-avaliação, constituída pelo director, que preside, pelos presidentes dos conselhos científico e pedagógico, pelo secretário da Faculdade e por um estudante, eleito pelos seus pares, é responsável pelo planeamento, coordenação e execução da auto-avaliação, incluindo a redacção do relatório de auto-avaliação.
2 — É direito e dever dos órgãos da Faculdade, dos departamentos, dos directores de curso, das comissões de curso, dos directores dos centros de investigação associados à Faculdade, e, em geral, de todos os docentes, funcionários e estudantes, colaborar com a comissão de auto-avaliação em todas as fases do processo de auto-avaliação e, em particular, na elaboração do relatório de auto-avaliação.

Artigo 36.º

Relatório de auto-avaliação

O relatório de auto-avaliação, resultante de uma discussão alargada, deve ser crítico e sintético, fazendo uma análise objectiva da situação interna da Faculdade, identificando os pontos fortes e fracos, e definindo objectivos mensuráveis e indicadores de desempenho, gerais e específicos, para reforçar os factores positivos e ultrapassar os problemas detectados.

Artigo 37.º

Comissão de visita

1 — A comissão de visita é constituída por elementos com experiência na área da avaliação, externos à Universidade do Algarve, propostos pelo director e aprovados pelo conselho científico.
2 — A comissão de visita elabora um relatório de visita, reflectindo a sua opinião sobre a situação na Faculdade, baseada na sua análise do relatório de auto-avaliação, nas impressões recolhidas durante a visita à Faculdade e noutros elementos de avaliação que considere adequados.

Artigo 38.º

Relatório final

A comissão de auto-avaliação elabora o relatório final, com base no relatório de auto-avaliação, tendo em conta as recomendações constantes no relatório de visita.

Artigo 39.º

Periodicidade da auto-avaliação

A auto-avaliação da Faculdade é realizada com uma periodicidade de dois anos, devendo a primeira auto-avaliação estar concluída até Dezembro de 2010.

CAPÍTULO V

Organização interna

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 40.º

Estrutura interna

1 — A Faculdade estrutura-se em departamentos, unidades de investigação e desenvolvimento, centros de prestação de serviços, serviços e unidades de apoio.

2 — Os departamentos e as unidades de investigação e desenvolvimento participam, com os restantes órgãos da Faculdade, na definição e concretização dos objectivos pedagógicos e científicos e na gestão dos recursos humanos e materiais.

SECÇÃO II

Departamentos

Artigo 41.º

Natureza dos departamentos

1 — Os departamentos são unidades de organização do ensino universitário, de investigação e de transferência de tecnologia numa área do saber.

2 — Os departamentos deverão ser dotados de recursos humanos e materiais adequados à sua missão.

Artigo 42.º

Criação e transformação dos departamentos

1 — A iniciativa de criação de departamentos compete aos professores e investigadores doutorados da Faculdade.

2 — A proposta de criação de um departamento deve ser fundamentada, deve ser acompanhada de um projecto de regulamento de funcionamento e deve ser subscrita por um mínimo de dez professores ou investigadores doutorados da Faculdade que estejam dispostos a integrá-lo.

3 — A proposta de transformação de um departamento, devidamente fundamentada, compete ao conselho de departamento.

4 — Compete ao conselho científico aprovar a criação e transformação dos departamentos, por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, ouvidos os órgãos da Faculdade e os departamentos existentes.

Artigo 43.º

Composição dos departamentos

1 — Os departamentos garantem a leccionação das unidades curriculares correspondentes às áreas científicas que abrangem, não podendo existir unidades curriculares com conteúdos programáticos semelhantes em departamentos diferentes.

2 — Os departamentos agregam os docentes da Faculdade de acordo com as áreas científicas das unidades curriculares que leccionam.

3 — Nos casos especiais em que os docentes leccionem unidades curriculares de várias áreas científicas, a sua agregação a um único departamento deve ter em conta a formação e a experiência pedagógica desses docentes.

Artigo 44.º

Departamentos

1 — Na Faculdade existem os seguintes departamentos:

a) Departamento de Ciências Biológicas e Bioengenharia;
b) Departamento de Ciências da Terra, do Mar e do Ambiente;
c) Departamento de Engenharia Electrónica e Informática;
d) Departamento de Física;
e) Departamento de Matemática;
f) Departamento de Química e Farmácia.

2 — A criação, transformação e extinção de departamentos, logo que aprovadas pelo conselho científico, implicam a automática adequação dos Estatutos da Faculdade, sem necessidade de quaisquer outras formalidades.

Artigo 45.º

Conselho de departamento

1 — Cada departamento tem um conselho de departamento, constituído por todos os professores e investigadores doutorados do departamento.

2 — O conselho de departamento elege de entre os professores catedráticos e associados que dele fazem parte o representante do departamento no conselho científico, o qual será também o presidente do conselho de departamento.

3 — O mandato do presidente do conselho de departamento é de dois anos, podendo ser renovado uma única vez.

Artigo 46.º

Competência do conselho de departamento

1 — Compete ao conselho de departamento:

a) Aprovar o regulamento do departamento e eventuais propostas de alteração;
b) Eleger o representante do departamento no conselho científico de entre os seus professores catedráticos e associados, que será simultaneamente o presidente do conselho de departamento;
c) Propor ao conselho científico a organização das provas e a abertura dos concursos previstos no estatuto da carreira docente universitária e a composição dos respectivos júris;
d) Propor ao conselho científico ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão e extinção de cursos;
e) Pronunciar-se sobre os planos de estudos dos cursos da Faculdade, sempre que tal lhe for pedido;
f) Propor ao conselho científico a distribuição de serviço docente do departamento;
g) Propor ao director a celebração de convénios entre a Faculdade, o departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
h) Propor ao director a celebração de contratos de prestação de serviços com entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em cuja execução o departamento participe;
i) Submeter ao conselho científico propostas de transformação do departamento;
j) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos.

2 — Os membros do conselho de departamento não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

3 — Em condições excepcionais, o conselho de departamento pode destituir o representante do departamento no conselho científico, por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções.

Artigo 47.º

Competência do presidente do conselho de departamento

Compete ao presidente do conselho de departamento:

a) Representar o departamento;
b) Exercer as competências nele delegadas pelos órgãos da Faculdade e pelo conselho de departamento.

Artigo 48.º

Extinção dos departamentos

1 — A iniciativa de extinção de um departamento compete aos professores e investigadores doutorados desse departamento ou ao director da Faculdade.

2 — A proposta de extinção deve ser fundamentada e acompanhada do novo enquadramento orgânico e da afectação dos recursos humanos e materiais.

3 — Compete ao conselho científico aprovar a extinção de um departamento, por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, ouvidos os órgãos da Faculdade e os demais departamentos.

SECÇÃO III

Unidades de investigação e desenvolvimento

Artigo 49.º

Unidades de investigação e desenvolvimento

1 — As unidades de investigação da Faculdade correspondem aos centros de investigação a ela associados pelo reitor.

2 — A Faculdade poderá criar ou associar centros de estudos e desenvolvimento, que se regerão por regulamento próprio.

SECÇÃO IV

Centros de prestação de serviços

Artigo 50.º

Centros de prestação de serviços

A Faculdade integra os centros de prestação de serviços existentes nas três faculdades que lhe deram origem e poderá criar outros, consoante as necessidades.

SECÇÃO V

Serviços e unidades de apoio

Artigo 51.º

Serviços e unidades de apoio

1 — A Faculdade dispõe de serviços e unidades de apoio necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências dos órgãos de gestão e das restantes estruturas orgânicas.

2 — A organização dos serviços e das unidades de apoio, bem como a definição da respectiva estrutura, atribuições e competências, é objecto de regulamento a aprovar pelo director, em articulação com o regulamento orgânico dos serviços da Universidade do Algarve, aprovado pelo conselho geral.

Artigo 52.º

Secretário

1 — A Faculdade disporá de um secretário, hierarquicamente dependente do director.

2 — Compete ao secretário da Faculdade a coordenação dos serviços, podendo exercer competências delegadas pelo director.

3 — O cargo de secretário é equiparado ao cargo de chefe de divisão.

Artigo 53.º

Apoio técnico ao ensino

1 — O pessoal não docente a incorporar nos laboratórios e estruturas funcionais de apoio ao ensino em cada departamento será distribuído pelo director tendo em atenção a sua área de formação e a sua experiência profissional.

2 — O pessoal referido no número anterior terá como principal função o apoio à docência dos cursos da Faculdade e depende funcionalmente do presidente do conselho de departamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o pessoal referido no n.º 1 terá também de prestar apoio técnico a unidades curriculares integradas noutros departamentos, quando na sua área de formação e de acordo com a sua experiência profissional.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 54.º

Conselhos científicos e pedagógicos

Os conselhos científicos e pedagógicos das anteriores Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais mantêm-se em funções até ao dia anterior ao da primeira reunião dos conselhos científico e pedagógico da Faculdade, respectivamente.

Artigo 55.º

Constituição dos departamentos

1 — Até à tomada de posse do director, as comissões coordenadoras dos conselhos científicos das anteriores Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais indicarão, em conjunto, as unidades curriculares dos cursos da Faculdade que, pela área científica a que pertencem, deverão ficar sob a responsabilidade de cada um dos departamentos referidos no n.º 1 do artigo 44.º, no que diz respeito à leccionação.

2 — Até à tomada de posse do director, as comissões coordenadoras dos conselhos científicos das anteriores Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais integrarão os docentes da Faculdade em cada um dos departamentos referidos no n.º 1 do artigo 44.º

3 — A integração dos docentes em cada um dos departamentos referidos no n.º 1 do artigo 44.º é feita tendo em conta o estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 43.º e a afectação indicada no n.º 1 do presente artigo, ouvidos os docentes.

4 — O conselho científico da Faculdade, ouvidos os departamentos, ratificará, na sua primeira reunião, a afectação de unidades curriculares, referida no n.º 1, bem como a composição dos departamentos, referida no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 56.º

Revisão dos Estatutos

1 — A revisão dos presentes Estatutos é da competência de uma assembleia estatutária especialmente constituída para o efeito, de acordo com o disposto nos n.º s 3 a 6 do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — A revisão dos Estatutos pode ser efectuada:

a) De quatro em quatro anos, contados a partir da data da sua publicação ou da publicação da última revisão, por iniciativa do director da Faculdade, do conselho científico ou do Conselho Pedagógico;

b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de dois terços dos membros do conselho científico e do Conselho Pedagógico em exercício efectivo de funções.

Artigo 57.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, devidamente homologados pelo reitor da Universidade do Algarve, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

201825605

Despacho n.º 12716/2009

Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve (UALG), vem, no uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 2 do Despacho 4529/2009, sobre delegação de competências, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 3 de Fevereiro de 2009, e em conformidade com as disposições normativas constantes dos art.os 36.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegar nos Licenciados Mariana Rosa Piado Farrusco, Lívia Cristina Andrade Rodrigues Borges, João Carlos da Conceição Santana e Júlio Carlos Botequilha respectivamente as Directoras dos Serviços de Recursos Humanos e dos Serviços Administrativos e Financeiros, o Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos e o Responsável pelos Serviços de Informática da UALG, os poderes e a competência necessários para, no âmbito das suas atribuições específicas, a prática dos seguintes actos:

1 — Na Directora dos Serviços de Recursos Humanos, Mariana Rosa Piado Farrusco,

a) Dirigir, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no Jornal Oficial da União Europeia e no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais;

c) Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Promover, implementar e divulgar harmoniosamente nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

e) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de concursos, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;

f) Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

g) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da protecção da maternidade e paternidade, bem como no do regime jurídico do trabalhador estudante;

h) Promover a instrução dos procedimentos de verificação domiciliária da doença, nos casos e situações previstos na lei;

i) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;
j) Autorizar a realização de despesas de valor inferior a 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva;
k) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
l) Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

2 — Na Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Lívia Cristina Andrade Rodrigues Borges,

a) Dirigir, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;
b) Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
c) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;
d) Autorizar a realização de despesas de valor inferior a 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva;
e) Controlar as despesas dos fundos de maneio afectos à Reitoria e serviços;
f) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes, maxime em sede de aquisição e locação de bens e serviços;
g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
h) Autorizar o processamento de despesas relativas a contratos, autorizadas previamente pelas entidades competentes, bem como o processamento de despesas relativas a encargos gerais da instituição;
i) Proceder ao abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

3 — No Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, João Carlos da Conceição Santana e no Responsável pelos Serviços de Informática, Júlio Carlos Botequilha Fernandes,

Autorizar a realização de despesas de valor inferior a 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva.

4 — Atribuição de fundos de maneio:

Para efeitos de realização de despesas urgentes e de pequeno montante dos respectivos serviços, são constituídos fundos de maneio em nome do Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos e no responsável pelos Serviços de Informática, respectivamente João Carlos da Conceição Santana e Júlio Carlos Botequilha Fernandes, no valor de € 250,00 cada.

5 — Delegação de assinatura:

Em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a actos de administração ordinária, ficam os ora subdelegados autorizados a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que devam ser presentes ao Reitor da UALG, por imperativo legal ou por motivos de relacionamento interinstitucional.

6 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Fernanda Matias*.

201822802

Despacho (extracto) n.º 12717/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, de 14-05-2009, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseira fora do País, à Professora Auxiliar c/Agregação, Doutora Maria Ester Tavares Álvares Serrão, no período de 14-06 a 03-07-2009.

22 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201831664

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1495/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 05 de Dezembro de 2007, aprovou a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro, adequa o curso de licenciatura bietápica em Farmácia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro, confere o grau de licenciado em Farmácia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Farmácia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário em Anexo 1 a esta deliberação, que foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredonda às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Universidade do Algarve aprovarão as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

1 — O plano de estudos do curso de Licenciatura em Farmácia, resultante da presente deliberação, coexistirá com o antigo plano de estudos do curso de Licenciatura Bietápica em Farmácia, durante o ano lectivo de 2008/09.

2 — Os alunos que estejam a frequentar o 1.º Ciclo da Licenciatura Bietápica em Farmácia serão integrados no novo plano de estudos, de acordo com o plano de equivalências proposto em anexo 2 à presente deliberação.

3 — Os alunos que estejam a frequentar o 2.º Ciclo da Licenciatura Bietápica em Farmácia poderão concluir o 2.º Ciclo do plano de estudos anterior no ano lectivo 2008/2009, com obtenção do grau de Licenciado, dispondo para tal do normal funcionamento das unidades curriculares correspondentes a este ano do plano de estudos. Durante o ano lectivo de 2009/2010 poderão ainda realizar exames, em três datas a definir.

No caso da não conclusão do plano de estudos anterior em 2009/2010, os alunos serão integrados no novo plano de estudos.

4 — O antigo curso de licenciatura em bietápica em Farmácia é extinto uma vez terminado o ano lectivo de 2009/10.

7.º

Início de funcionamento

A presente Deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo 2008/09.

20 de Maio de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO 1

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior de Saúde de Faro

3 — Curso:

Farmácia

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Farmácia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

240 ECTS

7 — Duração normal do curso:

4 anos/8 semestre

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Farmácia	FM	144	-
Ciências da Saúde	CS	28,5	-
Biologia	B	19,0	-
Ciências do Comportamento	CC	13,0	-
Química	Q	11,0	
Bioquímica	BIOQ	6,0	-
Matemática	M	5,0	-
Física	F	4,5	-
Estatística	EST	4,0	-
Qualquer Área Científica	QAC	-	5
Total		235	5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nos quadros seguintes (Quadros 2 a 9) as unidades curriculares que compõem o curso são apresentadas por semestre. Para cada uma delas é indicada a sua denominação, área científica em que se insere, intervalo de tempo da leccionação, número de horas de trabalho do estudante, número de horas de contacto, de acordo com a metodologia adoptada e número de créditos atribuído.

Universidade do Algarve

Escola Superior de Saúde de Faro

Licenciatura

Farmácia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomofisiologia I	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Química Geral e Inorgânica	Q	Semestral	168	75(45T+30PL)	6	
Biologia Celular	B	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Matemática	M	Semestral	140	60(60TP)	5	
Física	F	Semestral	126	45(45TP)	4,5	
Integração em Farmácia	FM	Semestral	154	45(38S+70T)	5,5	
Total			868	345	31	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomofisiologia II	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Química Orgânica	Q	Semestral	140	60(30T+30PL)	5	
Patologia Geral	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	EST	Semestral	112	45(45TP)	4	
Psicologia da Saúde	CC	Semestral	112	45(45TP)	4	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	FM	Semestral	168	60(30T+30PL)	6	
Total			812	330	29	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica	BIOQ	Semestral	168	75(45T+30PL)	6	
Patologia Clínica	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Farmacologia	FM	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Tecnologia de Produção em Farmácia I	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5PL)	5	
Farmacoquímica	FM	Semestral	140	45(30T+15TP)	5	
Farmacognosia	FM	Semestral	126	52,5(30TP+22,5PL)	4,5	
Total			854	345	30,5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular	B	Semestral	140	60(30T+30PL)	5	
Microbiologia	B	Semestral	140	60(30T+30PL)	5	
Farmacoterapia I	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5TP)	5	
Tecnologia de Produção em Farmácia II	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5PL)	5	
Farmacoquímica Analítica	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5PL)	5	
Epidemiologia	CS	Semestral	126	60(60TP)	4,5	
Total			826	337,5	29,5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Toxicologia Farmacêutica	FM	Semestral	140	45(45T)	5	
Imunologia	CS	Semestral	112	52,5(30T+22,5PL)	4	
Farmacoterapia II	FM	Semestral	168	60(30T+30TP)	6	
Regulamentação, Gestão e Qualidade em Farmácia	FM	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Psicossociologia	CC	Semestral	140	45(15T+30TP)	5	
Nutrição em Dermofarmácia	FM	Semestral	140	60(45T+15TP)	5	
Total			840	322,5	30	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Humana	B	Semestral	112	45(45TP)	4	
Sistemas de Distribuição de Medicamentos	FM	Semestral	168	60(30T+30TP)	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biotecnologia do Fármaco	FM	Semestral	140	45(45TP)	5	
Psicologia da Comunicação e Aconselhamento	CC	Semestral	112	45(45TP)	4	
Tecnologia de Produção Asséptica em Farmácia	FM	Semestral	168	60(30T+30PL)	6	
Opção	QAC	Semestral	140	45O*	5	Opção
Total			840	300	30	

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio I	FM	Semestral	840	615(600E+15OT)	30	
Total			840	615	30	

* As Unidades curriculares assinaladas serão leccionadas nas primeiras 7 semanas do Semestre permitindo a realização do estágio, a tempo inteiro, nas restantes 8 semanas.

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio II	FM	Semestral	840	615(600E+15OT)	30	
Total			840	615	30	

Áreas científicas: as siglas usadas estão de acordo com o apresentado no quadro 1.
Horas de contacto: T-teóricas; TP-teórico-práticas; PL-práticas laboratoriais; OT-orientação tutorial; S-seminário; E-estágio

ANEXO 2

Plano de equivalências

O quadro seguinte apresenta as equivalências que serão aplicadas aos alunos quando transitarem do actual plano de estudos para o novo plano de estudos:

Tabela de equivalências

Unidades Curriculares do novo plano de estudos	Disciplinas do actual plano de estudos
Anatomofisiologia I	Anatomo-fisiologia I (1.ºA/1.ºS).
Química Geral e Inorgânica	Química Aplicada (1.ºA/1.ºS).
Biologia Celular	Biologia Celular (1.ºA/2.ºS).
Matemática	Métodos de Tratamento de Dados e Informação I (1.ºA/1.ºS).
Física	Física Aplicada (1.ºA/2.ºS).
Integração em Farmácia	Seminário de Integração Profissional (1.ºA/1.ºS).
Anatomofisiologia II	Anatomofisiologia II (1.ºA/2.ºS).
Química Orgânica	Química Orgânica (1.ºA/2.ºS).
Patologia Geral	Patologia Geral (1.ºA/2.ºS).
Estatística	Métodos de Tratamento de Dados e Informação II (1.ºA/2.ºS).
Psicologia da Saúde	—
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	Tecnologia de Produção I (2.ºA/1.ºS) + Tecnologia de Produção II (2.ºA/2.ºS).
Bioquímica	Bioquímica (2.ºA/1.ºS).
Patologia Clínica	Patologia Geral (1.ºA/2.ºS).
Farmacologia	Farmacologia I (2.ºA/1.ºS).
Tecnologia de Produção em Farmácia I	Tecnologia de Produção I (2.ºA/1.ºS).
Farmacoquímica	—
Farmacognosia	Tecnologias dos Produtos Naturais (2.ºA/2.ºS).
Biologia Molecular	Biologia Molecular (2.ºCiclo/1.ºS).
Microbiologia	Microbiologia Geral (2.ºA/1.ºS).

Unidades Curriculares do novo plano de estudos	Disciplinas do actual plano de estudos
Farmacoterapia I	Farmacoterapia II (2.ºA/2.ºS).
Tecnologia de Produção em Farmácia II	Tecnologia de Produção II (2.ºA/2.ºS).
Farmacoquímica Analítica	Técnicas Instrumentais de Análise (2.ºA/2.ºS).
Epidemiologia	Epidemiologia (1.ºA/1.ºS).
Toxicologia Farmacêutica	Toxicologia (2.ºCiclo/1.ºS).
Imunologia	Imunologia (2.ºA/1.ºS).
Farmacoterapia II	—
Regulamentação, Gestão e Qualidade em Farmácia	Gestão em Farmácia (2.ºCiclo/2.ºS).
Psicossociologia	Sociologia da Saúde (2.ºCiclo/2.ºS).
Nutrição e Dermofarmácia	Tecnologias Complementares em Produção (2.ºCiclo/1.ºS).
Genética Humana	Genética Humana (3.ºA/1.ºS).
Sistemas de Distribuição de Medicamentos	Métodos e Técnicas de Fármaco-Distribuição I (2.º A/2.ªS).
Biotecnologia do Fármaco	Biotecnologia do Fármaco (2.ºCiclo/2.ºS).
Psicologia da Comunicação e Aconselhamento	Intervenção Comunitária (2.ºCiclo/1.ºS) + Educação e Comunicação em Saúde (2.ºCiclo/2.ºS).
Tecnologia de Produção Asséptica em Farmácia	Metodologias Assépticas em Farmácia (2.ºCiclo/2.ºS).
Opção	*
Estágio I	Estágio (3.ºA/2.ºS).
Estágio II	—

201820534

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 223/2009

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, aprovou o novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES). Este diploma congrega as normas aplicáveis à constituição, organização e atribuições das referenciadas instituições, bem como ao funcionamento e competência dos respectivos órgãos e à tutela e fiscalização pública do Estado sobre estas entidades, dentro dos parâmetros da autonomia constitucionalmente garantida.

A Universidade de Aveiro, simultaneamente com a adopção do modelo institucional de fundação pública de regime privado, corporizado no Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, procedeu, no âmbito que autonomicamente nesse contexto lhe competia, à revisão dos seus Estatutos.

Nos termos do artigo 51.º, n.º 3, dos referidos Estatutos: «[c]*abe ao Reitor em funções promover a concretização do novo modelo de organização e gestão constante dos presentes Estatutos e, designadamente, aprovar os regulamentos eleitorais necessários à transição, ouvida a actual Secção de Planeamento e Gestão do Senado, e proceder à convocatória e à condução dos trabalhos das reuniões do Conselho Geral até à eleição do respectivo Presidente*», devendo os novos órgãos, de acordo com o n.º 1 anterior, aliás em obediência ao estipulado no artigo 174.º, n.º 1, do RJIES, ser eleitos ou designados no prazo máximo de quatro meses a contar da publicação dos Estatutos.

Nesta conformidade, ouvida a actual Secção de Planeamento e Gestão do Senado, aprovo o seguinte:

Regulamento da eleição e cooptação dos membros do conselho geral da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Objecto e habilitação legal

O presente Regulamento é emitido ao abrigo e para execução do disposto no artigo 51.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade de Aveiro (adiante designada por Universidade) e tem por objecto a regulação do processo conducente à constituição do Conselho Geral da Universidade de Aveiro (adiante designado por Conselho Geral) no quadro da Lei n.º 62/2007, de 10.9, e dos referidos Estatutos.

Artigo 2.º

Composição e designação dos membros do Conselho Geral

1 — O Conselho Geral tem, na totalidade, 19 membros, com a seguinte composição:

a) 10 professores e investigadores;
b) Três estudantes;
c) Um não docente e não investigador;
d) Cinco personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

2 — A designação dos membros a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 1 anterior decorre da respectiva eleição e a das personalidades referidas na alínea *d*) resulta de cooptação pelo conjunto dos membros eleitos nos termos das supra-citadas alíneas *a*) e *b*), seguindo-se para o efeito os procedimentos em cada caso previstos no presente Regulamento.

3 — Independentemente da forma e método usados para a designação, os membros do Conselho Geral não representam interesses parcelares, mas os da Universidade no seu todo.

Artigo 3.º

Membros por cooptação

1 — A cooptação dos membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º tem lugar na primeira reunião do Conselho Geral na constituição inicial decorrente da eleição dos membros eleitos, sendo esse, após verificação dos mandatos e posse conferida pelo Reitor, o primeiro ponto da ordem de trabalhos.

2 — A decisão de indigitação dos cooptandos cabe em exclusivo e carece da maioria absoluta do conjunto dos membros a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, sendo tomada com base em propostas devidamente fundamentadas e subscritas por, pelo menos, um terço desses membros.

3 — Os indigitados são convidados pelo Reitor a aceitar o mandato em decorrência da decisão tomada, e, caso o aceitem, são convocados e tomam posse na reunião imediatamente seguinte.

4 — Caso o preenchimento das vagas seja apenas parcial, por não aceitação por parte dos indigitados, ou quando ocorram vagas, por perda superveniente dos requisitos legalmente exigidos, destituição, renúncia ou impossibilidade permanente dos cooptados, segue-se a metodologia indicada nos números anteriores, com as devidas adaptações.

Artigo 4.º

Princípios

A eleição dos membros eleitos do Conselho Geral obedece aos princípios da liberdade de candidatura, igualdade entre as candidaturas e imparcialidade, designadamente por parte dos órgãos, serviços e agentes da Universidade que supervisionam, organizam e prestam apoio ao processo eleitoral.

Artigo 5.º

Sistema eleitoral

1 — A eleição faz-se, nos termos da Lei e do presente Regulamento, por sufrágio directo e presencial dos detentores de capacidade eleitoral activa.

2 — A eleição segue o sistema de representação proporcional, através de listas de candidatura e segundo o método da média mais alta de Hondt.

3 — Caso se não possa determinar a quem cabem os mandatos nos termos do n.º anterior, deve, em função das circunstâncias concretas em que a situação se verifique, a votação ser repetida, no mesmo dia da

semana seguinte, em relação a um ou mais que um colégio eleitoral ou a uma ou mais que uma das circunscrições eleitorais em que nos termos do presente Regulamento esse colégio se encontre subdividido.

4 — A decisão de repetição da votação cabe à Comissão Eleitoral com competência no respectivo âmbito, nos termos adiante estabelecidos.

Artigo 6.º

Capacidade eleitoral

1 — Têm capacidade para eleger os membros a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º todos quantos se encontrem, à data da convocação do acto eleitoral, vinculados à Universidade na qualidade de professor ou investigador, para o efeito se considerando as categorias e formas de vinculação legalmente previstas no âmbito do ensino superior universitário, do politécnico ou da investigação científica, desde que em regime de tempo integral.

2 — Têm capacidade para eleger os membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º todos quantos se encontrem, à data da convocação do acto eleitoral, validamente matriculados na Universidade na qualidade de estudante, nos termos legais e regulamentares pertinentes.

3 — Têm capacidade para eleger os membros a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º todos quantos se encontrem, à data da convocação do acto eleitoral, vinculados à Universidade na qualidade de não docente e não investigador, para o efeito se considerando todas as formas de vinculação legalmente previstas.

4 — Têm capacidade eleitoral passiva, em cada um dos colégios a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, todos quantos tenham capacidade eleitoral activa e não estejam por qualquer forma impedidos ou dispensados de exercer as suas funções a título permanente na Universidade.

5 — Só podem votar aqueles que, no momento da votação, se encontrem validamente inscritos nos cadernos eleitorais.

6- Cada eleitor dispõe apenas de um voto, mesmo quando, por deter mais do que uma qualidade estatutária, esteja em condições de integrar qualquer dos colégios eleitorais a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, sendo, nesse caso, oficiosamente incluído naquele a que tiver vinculação mais estável ou duradoura, mas podendo exercer opção alternativa na fase de reclamação dos cadernos eleitorais.

7 — Ninguém pode simultaneamente ser candidato, mandatário ou subscritor de mais do que uma lista.

Artigo 7.º

Condução e disciplina do processo eleitoral

1 — A condução e disciplina de todas as operações eleitorais conducentes à eleição dos membros a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º cabe, desde o início e até ao apuramento e publicitação dos resultados finais, a duas Comissões Eleitorais, uma para a eleição dos membros a que se referem as supra-citadas alíneas *a*) e *c*) e a outra para a eleição dos membros a que se refere a alínea *b*).

2 — São cometidos a cada uma das Comissões Eleitorais e no respectivo âmbito todos os poderes necessários à prossecução dos fins enunciados no n.º anterior, designadamente a competência para a emissão de normas técnico-organizativas complementares e para a decisão, com carácter de definitividade, por isso esgotando a via administrativa, das dúvidas, reclamações e recursos que nesse âmbito sejam suscitados.

3 — A Reitoria e os serviços da Universidade prestam todo o apoio que for requerido pelas Comissões Eleitorais para o bom exercício das respectivas funções e devida execução e acompanhamento de todo o processo eleitoral.

Artigo 8.º

Composição e designação das Comissões Eleitorais

1 — A Comissão Eleitoral incumbida da eleição dos membros a que se referem as alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º é composta por três membros, respectivamente Presidente e dois Vogais, sendo o Presidente professor ou investigador de carreira e devendo os Vogais reflectir tanto quanto possível os universos eleitorais abrangidos pela eleição.

2 — A Comissão Eleitoral a que se refere o n.º anterior é nomeada pelo Reitor, ouvida a actual Secção de Planeamento e Gestão do Senado.

3 — A Comissão Eleitoral incumbida da eleição dos membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º é composta por três membros, respectivamente Presidente e dois Vogais, e é nomeada nos termos do n.º anterior sob proposta da direcção da Associação de Estudantes da Universidade de Aveiro.

4 — São, ainda, designados, em conformidade com as disposições dos n.os anteriores, membros suplentes para cada um dos efectivos, de forma a assegurar a sua substituição imediata caso se verifique qualquer situação de renúncia ou impedimento permanente.

Artigo 9.º

Funcionamento das Comissões Eleitorais

1 — As Comissões Eleitorais iniciam funções imediatamente após a sua nomeação, independentemente de quaisquer formalidades.

2 — Os membros das Comissões Eleitorais são independentes e isentos no exercício das respectivas funções, não podendo ser candidatos, subscritores ou mandatários de candidaturas, nem expressar pública opinião sobre os merecimentos das mesmas.

3 — Cada uma das Comissões Eleitorais, no respeito dos princípios e preceitos legais aplicáveis e em conformidade com o presente Regulamento, emite e publicita as normas relativas ao seu funcionamento e ao processo eleitoral, no âmbito que lhe compete, aprovando, designadamente, o calendário eleitoral respectivo.

4 — Após a aceitação definitiva das candidaturas nos termos do presente Regulamento, as listas têm direito a acompanhar a actividade da Comissão Eleitoral que lhes corresponda, designadamente pela presença dos mandatários nas respectivas reuniões, sem direito de voto mas com direito de expressão e reclamação.

Artigo 10.º

Marcação da data da eleição

1 — A data da eleição é marcada por despacho do Reitor, que no mesmo acto procede à nomeação das Comissões Eleitorais, às quais concomitantemente, de forma a assegurar a viabilidade temporal de todo o processo eleitoral, submete proposta indicativa de calendário eleitoral a aprovar nos termos do artigo 9.º, n.º 3, *in fine*, com respeito dos parâmetros estabelecidos no Anexo I ao presente Regulamento.

2 — A eleição realiza-se num dia útil e não pode decorrer durante o período de férias escolares.

Artigo 11.º

Cadernos eleitorais

1 — Até cinco dias após a sua nomeação, as Comissões Eleitorais, no âmbito da respectiva competência, mandam elaborar e supervisionam a publicitação adequada, com o concurso dos Serviços Académicos e Administrativos da Universidade, dos cadernos referentes aos colégios eleitorais a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, dos quais, após se tornarem definitivos, são extraídas as necessárias cópias e, sendo o caso, respectivos desdobramentos, para uso das mesas de voto e dos delegados das listas concorrentes.

2 — Os cadernos eleitorais provisórios são postos em reclamação durante três dias a contar da data da sua publicitação.

3 — Os cadernos eleitorais definitivos são como tal tornados públicos até ao segundo dia subsequente ao termo do prazo das reclamações, sendo estas decididas pela Comissão Eleitoral respectiva.

Artigo 12.º

Circunscrições eleitorais e mandatos professores e investigadores

1 — Para a eleição dos membros a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º e de forma a reflectir o justo equilíbrio institucional, em função da representatividade e relevância relativas das unidades em que se inserem e das respectivas áreas científicas de ensino e de investigação, bem como as especificidades inerentes aos subsistemas universitário e politécnico no contexto da Universidade, são constituídas quatro circunscrições eleitorais, uma por cada um dos seguintes universos:

a) *Circunscrição A*: Departamentos de Ambiente e Ordenamento, de Electrónica, Telecomunicações e Informática, de Engenharia Cerâmica e do Vidro, de Engenharia Civil e de Engenharia Mecânica;

b) *Circunscrição B*: Departamentos de Biologia, Física, Geociências, Matemática e Química e Secção Autónoma de Ciências da Saúde;

c) *Circunscrição C*: Departamentos de Educação, de Comunicação e Arte, de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e de Línguas e Culturas e Secção Autónoma de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas;

d) *Circunscrição D*: Escola Superior Aveiro Norte, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

2 — Do conjunto a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º e a cada uma das circunscrições mencionadas no n.º anterior são atribuídos os seguintes mandatos:

a) *Circunscrição A:* dois mandatos;
b) *Circunscrição B:* quatro mandatos;
c) *Circunscrição C:* dois mandatos;
d) *Circunscrição D:* dois mandatos.

3 — As listas são apresentadas por cada circunscrição eleitoral em separado, dependendo, no respectivo âmbito, a capacidade eleitoral, activa e passiva, da adstrição daqueles que a possuam, nos termos do artigo 6.º anterior, a uma das unidades que integrem a circunscrição.

4 — Para efeitos dos n.os anteriores considera-se adstrito a uma das unidades identificadas quem dela dependa orgânico-funcionalmente por estar integrado nos respectivos mapas de pessoal ou de efectivos permanentes e ou, designadamente no caso das unidades que não disponham de mapas próprios, quem lhes tenha sido formalmente afecto e nelas exerça funções com carácter predominante.

5 — Os mandatos são atribuídos em conformidade com a ordem de precedência dos candidatos na respectiva lista.

6 — As regras enunciadas nos n.os anteriores aplicam-se igualmente ao preenchimento das vagas que ocorram por inelegibilidade superveniente, destituição, renúncia ou impedimento permanente.

Artigo 13.º

Circunscrições eleitorais e mandatos — Estudantes

1 — Para a eleição dos membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e em razão da diversidade de natureza, representatividade e relevância relativas dos respectivos subsistemas e ciclos de estudo são constituídas três circunscrições eleitorais, uma por cada um dos seguintes universos:

a) *Circunscrição I*: estudantes do subsistema universitário matriculados no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado;

b) *Circunscrição II*: estudantes do subsistema universitário matriculados nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, incluindo mestrados integrados, e outros estudos universitários de pós-graduação;

c) *Circunscrição III:* estudantes matriculados no subsistema politécnico.

2 — Do conjunto a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º é atribuído um mandato a cada uma das circunscrições mencionadas no n.º anterior.

3 — Os mandatos são atribuídos em conformidade com a ordem de precedência dos candidatos na respectiva lista.

4 — As regras enunciadas nos n.os anteriores aplicam-se igualmente ao preenchimento das vagas que ocorram por inelegibilidade superveniente, destituição, renúncia ou impedimento permanente.

Artigo 14.º

Circunscrições eleitorais e mandato não docentes e não investigadores

1 — Para a eleição dos membros a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º é constituída uma única circunscrição eleitoral.

2 — O mandato é atribuído em conformidade com a ordem de precedência dos candidatos na respectiva lista, de igual modo se procedendo para preenchimento das vagas que ocorram por inelegibilidade superveniente, destituição, renúncia ou impedimento permanente.

Artigo 15.º

Formalização das candidaturas

1 — As listas relativas aos membros a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º devem ser subscritas por um mínimo de eleitores dos respectivos colégios ou circunscrições eleitorais, nos termos seguintes:

a) 5% do total de eleitores da respectiva circunscrição eleitoral, no caso da alínea *a*);

b) 100 eleitores da respectiva circunscrição eleitoral, no caso da alínea *b*);

c) 25 eleitores, no caso da alínea *c*).

2 — As listas são obrigatoriamente constituídas por tantos candidatos efectivos quantos os mandatos a preencher e por suplentes, em igual número, no caso dos membros da alínea *a*), e em número duas vezes superior, no caso dos membros das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º

3 — As Comissões Eleitorais determinam, no respectivo âmbito, os documentos instrutórios a apresentar obrigatoriamente com as candidaturas.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, as listas são obrigatoriamente acompanhadas de declarações individuais de aceitação das candidaturas e da designação do respectivo mandatário, que pode ser um dos candidatos efectivos ou suplentes.

5 — A apresentação das listas é, ainda, obrigatoriamente acompanhada de um programa de candidatura.

Artigo 16.º

Processo de admissão das candidaturas

1 — As listas das candidaturas concorrentes são apresentadas perante a Comissão Eleitoral da eleição a que respeitam, nos termos por esta determinados e no prazo máximo de dois dias sobre a publicação dos cadernos eleitorais definitivos, sendo rejeitadas as que forem entregues fora desse prazo.

2 — Se a lista não contiver o número de candidatos requerido, não respeitar as regras impostas para a sua constituição nos termos do presente Regulamento, ou apresentar outras irregularidades formais, a Comissão Eleitoral competente notifica o respectivo mandatário para que, em prazo que para o efeito determina, sejam supridas ou corrigidas as deficiências verificadas.

3 — Caso considere inelegível qualquer candidato, a Comissão Eleitoral notifica o mandatário da lista para que, em prazo que para o efeito determina e sob pena de rejeição de toda a lista, se proceda à respectiva substituição.

4 — A Comissão Eleitoral, após supridas ou corrigidas as deficiências ou, sendo o caso, terminado o prazo para o efeito concedido sem que o tenham sido, decide da conformidade das candidaturas concorrentes e da elegibilidade dos candidatos, fazendo operar nas listas as alterações introduzidas nos termos dos n.os anteriores e divulga, por afixação no dia imediato, as candidaturas aceites e as razões da não aceitação das rejeitadas.

5 — A fase que decorre entre o termo do prazo para apresentação das candidaturas e a decisão a que se refere o n.º anterior não pode exceder quatro dias.

6 — As candidaturas aceites e as razões da sua não aceitação são postas em reclamação nos dois dias seguintes ao da sua afixação.

7 — Cada Comissão Eleitoral, no âmbito que lhe compete e no prazo máximo de dois dias, decide as reclamações e afixa as candidaturas definitivamente aceites.

8 — Caso se não verifique, em relação a um dos colégios a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, a apresentação de listas concorrentes ou estas tenham sido rejeitadas nos termos previstos no presente Regulamento, o processo eleitoral prossegue no que respeita àqueles em que estejam reunidas as condições exigíveis, desde que ainda assim seja possível assegurar a maioria do conjunto dos membros a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 17.º

Campanha eleitoral

1 — A campanha eleitoral é aberta a toda a comunidade universitária, com início no dia seguinte ao da afixação das candidaturas definitivamente aceites, e com a duração de, no mínimo, 10 dias.

2 — Durante o período dedicado à campanha são pelas Comissões Eleitorais, no respectivo âmbito e através dos meios próprios da Universidade, propiciadas às listas, com isenção e igualdade de tratamento, as necessárias condições logísticas para que promovam adequada e idoneamente as respectivas candidaturas.

3 — O dia anterior às eleições é de reflexão, não podendo realizar-se qualquer actividade de campanha, tal como no próprio dia da votação.

Artigo 18.º

Secções de voto

1 — As secções de voto para eleição dos membros a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º são constituídas e funcionam autonomamente.

2 — Para a eleição dos membros a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, a cada uma das circunscrições eleitorais enunciadas no n.º 1 do artigo 12.º corresponde uma secção de voto.

3 — Para a eleição dos membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º são constituídas secções de voto de modo que, em cada uma, votem, no máximo 3000 eleitores.

4 — Para a eleição dos membros a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º é constituída uma única secção de voto.

5 — Cada uma das secções de voto a que se referem os n.os anteriores pode ser objecto de desdobramento mediante decisão fundamentada da respectiva Comissão Eleitoral, designadamente com vista a assegurar a mais ampla participação no acto eleitoral, devendo, nesse caso, providenciar-se pelo correspondente desdobramento dos cadernos eleitorais de forma a impedir a duplicidade de votação.

6 — A mesa de cada secção ou seu desdobramento é composta por um presidente e dois vogais, sendo para o efeito designados efectivos e suplentes em igual número, todos pertencentes ao colégio eleitoral para eleição de cujos representantes estejam constituídas.

7 — Os membros das mesas são nomeados pela respectiva Comissão Eleitoral e segundo as regras por ela instituídas, sendo da nomeação dado conhecimento ao Reitor, para efeitos administrativos.

8 — As candidaturas podem indicar um delegado seu por cada mesa de voto, os quais podem acompanhar todo o acto eleitoral e elaborar reclamações e protestos fundamentados, que são decididos, em primeira instância, pela mesa.

9 — Os membros da mesa podem lavrar na acta protesto fundamentado contra qualquer decisão da mesa.

Artigo 19.º

Horário da votação

1 — A votação decorre no período que, no respectivo âmbito, as Comissões Eleitorais estipularem, em princípio entre as 9,30 horas e as 17,30 horas, e, em qualquer caso, sem interrupção e com duração igual para todas as mesas de voto respeitantes ao mesmo colégio eleitoral.

2 — Nas secções de voto ou seus desdobramentos que abranjam eleitores matriculados em cursos a funcionar em horário pós-laboral o horário pode ser fixado de modo a terminar até às 21,00 horas.

3 — São admitidos a votar para além da hora marcada para o encerramento da secção de voto ou seu desdobramento todos os eleitores inscritos que, nesse momento, se encontrem presentes para votar, cabendo à mesa tomar as providências necessárias ao efeito.

Artigo 20.º

Votação

O direito de voto é exercido directa e presencialmente pelo eleitor, não sendo admitida qualquer forma de representação ou delegação no seu exercício, nem o voto antecipado ou por correspondência.

Artigo 21.º

Encerramento da votação e apuramento de votos

1 — Após o encerramento da votação e terminadas as operações da responsabilidade de cada mesa de voto, com a elaboração de acta assinada por todos os membros, procede-se de imediato ao transporte, para o local indicado pelas Comissões Eleitorais, das urnas, fechadas e lacradas, acompanhadas das actas e demais documentação de suporte.

2 — Após o encerramento de todas as operações pelas mesas eleitorais e recolha do material eleitoral, cada uma das Comissões Eleitorais conjuntamente com os presidentes das mesas de voto constitui-se em assembleia de apuramento da eleição que lhes corresponda.

3 — Às assembleias constituídas nos termos do n.º anterior compete, no respectivo âmbito, reapreciar as decisões das mesas de voto, proceder ao apuramento final dos votos e efectuar a sua conversão em mandatos, bem como elaborar a acta respectiva após decisão sobre as reclamações que tenham sido apresentadas nos termos do n.º seguinte.

4 — Os mandatários das listas têm o direito de acompanhar todas as operações eleitorais, designadamente pela presença nas mesas de voto e nas operações de apuramento conduzidas pela assembleia correspondente, nos termos dos n.os 2 e 3 anteriores, em qualquer caso sem direito de voto mas com direito de expressão e reclamação.

5 — Os resultados finais das eleições são adequadamente publicitados pelas Comissões Eleitorais e comunicados ao Reitor, no prazo máximo de dois dias após o encerramento das urnas, depois de decididos eventuais recursos sobre o apuramento final e acta respectiva.

6 — Caso se verifique a situação de impossibilidade de atribuição de mandato ou mandatos, nos termos previstos no artigo 5.º, n.º 3, cabe à Comissão Eleitoral competente a decisão de repetição, total ou parcial da eleição, pelo que se sustém a publicitação dos resultados até à conclusão do respectivo processo eleitoral.

Artigo 22.º

Formas de publicitação dos actos

A publicitação dos cadernos eleitorais, das listas e de todos os demais actos que a requeiram, são feitos pelos meios que, no respectivo âmbito, cada Comissão Eleitoral determine, seguindo-se a prática académica e os locais usualmente utilizados para o efeito, mas necessariamente, em qualquer caso, por afixação em expositor próprio no átrio do edifício da Reitoria e simultânea divulgação electrónica.

Artigo 23.º

Duração e renovação dos mandatos

1 — Tem a duração de quatro anos o mandato dos membros eleitos do Conselho Geral a que se referem as alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, a mesma duração tendo o mandato dos membros cooptados a que se refere a alínea *d*) do mesmo artigo.

2 — O mandato dos membros eleitos a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º tem a duração de dois anos.

3 — Caso se verifique a impossibilidade de reconstituição, por esgotamento das listas a que o mandato em falta devesse ser atribuído, da maioria dos membros eleitos em relação ao conjunto dos colégios a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, há lugar à marcação de nova eleição geral para o Conselho Geral, da qual subsequente e necessariamente resulta a reconstituição integral do órgão, incluindo quanto aos membros por cooptação.

4 — Na situação a que se refere o n.º anterior, os membros cujo mandato não cessou continuam em funções até à posse dos novos eleitos, desde que esteja assegurada a maioria do número legal dos membros eleitos e cooptados.

5 — Caso se verifique a impossibilidade de reconstituição, por esgotamento das listas a que o mandato em falta devesse ser atribuído, da maioria dos membros eleitos em relação a cada um dos colégios a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ou se encontre esgotada a representação em relação à alínea *c*) ou a cada uma das circunscrições em que se subdividam as alíneas *a*) e *b*), há lugar a eleição parcial e intercalar, restrita a esse colégio ou circunscrição e destinada a completar os mandatos antecedentes.

6 — Na situação a que se refere o n.º anterior, os membros do universo abrangido cujo mandato não cessou continuam em funções até à posse dos novos eleitos.

Artigo 24.º

Normas aplicáveis e contagem de prazos

1 — Ao processo eleitoral previsto no presente Regulamento aplicam-se subsidiariamente:

a) As normas estatutárias pertinentes e, desde que com elas não colida, a prática académica anteriormente estabelecida para outros processos eleitorais de órgãos colegiais da Universidade;

b) Os princípios e normas de direito eleitoral geral, com prevalência do regime eleitoral para a Assembleia da República.

2 — Em matéria de contencioso eleitoral, aplica-se o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, *maxime* os seus artigos 97.º a 99.º

3 — Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se em dias úteis, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, mas a respectiva contagem considera-se suspensa durante os períodos de férias escolares.

Artigo 25.º

Vigência

1 — O presente Regulamento rege a constituição do Conselho Geral no seu ciclo inicial de quatro anos após a introdução do novo sistema de órgãos de governo decorrente do RJIES, incluindo a renovação, dentro desse ciclo, do mandato dos membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º

2 — Cabem ao Conselho Geral as decisões atinentes à realização dos processos eleitorais abrangidos no artigo 23.º, bem como da eleição, no mandato subsequente ao inicial, dos membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente, devendo ser publicitado nos termos legais e generalizadamente divulgado junto da Comunidade Universitária.

ANEXO I

Calendário indicativo

(todos os prazos computados em dias úteis)

Nomeação das Comissões Eleitorais

Elaboração e publicação dos cadernos eleitorais provisórios — 5 dias

Reclamações dos cadernos eleitorais provisórios — 3 dias

Julgamento das reclamações e publicação dos cadernos eleitorais definitivos — 2 dias

Apresentação das candidaturas — 2 dias

Correcção e suprimento de deficiências e decisão sobre as candidaturas — 2 dias
Reclamações da decisão sobre as candidaturas — 2 dias
Julgamento das reclamações e publicação das candidaturas definitivamente aceites — 2 dias
Campanha eleitoral — 10 dias
Período de reflexão — 1 dia
Votação — 1 dia
Publicação dos resultados — 2 dias

14 de Maio de 2009. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

201821588

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 12718/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 5 de Maio de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa, Professor Associado Convidado, no período compreendido entre 10 e 13 de Junho de 2009;
Doutora Ana Mafalda Loureiro Fonseca, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 06 e 10 de Junho de 2009;
Doutor José António Menezes Felippe de Souza, Professor Associado, no período compreendido entre 5 e 11 de Maio de 2009;
Doutor Luís António Paulino Passarinha, Professor Auxiliar Convidado, no período compreendido entre 13 e 18 de Junho de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201827225

Despacho (extracto) n.º 12719/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 6 de Maio de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 9 de Junho e 20 de Julho de 2009, ao Mestre Bruno Filipe Rama Travassos, Assistente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201827752

Despacho (extracto) n.º 12720/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 08 de Maio de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutora Maria das Neves Vieiro Rebocho, Professora Auxiliar, nos períodos compreendidos entre 08 e 12 de Junho e 20 a 25 de Julho de 2009;
Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 13 e 19 de Junho de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201827963

Despacho (extracto) n.º 12721/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Abril de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 30 de Abril e 1 de Maio de 2009, ao Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, Professor Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201825598

Despacho (extracto) n.º 12722/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Abril de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Arqt.ª Ana Rita Martins Ochoa de Castro, Assistente Convidada, no período compreendido entre 21 e 27 de Maio de 2009;
Mestre Pedro Mendes Ferrão Simões Patrício, Assistente, no período compreendido entre 26 e 29 de Abril de 2009;
Doutor Paulo Nobre Balbis dos Reis, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 27 de Abril e 9 de Maio de 2009;
Mestre Patrícia Damas Beites, Assistente, no período compreendido entre 1 de Agosto e 3 de Outubro de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201825751

Despacho (extracto) n.º 12723/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 04 de Maio de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Mário José Batista Franco, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 06 e 11 de Junho de 2009;
Doutora Arminda Maria Finisterra do Paço, Professora Auxiliar Convidada, no período compreendido entre 17 e 21de Junho de 2009;
Doutor Helena Maria Baptista Alves, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 26 e 30 de Maio de 2009.
Doutor Paulo Alexandre de Oliveira Duarte, Professor Auxiliar, nos períodos compreendidos entre 6 e 7 de Maio e de 17 a 21 de Junho de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201826942

Despacho (extracto) n.º 12724/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 3 de Maio de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 13 e 18 de Junho de 2009, à Doutora Fani Pereira de Sousa, Professora Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201826804

Despacho (extracto) n.º 12725/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 28 de Abril de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:
Doutora Maria Lúcia Almeida da Silva, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 27 e 31 de Maio de 2009;
Mestre António Manuel Neves Vicente, Assistente, no período compreendido entre 24 e 27 de Junho de 2009;
Doutor Jorge Manuel Martins Barata, Professor Catedrático, no período compreendido entre 21 e 22 de Maio de 2009.
Doutor Ricardo José Ascensão Gouveia Rodrigues, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 17 e 21 de Junho de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201826578

Despacho (extracto) n.º 12726/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Abril de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Lic.ª Ângela Prestes Veiga dos Santos, Leitora, no período compreendido entre 29 de Abril e 6 de Maio de 2009;
Doutora Susana Maria Palavra Garrido Azevedo, Professora Auxiliar, no dia 28 de Abril 2009;
Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, Professor Associado, no período compreendido entre 26 e 29 de Abril de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201826383

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 544/2009

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Catedrático do 7.º Grupo Filosofia da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convidado, Catedrático ou Associado;

c) Os Professores Convidados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como Professores ou Professores Convidados daquelas categorias;

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local do nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no "*curriculum vitae*".

IV — Métodos e critérios de avaliação

1 — Componente científica do *curriculum vitae,* de cada candidato — 0,30

a) Mérito da produção científica, tendo em consideração a qualidade, quantidade e diversidade das publicações; autoria de comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais;

b) Orientação de projectos de pós-doutoramento e dissertações académicas de Doutoramento e de Mestrado, considerando especialmente o número e a classificação das já concluídas.

2 — Capacidade de investigação de cada candidato — 0,30:

a) Envolvimento e nível de responsabilidade em trabalhos científicos, considerando designadamente o grau de participação em projectos de investigação, positivamente avaliados;

b) Participação e intervenção em júris de provas académicas (em especial os exteriores à instituição) com destaque para as tarefas de arguição;

c) Participação em outros júris de natureza científica;

d) Outras actividades consideradas relevantes a este nível, nomeadamente a organização de eventos científicos, a participação em comissões científicas de congressos e a colaboração na edição de revistas.

3 — Componente Pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato — 0,40:

a) Regência leccionação de disciplinas (unidades curriculares), ao nível dos 1.º 2.º e 3.º ciclos, em universidades nacionais e internacionais;

b) Organização de material de apoio às disciplinas leccionadas;

c) Outras actividades de âmbito científico-pedagógico, tais como elaboração de planos curriculares; coordenação e dinamização de novos projectos de ensino; promoção de actividades de extensão pedagógica e científica.

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Vice — Reitora da Universidade de Coimbra, Professora Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007

Vogais:

Doutor José Adriano Rodrigues Barata-Moura, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor José Viriato Soromenho Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Duque da Silva Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Michel Gabriel Renaud, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Acílio da Silva Estanqueiro Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia e Cultura da Universidade do Minho;

Doutora Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor João Maria Bernardo Ascenso André, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Avelino Santiago de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

21 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

201824041

Departamento Académico

Despacho n.º 12727/2009

O Mestrado em Aplicações Industriais de Polímeros da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na DGES com o número R/B-Cr1/2008, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 5928/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março.

O plano de estudos do Mestrado em Aplicações Industriais de Polímeros é agora republicado com as seguintes correcções relativamente à publicação anterior, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 7 de Abril de 2009:

No quadro 3 é acrescentada a unidade curricular obrigatória:

Produção Industrial de Polímeros.

No quadro 4 é acrescentada a unidade curricular obrigatória:

Formulação e Caracterização de Revestimentos.

Assim, os Anexos I (Estrutura curricular) e II (Plano de curso) do registo de adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de

mestre em "Aplicações Industriais de Polímeros" passam a ter redacção constante dos Anexos seguintes.

11 de Maio de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

I — Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Aplicações Industriais de Polímeros
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração: 2 anos (4 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Química.	EQ	0	0-36
Ciência de Polímeros	CP	72	0-24
Ciências Complementares	CC	6	0-18
Total.		78	42

II — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Curso: Mestrado em Aplicações Industriais de Polímeros

Grau: Mestre

Área Científica: Engenharia Química

1.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Complementos de Ciência de Polímeros	CP	Semestral . . .	162	T:30; LP:30;	6	
Estatística da Qualidade.	CC	Semestral . . .	162	T:30; TP:15; OT:15	6	
Gestão e Empreendedorismo	CC	Semestral . . .	162	T:32; OT:4	6	Optativa*
Segurança Industrial e Avaliação de Riscos.	CC	Semestral . . .	162	T:40; OT:15	6	Optativa*
Processos de Separação não Convencionais	EQ	Semestral . . .	162	T:40; PL:8; OT:12	6	Optativa*
Ciência e Tecnologia da Pasta e do Papel	EQ	Semestral . . .	162	T:30; PL:9; OT:6; O:6	6	Optativa*
Concepção e Desenvolvimento de Novas Formulações	CP	Semestral . . .	162	T:30; OT:6	6	Optativa*

* O aluno escolhe 3 disciplinas de entre as assinaladas. Escolha condicionada a parecer da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Química

1.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Produção Industrial de Polímeros	CP	Semestral . . .	162	T:30; PL:20; O:30	6	
Caracterização de Materiais Poliméricos.	CP	Semestral . . .	162	T:20; PL:20	6	
Nanotecnologias.	CC	Semestral . . .	162	T:30; PL 15	6	Optativa*
Engenharia Química de Base Molecular e Celular	EQ	Semestral . . .	162	T:30; PL:30; O:5	6	Optativa*
Modelação e Optimização de Sistemas Poliméricos . . .	EQ	Semestral . . .	162	T:30; PL:30; O:5	6	Optativa*
Biopolímeros	CP	Semestral . . .	162	T:20; PL:20	6	Optativa*
Polímeros Inteligentes	CP	Semestral . . .	162	T:20; PL:20	6	Optativa*

* O aluno escolhe 3 disciplinas de entre as assinaladas. Escolha condicionada a parecer da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Química

2.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formulação e Caracterização de Revestimentos	CP	Semestral . . .	162	T:30; OT:6	6	
Novas Tecnologias de Polimerização	CP	Semestral . . .	162	T:20; PL:20; O:10	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomateriais Poliméricos	CP	Semestral	162	T:30; PL:20	6	Optativa*
Tecnologia de Controlo da Poluição Industrial	EQ	Semestral	162	T:30; PL:20	6	Optativa*
Materiais e Fenómenos de Interface	EQ	Semestral	162	T:20; PL:10; O:10	6	Optativa*
Dissertação	CP	Anual	324	S:30: OT:45; O:10	12	

* O aluno escolhe 1 disciplina de entre as assinaladas. Escolha condicionada a parecer da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Química

2.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CP	Anual	810	S:10; OT:150	30	

201824285

Regulamento n.º 224/2009

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro, as unidades orgânicas elaboram os seus próprios estatutos, que ficam sujeitos a homologação reitoral, podendo esta apenas ser recusada com fundamento em desconformidade com a lei ou com aqueles estatutos;

Considerando que, nos termos do artigo 74.º dos citados Estatutos, a Assembleia Estatutária do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra aprovou os respectivos estatutos, que submeteu a homologação,

Cabendo ao Reitor a competência referida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologo, ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 7731/2007, de 26 de Abril, os "Estatutos do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra", que se publicam em anexo.

14 de Maio de 2009. — O Vice-Reitor, *António José Avelãs Nunes*.

ANEXO

Estatutos do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra

TÍTULO I

Natureza, missão e fins

Artigo 1.º

Natureza e sede

1 — O Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra (IIIUC) é uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade de Coimbra (UC), nos termos dos números 2 e 3 do artigo 17.º dos seus Estatutos.

2 — O IIIUC é constituído por unidades de investigação e desenvolvimento (I&D) que respeitem as condições exigidas nos artigos 10.º e 11.º dos presentes Estatutos.

3 — O IIIUC tem sede no campus universitário do Pólo II da Universidade de Coimbra, em edifício próprio, designado Casa Costa Alemão.

Artigo 2.º

Missão

Em sintonia com a missão da UC definida no artigo 2.º dos seus Estatutos, o IIIUC promove investigação e formação avançada interdisciplinares, fomentando o cruzamento fértil entre áreas de saber e a agregação de equipas, no sentido de garantir capacidade de afirmação internacional da investigação científica da UC, e colabora na concretização das decisões estratégicas da UC em matéria de I&D.

Artigo 3.º

Fins do Instituto

São fins do IIIUC:

a) Promover, estimular, apoiar, enquadrar, coordenar, gerir e divulgar actividades de investigação científica de natureza interdisciplinar;

b) Autonomamente ou em colaboração com as Faculdades, organizar e gerir Cursos e Programas de Terceiro Ciclo assentes em actividades de investigação de natureza interdisciplinar;

c) Desenvolver a internacionalização da ciência interdisciplinar realizada na UC;

d) Promover o debate e a reflexão crítica sobre a actividade científica, bem como a divulgação da ciência realizada na UC e da ciência para o público em geral;

e) Estimular formas de organização da actividade científica que confiram uma escala adequada às equipas de investigação;

f) Contribuir para a racionalização dos recursos disponíveis na UC para a actividade científica.

TÍTULO II

Princípios orientadores

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — O IIIUC orienta-se pelos princípios reguladores da qualidade, da responsabilidade, da igualdade de oportunidades, da democraticidade, da não discriminação e da coesão entre as unidades que o constituem.

2 — O IIIUC assume, nos termos dos artigos 2.º e 3.º dos presentes Estatutos, o conceito de interdisciplinaridade, que deve ser formalizado e aperfeiçoado sempre que necessário, com base no princípio do concurso obrigatório, para todas os tipos de actividades que desenvolva, de dois ou mais agrupamentos de áreas científicas, tal como definidos pelos organismos nacionais e internacionais de financiamento e regulação da actividade científica.

Artigo 5.º

Gestão de qualidade

O IIIUC adopta, em todas as áreas de actuação, práticas baseadas em sistemas de gestão da qualidade aferidos e avaliados segundo padrões reconhecidos internacionalmente e apoia as unidades de investigação que o constituem na adopção de práticas semelhantes.

Artigo 6.º

Planeamento e avaliação

O IIIUC:

a) Mantém uma prática de planeamento enquadrada nas orientações gerais da UC;
b) Efectua uma avaliação permanente da sua própria actividade, através de mecanismos de auto-avaliação, com monitorização de resultados em função das metas e dos objectivos definidos nos planos, bem como através de comparações nacionais e internacionais;
c) Elabora anualmente relatório da actividade desenvolvida, incluindo os desvios ao planeamento;
d) Presta apoio às unidades de I&D que o constituem na adopção de práticas de planeamento e de avaliação e procura induzir nestas unidades a adopção de uma filosofia comum de gestão que permita tirar o melhor partido institucional pela UC;
e) Participa no esforço institucional da UC no sentido de dar resposta às exigências das avaliações externas (de âmbitos nacional e internacional).

Artigo 7.º

Gestão e financiamento

1 — A gestão e o financiamento das actividades do IIIUC respeitam os princípios enunciados conjugadamente nos artigos 9.º e 11.º dos Estatutos da UC.
2 — O IIIUC procura sistematicamente obter receitas próprias que acrescentem a maior capacidade possível de intervenção à que lhe é proporcionada no quadro do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos da UC.
3 — O IIIUC adopta o princípio da maximização da eficiência do uso dos recursos, através da conjugação das capacidades existentes na UC que sejam relevantes para os objectivos que se proponha atingir.

Artigo 8.º

Cooperação

O IIIUC desenvolve a cooperação com outras instituições, nacionais e estrangeiras, no âmbito da investigação científica, assumindo sempre o primado da identidade e da unidade institucionais da UC.

TÍTULO III

Estrutura e identidade do IIIUC

CAPÍTULO I

Tipos de unidades

Artigo 9.º

Membros do IIIUC

1 — Podem obter a qualidade de membro do IIIUC as unidades de I&D classificadas com notação de Bom ou superior pelos painéis internacionais de avaliação periódica designados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.
2 — O procedimento necessário para a aceitação de uma unidade de investigação como unidade associada do IIIUC é aprovado pelo conselho científico do Instituto.
3 — O Instituto de Investigação Interdisciplinar é constituído:

a) Pelas unidades de investigação integradas, de natureza pública, ou associadas, de natureza privada, referidas no n.º 2 do artigo 31.º dos presentes Estatutos;
b) Pelas unidades que, no futuro, venham a tornar-se seus membros, nos termos do disposto nos presentes Estatutos.

4 — Todos os membros do IIIUC têm, enquanto tal, os mesmos direitos e os mesmos deveres.
5 — As unidades de investigação membros do IIIUC gozam do direito de utilizar os símbolos da Universidade, assumindo, correspondentemente, o dever de os colocar em situação de destaque em todas as suas publicações e documentos.
6 — Perde a qualidade de membro do IIIU a unidade de investigação que for avaliada duas vezes seguidas ou três interpoladas com uma classificação inferior a Bom ou se deixar de satisfazer os restantes requisitos necessários.

Artigo 10.º

Requisitos comuns

Os membros do IIIUC devem satisfazer os seguintes requisitos comuns:

a) Desenvolver a sua actividade no quadro dos objectivos estratégicos e das políticas comuns de garantia e de gestão da qualidade definidos pelos órgãos competentes da Universidade;
b) Referir a Universidade em todos os relatórios, publicações e quaisquer outros resultados dos trabalhos desenvolvidos na unidade;
c) Aceitar que a Universidade possa delegar nos seus investigadores algumas tarefas, nomeadamente lectivas e de avaliação de estudantes, em termos a acordar;
d) Celebrar com a Universidade um protocolo relativo às questões de incidência financeira decorrentes da sua qualidade de membro do Instituto de Investigação Interdisciplinar, com vista a uma adequada partilha de receitas e despesas.

Artigo 11.º

Requisitos das unidades de natureza privada

As unidades de natureza privada que são ou venham a tornar-se membros do IIIUC devem ainda satisfazer as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam definidas pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra:

a) Todo o seu equipamento científico e material bibliográfico, existente ou a adquirir, deve estar ao serviço da Universidade;
b) A Universidade de Coimbra deve ser sócia da entidade jurídica privada que suporta a unidade, sendo assegurado que:

i) Se for a única Universidade associada, o Reitor, ou um seu representante, deve ser o Presidente da Mesa da Assembleia Geral dessa entidade;
ii) Se não for a única Universidade associada, cabe ao Reitor indicar o representante da Universidade na Assembleia Geral.

Artigo 12.º

Unidades com o estatuto de observadoras

1 — Uma unidade que não preencha os requisitos referidos nos artigos 10.º e 11.º pode obter o estatuto de observadora, com direitos e deveres a regulamentar pelo conselho científico do IIIUC.
2 — Os investigadores de uma unidade com o estatuto de observadora não podem participar na eleição do conselho científico do IIIUC.
3 — Uma unidade com o estatuto de observadora não pode ser proponente única nem representar a maioria do corpo docente afecto a um curso de doutoramento a propor pelo IIIUC.
4 — O procedimento necessário para a aceitação de uma unidade de investigação como observadora é aprovado pelo conselho científico do IIIUC.
5 — O IIIUC assume ser seu dever apoiar as unidades referidas neste artigo a atingir o estatuto que lhes permita o reconhecimento como membros do IIIUC.

CAPÍTULO II

Objectivos, serviços e identidade do IIIUC

Artigo 13.º

Objectivos do IIIUC

No quadro da missão e dos fins identificados no Título Primeiro, são objectivos do IIIUC:

a) Organizar e gerir Cursos e Programas de Terceiro Ciclo assentes em actividades de investigação de natureza interdisciplinar, incluindo acções em cooperação com as demais unidades orgânicas da Universidade de Coimbra e com outras instituições nacionais e estrangeiras;
b) Estimular projectos de teses de doutoramento com carácter interdisciplinar;
c) Promover programas de estímulo à liderança de projectos interdisciplinares de investigação por jovens doutores;
d) Fomentar o desenvolvimento de áreas interdisciplinares emergentes;
e) Promover o intercâmbio e a mobilidade internacional de cientistas;
f) Estimular o envolvimento dos investigadores em projectos e redes internacionais;

g) Apoiar as unidades de investigação na preparação de processos de candidatura a projectos de investigação, nacionais e internacionais, bem como na respectiva gestão administrativa e financeira;
h) Apoiar e enquadrar a constituição de formas de associação de equipas que propiciem uma escala adequada a uma intervenção significativa, nacional e internacionalmente;
i) Manter informação pública actualizada sobre a produção científica dos investigadores da UC;
j) Manter informação actualizada sobre a actividade e o potencial científicos da UC;
k) Promover a divulgação mediática das realizações científicas da UC nos diversos meios, incluindo a Internet;
l) Promover actividades de debate e de divulgação científica;
m) Contribuir para a adequada rentabilização dos equipamentos científicos infraestruturais existentes na UC;
n) Promover angariação de financiamentos para as actividades de investigação e desenvolvimento;
o) Estimular a participação dos estudantes nas actividades de investigação.

Artigo 14.º

Serviços específicos do IIIUC

1 — No âmbito do artigo 30.º dos Estatutos da UC, o IIIUC dispõe de serviços de apoio à gestão, no respeito pelos princípios da eficácia e da eficiência, em consonância com o disposto no número 2 do artigo 27.º dos mesmos Estatutos relativamente ao centro de serviços comuns da Administração da UC.
2 — Os serviços de apoio compreendem as áreas administrativa, financeira, de recursos humanos, académica e de comunicação naquilo que não colida com as funções desempenhadas pela Administração da UC nem replique tarefas desnecessariamente.
3 — Devem ainda existir serviços específicos de apoio à gestão de actividade científica com as finalidades de:

a) Contacto regular e periódico com os investigadores responsáveis de projectos e de unidades de I&D;
b) Actualização permanente da informação sobre o potencial científico da UC;
c) Promoção e apoio à elaboração de propostas de projectos de I&D;
d) Relacionamento estável com as instâncias que financiam ou são intermediárias no financiamento de investigação científica;
e) Monitorização de oportunidades de financiamento de projectos e de actividades de cooperação científica;
f) Divulgação das realizações científicas da UC;
g) Articulação harmoniosa e eficaz com os serviços de gestão financeira de projectos da UC;
h) Articulação harmoniosa e eficaz com a estrutura da UC de transferência de conhecimento e tecnologia.

Artigo 15.º

Símbolos, identidade visual

A identidade visual do IIIUC organiza-se segundo o Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual da Universidade de Coimbra, de acordo com o definido no número 3 do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade.

TÍTULO IV

Governo do IIIUC

Artigo 16.º

Órgãos de Governo

São órgãos de governo do IIIUC:

a) O Director, nomeado pelo Reitor;
b) O conselho científico;
c) O Conselho Pedagógico.

CAPÍTULO I

Director

Artigo 17.º

Competências do Director

1 — Compete ao Director:

a) Representar o IIIUC perante os demais órgãos da Universidade de Coimbra e perante o exterior;
b) Assegurar, sem possibilidade de delegação, a presidência do conselho científico e do Conselho Pedagógico;
c) Elaborar o orçamento e o plano de actividades do ano seguinte, que envia ao Reitor até 15 de Novembro de cada ano, após apreciação pelo conselho científico;
d) Elaborar o relatório de actividades e as contas do ano anterior, que envia ao Reitor, para apreciação, até 31 de Março de cada ano, após apreciação pelo conselho científico;
e) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico quando vinculativas;
f) Dirigir os serviços do IIIUC e aprovar os necessários regulamentos;
g) Aprovar o calendário e o horário das actividades lectivas e dos exames, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
h) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo conselho científico e comunicá-la aos Directores das unidades de origem dos docentes;
i) Exercer as funções delegadas pelo Reitor;
j) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos presentes Estatutos.

2 — O Director informa o IIIUC sobre as reuniões do Senado e sobre as linhas gerais da Universidade nos planos científico e pedagógico.
3 — O Director convoca os Directores das unidades associadas e observadoras para uma reunião de trabalho, pelo menos duas vezes por ano, em data anterior à apreciação do plano e do relatório do IIIUC pelo conselho científico, para auscultação.
4 — O Director pode nomear até dois Subdirectores para o coadjuvarem no exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1.
5 — Durante o exercício do seu mandato, o Director está dispensado das tarefas docentes e de investigação, podendo, no entanto, desempenhá-las, se assim o entender.

Artigo 18.º

Substituição do Director

1 — Nas suas faltas e impedimentos ou em caso de incapacidade temporária, o Director é substituído no exercício das suas funções pelo subdirector por ele designado, ou, na falta de indicação, pelo mais antigo de categoria académica mais elevada.
2 — Se a situação de incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, o Reitor pode proceder à nomeação de novo Director.
3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Director, o Reitor designa um novo Director no prazo máximo de oito dias.

Artigo 19.º

Dever de cooperação

1 — O Director do IIIUC deve cooperar com os órgãos de governo da Universidade de Coimbra na prossecução dos objectivos estratégicos de desenvolvimento por eles aprovados.
2 — O incumprimento grave deste dever constitui causa de destituição, que pode ser deliberada pelo Conselho Geral por proposta do Reitor, ouvido o interessado.
3 — Desde que subscrita por mais de dois terços dos Directores das unidades associadas, pode ser apresentada ao Reitor uma proposta fundamentada de destituição do Director que, nesse caso, deverá ser analisada pelo conselho científico.
4 — O Director destituído não pode ser nomeado de novo para este cargo nos quatro anos seguintes.

Artigo 20.º

Duração do mandato

O mandato do Director é de dois anos, podendo ser nomeado para mais três mandatos sucessivos.

CAPÍTULO II

Conselho Científico

Artigo 21.º

Composição

O conselho científico é composto por vinte e cinco membros:

a) O Presidente, que é o Director do IIIUC;
b) Vinte e quatro representantes dos professores e investigadores de carreira e dos doutores que exercem funções docentes e ou de investigação nas unidades membro do IIIUC, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, com a Universidade,

com alguma das unidades orgânicas da UC dotadas de autonomia administrativa e financeira, com uma unidade membro do IIIUC ou com uma entidade pública financiadora de actividade científica, qualquer que seja a natureza do seu vínculo.

Artigo 22.º

Eleição

1 — Os membros referidos na alínea *b*) do artigo anterior são eleitos pelos seus pares, pelo sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

2 — A aplicação do método da média mais alta de Hondt será adaptada de forma a que se cumpra o número 4 do artigo 66.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 23.º

Exercício de funções

1 — O mandato dos membros eleitos do conselho científico é de dois anos.

2 — Em caso de vacatura de um dos lugares preenchidos por membros eleitos, seja qual for a razão, o novo membro é o primeiro não eleito da mesma lista que permita o cumprimento do número 4 do artigo 66.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e completa o mandato.

Artigo 24.º

Competência

Compete ao conselho científico:

a) Propor ou pronunciar-se sobre a criação de actividades que contribuam para a prossecução dos Fins e dos Objectivos do IIIUC previstos nos artigos 3.º e 13.º dos presentes Estatutos.

b) Formalizar e actualizar, quando necessário, o conceito de interdisciplinaridade, de acordo com o princípio enunciado no n.º 2 do artigo 4.º

c) Apreciar o plano e o relatório de actividades científicas do IIIUC;

d) Pronunciar-se sobre a criação de Cursos e Programas de Terceiro Ciclo, aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados e promover os procedimentos que conduzem à concessão do grau de doutor pela Universidade de Coimbra;

e) Propor a composição dos júris das provas dos cursos referidos na alínea *d*);

f) Deliberar, em articulação com as unidades de origem dos docentes, sobre a distribuição do serviço docente, que carece de homologação do Director;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios científicos e prémios escolares;

h) Pronunciar-se sobre a proposta de destituição do Director, prevista no n.º 3 do artigo 19.º dos presentes Estatutos, antes de ela ser remetida ao Reitor;

i) Elaborar o seu regimento;

j) Constituir estruturas permanentes ou eventuais, designadamente Comissões Especializadas, para análise de questões específicas no âmbito dos fins e dos objectivos do IIIUC;

k) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

Artigo 25.º

Funcionamento

1 — O conselho científico reúne, ordinariamente, seis vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros.

2 — Sempre que o entender necessário para o bom andamento dos trabalhos, o conselho científico pode convidar, a título de observadores, outros membros da comunidade universitária, ou personalidades exteriores à UC, para serem ouvidos sobre assuntos da sua especialidade ou para integrarem ou colaborarem com as estruturas previstas na alínea *i*) do artigo 24.º dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO III

Conselho Pedagógico

Artigo 26.º

Composição e mandato

1 — O Conselho Pedagógico é constituído pelo Presidente, que é o Director do IIIUC, e por representantes dos docentes e dos estudantes, eleitos nos termos estabelecidos no artigo 27.º, devendo ter, no total, ou quatro ou seis elementos, de acordo com decisão do Director.

2 — Para garantir a paridade de estudantes e docentes, estes elegem, directamente, menos um elemento do que os estudantes;

3 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos.

Artigo 27.º

Eleição

1 — Os membros docentes referidos no artigo anterior são eleitos pelos seus pares que participem em actividades de leccionação ou de orientação em cursos de terceiro ciclo ministrados pelo IIIUC, enquanto estes funcionarem, e sejam membros de unidades de I&D associadas do IIIUC ou tenham o estatuto de observadoras.

2 — Os membros estudantes referidos no artigo anterior são eleitos pelos seus pares, pelo sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

Artigo 28.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do IIIUC, bem como a sua análise e divulgação, no âmbito da gestão da qualidade pedagógica praticada na UC;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, bem como a sua análise e divulgação, no âmbito da gestão da qualidade pedagógica praticada na UC;

d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos aprovados;

e) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

f) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames;

g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Apreciar queixas relativas a questões de natureza pedagógica e propor as providências necessárias;

j) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

2 — Compete ainda ao Conselho Pedagógico coadjuvar o Director:

a) Na definição e na execução de uma política activa de qualidade pedagógica, com o objectivo de:

i) Proporcionar um ambiente favorável ao ensino e à aprendizagem;

ii) Promover o sucesso escolar;

b) Na promoção da participação dos alunos em actividades de investigação científica;

c) Na organização e apoio a estágios de formação em ambiente empresarial;

d) Na preparação dos programas de mobilidade internacional de estudantes;

e) Na integração dos novos alunos na vida do Instituto, com particular atenção aos estudantes portadores de deficiência, aos trabalhadores-estudantes e aos estudantes estrangeiros.

3 — O Conselho Pedagógico exerce as suas competências no quadro das orientações para a promoção da qualidade pedagógica definidas pela Universidade.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Novos órgãos

1 — No prazo de noventa dias após a entrada em vigor dos presentes Estatutos é constituído o conselho científico, com a eleição dos seus titulares.

2 — O regulamento eleitoral para a eleição dos titulares do conselho científico é aprovado pelo Director.

3 — O Conselho Pedagógico é constituído no prazo de 30 dias após a data de início do primeiro curso ministrado pelo IIIUC, com a eleição dos seus titulares.

4 — Até à constituição do Conselho Pedagógico, as suas competências serão exercidas pelo Director.

5 — O regulamento eleitoral para a eleição dos titulares do Conselho Pedagógico é aprovado pelo Director, depois de ouvido o conselho científico.

6 — O actual Conselho de Investigação e a respectiva Mesa mantêm-se em funções até ao início de funções do conselho científico.

Artigo 30.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos podem ser objecto de revisão ordinária quatro anos após a sua entrada em vigor e quatro anos após a data da publicação da última revisão.

2 — A revisão extraordinária pode ter lugar em qualquer momento, por deliberação do conselho científico aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efectividade de funções.

3 — As propostas de alteração dos Estatutos podem ser apresentadas por qualquer dos membros do conselho científico e pelo Director.

Artigo 31.º

Membros actuais do IIIUC

1 — À data da entrada em vigor dos presentes Estatutos, independentemente da observância do número 1 do artigo 10.º dos presentes Estatutos, são membros do IIIUC as seguintes unidades de investigação:

Centro de Ciências Forenses — CCF
Centro de Engenharia Mecânica — CEM
Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto — CEAUCP
Centro de Estudos Biocinéticos — CEB
Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos — CECH
Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada — CELGA
Centro de Estudos de Materiais por Difracção de Raios-X — CEMDR-X
Centro de Estudos Farmacêuticos — CEF
Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território — CEGOT
Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX — CEIS 20
Centro de Estudos Sociais — CES
Centro de Física Computacional — CFC
Centro de Geociências — CG
Centro de Informática e Sistemas — CISUC
Centro de Instrumentação — CI
Centro de Investigação em Antropologia e Saúde — CIAS
Centro de Investigação em Engenharia Civil — CIEC
Centro de Investigação em Engenharia dos Processos Químicos e dos Produtos da Floresta — CIEPQPF
Centro de Literatura Portuguesa — CLP
Centro de Matemática da Universidade de Coimbra — CMUC
Centro de Neurociências e Biologia Celular — CNC
Centro de Pneumologia — CP
Centro de Química — Coimbra — CQ
Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos — CIEC
Centro Interuniversitário de Estudos Germanísticos — CIEG
Grupo de Estudos Monetários e Financeiros — GEMF
Centro Interdisciplinar de Coimbra — IMAR
Instituto Biomédico de Investigação da Luz e Imagem — IBILI
Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Vocacional e Social — IPCDVS
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra — INESC Coimbra
Instituto de Sistemas e Robótica — ISR Coimbra
Centro de Psicopedagogia — CP
Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial — ADAI
Química Física Molecular — QFM

2 — As unidades de investigação referidas no ponto anterior deverão proceder à adaptação dos seus regulamentos ou estatutos, se necessário, para que cumpram as condições do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, até sessenta dias após a entrada em vigor dos presentes Estatutos.

3 — A adaptação referida no número anterior corresponde, pelo menos, à deliberação neste sentido pelos órgãos estatutariamente competentes da unidade e à respectiva consagração legal.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

201820437

Regulamento n.º 225/2009

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro, as unidades orgânicas elaboram os seus próprios estatutos, que ficam sujeitos a homologação reitoral, podendo esta apenas ser recusada com fundamento em desconformidade com a lei ou com aqueles estatutos;

Considerando que, nos termos do artigo 74.º dos citados Estatutos, a Assembleia Estatutária da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra aprovou os respectivos estatutos, que submeteu a homologação,

Cabendo ao Reitor a competência referida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologo, ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 7731/2007, de 26 de Abril, os "Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra", que se publicam em anexo.

14 de Maio de 2009. — O Vice-Reitor, *António José Avelãs Nunes*.

ANEXO

Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

TÍTULO I

Natureza, matriz identitária e missão

Artigo 1.º

Natureza

A Faculdade de Farmácia, adiante designada por Faculdade, é uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Matriz identitária

Na Universidade de Coimbra o ensino farmacêutico existe desde os finais do século XVI.

O vasto leque de competências endógenas, elevada qualificação do seu corpo docente e novas instalações integradas no Pólo das Ciências da Saúde conferem condições de excelência para a implementação de actividades de formação (pré e pós-graduada) no âmbito das ciências farmacêuticas e tecnologias de saúde, o mesmo sucedendo relativamente ao desenvolvimento de trabalhos de investigação e desenvolvimento de nível internacional.

A intervenção da Faculdade no domínio da prestação de serviços especializados, tendo como referência o seu Laboratório de Análises Clínicas, inclui ainda, entre outros, apoio ao nível das análises de medicamentos e cosméticos, toxicológicas, hidrológicas, microbiológicas e bromatológicas.

Artigo 3.º

Missão

A criação de conhecimento e a sua disseminação constitui a principal missão da Faculdade. A materialização deste objectivo passa pela intervenção da instituição ao nível da formação (pré-graduada, pós-graduada e contínua) e investigação no âmbito das ciências da saúde. A prestação de serviços especializados nas suas mais variadas vertentes, pelo seu carácter histórico e humanista, consubstancia a relação da instituição com a sociedade civil.

TÍTULO II

Governo da Faculdade

Artigo 4.º

Órgãos da Faculdade

São órgãos da Faculdade:

a) A Assembleia da Faculdade;
b) O Director;

c) O conselho científico;
d) O Conselho Pedagógico;

CAPÍTULO I

Assembleia da Faculdade

Artigo 5.º

Composição

1 — A Assembleia da Faculdade é constituída por quinze membros:

a) Dez docentes ou investigadores;
b) Três estudantes, sendo um de 3.º Ciclo;
c) Um trabalhador não docente e não investigador;
d) Uma personalidade externa de reconhecido mérito.

2 — Para os efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1, consideram-se:

a) Docentes ou investigadores, os docentes e investigadores de carreira que exercem funções docentes e ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral;
b) Trabalhadores não docentes e não investigadores, os que trabalham na Faculdade, fora da docência e da investigação, em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.

Artigo 6.º

Eleição e cooptação

1 — Os membros da Assembleia da Faculdade a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior são eleitos pelo respectivo corpo por escrutínio secreto, mediante apresentação de listas.
2 — A personalidade referida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior é cooptada mediante votação do conjunto dos membros eleitos da Assembleia da Faculdade em efectividade de funções.
3 — A votação a que se refere o número anterior faz-se em listas uninominais apresentadas por um mínimo de cinco membros eleitos da Assembleia, acompanhadas de fundamentação adequada.
4 — A cooptação da personalidade externa deve estar concluída até 15 dias após a homologação dos resultados eleitorais para a Assembleia da Faculdade.
5 — A personalidade escolhida não pode pertencer aos órgãos de Governo de outras instituições portuguesas ou estrangeiras de ensino superior ou de investigação científica.
6 — Considera-se eleita a personalidade da lista que obtiver a maioria simples dos votos.
7 — A eleição do Presidente da Assembleia da Faculdade deve ocorrer no prazo de cinco dias após a cooptação da personalidade externa.
8 — O mandato dos membros da Assembleia da Faculdade é de dois anos.

Artigo 7.º

Competências

1 — São competências da Assembleia da Faculdade:

a) Eleger o seu próprio Presidente, a quem cabe convocar a Assembleia, por sua iniciativa ou a solicitação do Director, e presidir às respectivas reuniões;
b) Eleger o Director da Faculdade;
c) Em situação de gravidade para a vida da Faculdade, solicitar ao Reitor que submeta ao Conselho Geral a proposta de destituição do Director, aprovada por votação devidamente fundamentada de dois terços dos seus membros em efectividade de funções;
d) Aprovar as alterações dos Estatutos da Faculdade, que o Director envia ao Reitor, para homologação;
e) Apreciar o plano e orçamento, bem como o relatório e as contas da Faculdade;
f) Pronunciar-se sobre as medidas a tomar em caso de vacatura do cargo, renúncia, incapacidade ou impedimento do Director;
g) Verificar o cumprimento do programa de acção do Director a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º

2 — A deliberação a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 só pode ser tomada em reunião convocada expressamente para o efeito, por iniciativa do Presidente ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 8.º

Reuniões da Assembleia da Faculdade

1 — A Assembleia da Faculdade terá, além das reuniões destinadas à eleição do seu Presidente e do Director, duas reuniões ordinárias anuais para cumprimento do disposto na alínea *e*) do artigo anterior, que serão convocadas com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.
2 — A Assembleia da Faculdade terá, também, reuniões extraordinárias que se efectuarão por iniciativa do Presidente, a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros em efectividade de funções, ou a solicitação do Director.
3 — As reuniões extraordinárias não poderão ser convocadas com uma antecedência inferior a 48 horas e da sua convocação será dado conhecimento pessoal aos respectivos membros com indicação da ordem de trabalhos.
4 — A convocatória das reuniões da Assembleia da Faculdade e a condução dos trabalhos até à eleição do seu Presidente é assegurada pelo primeiro elemento da lista mais votada do corpo de professores e investigadores.

Artigo 9.º

Mesa da Assembleia da Faculdade

1 — A mesa da Assembleia da Faculdade é constituída por um Presidente e urn Vice-presidente, obrigatoriamente docentes ou investigadores, e um Secretário, eleitos por maioria simples das listas concorrentes.
2 — O Presidente representa a Assembleia e terá por funções estabelecer a ligação com o Director, dirigir as reuniões e assinar as actas; ao Vice-presidente cabe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; ao Secretário cabe redigir e assinar as actas e promover a divulgação das deliberações.

CAPÍTULO II

Director da Faculdade

Artigo 10.º

Eleição

1 — O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade, de entre professores e investigadores doutorados, na sequência da apresentação de candidaturas acompanhadas de um programa de acção, que deve enquadrar-se nas linhas de orientação estratégica definidas para a Universidade.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de cinco dias após a eleição do Presidente da Assembleia da Faculdade.
3 — Os membros eleitos para a Assembleia da Faculdade, enquanto mantiverem esta qualidade, não podem candidatar-se nem ser nomeados para o cargo de Director.
4 — No caso de não haver candidaturas, o Director é nomeado pelo Reitor.
5 — A eleição do Director ocorrerá até 10 dias após a conclusão do prazo de candidaturas.
6 — O mandato do Director é de dois anos, podendo ser reeleito para mais três mandatos sucessivos.

Artigo 11.º

Competências

1 — Compete ao Director:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da Universidade de Coimbra e perante o exterior;
b) Assegurar, sem possibilidade de delegação, a presidência do conselho científico e do Conselho Pedagógico;
c) Elaborar o orçamento e o plano de actividades do ano seguinte, que envia ao Reitor até 15 de Novembro de cada ano;
d) Elaborar o relatório de actividades e as contas do ano anterior, que envia ao Reitor, para apreciação, até 31 de Março de cada ano;
e) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico quando vinculativas;
f) Dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos;
g) Aprovar o calendário e o horário das actividades lectivas e dos exames, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
h) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo conselho científico;
i) Criar ou extinguir gabinetes de apoio a intervenções específicas no âmbito das actividades da Faculdade;
j) Coordenar a prestação de serviços especializados;

k) Exercer as funções delegadas pelo Reitor;
l) Exercer as demais funções previstas na lei, nos Estatutos da Universidade ou nos presentes Estatutos.

2 — O Director informa a Faculdade sobre as reuniões do Senado e sobre as linhas gerais da Universidade no plano científico e pedagógico.
3 — O Director nomeia Subdirectores para o coadjuvarem no exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1.
4 — O Director nomeia o Subdirector que o substitui nas suas faltas e impedimentos ou em caso de incapacidade temporária, sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1.

Artigo 12.º

Substituição do Director

1 — Nas suas faltas e impedimentos ou em caso de incapacidade temporária, o Director é substituído no exercício das suas funções pelo Subdirector por ele designado, sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior.
2 — Se a situação de incapacidade se prolongar por mais de três meses, a Assembleia da Faculdade deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de novo Director.
3 — Em caso da vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Director, deve a Assembleia da Faculdade determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Director no prazo máximo de oito dias.

Artigo 13.º

Destituição do Director

O Director pode ser destituído nos termos do disposto no artigo 7.º dos presentes Estatutos e no n.º 2 do artigo 61.º dos Estatutos da Universidade.

Artigo 14.º

Exercício do cargo

1 — Durante o exercício do seu mandato, o Director está dispensado das tarefas docentes e de investigação, podendo, no entanto, desempenhá-las, se assim o entender.
2 — O exercício do cargo de Director é incompatível com o exercício do de Coordenador de Grupo ou de Curso.
3 — O Director não pode pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior público ou privado.
4 — O exercício do mandato do Director só termina com a entrada em funções do novo Director.

Artigo 15.º

Subdirectores

1 — O Director é coadjuvado por Subdirectores até um máximo de três.
2 — Os Subdirectores são nomeados pelo Director.
3 — O termo do mandato do Director determina o termo do mandato dos Subdirectores.
4 — Compete aos Subdirectores o exercício de funções e ou competências que o Director neles delegar, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade.
5 — Cabe ao Director considerar a dispensa de serviço docente dos Subdirectores.
6 — Aos Subdirectores aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 14.º

CAPÍTULO III

Conselho Científico

Artigo 16.º

Composição

1 — O conselho científico é composto por:

a) O Presidente, que é o Director da Faculdade;
b) Vinte e um representantes dos professores e investigadores, a maioria dos quais devem ser professores ou investigadores de carreira;
c) Um representante eleito dos investigadores das unidades de investigação integradas na Faculdade ou a ela associadas, reconhecidas e avaliadas positivamente, nos termos da lei.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, consideram-se professores e investigadores os professores e investigadores de carreira e os doutores que exercem funções docentes e ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.

Artigo 17.º

Eleição

1 — As eleições para o conselho científico decorrem no mesmo dia das eleições para a Assembleia da Faculdade.
2 — Os membros referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º são eleitos nos termos seguintes:

a) São elegíveis todos os professores e investigadores em efectividade de funções que cumpram os requisitos do n.º 2 do artigo 16.º;
b) A eleição realiza-se em reunião plenária convocada para o efeito, mediante votações separadas nas quais participam todos os professores e investigadores mencionados na alínea anterior:

i) Uma das votações destina-se a eleger sete representantes de professores catedráticos e investigadores coordenadores;
ii) Outra votação destina-se a eleger sete representantes de professores associados e investigadores principais;
iii) Uma outra votação destina-se a eleger sete representantes de professores auxiliares e investigadores.

c) Cada eleitor vota em sete nomes em cada uma das votações referidas nos items *i*), *ii*) e iii) da alínea anterior;
d) Em cada votação, consideram-se eleitos os sete nomes mais votados;
e) Em caso de empate, considera-se eleito, em cada votação, o elemento mais antigo;
f) Para cada votação será elaborada uma lista de suplentes, de acordo com os resultados eleitorais, ordenada segundo os critérios exigidos nas alíneas anteriores.

3 — O membro referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º é eleito pelos seus pares, de entre os investigadores doutorados das unidades de investigação que integram a Faculdade ou a ela estão associadas.
4 — O mandato dos membros do conselho científico é de dois anos.

Artigo 18.º

Competências

1 — Compete ao conselho científico:

a) Definir a política científica da Faculdade;
b) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, que carece de homologação do Director;
c) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
d) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
e) Apreciar o plano e o relatório de actividades científicas da Faculdade;
f) Pronunciar-se sobre a criação e alteração de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Propor, mediante voto favorável de dois terços dos seus membros em efectividade de funções, a concessão do grau de doutor honoris causa e de outros títulos ou distinções honoríficas;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre a proposta de destituição do Director, prevista na alínea *c*) do artigo 7.º dos presentes Estatutos, antes de ela ser remetida ao Reitor;
j) Elaborar o seu regimento;
l) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos da Universidade ou pelos presentes Estatutos.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores ou nos quais possam ter interesse directo ou indirecto.

Artigo 19.º

Funcionamento

1 — O conselho científico funciona em plenário e é presidido pelo Director da Faculdade.

2 — Podem ser convidados a participar nas reuniões do conselho científico, a título de observadores, outros membros da comunidade universitária, nomeadamente estudantes.

CAPÍTULO IV

Conselho Pedagógico

Artigo 20.º

Composição

O Conselho Pedagógico é constituído por:

a) O Presidente, que é o Director da Faculdade;
b) Quatro representantes dos docentes;
c) Cinco representantes dos estudantes, dos quais três representam os estudantes dos três cursos de 1.º ciclo e os outros dois os estudantes dos 2.º e ou 3.º ciclos.

Artigo 21.º

Eleição

1 — Os membros referidos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior são eleitos pelo conjunto dos seus pares.
2 — Na ausência de listas de docentes candidatos ao Conselho Pedagógico, caberá ao Director, ouvido o conselho científico, nomear os quatro representantes dos docentes.
3 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos.

Artigo 22.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade, bem como a sua análise e divulgação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, bem como a sua análise e divulgação;
d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
e) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
f) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames;
g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Apreciar queixas relativas a questões de natureza pedagógica e propor as providências necessárias;
i) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
j) Propor, com fundamento, a aquisição de material didáctico, informático, audiovisual ou bibliográfico,
k) Promover estudos, conferências e seminários de interesse pedagógico;
l) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de carácter pedagógico ou com implicações pedagógicas.
m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos da Universidade ou pelos presentes Estatutos;

2 — Compete, ainda, ao Conselho Pedagógico coadjuvar o Director:

a) Na definição e na execução de uma política activa de qualidade pedagógica, com o objectivo de:

i) Proporcionar um ambiente favorável ao ensino e à aprendizagem;
ii) Promover o sucesso escolar;

b) Na promoção da participação dos alunos em actividades de investigação científica;
c) Na organização e apoio a estágios de formação profissional;
d) Na preparação dos programas de mobilidade internacional de estudantes;
e) Na integração dos novos alunos na vida da Escola, com particular atenção aos estudantes portadores de deficiência, aos trabalhadores-estudantes e aos estudantes estrangeiros.

3 — O Conselho Pedagógico exerce as suas competências no quadro das orientações para a promoção da qualidade pedagógica definidas pela Universidade.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — O Conselho Pedagógico funciona em plenário e é presidido pelo Director da Faculdade.

2 — Podem participar nas reuniões, sem direito de voto, outros membros da comunidade universitária que o Presidente entenda convidar para a prestação de esclarecimentos sobre assuntos a apreciar pelo Conselho.

TÍTULO III

Organização da Faculdade

CAPÍTULO I

Subunidades orgânicas

Artigo 24.º

Grupos

1 — Na Faculdade existem, com o estatuto de subunidades orgânicas, nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade, os seguintes Grupos:

a) Biociências Clínicas e Aplicadas;
b) Bromatologia, Farmacognosia e Ciências Analíticas;
c) Ciências Biológicas e Bioanalíticas;
d) Farmacologia e Cuidados Farmacêuticos;
e) Química Farmacêutica;
f) Tecnologia Farmacêutica.

2 — Cabe ao Director da Faculdade, sob parecer favorável do conselho científico, propor a criação, transformação, cisão, fusão e extinção dos Grupos, competindo à Assembleia da Faculdade a sua aprovação.

CAPÍTULO II

Coordenador de Grupo

Artigo 25.º

Eleição

1 — Cada Grupo tem um Coordenador, eleito pelos seus pares de entre os professores e investigadores que integram o Grupo e que satisfazem os requisitos expressos no n.º 2 do artigo 16.º
2 — O mandato do Coordenador é de dois anos, renovável por um período idêntico.
3 — Na ausência de candidaturas a Coordenador, este é nomeado pelo Director, de entre os professores e investigadores referidos no n.º 1.
4 — A eleição dos Coordenadores decorre em simultâneo com as eleições para o conselho científico.

Artigo 26.º

Competências

Compete ao Coordenador de Grupo:

a) Favorecer a construção de uma equipa coesa, cooperando com os órgãos da Faculdade na prossecução dos objectivos estratégicos de desenvolvimento por eles aprovados;
b) Gerir os recursos materiais e humanos postos à disposição do Grupo, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos da Faculdade;
c) Propor a distribuição do serviço docente das unidades curriculares a cargo do Grupo que coordena;
d) Promover o racional funcionamento das unidades curriculares a cargo do Grupo que coordena, através da gestão dos meios disponibilizados para esse efeito;
e) Pronunciar-se sobre qualquer assunto referente ao Grupo que coordena, por solicitação dos órgãos da Faculdade.

CAPÍTULO III

Coordenadores de Curso

Artigo 27.º

Nomeação e competências

1 — Os Coordenadores de Curso são nomeados pelo Director, ouvido o conselho científico.

2 — Compete ao Coordenador de Curso:

a) Coadjuvar o Director na gestão corrente do Curso;
b) Pronunciar-se sobre qualquer assunto relacionado com o funcionamento do Curso, por solicitação do Director.

TÍTULO IV

Serviços

Artigo 28.º

Serviços da Faculdade

1 — São serviços da Faculdade:

a) Serviços Académicos;
b) Serviços Administrativos;
c) Serviços Técnicos.

2 — Compete ao Director supervisionar a actividade dos serviços da Faculdade, que dele dependem hierárquica e funcionalmente, bem como regulamentar o seu funcionamento e articulação com os Serviços Comuns da Universidade de Coimbra.
3 — A criação e extinção de serviços, bem como a definição das suas competências e atribuições, é da competência da Assembleia de Faculdade, sob proposta do Director da Faculdade.
4 — A Biblioteca da Faculdade integra a Biblioteca das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra e funciona em edifício próprio de acordo com regulamento específico.
5 — O Museu da Faculdade integra o Museu da Ciência da Universidade de Coimbra.

Artigo 29.º

Centros de Investigação

1 — Consideram-se Centros de Investigação as unidades de I&D integradas na Faculdade ou a ela associadas e reconhecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.
2 — A Faculdade disponibilizará um espaço para secretariado dos Centros de Investigação.

Artigo 30.º

Unidades de prestação de serviços especializados

1 — É uma unidade de prestação de serviços especializados e de acção formativa o Laboratório de Análises Clínicas.
2 — A Assembleia da Faculdade pode criar ou extinguir unidades de prestação de serviços especializados, sob proposta do Director.
3 — A prestação de serviços especializados rege-se pelas normas definidas pela Universidade de Coimbra, sem prejuízo da regulamentação própria da Faculdade, sempre que tal se justifique.
4 — Serão submetidos à apreciação do Director, até 31 de Março de cada ano, o relatório e contas das unidades de prestação de serviços especializados relativos ao ano anterior.

Artigo 31.º

Núcleo de Estudantes de Farmácia

A Faculdade reconhece e valoriza a acção do Núcleo de Estudantes de Farmácia da Associação Académica de Coimbra (NEF/AAC), que desenvolve a sua actividade em espaço a disponibilizar pela Faculdade.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Novos órgãos da Faculdade

Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, todos os órgãos neles previstos devem estar constituídos no prazo de sessenta dias, mantendo-se a actual Assembleia de Representantes e o actual Conselho Directivo em funções até à entrada em funções da nova Assembleia da Faculdade, e os restantes órgãos actuais até à entrada em funções dos novos órgãos que os substituem.

Artigo 33.º

Revisão e alteração dos Estatutos

1 — Os Estatutos podem ser objecto de revisão ordinária quatro anos após a sua entrada em vigor e quatro anos após a data da publicação da última revisão.
2 — A revisão extraordinária pode ter lugar em qualquer momento, por deliberação da Assembleia da Faculdade aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efectividade de funções.
3 — As propostas de alteração dos Estatutos podem ser apresentadas por qualquer dos membros da Assembleia da Faculdade e pelo Director.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

201820453

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho n.º 12728/2009

Por despacho do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora de 18/05/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país:

Doutor João Paulo Príncipe Silva, professor auxiliar, no período de 27 de Julho a 3 de Agosto de 2009.

21 de Maio de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

201826204

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12729/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-18-2009(6), de 10 de Março de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração do mestrado em Biomateriais Dentários, cuja criação foi registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-Cr-182/2008, e o regulamento, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

Mestrado em Biomateriais Dentários

1.º

Alteração

1 — É alterada a estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado em Biomateriais Dentários que figuram em anexo à Deliberação n.º 1.084/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008, nos termos do anexo a este despacho.
2 — Esta alteração foi comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 2.467, de 12 de Março de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009/2010.

15 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Dentária
3 — Curso: Biomateriais Dentários
4 — grau de mestre
5 — Área científica predominante do curso: Medicina Dentária
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência dos Materiais	CM	32	
Medicina Dentária	MD	88	
Total		120	0

2 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina Dentária

Biomateriais Dentários — Mestrado

Área científica predominante: Medicina Dentária

QUADRO N.º 1

Plano de estudos — curso de especialização

1.º Ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência dos Materiais	CM	Semestral	224	67,5 — T : 45: TP: 22,5	8	
Cristalografia e Estrutura	CM	Semestral	224	67,5 — T : 45: TP: 22,5	8	
Biomateriais I	MD	Semestral	112	60 — T: 60	4	
Epidemiologia	MD	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Bioestatística	MD	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Laboratório de Biomateriais I	MD	Semestral	112	40 — PL: 40	4	

QUADRO N.º 2

Plano de estudos — curso de especialização

1.º Ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica e Biologia Molecular	CM	Semestral	224	67,5 — T : 45; TP: 22,5	8	
Ensaio e Caracterização de Materiais	CM	Semestral	224	67,5 — T: 45 ; TP: 22,5	8	
Biomateriais II	MD	Semestral	112	45 — T: 45	4	
Introdução à Investigação Científica	MD	Semestral	112	30 — TP: 30	4	
Laboratório de Biomateriais II	MD	Semestral	168	60 — PL: 60	6	

QUADRO N.º 3

Plano de estudos

2.º Ano/ 1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de Mestrado	MD	Anual	1680	700 PL ; 60 OT	60	

Legenda do campo "Área Científica":
CM — Ciência dos Materiais
MD — Medicina Dentária

Despacho n.º 12730/2009

1 — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e da Comissão Científica do Departamento de Ciências de Gestão do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada, na Universidade de Lisboa, pela deliberação n.º 239/2006, da Comissão Científica do Senado, de 6 de Novembro, e no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, pela deliberação do Senado n.º 38/2006, de 13 de Novembro, a criação do Mestrado em Gestão de Mercados da Arte, registada pela Direcção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 140/2007, publicando-se o regulamento do curso no Anexo 1 e a sua estrutura curricular e plano de estudos no Anexo 2.

2 — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e da Comissão Científica do Departamento de Ciências de Gestão do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foram aprovadas, na Universidade de Lisboa, pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008(3), de 19 de Dezembro, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, e no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, pela deliberação do Senado n.º 5/2009, de 14 de Janeiro, alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos do Mestrado em Gestão de Mercados da Arte, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, para entrarem em vigor a partir do ano lectivo de 2009/2010, publicando-se a sua estrutura curricular e plano de estudos no Anexo 3.

15 de Maio de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

O Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, *Luís Antero Reto*.

ANEXO 1

Regulamento do Mestrado em Gestão de Mercados da Arte

1.º

Criação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e a Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras (FLUL), conferem o grau de mestre em Gestão de Mercados da Arte e ministram o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "mestrado".

2 — O grau é atribuído em regime de associação, pelas duas instituições em conjunto, nos termos da alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sendo o diploma titulado através de um documento único, subscrito pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das duas instituições, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do mesmo Decreto-Lei.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área da gestão de mercados da arte.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de mestrado, correspondente à componente curricular, e uma componente de trabalho autónomo supervisionado que inclui a dissertação ou trabalho de projecto.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por uma Comissão Científica própria, constituída por dois docentes do Departamento de Ciências de Gestão do ISCTE e dois docentes do Departamento de História da FLUL.

2 — Compete à Comissão Científica do mestrado:

a) Elaborar propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Elaborar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Propor o número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica do mestrado propor ao conselho científico do ISCTE ou da FLUL:

a) A selecção dos candidatos;
b) A nomeação dos orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projecto;
c) A nomeação dos júris de provas de mestrado;
d) O número de vagas;
e) A aprovação dos trabalhos finais (dissertações ou trabalhos de projecto);
f) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação, respeitando sempre o disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e nos regulamentos gerais do ISCTE.

4 — Compete às Comissões Científicas dos Departamentos referidos no n.º 1:

a) Deliberar sobre equivalências;
b) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado dos Departamentos envolvidos;
c) Nomear a Comissão Científica do mestrado;
d) Propor o montante anual das propinas ao Senado do ISCTE ou ao Conselho Directivo da FLUL.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas à Comissão Científica do Mestrado, podendo ser apresentadas no Secretariado do Departamento de Ciências de Gestão do ISCTE ou no Secretariado de Estudos Pós-Graduados da FLUL, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum vitae*;
d) Fotografia;
e) fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE ou pelo Conselho Directivo da FLUL, sob proposta da Comissão Científica do mestrado.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo conselho científico do ISCTE ou pelo conselho científico da FLUL, sob proposta da Comissão Científica do mestrado.

2 — O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado é de vinte e quatro alunos.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo 2.

11.º

Atribuição de créditos

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação, para efeitos de creditação, de conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — A creditação poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

Não há regime de precedências.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE, aprovados pelo Conselho Pedagógico, e no disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

14.º

Reinscrições e prescrições

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

3 — A prescrição de matrícula é fixada em seis anos para os alunos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado e o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor, proposto pela Comissão Científica do mestrado e aprovado pelo conselho científico do ISCTE ou da FLUL.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica do mestrado e aprovação pelo conselho científico do ISCTE ou da FLUL.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pelo conselho científico do ISCTE ou da FLUL, mediante consulta à Comissão Científica do mestrado, desde que um dos orientadores seja do ISCTE ou da FLUL.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá entregar seis exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, de acordo com as normas do ISCTE e com o Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto é entregue no secretariado do Departamento de Ciências de Gestão do ISCTE ou no Secretariado de Estudos Pós-Graduados da FLUL.

3 — No caso das dissertações, deverá ser também entregue o impresso de declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado da Universidade de Lisboa, de 28 de Junho.

17.º

Prazos máximos

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é proposto pela Comissão Científica do mestrado e nomeado pelo conselho científico do ISCTE ou da FLUL, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas, incluindo os orientadores e devendo cada uma das instituições indicar no mínimo um membro do júri.

2 — O orientador da dissertação ou do trabalho de projecto não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE ou da FLUL de categoria mais elevada.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

20.º

Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final do Mestrado

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo, incluindo a dissertação ou trabalho de projecto.

2 — Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Conclusão do curso de Mestrado e Diploma

1 — A classificação final do curso de mestrado, correspondente à componente curricular é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares nele incluídas.

2 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do curso de mestrado.

3 — Pela frequência com aproveitamento do curso de mestrado é atribuída uma certidão de registo, genericamente designada de diploma em Gestão de Mercados da Arte, com indicação da média final, e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa e pelo ISCTE. Pode ainda ser emitido, também pelas duas instituições e mediante requisição pelo interessado, um diploma do curso de mestrado.

24.º

Grau, prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — O grau de mestre em Gestão de Mercados da Arte será atribuído a quem obtiver aprovação no curso de mestrado e na dissertação ou trabalho de projecto.

2 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos do ISCTE e da FLUL no prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, bem como o suplemento ao diploma, serão emitidos num prazo máximo de 90 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada, pelas duas instituições em conjunto, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, conforme referido no n.º 2 do artigo 1.º deste Regulamento.

3 — A requisição da carta de curso, por força do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é facultativa, podendo ser emitida, também pelas duas instituições e no mesmo prazo, mediante requisição pelo interessado.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos dos regulamentos do Conselho Pedagógico do ISCTE e do Conselho Pedagógico da FLUL, respeitando as normas constantes no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — A comissão científica elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado, sujeito a aprovação pela Comissão Científica do Departamento de Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE, bem como pelo conselho científico ou pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da FLUL, nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE ou pelo Conselho Directivo da FLUL, dentro dos limites definidos anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa, mediante proposta da Comissão Científica do mestrado, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

ANEXO 2

Estrutura curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

Área científica predominante do ciclo de estudos: História da Arte

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres)

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral	GG	33	
História da Arte	HA	51	
Sociologia	Soc	6	
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	6	
Recursos Humanos	RH	6	
Contabilidade	Com	6	
Finanças	Fin	6	
Marketing	Mkt	6	
Total		120	

Plano de estudos:

Universidade de Lisboa/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Faculdade de Letras/Departamento de Ciências de Gestão

Gestão de Mercados de Arte

Mestrado

Área científica predominante: História da Arte

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Colecções e Coleccionadores de Arte	HA	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	
Gestão de Projecto I	GG	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Gestão de Investimentos I	Fin	Semestral	75	40 (TP=30; OT=6; O=4)	3	
Marketing	Mkt	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	
O Mercado da Arte Antiga	HA	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
O Mercado da Arte Conteporânea	HA	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Contabilidade e Controlo de Gestão	Con	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Projecto II	GG	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Gestão de Investimentos II	Fin	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Peritagem de Obras de Arte	HA	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	
Análise Laboratorial de Obras de Arte	HA	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Multimédia Digital	CTI	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	
Conservação Preventiva de Obras de Arte	HA	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Sociologia da Cultura	Soc	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Crítica de Arte	HA	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	
Técnicas de Negociação	RH	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Visões da Arte	RH	Semestral	75	20 (TP=15; OT=3; O=2)	3	
Métodos de Investigação	GG	Semestral	150	40 (TP=30; OT=6; O=4)	6	

2.º ano / 2.º semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	GG / HA	Semestral	1 050	OT=6	42	

A dissertação será elaborada como um projecto conjunto das áreas de Gestão Geral e História de Arte

ANEXO 3

Estrutura curricular e Plano de Estudos (a vigorar a partir de 2009-2010)

Estrutura curricular

Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão Geral/História da Arte

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres)

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral	GG	21	0-60
História da Arte	HA	27	0-60
Sociologia	Soc	3	
Recursos Humanos	RH	3	
Contabilidade	Con	6	
Total		60	60

Plano de estudos:

Universidade de Lisboa/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Faculdade de Letras/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Gestão de Mercados da Arte

Mestre

Gestão Geral / História da Arte

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Gestão	GG	Semestral	75	TP=15; OT=1,5	3	
Gestão de Investimentos I	GG	Semestral	75	TP=15; OT=1,5	3	
Marketing	GG	Semestral	75	TP=15; OT=1,5	3	
Mercado da Arte Antiga	HA	Semestral	75	TP=15; OT=1,5	3	
Mercado da Arte Contemporânea	HA	Semestral	75	TP=15; OT=1,5	3	
Crítica de Arte	HA	Semestral	75	TP=15; OT=1,5	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Práticas Curatoriais	HA	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	
Sociologia da Arte	Soc	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	
Contabilidade e Controlo de Gestão	Con	Semestral . . .	150	TP=30; OT=3	6	
Total			750		30	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Projecto em Mercados da Arte . . .	GG	Semestral . . .	150	TP=30; OT=3	6	
Gestão de Investimentos II.	GG	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	
Peritagem de Obras de Arte	HA	Semestral . . .	150	TP=30; OT=3	6	
Práticas dos Mercados da Arte.	GG/HA	Semestral . . .	150	TP=30; OT=3	6	
Negociação nos Mercados da Arte.	RH	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	
Conservação Preventiva de Obras de Arte . . .	HA	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	
Colecções e Coleccionadores de Arte	HA	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	
Total			750		30	

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mercado da Arte Internacional.	GG/HA	Semestral . . .	150	TP=30; OT=3	6	Créditos a obter no 1.º semestre; Área científica optativa.
Seminário de Orientação	GG/HA	Semestral . . .	75	TP=15; OT=1,5	3	Créditos a obter no 1.º semestre; Área científica optativa.
Dissertação em Gestão de Mercados da Arte/ Trabalho de Projecto.	GG/HA	Semestral . . .	1275	OT = 6	51	Créditos a obter no 1.º e no 2.º semestre; Área científica optativa.
Total.			1500		60	

201819425

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 12731/2009

Sob proposta do Conselho Académico da Universidade do Minho;

Ouvido o Senado Universitário, em sessão plenária de 26 de Janeiro de 2009;

Ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, determino:

1 — É alterada a designação das especialidades:

"Literatura Francesa" para *Literaturas de Expressão Francesa* do Ramo de Conhecimento em Ciências da Literatura;

"Cultura Francesa" para *Culturas Francófonas* do Ramo de Conhecimento em Ciências da Cultura, conforme o Anexo I ao presente despacho.

2 — As especialidades em que a Universidade do Minho concede o grau de doutor em "Ciências da Linguagem", "Ciências da Literatura", "Ciências da Cultura" e "Filosofia" do Instituto de Letras e Ciências Humanas, constantes do Despacho RT-28/05, de 2 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99 de 23 de Maio, são aditadas as especialidades em Linguística Eslava, Análise do Discurso, Linguagem e Cognição, Hermenêutica e Filosofia da Mente.

3 — Os Ramos de Conhecimento do Instituto de Letras e Ciências Humanas, com as alterações decorrentes dos números anteriores, constam do Anexo II a este despacho.

4 — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

26 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

ANEXO I

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Aditamento/ Alteração de Especialidades

Ramos de Conhecimento	Especialidades
Ciências da Linguagem	Linguística Eslava. Análise do Discurso. Linguagem e Cognição.

Ramos de Conhecimento	Especialidades
Filosofia	Hermenêutica. Filosofia da Mente.
Ciências da Literatura	Literaturas de Expressão Francesa*.
Ciências da Cultura	Culturas Francófonas**.

* Substitui a especialidade em "Literatura Francesa".
** Substitui a especialidade em "Cultura Francesa".

ANEXO II

Ramos de Conhecimento e Especialidades

Ramos de Conhecimento	Especialidades
Ciências da Linguagem	Linguística Geral. Linguística Portuguesa. Linguística Francesa. Linguística Inglesa. Linguística Espanhola. Linguística Alemã. Linguística Latina. Linguística Grega. Linguística Românica. Linguística Aplicada. Psicolinguística. Sociolinguística. Linguística Chinesa. Linguística Japonesa. Linguística Eslava. Análise do Discurso. Linguagem e Cognição.
Ciências da Literatura	Teoria da Literatura. Literatura Portuguesa. Literaturas de Expressão Francesa. Literatura Inglesa. Literatura Norte-Americana. Literatura Alemã. Literatura Latina. Literatura Grega. Literatura Brasileira. Literatura Italiana. Literatura Espanhola. Literatura Comparada. Literaturas Africanas de Língua Portuguesa. Literatura Irlandesa. Literaturas Hispano-americanas. Literaturas do Extremo Oriente.
Ciências da Cultura	Cultura Portuguesa. Culturas Francófonas. Cultura Inglesa. Cultura Norte-Americana. Cultura Espanhola. Cultur3 a Alemã. Cultura Clássica. História das Ideias no Ocidente. Cultura Espanhola. Culturas Hispano-americanas. Cultura Irlandesa. Culturas do Extremo Oriente.
Filosofia	Filosofia Moderna e Contemporânea. História da Filosofia e Cultura Portuguesa. Epistemologia. Antropologia Filosófica. Filosofia Social e Política. Filosofia da Linguagem. Ética. Estética. Filosofia da Religião. Filosofia Antiga e Medieval. Filosofia e Religiões Orientais. Hermenêutica. Filosofia da Mente.

201822381

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12732/2009

Os Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa publicados no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2009, através do Despacho n.º 3484/2009, estabelecem no seu artigo 5.º que o Conselho da Faculdade é constituído por nove docentes e investigadores, cinco personalidades do exterior e um estudante.

Após a realização do processo eleitoral, o Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, tem a seguinte composição.

Presidente — Doutor Emanuel Maranha das Neves.
Representantes dos docentes e investigadores, membros efectivos:

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara.
Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo.
Doutor António Manuel Flores Romão Gonçalves Coelho.
Doutora Ilda Maria Barros Santos Gomes Sanches.
Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caíres.
Doutor Valter José da Guia Lúcio.
Doutor António Manuel Dias Domingos.
Doutor José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca.
Doutor Pedro Manuel Cardoso Vieira.

Representantes dos docentes e investigadores, membros suplentes:

Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro.
Doutora Maria Helena Figueiredo Godinho.
Doutor José Carlos Ribeiro Kulberg.

Personalidades do exterior:

Doutor Peter Cheung.
Doutor Rogério Carapuça.
Eng. Décio Mendão.
Eng. João Miranda Reis.

Representante dos estudantes, membro efectivo:

Pedro Antunes.

Representante dos estudantes, membro suplente:

Frederico Marques.

19 de Maio de 2009. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.
201820372

Edital n.º 545/2009

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação pela Lei 19/80, de 16 de Julho, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para provimento de um lugar de Professor Catedrático no 2.º Grupo (Direito Privado) da Faculdade de Direito desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei 19/80 de 16 de Julho.

I — Os métodos de selecção dos candidatos a aplicar no presente concurso são os seguintes:

1 — Mérito Científico, a avaliar pelo *Curriculum Vitae;*
2 — Capacidade pedagógica, a avaliar pelo *Curriculum Vitae;*
3 — Dedicação académica, a avaliar pelas actividades académicas constantes do *Curriculum Vitae.*

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo Edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º Piso, Gabinete 3/4, 1099-085 — Lisboa.

II — Em conformidade com o Artigo. 40.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado, poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º II;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. (alínea *b*) do artigo. 42.º do ECDU).

IV — Do requerimento de candidatura, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Categoria profissional;
f) Residência;
g) Telefone/Telemóvel;
h) Grupo/disciplina a que se candidata

V — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nacionalidade;
b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
c) Registo Criminal;
d) Comprovativo da vacinação obrigatória;
e) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função;

VI — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho Reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VII — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis, subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU;

VIII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei 19/80 de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo Decreto-Lei.

IX — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor José António Gómez Segade, Professor Catedrático do Departamento de Direito Mercantil da Universidade de Santiago de Compostela;
Doutor Guilherme Freire Falcão de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor António Joaquim Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Jorge Manuel Coutinho de Abreu, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Pedro Manuel de Melo Pais de Vasconcelos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor António Manuel Botelho Hespanha, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor José Manuel Lebre de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

X — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

21 de Maio de 2009. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.
201824869

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 12733/2009

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências, publicada no D.R., 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro, fora do País:

Professora Auxiliar Ana Paula de Frias Viegas Proença Rocha — 23 a 29 de Junho de 2009;
Professora Auxiliar Caroline dos Santos Silva — 17 a 19 de Maio de 2009;
Professora Auxiliar Inês de Castro Dutra — 19 a 22 de Maio de 2009;
Professor Auxiliar João Pedro Esteves de Araújo — 7 a 16 de Maio de 2009;
Professor Auxiliar João Pedro Pedroso Ramos dos Santos — 27 a 29 de Maio e 6 a 9 de Julho de 2009;
Professora Auxiliar Maria José Dias Curado — 13 a 15 de Maio de 2009;
Professora Catedrática Maria Teresa Vaz Torrão Lago — 3 e 4 de Junho; 7 a 12 de Junho; 29 de Junho a 1 de Julho de 2009;
Professor Associado Mário João Pires Fernandes Garcia Monteiro — 10 a 13 de Maio de 2009;
Professor Auxiliar Paulo José Talhadas dos Santos — 2 a 9 de Junho de 2009.

21 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão, *Prazeres Freitas.*
201826229

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12734/2009

Por despacho de 20 de Maio de 2009, do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país ao professor auxiliar, desta Faculdade, Doutor Jorge Miguel de Ascensão Oliveira no período de 15 a 17 de Junho de 2009.

21 de Maio de 2009.— O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*
201824228

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 12735/2009

Por meu despacho de 13 de Maio de 2009, por delegação de competências do Ex.mo Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida

a equiparação a bolseiro fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

À Doutora Maria Armanda Reis Henriques, Professora Catedrática no período compreendido entre 18 a 20 de Maio de 2009.

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

201822819

Despacho n.º 12736/2009

Por meu despacho de 11 de Maio de 2009, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao docente abaixo discriminado:

Ao Doutor António Manuel de Sousa Pereira**,** Professor Catedrático, no período compreendido entre 22 a 26 de Abril de 2009.

21 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Perez Neves Águas*.

201824982

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1364/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a p. 28 876-(127), o despacho n.º 23 010-X/2007 — despacho de criação do curso de Mestrado em Política Social — , rectifica-se que no n.º 3 do artigo 2.º:

Onde se lê:

«3 — Pela conclusão das 60 unidades curriculares correspondentes aos 2 primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Política Social.»

deve ler-se:

«3 — Pela conclusão dos 60 ECTS correspondentes aos 2 primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Política Social.»

13 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

201825005

Declaração de rectificação n.º 1365/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a p. 28 876-(130), o despacho n.º 23 010-AA/2007 — despacho de adequação do Curso de Mestrado em Estudos Africanos — rectifica-se que no n.º 3 do artigo 2.º:

Onde se lê:

«3 — Pela conclusão das 60 unidades curriculares correspondentes aos dois primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Estudos Africanos.»

deve ler-se:

«3 — Pela conclusão dos 60 ECTS correspondentes aos dois primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Estudos Africanos.»

13 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

201824917

Declaração de rectificação n.º 1366/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, n.º 188, de 28.09.07, 2.ª série, — 2.ºSuplemento, página 28 946-(46), Despacho n.º 22 726-N/2007 — o Despacho de Adequação do curso de Mestrado em Sociologia das Organizações e do Trabalho a seguir se rectifica:

No ponto 3 do artigo 2.º onde se lê:

"3 — Pela conclusão das 60 unidades curriculares correspondentes aos 2 primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Sociologia do Trabalho."

deve ler-se:

"3 — Pela conclusão dos 60 ECTS correspondentes aos 2 primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Sociologia do Trabalho."

13 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira*.

201824414

Declaração de rectificação n.º 1367/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008, a p. 23547, o despacho n.º 14 712/2008 — despacho de adequação do Curso de Mestrado em Estratégia — , rectifica-se que no n.º 3 do artigo 2.º:

Onde se lê:

«3 — Pela conclusão das 60 unidades curriculares correspondentes aos dois primeiros semestres é atribuído um diploma de pós-graduação em Estratégia.»

deve ler-se:

«3 — Pela conclusão dos 60 ECTS correspondentes aos dois primeiros semestres é atribuído um diploma de pós-graduação em Estratégia.»

13 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

201824536

Declaração de rectificação n.º 1368/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a p. 28 876-(131), o despacho n.º 23 010-AB/2007 — despacho de adequação do Curso de Mestrado em Antropologia — ,rectifica-se que no n.º 3 do artigo 2.º:

Onde se lê:

«3 — Pela conclusão das 60 unidades curriculares correspondentes aos dois primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Antropologia.»

deve ler-se:

«3 — Pela conclusão dos 60 ECTS correspondentes aos dois primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Antropologia.»

13 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

201824763

Edital n.º 546/2009

Por despacho de 14.05.2009, do Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor Fernando Ramôa Ribeiro, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho o júri do concurso documental, aberto por aviso n.º 108/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 2, de 05.01.2009, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Informática, na área científica de Computação Gráfica e Multimédia, grupos de disciplinas de Interacção e Multimédia ou Visualização Gráfica do Instituto Superior Técnico, nos seguintes termos:

Presidente: Reitor da Universidade Técnica de Lisboa
Vogais:

Doutor Fernando Nunes Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Luis Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor João Duarte Cunha, Investigador Coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

20 de Maio de 2009. — O Coordenador do Gabinete de Apoio, *Jaime Ribes*.

201821871

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 12737/2009

Por despacho de21 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área de Ciências da Linguagem — especialização em Linguística Portuguesa, requeridas pela Professor Auxiliar Manuel Gonçalo de Sá Fernandes:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Maria do Carmo Henriquez Salido, professora catedrática da Universidad de Vigo;
Doutor Jorge Manuel Morais Gomes Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201820591

Despacho (extracto) n.º 12738/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República*.
Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em Comissão permanente a 12 de Novembro de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Julho, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicados através do Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro, no sentido de aprovar a alteração do Mestrado em Engenharia Agronómica, em funcionamento nos termos do Despacho (extracto) n.º 8925/2009, de 30 de Março;
b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado em 21 de Maio de 2009 conforme o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Agronómica.

21 de Maio de 2009 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Mestrado em Engenharia Agronómica

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Engenharia Agronómica, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo3.º

Objectivos do curso

O Curso tem como objectivos específicos:

a) Conferir aos graduados capacidade técnica e científica na resolução inovadora de problemas e conceber modelos nas áreas agronómica, agro-ambiental e agro-industrial;
b) Conferir aos graduados competência na execução de funções empresariais em domínios agronómicos e industriais;
c) Conferir aos graduados competência para elaboração e execução de projectos e estudos inovadores nas áreas agronómica e agro-industrial;
d) Os engenheiros com esta formação deverão ter capacidade de conceber e desenvolver projectos na área agronómica, comunicar fluentemente as soluções propostas e resultados obtidos, e desenvolver competências e motivação para a aprendizagem ao longo da vida.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.
2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120, ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.
3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de pós-graduação em Engenharia Agronómica com especialização de acordo com o plano de estudos realizado.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.
2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concurso de acesso ou ingresso.
3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.
2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.
2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do va-

lor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária.

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Engenharia Agronómica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Mestrado em Engenharia Agronómica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Agrárias.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: planos de estudo em Vitivinicultura, Olivicultura e Azeite, Hortofloricultura, Fruticultura, Agro industrias, Agricultura Biológica e plano de estudo livre.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Agrárias	CE	4	
Ciências Agrárias e Florestais	CAF	15	67
Ciências do Ambiente	CA	2	4
Ciências Humanas e Sociais	CHS	2	
Ciências da Engenharia	CEng		4
Dissertação, Projecto ou Estágio		42	
Total		65	75 (*)

(*) Dos ECTS optativos terá que obter 55.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Engenharia Agronómica

Mestrado

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Delineamento Experimental em Agronomia	CE/CAF	Semestral	135	TP 54; OT 10	5	
Mercados e Políticas Agrícolas	CAF/CHS	Semestral	135	TP 54; S 4; OT10	5	

Opcionais (*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Condução e Monitorização da Vinha	CAF	Semestral	135	TP 50; TC 30; S 10; OT 10	5	Optativa.
Relações Solo-Planta	CAF/CA	Semestral	135	TP: 47; OT: 10	5	Optativa.
Olivicultura	CAF	Semestral	135	T 24; TP 24; OT 10	5	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia de Azeite e Azeitona de Mesa	CAF	Semestral	135	T 27; TP 27; OT 10	5	Optativa.
Agricultura de Precisão e Equipamentos	CAF/ Ceng	Semestral	135	TP 50; OT 10	5	Optativa.

(*) Dentro deste grupo deve obter 20 ECTS

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Qualidade e Segurança Alimentar	CAF	Semestral	135	T 27; TP 27; OT 10	5	
Gestão Ambiental das Produções e de Efluentes	CAF/CA	Semestral	135	TP 47; TC 4; OT 10	5	

Opcionais (*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Culturas Agro-Industriais	CAF	Semestral	135	TP 50; TC 10; OT 10	5	Optativa.
Castas e Regiões Vitícolas	CAF	Semestral	135	TP 50; TC 10; OT 10	5	Optativa.
Protecção e Clínica Fitiátrica	CAF	Semestral	135	TP 54; OT 10	5	Optativa.
Fruticultura Mediterrânica	CAF	Semestral	135	T 27; TP 27; OT 10	5	Optativa.
Processamento de Frutos e Hortícolas	CAF	Semestral	135	T 27; TP 27; OT 10	5	Optativa.

(*) Dentro deste grupo deve obter 20 ECTS

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação, Projecto ou Estágio		Anual	327	OT: 78	12	
Temas Actuais de Agronomia	CAF	Semestral	81	TP 32; OT 6	3	

Opcionais (*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Recursos Hídricos	CAF/CA	Semestral	135	TP 50; TC 10; OT 10	5	Optativa.
Vinificação e Prova Organoléptica	CAF	Semestral	135	TP 50; PL 30; S 10; OT 10	5	Optativa.
Agricultura Biológica	CAF	Semestral	135	TP 54; OT 10	5	Optativa.
Horticultura e Floricultura	CAF	Semestral	135	TP 50; TC 10; OT 10	5	Optativa.
Projecto de Instalações Agro-Industriais	CAF/ Ceng	Semestral	135	T 27; TP 27; S 3; OT 10	5	Optativa.

(*) Dentro deste grupo deve obter 15 ECTS

2.º ano

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação, Projecto ou Estágio		Anual	810	OT: 150	30	

Despacho (extracto) n.º 12739/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação da Licenciatura em Ciências de Engenharia-Engenharia Zootécnica;

b) Na sequência do registo R/B-AD-122/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica.

21 de Maio de 2009 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos a formação superior inicial no domínio da Ciência Animal aplicada à criação das principais espécies de interesse zootécnico, permitindo que os alunos adquiram capacidades e competências em diferentes planos:

a) Intelectual: estruturar a auto aprendizagem, aplicar métodos científicos e descrever, formular e comunicar correctamente com diversos tipos de interlocutores (produtores, cientistas, opinião publica, etc.) questões relativamente complexas.

b) Profissional e académico: serem capazes de se interrogar sobre metodologias utilizadas e demonstrar capacidade de adquirir conhecimentos científicos fundamentais da sua área de formação.

c) Actividade prática: revelarem capacidade de análise e intervenção em questões práticas num contexto profissional.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Animal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Animal**	CANIM	52	5
Ciências Biológicas	CBIOL	30	
Ciências Exactas	CEXA	28	
Ciências de Engenharia***	CENG	19	5
Ciências Agrárias	CAGR	18	
Ciências Económicas e Sociais	CES	12	12

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Veterinárias	CVET	6	
Ciências da Comunicação	CCOM	4	
Total		169	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma (Ver 10 — Observações)

10 — Observações:

* Os ECTS referidos no Quadro 1 dizem respeito a unidades curriculares optativas nestas áreas. Os alunos deverão realizar 11 ECTS em qualquer das ofertas referidas e ou optar por 2 unidades curriculares do universo de unidades curriculares leccionadas na UTAD para concretizar este objectivo.

** Inclui 1 ECTS da UC "Estágio em Empresa"

*** Inclui 7 ECTS da UC "Projecto"

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica

Licenciatura

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	CEXA	S	108	TP: 45; OT: 15	4	
Química	CEXA	S	162	T: 30; PL: 45; OT: 5	6	
Biologia	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; S: 15; OT: 8	6	
Introdução à Zootecnia	CANIM	S	108	TP: 45; S: 10; OT: 5	4	
Morfologia Animal	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 20; OT: 5	6	
Técnicas de Comunicação	CCOM	S	108	TP: 30; TC: 20	4	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	CEXA	S	162	T: 30; TP: 30; S: 15; OT: 15	6	
Física	CEXA	S	162	T: 30; TP: 45; OT: 5	6	
Bioquímica	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 5	6	
Solos e Fertilidade	CAGR	S	162	TP: 75; TC: 2; OT: 5	6	
Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas	CAGR	S	162	TP: 60; TC: 6; OT: 6	6	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Animal I	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Higiene e Sanidade Animal	CVET	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 10; S: 5	6	
Métodos Biométricos	CEXAT	S	162	T: 30; PL: 30; S: 4; OT: 10	6	
Economia	CES	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Genética	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; S: 12; OT: 10	6	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Melhoramento Animal	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Produção e Conservação de Forragens	CAGR	S	162	T: 30; PL: 30; S: 12; OT: 5	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Etologia e Bem-estar Animal	CANIM	S	135	T: 30; PL: 30; S: 10; OT: 5	5	
Nutrição Animal I	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; S: 14; OT: 5	6	
Fisiologia Animal II	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Estágio em Empresa	CANIM	S	27	TC: 10; OT: 2	1	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO n.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Animal II	CANIM	S	162	T: 30; TP: 30; S: 25; OT: 5	6	
Reprodução Animal	CANIM	S	162	T: 15; PL: 45; S: 10; OT: 5	6	
Gestão Empresarial	CES	S	162	TP: 60; OT: 5 = 65	6	
Instalações e Equipamentos Zootécnicos	CENG	S	162	TP: 60; TC: 20; S: 9; OT: 5	6	
Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural Sustentado.	CES	S	81	TP: 30; OT: 12	3	Optativa
Mercados, Marketing e Comercialização	CES	S	108	TP: 45; S: 12	4	Optativa
Ética e Deontologia Profissional	CES	S	54	TP: 30; S: 15	2	Optativa
Unidade Curricular do Universo da UTAD		S				Optativa

** O aluno deverá realizar 6 ECTS no conjunto das optativas oferecidas

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção de Ruminantes	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 15; S: 4; OT: 15	6	
Produção de Monogástricos	CANIM	S	162	T: 30; TP: 30; S: 10; OT: 5	6	
Tecnologia e Qualidade de Alimentos de Origem Animal.	CENG	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 15; OT: 5	6	
Projecto	CENG	S	189	T: 15; TC: 15; OT: 15	7	
Empreendedorismo e Criação de Empresas	CES	S	81	TP: 30; S: 10; OT: 5	3	Optativa
Cinegética e outras Produções Animais	CANIM	S	135	T: 15; TP: 30; TC: 15; OT: 10	5	Optativa
Gestão de Informação Geográfica	CENG	S	135	TP: 30; PL: 30; TC: 10; S: 8; OT: 5	5	Optativa
Unidade Curricular do Universo da UTAD		S				Optativa

** O aluno deverá realizar 6 ECTS no conjunto das optativas oferecidas

201824803

Despacho (extracto) n.º 12740/2009

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural;

b) Na sequência do registo R/B-CR-68/2008, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural.

21 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural, adiante simplesmente designado por

"Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Aprofundar e aplicar diferentes metodologias de investigação em Animação Sociocultural;
b) Aprofundar as correntes históricas que contribuíram para o aparecimento da Animação Sociocultural e compreender a sua evolução ao longo do tempo;
c) Projectar a Animação Sociocultural como uma estratégia educativa, contribuindo para uma eficaz articulação entre os espaços e tempos educativos formais, não formais e informais;
d) Tomar consciência dos novos desafios colocados à Animação Sociocultural num mundo de globalizações.
e) Promover o diálogo intergeracional e intercultural como reflexo de uma vivência assente na convivência, de forma a dar sentido aos diferentes grupos etários e correspondentes ciclos de vida.
f) Identificar os sinais transmitidos pelos problemas e dilemas da actualidade como participação/delegação, emprego/desemprego, integração social/exclusão social, profissionalização/voluntariado, ócio/ociosidade, animação do tempo livre/ocupação do tempo livre;
g) Promover o direito à Cidadania numa perspectiva plural, onde o multiculturalismo, a interculturalidade, a participação e a democracia sejam atributos assumidos e vividos no quotidiano;
h) Fomentar o debate e a reflexão em torno da área da Animação, nomeadamente a ligação às múltiplas formas de intervenção vinculadas aos campos do político, social, cultural e educativo.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.
2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.
3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.
2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.
3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.
2 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.
2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Ciências da Educação — área de especialização em Animação Sociocultural.

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação em Ciências da Educação	CE	18	
Formação Específica	FE	90	12
Total		108	12

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural

Mestrado

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Educativa	CE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Fundamentos da Animação SócioCultural	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Metodologias de Investigação em Educação	CE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Métodos Activos e Técnicas de Participação em Contextos Educativos Formais, Não Formais e Informais.	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Opção 1:						
Ecologia e Meio Ambiente no Contexto da Animação Sociocultural Jogo e Animação Desportiva Psicologia da Família	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Rural e Urbano como Contextos da Animação Sociocultural	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Associativismo Sociocultural e Educativo: Políticas, Contextos e Dinâmicas.	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Seminário de Investigação em Animação Sociocultural	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Teorias e Práticas de Inclusão	CE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	
Opção 2:						
Gerontologia Educativa Música e Sociedade Teatro na Animação Sociocultural	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 7,5	6	

2.º ano

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto de Mestrado	FE	Anual	1620		60	

Despacho (extracto) n.º 12741/2009

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Doutoramento em Língua e Cultura Portuguesas;

b) Na sequência do registo R/B-CR-12/2008, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.ºº do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Língua e Cultura Portuguesas.

21 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Doutoramento em Língua e Cultura Portuguesas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Doutoramento em Língua e Cultura Portuguesas, adiante simplesmente designado por «Curso», leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir «UTAD».

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Capacitar os doutorandos para a compreensão sistemática e aprofundada das grandes problemáticas destas áreas de estudo;

b) Alargar e problematizar as expectativas e os saberes dos doutorandos em relação ao grande número de fenómenos culturais e linguísticos nas sociedades contemporâneas;

c) Fornecer instrumentos metodológicos aos doutorandos, a fim de que fiquem habilitados a proceder a investigação autónoma no campo inter e transdisciplinar;

d) Fomentar a produção de conhecimento sério e rigoroso acerca da língua e da cultura portuguesas e da sua evolução, ao longo dos tempos, de modo a alargar e aprofundar o quadro que possuímos acerca da nossa história cultural, nacional, europeia e global.

e) Dotar os doutorandos de um conjunto de conhecimentos e competências que lhes permitam desenvolver pesquisa independente, competente e inovadora;

f) Encorajar e apoiar os doutorandos na divulgação dos resultados da sua investigação, através da apresentação de comunicações em conferências e publicações de artigos em revistas nacionais e internacionais de reconhecido mérito.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de Doutor pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180, ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Língua e Cultura Portuguesas.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da comissão de curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da comissão de curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da comissão de curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas normas pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9 e 11 do formulário.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de doutoramento em Língua e Cultura Portuguesas

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Doutoramento em Língua e Cultura Portuguesas.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Humanas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Linguística Portuguesa;
Cultura Portuguesa;

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Linguística Portuguesa

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	LING	160	20
Cultura	CULT		20
Total		160	20

Especialização em Cultura Portuguesa

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cultura	CULT	160	20
Linguística	LING		20
Total		160	20

10 — Observações.
11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Língua e Cultura Portuguesas

Doutoramento

Especialização em Linguística Portuguesa

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Linguagem/Teoria da Cultura	LING/CULT	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Pragmática/História da Cultura Portuguesa	LING/CULT	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Linguística Portuguesa I/Literatura e Memória Cultural	LING/CULT	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Linguística Portuguesa II / Cultura Portuguesa I	LING/CULT	Semestral . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Linguística Portuguesa III / Cultura Portuguesa II	LING/CULT	Semestral . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Léxico e Gramática do Português / Cultura Portuguesa III	LING/CULT	Semestral . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	

2.º Ano

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	LING	Anual	1620	OT: 60	60	

3.º Ano

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	LING	Anual	1620	OT: 60	60	

Especialização em Cultura Portuguesa

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Cultura / Teoria da Linguagem	CULT/LING	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
História da Cultura Portuguesa/ Pragmática	CULT/LING	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Literatura e Memória Cultural / Linguística Portuguesa I	CULT/LING	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Portuguesa / Linguística Portuguesa II	CULT/LING	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Cultura Portuguesa II / Linguística Portuguesa III	CULT/LING	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Cultura Portuguesa III / Léxico e Gramática do Português.	CULT/LING	Semestral . . .	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	

2.º Ano

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CULT	Anual . . .	1620	OT: 60	60	

3.º Ano

QUADRO N.º 11.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CULT	Anual . . .	1620	OT: 60	60	

201825168

Despacho (extracto) n.º 12742/2009

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 19 de Dezembro de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Doutoramento em Direcção de Comunicação Empresarial;

b) Na sequência do registo R/B-CR-80/2009, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.ºº do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Direcção de Comunicação Empresarial.

21 de Maio de 2009 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Doutoramento em Direcção de Comunicação Empresarial

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Doutoramento em Direcção de Comunicação Empresarial, adiante simplesmente designado por «Curso», leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir «UTAD».

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Compreender de forma sistemática e aprofundada as grandes problemáticas relacionadas com a Comunicação Empresarial;
b) Alargar e problematizar as expectativas em relação ao grande número de fenómenos comunicacionais nas sociedades contemporâneas;
c) Fornecer instrumentos metodológicos que permitam investigação autónoma e inovadora no campo transdisciplinar da Comunicação;
d) Fomentar a produção de conhecimento sério e rigoroso de modo a aprofundar o estado da arte acerca dos estudos em Comunicação;
e) Encorajar e apoiar a divulgação dos resultados das investigações, através da apresentação de comunicações em conferências e publicações de artigos em revistas nacionais e internacionais de reconhecido mérito científico.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.
2 — A aquisição do grau de Doutor pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180, ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.
3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Direcção de Comunicação Empresarial.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.
2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.
3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.
2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.
2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9 e 11 do formulário.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Doutoramento em Direcção de Comunicação Empresarial

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica.

3 — Curso: Doutoramento em Direcção de Comunicação Empresarial.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:;
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	180	
Total		180	

10 — Observações
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direcção de Comunicação	CC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Comunicação Empresarial	CC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Projectos de Comunicação	CC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	

2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação em Comunicação	CC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Comunicação e Multimédia	CC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	
Comunicação Gráfica Impressa e Digital	CC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 22,5	10	

2.º ano

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CC	Anual	1620	OT: 60	60	

3.º ano

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CC	Anual	1620	OT: 60	60	

201825265

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 12743/2009

Por despacho de 05 de Maio de 2009, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, conforme delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007, foi renovada a comissão de serviço do Lic. *José Domingos Pires Marques* no cargo de *Director de Serviços de Gestão e Planeamento* dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por um período de 3 anos, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2009.

21 de Maio de 2009. — O Vice-Reitor, *António José Avelãs Nunes.*

201825127

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12744/2009

Por Despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Évora de 28 de Abril de 2009, é aprovado o novo Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora.

Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora

O Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, estabelece as bases do Sistema de Acção Social no âmbito das instituições do ensino superior, no entanto, com a publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (RJIES) e com a publicação dos Novos Estatutos da Universidade de

Évora, pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, publicado na 2.ª série do Diária da República n.º 203 de 20 de Outubro, foram revogados os artigos12.º a 17.º do citado Decreto, pelo que importa rever o Regulamento Orgânicos dos Serviços de Acção Social, à luz da nova legislação entretanto publicada.

A execução da política de acção social e a prestação de apoios e benefícios nela compreendidos cabe, na Universidade de Évora, aos Serviços de Acção Social, de acordo com o modelo de gestão que o Conselho de Acção Social (CAS) considere mais adequado à prossecução das suas atribuições, tendo em conta o art.20.º e 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza

Os Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, adiante designados por SASUE, são uma unidade orgânica da Universidade de Évora, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Os Serviços de Acção Social da Universidade de Évora têm por objectivo, na sua relação com os estudantes, assegurar a existência de um sistema de acção social escolar que favoreça o acesso ao ensino superior e a prática de uma frequência bem sucedida, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados com adequado aproveitamento escolar, de acordo com o artigo 20.º do RJIES

2 — No âmbito das suas atribuições compete aos SASUE, atribuir apoios directos e indirectos, designadamente:

a) Atribuir bolsas de estudo;
b) Auxílios de emergência;
c) Providenciar pela criação, manutenção e funcionamento de residências, refeitórios, bares e snack-bars;
d) Promover a criação, manutenção e funcionamento dos Serviços de Informação, Reprografia, de Apoio Bibliográfico e de Material Escolar;
e) Promover o acesso a serviços de saúde;
f) Apoiar as actividades desportivas e culturais;
g) Desenvolver outras actividades que, pela sua natureza, se enquadram nos fins gerais de acção social escolar, nomeadamente a definição de um sistema de bolsas-empréstimo, com a participação de instituições bancárias.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

Beneficiam do Sistema de Acção Social através dos SASUE, desde que matriculados na Universidade de Évora:

a) Os estudantes portugueses;
b) Os estudantes nacionais dos Estados-membros da Comunidade Europeia;
c) Os estudantes apátridas ou beneficiando do estatuto de refugiado político;
d) Os estudantes estrangeiros provenientes de países com os quais hajam sido elaborados acordos de cooperação prevendo a aplicação de tais benefícios, ou Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 4.º

Conselho de Acção Social

1 — Compete ao Conselho de Acção Social, constituído nos termos e para os efeitos no artigo 10.º do Decreto-Lei 129/93, de 22 de Abril, definir o modelo de gestão mais adequado para os SASUE.

Artigo 5.º

Competência do Conselho de Acção Social

1 — Compete ao Conselho de Acção Social:

a) Aprovar a forma de aplicação da política de acção social escolar da Universidade de Évora;
b) Fixar e fiscalizar o cumprimento das normas de acompanhamento que garantam um correcto funcionamento dos Serviços;
c) Dar parecer sobre a forma de relatórios de actividades, bem como sobre os projectos de orçamento para o ano económico seguinte e os planos de desenvolvimento para a acção social no médio e longo prazo;
d) Propor mecanismos que garantam a qualidade dos Serviços prestados, definindo critérios e meios para a sua avaliação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Conselho pode propor e promover outros meios de apoio social considerados adequados.

Artigo 6.º

Órgãos

São órgãos dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora:

a) O administrador para a acção social;
b) O conselho de gestão da Universidade de Évora.

Artigo 7.º

Administrador

1 — Cabe ao administrador para a acção social assegurar o funcionamento e dinamização dos Serviços de Acção Social e a execução dos planos e deliberações aprovados pelos órgãos competente.

2 — O administrador dos SASUE é nomeado pelo reitor e coadjuvado pela Direcção de Serviços de Supervisão Geral.

3 — O cargo de administrador é equiparado a subdirector-geral para todos os efeitos legais.

4 — Afecto ao gabinete do administrador funciona o Gabinete de Planeamento e Estratégia, constituído por um Técnico Superior encarregue de elaborar estudos, mapas e previsões de forma a fundamentar as decisões a tomar no que respeita às grandes opções estratégicas da acção social no médio e longo prazo.

5 — O Administrador dos Serviços de Acção Social é membro do Conselho de Gestão.

Artigo 8.º

Competências

1 — Compete, em especial, ao administrador dos SASUE, de acordo com o art.27.º dos Estatutos da Universidade de Évora publicados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, publicado na 2.ª série do Diária da República n.º 203 de 20 de Outubro:

a) Garantir a execução da política de acção social superiormente definida;
b) Assegurar a funcionalidade e gestão corrente dos Serviços de Acção Social;
c) Propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas de acordo com a legislação em vigor;
d) Garantir a atribuição dos apoios directos e indirectos aos estudantes da Universidade de Évora
e) Superintender e gerir os recursos humanos e financeiros afectos aos SASUE;
f) Promover o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a beneficiários dos SASUE;
g) Instruir os processos contra-ordenacionais decorrentes da acção fiscalizadora por parte da Inspecção-Geral da Educação em matéria de informações e declarações prestadas pelos estudantes beneficiários da acção social.

2 — Compete ainda ao Administrador dos SASUE racionalizar os recursos humanos, financeiros e materiais privilegiando os seguintes princípios:

a) Disponibilização de instalações e serviços para utilização por outras entidades mediante adequada contrapartida financeira, sem prejuízo para a prossecução das suas atribuições;
b) Contratação, nos termos da lei aplicável, de estudantes para assegurar temporariamente actividades dos estabelecimentos em que estes estão matriculados.

Artigo 9.º

Conselho de Gestão

Nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (RJIES), foram revogados os artigos12.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, pelo que o Conselho Administrativo é legalmente substituído pelo Conselho de Gestão constituído nos termos do art.28.º dos Novos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, publicado na 2.ª série do Diária da República n.º 203 de 20 de Outubro.

Artigo 10.º

Competências

1 — Cabe em especial ao conselho de gestão:

a) Aprovar os instrumentos de gestão previsional referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º e fiscalizar a sua execução;
b) Aprovar os projectos de orçamento para o ano económico seguinte e os planos de desenvolvimento a médio prazo para a acção social;
c) Acompanhar a gestão financeira e patrimonial dos Serviços de Acção Social.

2 — O Conselho de Gestão pode, nos termos definidos nos Estatutos da Universidade de Évora, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão eficiente.

CAPÍTULO III

Serviços

Artigo 11.º

Estrutura dos Serviços

1 — A estrutura dos SASUE é constituída por duas divisões: a Divisão Administrativa e Financeira a Divisão de Apoio ao Aluno, ambas na dependência da Direcção de Serviços de Supervisão Geral.
2 — A restante estrutura dos SASUE encontra-se dividida em serviços, gabinetes técnicos, departamentos e Tesouraria, conforme se apresenta no novo organigrama no Anexo I.

Artigo 12.º

Direcção de Serviços de Supervisão Geral

1 — A Direcção de Serviços de Supervisão Geral é dirigida por um director de serviços, que coadjuvará o Administrador em todas as funções que lhe sejam atribuídas, podendo ser-lhe atribuídas a orientação de determinadas áreas.
2 — Na dependência directa da Direcção de Serviços de Supervisão Geral funcionam os seguintes serviços:

a) Serviço de Recursos Humanos;
b) Serviço de Comunicações e Expediente;
c) Serviço de Informática.

Artigo 13.º

Serviço de Recursos Humanos

Ao Serviço de Recursos Humanos, compete:

a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à transferência, requisição, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal dos SASUE;
b) Instruir e informar os processos relativos a faltas e licenças, horas extraordinárias, suplementos remuneratórios, vencimentos de exercício e deslocações;
c) Recolher e verificar os elementos necessários ao registo da assiduidade do pessoal;
d) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
e) Preparar o processamento da folha de vencimentos, salários, gratificações e outros abonos de pessoal;
f) Prestar o apoio necessário à realização de acções sistemáticas de formação profissional e de aperfeiçoamento de pessoal dos SASUE, nomeadamente através da devida divulgação das mesmas;
g) Efectuar todas as operações relacionadas com a ADSE;
h) Colaborar na implementação do sistema de avaliação de desempenho e efectuar a sua manutenção;
i) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos;
j) Elaborar ou colaborar na elaboração de toda a informação de gestão exigida por Lei quer para envio para o exterior como para gestão interna dos SASUE;
k) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas.

Artigo 14.º

Serviço de Comunicações e Expediente

Aos Serviços de Comunicações e Expediente, compete:

a) Assegurar a recepção, abertura, registo, expedição, distribuição e arquivo de toda a correspondência e estabelecer eficientes redes de comunicação interna e externa;
b) Organizar e manter actualizado o arquivo geral;
c) Promover a divulgação interna das normas, regulamentos e demais directivas superiores de carácter genérico;
d) Assegurar o apoio dactilográfico e a execução das reproduções e duplicações necessárias ao funcionamento dos diversos sectores;
e) Proceder à actualização de endereços, listas telefónicas e outras relações de interesse ao expediente;
f) Assegurar o fornecimento, controlo e racionalização dos impressos utilizados nos diversos sectores.
g) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 15.º

Serviço de Informática

1 — O Serviço de Informática é assegurado por técnico da carreira especial de informática.
2 — Ao Serviço de Informática compete:

a) Prestar todo o tipo de apoio informático necessário aos SASUE e que tenha possível solução interna;
b) Actualizar e manter em funcionamento as bases de dados e aplicações informáticas existentes ou que poderão vir a existir nos SASUE;
c) Efectuar a manutenção da página dos SASUE;
d) Outras funções de carácter informático que lhe sejam incumbidas;
e) Tratar e divulgar toda a informação dos SASUE que seja considerada pertinente para os alunos e ou funcionários;
f) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 16.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe de divisão, a quem compete todas as operações de controlo e análise que lhe forem incumbidas de acordo com a sua área de actuação, assegurando o bom funcionamento interdepartamental desta divisão.
2 — Na dependência desta Divisão, funcionam os seguintes serviços:

a) Departamento Contabilístico;
b) Departamento de Aprovisionamento e Transportes;
c) Tesouraria

3 — O Departamento Contabilístico é coordenado por um Coordenador-Técnico que auxiliar directamente a Chefe da Divisão e a substituí em todas as matérias relacionadas com as funções desempenhadas nesse departamento.
4 — Pertencente a esta Divisão encontra-se ainda o Gabinete Técnico/Financeiro, constituído por um Técnico Superior que coadjuvará o Chefe de Divisão em todas as operações de controlo e análise que lhe forem incumbidas.

Artigo 17.º

Gabinete Técnico/Financeiro

1 — O Gabinete Técnico/Financeiro é coordenado por um Técnico Superior que coadjuvará o Chefe de Divisão em todas as tarefas de planeamento, controlo ou de outra índole que lhe sejam por este incumbidas.
2 — Este Gabinete terá as seguintes competências específicas:

a) Proceder à prospecção de mercados e centralizar os processos de aquisição e de concursos, nos termos das disposições legais em vigor;
b) Submeter a decisão superior os respectivos processos de consulta;
c) Gerir as relações com os fornecedores antes e após a adjudicação;
d) Efectuar a gestão das garantias dos bens adquiridos;
e) Manter actualizado a base de dados de fornecedores;
f) Colaborar na definição da política de compras dos SASUE e na elaboração de planos de abastecimento tendo como objectivo principal a optimização da função compras com respectiva redução de custos;
g) Controlar e assegurar a aquisição dos artigos necessários à exploração de residências, refeitórios, bares, snacks e ao funcionamento geral dos serviços;
h) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis dos SASUE;
i) Organizar os processos de abate e inutilização dos bens deteriorados e sem valor e os processos de venda daqueles que sem interesse para os SASUE, mantenham qualquer valor residual;
j) Enviar aos serviços competentes os elementos necessários à elaboração do programa de trabalhos a executar em cada ano;

k) Elaborar ou colaborar na elaboração de toda a informação de gestão exigida por Lei quer para envio para o exterior como para gestão interna dos SASUE;
l) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
m) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 18.º

Departamento Contabilístico/Financeiro

Compete ao Departamento Contabilístico/Financeiro:

a) Executar a escrituração informática da contabilidade dos SASUE;
b) Promover a liquidação e cobrança das receitas dos SASUE;
c) Elaborar os documentos de receita orçamental e de operações de tesouraria, bem como as relações de documentos de despesas a submeter a aprovação superior;
d) Conferir as ordens de pagamento e executar as operações de cabimento, controlo e obtenção de fundos;
e) Elaborar e controlar as contas correntes com diversas entidades, tais como fornecedores, serviços e organismos autónomos, corpos administrativos e estudantes beneficiários;
f) Acompanhar o movimento da Tesouraria, elaborando as respectivas reconciliações bancárias;
g) Elaborar ou colaborar na elaboração de toda a informação de gestão exigida por Lei quer para envio para o exterior como para gestão interna dos SASUE.
h) Garantir o funcionamento de um sistema de contabilidade analítica adequado à gestão por objectivos;
i) Coadjuvar na preparação do projecto de orçamento ordinário dos SASUE, bem como dos seus orçamentos suplementares;
j) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de reforço e transferências de verbas e antecipação de duodécimos;
k) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
l) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 19.º

Departamento de Aprovisionamento e Transportes

1 — O Departamento de Aprovisionamento e Transportes será coordenado por um Técnico e englobará os funcionários relacionados com os transportes e armazéns.
2 — Ao Departamento de Aprovisionamento e Transportes, compete:

a) Assegurar a existência de stocks mínimos de todo os bens existente nos armazéns;
b) Assegurar a gestão dos serviços de economato administrativo, tendo em vista a racionalização das aquisições, o controlo dos stocks e a redução de custos;
c) Elaborar o inventário dos bens em armazém;
d) Registar as entradas e saídas de armazém;
e) Efectuar a conferência das facturas aquando da entrada de bens em armazém, visar as mesmas e encaminhá-las para o Gabinete Técnico/Financeiro;
f) Providenciar no sentido da conservação e manutenção dos géneros em armazém e do equipamento que lhes seja afecto;
g) Elaborar as rotas de distribuição, assegurando o transporte de mercadorias, refeições e outros bens de/para as diferentes unidades dos SASUE;
h) Efectuar o controlo de requisições internas de bens de qualquer natureza, combustíveis e despesas de manutenção das viaturas e de outras despesas essenciais ao bom funcionamento dos SASUE;
i) Enviar atempadamente aos serviços competentes os elementos necessários à apreciação e controlo do funcionamento do respectivo serviço;
j) Assegurar o bom funcionamento dos armazéns de frio;
k) Elaborar ou colaborar na elaboração de toda a informação de gestão exigida por Lei quer para envio para o exterior como para gestão interna dos SASUE;
l) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
m) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 20.º

Tesouraria

1 — A Tesouraria é coordenada pelo Tesoureiro que poderá ser coadjuvado sempre que tal seja indicado por decisão superior.

2 — À Tesouraria, compete:

a) Receber e ou registar informaticamente todas as receitas dos SASUE;
b) Receber dos serviços do Departamento Contabilístico, os processos de despesa, devidamente organizados e aprovados para pagamento;
c) Efectuar os pagamentos aprovados ou autorizados superiormente;
d) Devolver ao Departamento Contabilístico o processo de despesa após pagamento e levantamento do respectivo cheque da Tesouraria, para que o mesmo possa ser arquivado;
e) Conferir todas as receitas entregues e proceder para que as mesmas sejam depositadas, nas instituições designadas superiormente;
f) Manter rigorosamente actualizada a escrita relativa às operações de tesouraria;
g) Colaborar estreitamente com o Departamento Contabilístico;
h) Emitir e controlar os cheques e elaborar as respectivas listas de movimento;
i) Comunicar aos interessados as datas de pagamento e elaborar o expediente geral relacionado com o seu funcionamento normal;
j) Promover a cobrança, liquidação e controlo de todas as receitas próprias, provenientes dos vários sectores;
k) Remeter diariamente as folhas de cofre ao Chefe de Divisão, para verificação;
l) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
m) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 21.º

Divisão de Apoio ao Aluno

1 — A Divisão de Apoio ao Aluno é dirigida por um chefe de divisão, a quem compete todas as operações de controlo e análise que lhe forem incumbidas de acordo com a sua área de actuação, assegurando o bom funcionamento interdepartamental desta divisão.
2 — Na dependência desta Divisão, funcionam os seguintes serviços:

a) Departamento Social;
b) Departamento de Apoio Geral;
c) Departamento de Gestão de Unidades.

3 — Pertencente a esta Divisão encontra-se ainda o Gabinete Técnico/Social, constituído por um Técnico Superior que coadjuvará o Chefe de Divisão em todas as operações de controlo e análise que lhe forem incumbidas.

Artigo 22.º

Gabinete Técnico/Social

1 — O Gabinete Técnico/Social é coordenado por um Técnico Superior que coadjuvará o Chefe de Divisão em todas as tarefas de planeamento, controlo ou de outra índole que lhe sejam por este incumbidas.
2 — Compete ao Gabinete Técnico/Social:

a) Estudar e propor superiormente os regulamentos para atribuição dos diversos tipos de benefícios sociais;
b) Analisar para posterior decisão os processos individuais de candidatura a benefícios sociais;
c) Propor a realização de inquéritos relativos às condições sócio-económicas de estudantes abrangidos pelos SASUE;
d) Estudar e propor superiormente a adopção de novos esquemas e tipos de benefícios sociais a conceder;
e) Enviar à Divisão Administrativa os elementos necessários à elaboração dos orçamentos e dos relatórios anuais dos SASUE, bem como as listagens mensais de pagamentos de bolsas de estudo e cobranças de alojamento.
f) Estudar e propor superiormente outras formas de alojamento sempre que se verifique a insuficiência das residências de estudantes existentes;
g) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
h) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 23.º

Departamento Social

Compete ao Departamento Social:

a) Efectuar o atendimento normal dos utentes;
b) Receber e organizar os respectivos processos individuais, com todos os documentos previstos na legislação;
c) Elaborar todo o expediente necessário ao bom funcionamento do Departamento;
d) Organizar os processos de candidatura aos alojamentos e submetê-los à decisão superior do Gabinete Técnico;

e) Tratar os problemas académicos, sempre que tal se justifique, junto dos Serviços Académicos da Universidade de Évora;
f) Colaborar na elaboração da conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
g) Zelar pela segurança das instalações e conservação dos equipamentos.

Artigo 24.º

Departamento de Apoio Geral

1 — Departamento de Apoio Geral compete:

a) Proporcionar o acesso dos estudantes a serviços de saúde;
b) Estudar e propor superiormente a melhor forma de prestar o apoio previsto na alínea *a*);
c) Superintender a gestão do apoio previsto na alínea *a*) ao nível dos recursos físicos, humanos e financeiros;
d) Promover a prática desportiva na Universidade de Évora;
e) Desenvolver toda a área Desportiva em Cooperação com a Associação Académica da Universidade de Évora;
f) Assegurar a dinamização e rentabilização dos espaços desportivos da UE;
g) Estabelecer protocolos com instituições que disponham de estruturas desportivas para acesso dos estudantes da UE;
h) Estudar e propor superiormente outras formas de apoio a actividades desportivas da UE;
i) Propor superiormente o regulamento da utilização e gestão dos espaços desportivos, bem como assegurar o cumprimento das normas regulamentares em vigor;
j) Manter permanentemente actualizado um sistema de controlo e utilização de bens;
k) Zelar pela manutenção e conservação do equipamento e das instalações;
l) Proporcionar o acolhimento a todos os estudantes ao nível do encaminhamento;
m) Orientar os estudantes nas áreas de procura de apoio bibliográfico e de material escolar;
n) Prover a criação de mini-bibliotecas das diversas unidades de alojamento;
o) Gerir o funcionamento das lavandarias existentes nos SASUE;
p) Proporcionar equipamento self-service para utilização dos alunos da Universidade de Évora;
q) Gerir a recepção, distribuição, passagem a ferro e dobragem de roupas dos serviços dos SASUE;
r) Controlar a conservação e manutenção do equipamento e instalações afectas aos serviços de lavandaria;
s) Enviar aos serviços competentes os elementos necessários à apreciação de controlo e funcionamento do respectivo serviço.

2 — Por decisão superior poderão ser criadas novas funções neste Departamento que visa um apoio mais geral aos alunos.
3 — A componente desportiva deste departamento será posteriormente regulada em articulação com a Universidade de Évora.

Artigo 25.º

Departamento de Gestão de Unidades

1 — O Departamento de Gestão de Unidades compreende a gestão das unidades de alimentação e alojamento e é coordenado por um Técnico Superior coadjuvado por pessoal a ser nomeado superiormente.
2 — Ao Departamento de Gestão de Unidades, compete:

a) Providenciar pela abertura e assegurar o bom funcionamento das residências de estudantes;
b) Providenciar pela abertura e assegurar o funcionamento dos refeitórios, bares e snacks;
c) Propor superiormente as normas a que deve obedecer a utilização daquelas unidades e respectivas estruturas de apoio;
d) Propor superiormente o regulamento de utilização e de administração das residência, bem como assegurar o cumprimentos das normas regulamentares em vigor, criando sempre que possível, um modelo de funcionamento tendo em vista a optimização de todos os recursos envolvidos;
e) Manter permanentemente actualizado um sistema de controlo e utilização de bens e equipamentos;
f) Zelar pela manutenção e conservação do equipamento e das instalações afectas às unidades de alimentação e alojamento;
g) Enviar à Área Administrativa os elementos necessários à cobrança pontual das receitas dos alojamentos e alimentação e à elaboração dos orçamentos e relatórios dos SASUE;
h) Enviar directamente à Tesouraria as receitas das unidades de alimentação;
i) Promover o controlo e fiscalização dos procedimentos adoptados em unidades cuja exploração seja eventualmente concessionada.
j) Propor superiormente novos modelos de funcionamento que permitam uma rentabilização dos recursos e mesmo a obtenção de novas fontes de receita.

3 — Sempre que tal seja justificadamente necessário, poderá o Administrador, nomear coordenadores de alimentação ou alojamento de entre o pessoal afecto a este Departamento com perfil adequado.
4 — Sempre que não seja possível nomear coordenadores nos termos do número anterior, o Administrador poderá recorrer a pessoal de outro Departamento ou propor o recrutamento em regime de avença ou mesmo através de contrato individual de trabalho de pessoal exterior ao serviço, com perfil adequado nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Gestão Financeira e Patrimonial

Artigo 26.º

Administração de Receitas

1 — Para realização dos seus fins, os SASUE administrarão os bens do domínio público a seu cargo.
2 — Os SASUE arrecadarão e administrarão as suas receitas e satisfarão, por meio delas, os encargos que legalmente lhes caibam.
3 — Constituem receitas dos SASUE:

a) As dotações atribuídas pelo Orçamento de Estado;
b) A percentagem que lhe couber da cobrança de propinas pela Universidade;
c) Os rendimentos de bens que possuírem a qualquer título;
d) O produto de serviços prestados;
e) O produto de venda de materiais inservíveis e o da alienação de bens próprios;
f) Os subsídios, comparticipações, heranças, doações e legados concedidos por quaisquer entidades;
g) Os juros das importâncias depositadas;
h) Os saldos da conta de gerência do ano anterior;
i) Quaisquer outras receitas que por lei, contrato ou o outro título lhe sejam atribuídas;
j) O produto de taxas, emolumentos e multas.

Artigo 27.º

Gestão económica e financeira

A gestão económica e financeira dos SASUE será disciplinada pelos seguintes elementos de previsão:

a) Planos de actividade financeira anuais e plurianuais;
b) Orçamentos privativos anuais e suas actualizações.

Artigo 28.º

Orçamento

1 — Com base no programa de trabalho para cada ano económico, o conselho administrativo promoverá a elaboração do orçamento privativo anual, sem prejuízo dos desdobramentos internos necessários à conveniente centralização e adequado controlo de gestão.
2 — O orçamento privativo será submetido, nos prazos legais, à aprovação das entidades competentes.
3 — Os SASUE poderão também submeter à aprovação superior, no decurso de cada ano económico, as alterações orçamentais previstas na lei geral destinadas quer a reforçar verbas inscritas no orçamento privativo quer para as despesas nele previstas, quer ainda para fins de alteração de rubricas.

CAPÍTULO V

Do Pessoal

Artigo 29.º

Mapa de Pessoal

O Mapa de Pessoal, será elaborado anualmente, em conjunto com o orçamento, de acordo com estipulado no art.5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 30.º

Remunerações Especiais

No âmbito das suas disponibilidades financeiras próprias, e salvaguardando o cumprimento da legislação aplicável, o conselho administrativo poderá atribuir remunerações acessórias, sob a forma de prémios, ao pessoal dos SASUE, sob proposta do administrador, tendo em consideração:

a) A complexidade das actividades desenvolvidas;
b) A relevância dos serviços prestados;
c) A capacidade, competência, zelo e assiduidade demonstrados no exercício das funções que lhe forem cometidas;
d) A função coordenadora que poderá ser atribuída por nomeação do administrador.

Artigo 31.º

Colaboração de Estudantes

De acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, os SASUE poderão recorrer à colaboração temporária de estudantes em tarefas desenvolvidas em unidades de exploração destes Serviços.

Artigo 32.º

Condições de ingresso, acesso

As condições e as regras de ingresso e acesso dos funcionários aos SASUE serão, para as respectivas categorias, as estabelecidas na lei.

Artigo 33.º

Concursos, contratos, requisições e comissões de serviço

1 — Os procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, serão regulados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Todas as requisições e comissões de serviço de pessoal que exerce funções nos SASUE, noutros serviços ou instituições podem, caso a caso, ser prorrogadas até ao limite legal.

3 — Todos os contratos que se possam vir a realizar reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Celebração de Contratos Individuais de Trabalho de Pessoal não Docente da Universidade de Évora, Despacho n.º 14767/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série de 9 de Julho.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 34.º

Celebração de Protocolos e Acordos

Os SASUE no âmbito das suas atribuições poderão estabelecer protocolos ou acordos de parceria com outras entidades.

Artigo 35.º

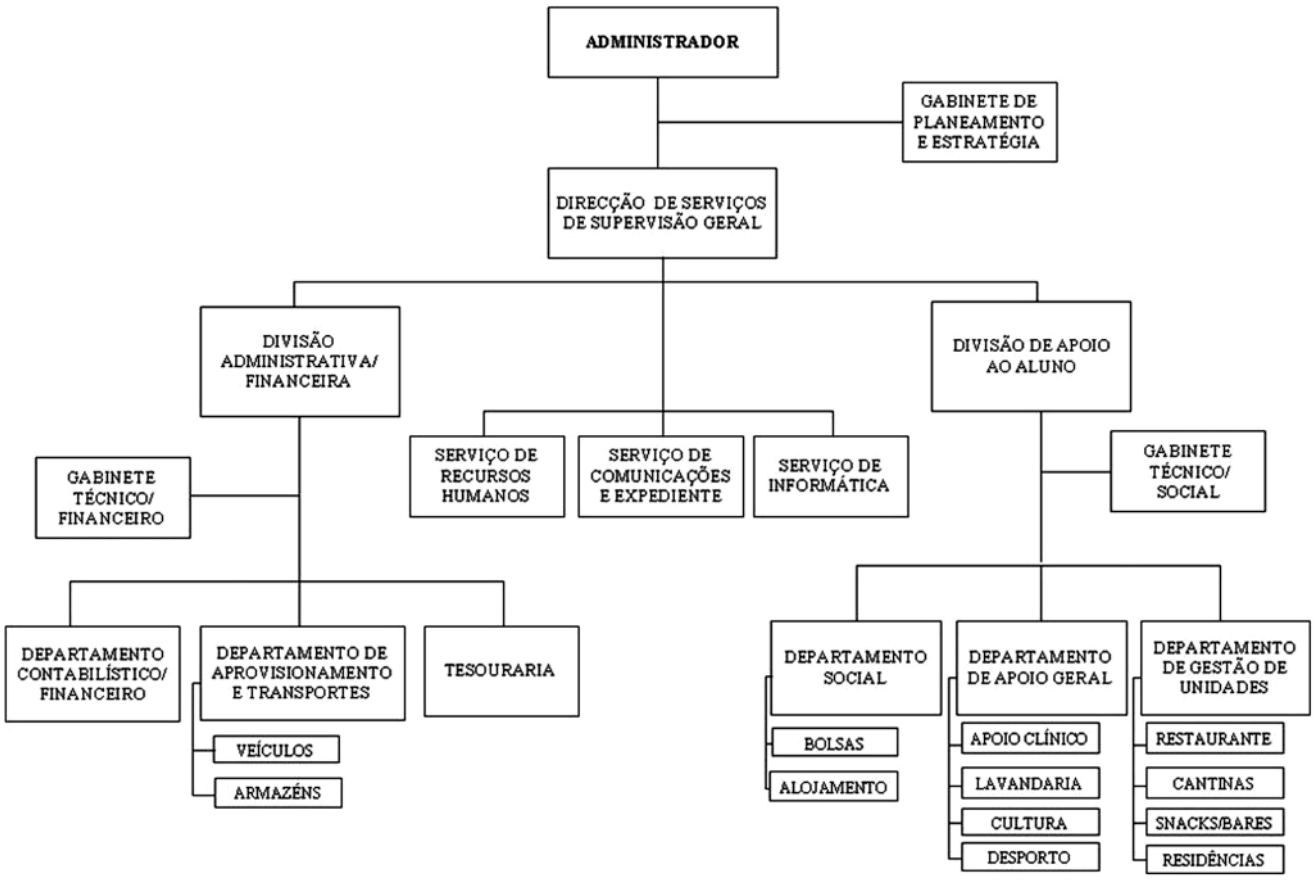
Norma Revogatória

Com entrada em vigor deste Regulamento é revogado o anterior e suas alterações, publicado através da Ordem de Serviço n.º 5/93, publicado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 4 de Janeiro de 1994, *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 23 de Agosto de 1995 e Regulamento Interno n.º 15/98, publicado no *Diário da República* n.º 267, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, assim como o quadro de pessoal, criado pela Portaria 1245/95 de 16 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 144/95 de 31 de Outubro e alterado de acordo com o ponto 5 do art.3.º do Decreto-Lei n.º 195/97 de 31 de Julho, através dos Despachos 1/Reit/98, de 5 de Janeiro, 3/Reit/98, de 4 Maio e 2/Reit/99 de 29 de Março, todos do Reitor da Universidade de Évora e pela aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Novembro e ainda o Regulamento publicado pelo Despacho n.º 22726-D/2007, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188 de 28 de Setembro

28 de Abril de 2009. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro Araújo*.

ANEXO I

Organigrama dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora



201822502

PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 10216/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação em 30 de Outubro de 2008 pelo Conselho de Administração deste Hospital, da lista de classificação final do concurso interno de acesso circunscrito para provimento de 60 lugares de Auxiliar de Acção Médica Principal, vagos no mapa de pessoal, residual deste Hospital, aberto por Ordem de Serviço n.º 7/2008 de 29 de Abril de 2008, transitam com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 3 do Artigo 17.º da Lei Preambular e do Artigo 72 do regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, categoria e carreira de Assistente Operacional, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Estrutura remuneratória				
	Escalão	Índice	Valor (Euros)	Posição	Nível remuneratório
Carlos Manuel Valadas Rosa	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Lúcia Alves Lourenço Pereira	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Carmen Guerra Ernesto César	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Josefa dos Santos Borrego Rocha	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Joaquina Conceição Antas Barbeiro Falcão	1	181	621,34	Entre 3.ªe 4.ª	Entre 3 e 4
Inácia Rosa Gouveia da Silva Lopes	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Maria do Carmo Santos Grave Metrogos	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Elvira da Conceição Borges Caeiro Miguens	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Ana Maria Coelho Banha Barreto	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Cristina Martins Frade Palma	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Esperança Helena Graça Pinto Barreiros	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Catarina da Conceição Gonçalves Paredes Fernandes da Velha	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Rosária Encarnado Godinho Piteira	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Isabel Cardador Piteira Neves	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Antónia Rosa Batista Dias Cardoso	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Antónia Maria Caeiro Metrogos Coelho	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria do Espírito Santo Potes Pacheco Peralta	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Josefa Rosa de Carvalho Siquenique	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Joaquina Rosa Cambeiro Cameirão Metrogos	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
António Jacinto Aldeias Galveias	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Maria da Conceição Mira Machado Caeiro Beja	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Maria José Ribeiro Mamede Cardoso	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Paula Maria Rosado Canhoto	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Antónia Carapinha Faustino Cascalheira	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Gertrudes Maria Florido Grilo Teigão	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Elisa Margarida da Silva Henriques Ourives	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Ana Paula da Silva dos Santos Coelho	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Rosa Correia Amaral Traguedo	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Deolinda Maria dos Santos Cabo	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Engrácia dos Anjos Banha Coelho	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Antónia Maria Belo Cinza	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Catarina Paixão Vinha Delfino	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Joaquina Rosa Ramos	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Gertrudes Cristina Marques Runa dos Santos	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Isabel Maria Borges Garnacha de Carvalho	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Vanda Manuela Parreira Dias Silvério	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Fernanda Maria da Conceição Lúcio Rosa	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Antónia Maria Fernandes Pinto Gomes da Silva	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Helena da Silva Ribeiro	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Martinho José da Silva Pereira	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria do Rosário Carula Ferreira Gonçalves	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Silvia Siomar Ferrão Amaral Piteira dos Santos	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Liliana Amância Teixeira Xavier de Sousa	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Joaquina Rosa Palma Tareco Relvas	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Isabel dos Santos Quadrilheiro Barrigoto	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria dos Prazeres Aragão Canhoto Galhano	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Maria José Martins Nunes	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Rosalina do Rosário Sobral das Neves do Espírito Santo	2	189	648,80	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 4 e 5
Rosa Gertrudes Pardal Rodrigues Alberto	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Inácia da Silva Garcia Amaro	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Rosa Maria Fialho Guerreiro	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Augusto Pascoal da Costa Teixeira	3	204	700,29	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6
Bento José Miranda Ferreira Pais	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Maria Leonor Barco Frade Grenho	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Mariana Zilda Reis Beijoca	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Mariana Teresa Caeiro Beja Júlio	3	160	549,25	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Mariana da Conceição Fialho Matias Branco	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Flamínia Margarida Cardoso Galvoeira Ourives	1	181	621,34	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cozinha.*

201824325

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Deliberação n.º 1496/2009

Álvaro Joaquim Gomes Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna pública, nos termos e para os efeitos previstos n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária, de 13 de Abril de 2009, do teor seguinte:

«15 — Empreitada da Obra de "Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Cabanas de Torres — Informação número 74, datada de 7 do corrente mês de Abril, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira, do seguinte teor:

Como é do conhecimento do Senhor Presidente, e na prossecução dos objectivos estratégicos espelhados na Carta Educativa do Concelho de Alenquer, foi no pretérito ano de 2008, adjudicada à firma AMBIMPACTO — Consultores de Engenharia e Ambiente, L.da, a elaboração do projecto de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Cabanas de Torres.

Estando o referido projecto já concluído, e atendendo à informação n.º 73, em anexo, urge abrir-se o procedimento para a realização da empreitada, a qual terá um prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

1 — Preço Base

1.1 — Com base nos valores de construção praticados no mercado apresentados pela firma responsável pelo projecto, estima-se para a presente empreitada o preço base de 1.727.506,79 € (um milhão setecentos e vinte sete mil quinhentos e seis euros e setenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

1.2 — O preço base é referido no ponto 1.1., é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem a presente empreitada.

2 — Escolha do Procedimento

2.1 — O valor referido no ponto 1.1., enquadra-se no disposto na alínea *a*) do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, sendo o procedimento a adoptar o Ajuste Directo.

2.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o procedimento deverá ser aberto por deliberação da Câmara Municipal.

2.3 — Atendendo ao procedimento em questão e, nomeadamente, ao exposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, deverá convidar-se, pelo menos, três entidades distintas para apresentação de propostas.

2.4 — Face ao exposto no ponto 2.3. anterior, e por sugestão de V. Ex.ª, proponho o convite às seguintes entidades, especializadas neste tipo de empreitada:

Costa & Carvalho, S. A.;
Paulo & Filhos, S. A.;
Construções Pragosa, S. A.;
BOSOGOL — Construções e Obras Públicas, S. A.;
Sociedade de Construções José Coutinho, S. A.

3 — Ofício Convite e Caderno de Encargos

Para o efeito submeto à aprovação o Ofício Convite e Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

4 — Nomeação do Júri

De forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser nomeado um Júri, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

5 — Delegação de Competências no Júri

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, proponho que seja delegada competência no Júri do procedimento para:

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);

b) Proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);

c) Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos);

d) Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos).

6 — Transparência

A deliberação de abertura do procedimento por Ajuste Directo referida no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, deve ser publicada, em simultâneo, no *Diário da República* e no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei.

À consideração do senhor Presidente,»

A Câmara deliberou, por unanimidade:

a) Abrir concurso para a execução da obra, adoptando o procedimento de Ajuste Directo, nos termos do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei número 34/2009, de 6 de Fevereiro;

b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea *a*) do número 1 do artigo 40.º do Código da Contratação Pública, de cada uma das quais um exemplar, depois de devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto;

c) Designar, nos termos do número 1 do artigo 67.º do citado Código, para júri do concurso, os Srs. Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, vereador, que presidirá, Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, e Bruno Miguel Carvalho Ribeiro, Eduardo Gavino Silva e Sousa, Técnicos Superiores e Maria Alexandra Reis Subtil, Jurista.

O Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos pelos Srs. Luís Fernando Martins Rema, vereador, e Maria Emília Lima Henriques, Técnica Superior.

d) Ao abrigo do número 2 do artigo 69.º do referido Código, delegar competência no júri do procedimento para:

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);

Proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);

Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos);

Determinar eventual prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos).

e) Dar publicidade à presente deliberação no Diário de República, bem como no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

301821506

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 10217/2009

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, respectivamente em 02-03-2009 e 29-04-2009, a renovação, por mais 3 anos com início em 01-05-2009, das comissões de serviço dos dirigentes infra referidos nos seguintes cargos de Direcção Intermédia de 1.º grau:

1 — Director do Departamento Municipal de Administração Urbanística — Arq.º Carlos Manuel Saraiva Dias;

2 — Directora do Departamento Municipal de Cultura — Dr.ª Maria Amélia de Jesus Pardal.

6 de Maio de 2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

301789431

Aviso (extracto) n.º 10218/2009

Torna-se público que, por terem cessado, em 30-04-2009, as respectivas comissões de serviço em cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau, foi alterado o posicionamento remuneratório na categoria de Técnico Superior dos seguintes trabalhadores:

Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, para a 8ª posição, nível 39 da tabela remuneratória única;
Arq.º Carlos Manuel da Silva Pinto, para a 4ª posição, nível 23 da tabela remuneratória única.

14 de Maio de 2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

301819417

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Deliberação n.º 1497/2009

Torna-se público que, em função do previsto nos artigos 96.º, 81.º, 148.º, 150.º, 151.º e 151.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, o Órgão Deliberativo do Município de Amares, na sua 2ª Sessão Ordinária do dia 24 de Abril de 2009, apreciou e votou o ponto três: aprovação da alteração pontual ao PDM de Amares — Zonas Industriais (deliberação da C. M. de 24/04/2009) e deliberou, por unanimidade aprovar a referida proposta.

Plano Director Municipal de Amares

Regulamento

Alteração

Os artigos 6.º, 13.º, 41.º, 42.º e 43.º do regulamento do Plano Director Municipal de Amares, aprovado pela Assembleia Municipal de Amares em 31 de Julho de 1995 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/95, publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, de 21 de Novembro de 1995, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Classes de uso dominante do solo

O território municipal fica organizado em seis classes de uso solo, segundo a sua especificidade:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Espaço industrial: é constituído pelas áreas em que se implantam ou venham a implantar-se unidades de armazenagem e de transformação industrial, incluindo as respectivas faixas arborizadas de enquadramento, compreendendo zonas industriais e núcleos industriais, e as áreas onde se admite a extracção de inertes ou exploração de pedreiras, para além das concessões mineiras e das nascentes de água mineromedicinais;
f) . . . . . .

Artigo 13.º

Indústria, comércio e armazenagem

1 — As instalações de armazenagem, comerciais e industriais, neste caso com excepção dos tipos 1 e 2, poderão ser implantadas nas zonas urbanas configuradas pelos perímetros dos aglomerados, de acordo com o artigo 50.º, desde que:

a) Cumpra o estipulado na legislação em vigor quanto ao projecto de instalação, nomeadamente Sistema Integrado de Saúde Higiene e Segurança no Trabalho e protecção do ambiente;
b) Não prejudiquem o ambiente da zona em que se inserem;
c) Não se destinem a actividades de produção, transformação, venda ou guarda de bens insalubres, incómodos, tóxicos ou explosivos;
d) Não sejam susceptíveis de prejudicar a fluidez do trânsito.

2 — As instalações industriais dos tipos 1 e 2 só poderão ser implantadas nas zonas industriais e de acordo com a secção V deste Regulamento.

Artigo 41.º

Zonas e núcleos industriais

1 — O espaço industrial do solo municipal compreende a criação de zonas industriais devidamente infra-estruturadas e dotadas de faixas arborizadas de enquadramento, nas quais se admite a implantação de quaisquer unidades do sector secundário das actividades e de armazenagem.
2 — Possuem ainda estatuto de espaço industrial, os núcleos industriais expressamente delimitados e identificados como tal na planta de ordenamento, e que correspondem a instalações industriais já existentes dispersas no território.

Artigo 42.º

Enquadramento urbanístico das zonas industriais

1 — As zonas industriais previstas no PDM serão organizadas de acordo com o seguinte enquadramento mínimo:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Mantendo, ao longo de toda a sua periferia excepto nas extensões em que eventualmente confinem com espaço florestal, uma faixa arborizada de enquadramento com uma largura mínima de 30 metros, onde é proibida a execução de quaisquer edificações e deve ser criada uma cortina arbórea e arbustiva de interposição visual;
d) . . . . . .

2 — Em casos devidamente justificados, nomeadamente por motivo de racionalização do aproveitamento urbanístico ou de uniformização modular das parcelas ou lotes, a largura da faixa arborizada de enquadramento referida na alínea *c*) do número anterior poderá ser reduzida até um mínimo de 5 metros.
3 — Quando das situações referidas no número anterior resultem parcelas ou lotes em que se preveja a implantação de edificações a menos de 30 metros de áreas integradas em espaço urbano, estas só podem ser utilizadas para instalações de armazenagem, comerciais e industriais dos tipos 3 ou 4, sendo proibida a instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 1 ou 2 naquelas parcelas ou lotes.
4 — *(Anterior número 2)*

Artigo 43.º

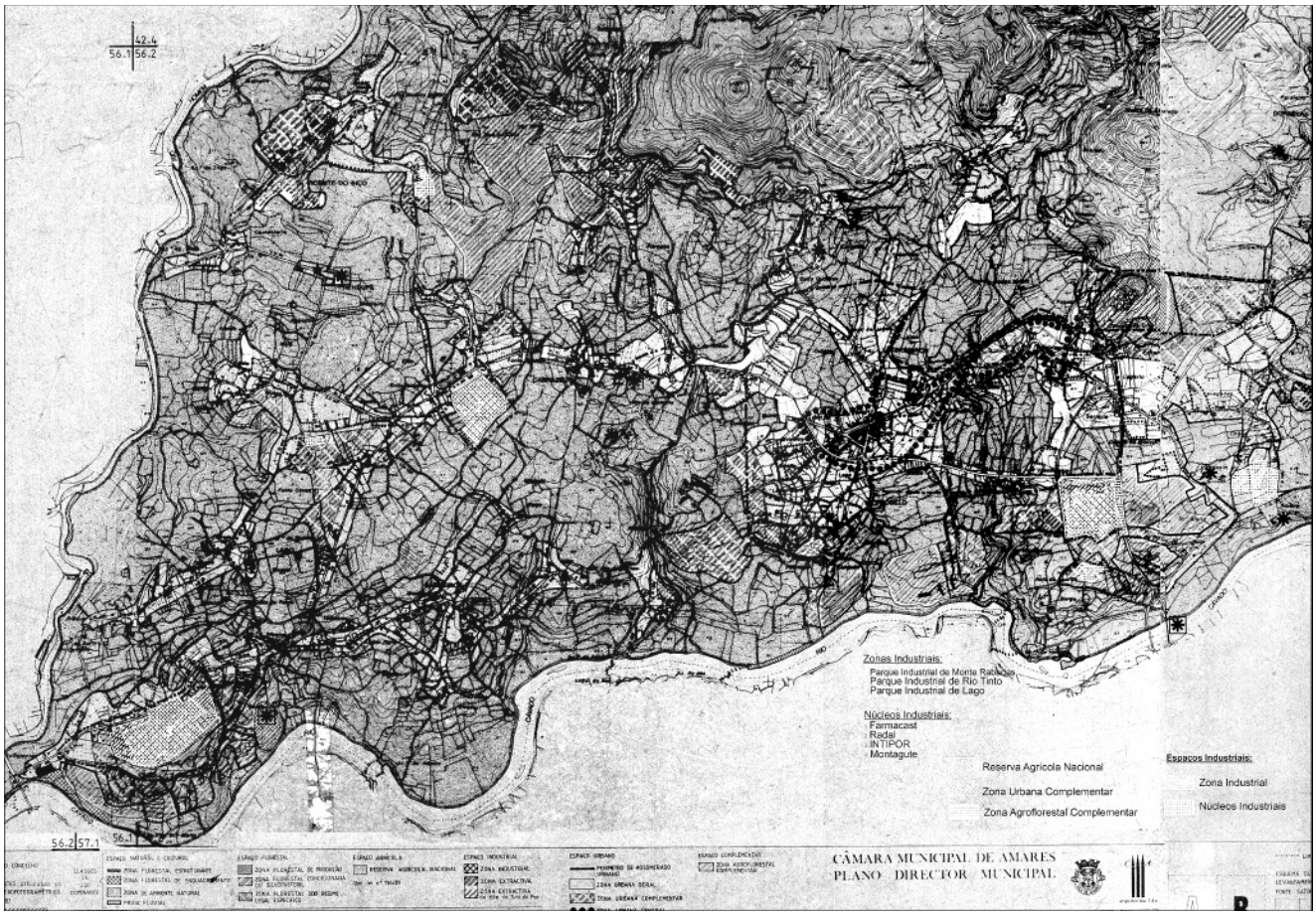
Edificabilidade

1 — Para além do disposto na secção II, para efeito da aplicação do n.º 4 do artigo 7.° do presente Regulamento, o volume máximo de qualquer construção em cada parcela inserida em zona industrial, constituindo o seu coeficiente de ocupação do solo, é de 5 m^3 por cada metro quadrado da área respectiva.
2 — Nos núcleos industriais referidos no número 2 do artigo 41.º, a edificabilidade máxima permitida é a que decorre do cumprimento simultâneo dos seguintes parâmetros:

a) Área de implantação máxima de 80 % da área do núcleo industrial;
b) Índice de construção máximo de 1,2 m^2 de área de pavimento por m^2 de área de terreno integrado no perímetro do núcleo;
c) Afastamento mínimo de 5 metros aos limites do núcleo industrial.

3 — *(Anterior número 2).*»

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa*.


42.4
56.1 56.2
Zonas Industriais:
Parque Industrial de Monte Rabadas
Parque Industrial de Rio Tinto
Parque Industrial de Lago
Núcleos Industriais:
Farmacast
Radial
INTIPOR
Montagute
Reserva Agricola Nacional
Zona Urbana Complementar
Zona Agroflorestal Complementar
Espaços Industriais:
Zona Industrial
Núcleos Industriais
56.2 57.1
56.1
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL


42.4
56.1 56.2
ZONA B
ZONA B
Zonas Industriais:
Parque Industrial de Monte Rabadas
Parque Industrial de Rio Tinto
Parque Industrial de Lago
Núcleos Industriais:
Farmacast
Radial
INTIPOR
Montagute
Reserva Agricola Nacional
Espaços Industriais:
Zona Industrial
Núcleos Industriais
56.2
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 10219/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo n.º 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e pelo artigo 141. n.º 1 e 2, al. *f*) da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro e por urgente conveniência de serviço, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 28 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo certo, para os seguintes lugares:

2 — Trinta Assistentes operacionais — Cabouqueiros

3 — Descrição sumária das funções: realização de tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo para o efeito, caboucos e fazendo a remoção com matérias de limpeza, assim como execução de tarefas simples não especificadas.

4 — A remuneração será determinada com base no decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Ou seja, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Arraiolos) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo dos contratos: o contrato será celebrado pelo prazo de três meses conforme n.º 2 do artigo 148.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro

6 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Arraiolos.

7 — Requisitos de admissão:

a) são admitidos os candidatos que reúnam o definido no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela CRP, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, cumprimento das leis de vacinação obrigatória) e que possuam a habilitação correspondente ao Grau 1 de complexidade funcional (9.º ano)

b) prevê o presente procedimento concursal a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispôr da formação ou experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

8 — Requisitos especiais de admissão:

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constutuídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por despacho.

12 — Forma e prazo de apresentação de candidatura: a presentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel, enviada pelo correio com aviso de recepção para Município de Arraiolos, Praça Lima e Brito, n.º 27, 7040-000 Arraiolos, ou entregues pessoalmente na secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, n.º e data do BI; NIF, residência completa e telefone);

b) A apresentação em suporte de papel deverá ser acompanhada da indicação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação e ainda do CV; fotocópia do BI/ Cartão de Cidadão; fotocópia do NIF e documentos comprovativos dos factos redigidos no CV.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

16.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas

16.2 — Esta será classificada de 0 a 20 valores através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%): 100$$

Em que:
AC = avaliação curricular
HA = habilitações académicas
FP = formação profissional
EP = Experiência Profissional

16.3 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será elaborada de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.4 — Conforme o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, a EAC é apurada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido numa valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte

18 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização de métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

19 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Armando António Isidro de Oliveira, Vereador.

1.º Vogal — Manuel Maria Cravinho Santana, Encarregado Geral Operacional.

2.º Vogal — Victor Manuel Pereira Marques, Técnico Superior.

1.º Vogal suplente — Francisco Miguel Correia Fortio, Vereador.

2.º vogal suplente — Sebastião Joaquim Monteiro Cordeiro, Encarregado Operacional.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do CPA.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações do município e na página electrónica do município (www.cm-arraiolos.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Arraiolos e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

301791131

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Declaração de rectificação n.º 1369/2009

Nos termos do aviso (texto integral) n.º 9928/2009 publicado no D.R. 2.ª série n.º 98 de 21/05/2009, onde se diz no ponto 2 "…Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de Escolaridade, ou curso equiparado ….", deverá constar "Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de escolaridade, curso equiparado, formação ou experiência profissional em substituição de habilitação literária nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei 12-A/08 de 27/02… ", e no ponto 7.1 "…Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: *a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado…" deverá constar …"Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida."

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301825662

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso n.º 10220/2009

No uso da competência que me é conferida pela alínea ***a***) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/98, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, após conclusão do procedimento concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 821/2009, no *Diário da República,* 2.ª Série, de 12 de Janeiro, António Miguel Lanternas Passinhas, no cargo de direcção intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.

O provimento em comissão de serviço é feito por 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto. De acordo com o n.º 9.º do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2009.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.*

Nota Curricular

Identificação:

Nome — António Miguel Lanternas Passinhas.
Nacionalidade — Portuguesa.
Data de nascimento — 19/Abril/1975.
Cartão de Cidadão n.º 10614260, válido até 19/04/2013.
Contribuinte Fiscal n.º 210486970.

Formação académica:

1997/2002 — Universidade de Évora.
Licenciatura em Gestão de Empresas.
2003/2006 — Universidade de Évora.
Mestrado em Gestão (Especialização em Finanças).
2007-2008 — Instituto Superior de Educação e Ciências.
Pós-graduação em Gestão da Qualidade dos Serviços Municipais e Freguesias.

Formação Complementar:

2003 — Formação Profissional em "Falar em Público" — Falatório.
2004 — Formação Pedagógica de Formadores — Cevalor.
2004 — Formação Profissional em "Gestão de Projectos" — Trilho.
2004 — Formação Profissional em "Desenvolvimento Local no contexto Europeu" — ADRAL.
2006 — Formação de Formadores em "Igualdade de Oportunidades" — City School.
2007 — curso de Gestão do Desenvolvimento Local — CIF/OIT/DELNET.
2008 — Formação Profissional em "Nova Lei das Finanças Locais e o Novo Regime de Taxas na Administração Local" — CEFA.
Percurso Profissional:
1998 — Câmara Municipal de Borba — Auxiliar Administrativo (Gabinete de Informação e Relações Públicas).
2002 — Câmara Municipal de Borba — Técnico Superior (Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico).
2008 — Câmara Municipal de Borba — Técnico Superior (Divisão Administrativa e Financeira).
2008 — Notário Privativo do Município de Borba.
2008 — Câmara Municipal de Borba — Chefe de Divisão, em regime de substituição (Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos).

301748615

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 10221/2009

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em integrar uma parcela de terreno no domínio público para passeios, sito no lugar da Pica ou Poça, freguesia de Nogueiró, em que é requerente Câmara Municipal de Braga.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) — A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) — A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) — A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;

d) — A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

301806513

Aviso n.º 10222/2009

Lista de antiguidades

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.ºdo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, bem como nos locais de estilo do município, a lista de antiguidade dos funcionários ao serviço desta Câmara, com data de referência de 31/12/2008.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

301804148

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 10223/2009

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e na alínea *b*), n.º 1 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Maio de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de seis meses, eventualmente renovável, para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de actividade no sector dos jardins, ao abrigo da alínea *h*) do

artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme estabelecido no mapa de pessoal da autarquia.

2 — Local de trabalho — situa-se na área do Município de Castelo Branco.

3 — Prazo de reserva de recrutamento — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, o órgão ou serviço, a Câmara Municipal de Castelo Branco pode proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Nos termos das instruções técnicas da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções ou actividades a cumprir são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, executando tarefas de cultivo de flores, árvores, arbustos e outras plantas; semeando relvados em parques e jardins públicos e assegurando todas as operações inerentes à manutenção e conservação das culturas, utilizando as ferramentas, maquinarias e equipamentos necessários.

7 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:

8.1 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos:

a) Nível Habilitacional — Grau 1
b) Habilitações Académicas e Profissionais — Escolaridade obrigatória

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo:10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República.*

9.2 — Forma: a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos do Município de Castelo Branco ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco.

10 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e curriculum vitae, devidamente assinado.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — No caso da não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 8.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra no requerimento ser verdadeira a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

12 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

13 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

14 — Os métodos de selecção e critérios são constituídos por avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

sendo que:

Habilitações Académicas (*HA*) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (*FP*) — considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar.

Experiência Profissional (*EP*) — considerando -se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação de Desempenho (*AD*) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efectuada da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

sendo que:
OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista avaliação de competências.

16 — Composição do júri:

Presidente — Francisco José Alveirinho Correia, Director do Departamento de Administração Geral

Vogais efectivos: Maria Otília Santos Pires Caetano, Chefe da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida e Romeu Gonçalves Fazenda, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dâmaso Marques Rito, Chefe da Divisão Financeira e do Património e Maria Madalena Nascimento Duarte Salavessa, Coordenadora Técnica.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através de notificação pessoal.

19 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — No caso de o número de candidatos ser superior a 50 a entidade empregadora pública utilizará como método de selecção a avaliação curricular nos termos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Castelo Branco, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*

301823167

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 10224/2009

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que o órgão por si presidido, na sua reunião de 13 de Maio de 2009, deliberou aprovar a VI Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Todos os interessados deverão no prazo de 30 dias apresentar as suas sugestões, por forma escrita, no edifício dos Paços do Concelho.

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

18 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

VI Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Artigo 1.º

São alterados os artigo 32.º e 33.º do RMUE os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo 32.º n.º 9

1 — (…)
2 — (…)
3 — (…)
4 — (…)
5 — (…)
6 — (…)
7 — (…)
8 — (…)

9 — "Existe isenção das taxas previstas no artigo 29.º a 31.º e 37.º nos casos em que seja dividido um lote de um loteamento previamente existente que não implique um aumento do número de fogos. "

Artigo 33.º

(…)

1 — (…)
2 — (…)
3 — (…)

4 — "Existirá ainda redução em 50% das taxas previstas no artigo 29.º a 31.º e 37.º nos seguintes casos:

"Sempre que seja dividido um lote de um loteamento previamente existente que não implique um aumento do número de fogos superior a 5% e não tenham sido efectuadas, nos últimos 10 anos alterações ao loteamento superiores a essa percentagem. "

201821255

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 10225/2009

Transferência

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008 do vereador de recursos humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, republicado no *Boletim Municipal*, n.º774, de 18 de Dezembro de 2008), foi autorizada a transferência para o mapa de pessoal do município de Lisboa da técnica superior Eduarda Maria Gomes de Sousa Silva Gonçalves

15 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*

301804578

Aviso n.º 10226/2009

Transferência

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008 do vereador de recursos humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, republicado no *Boletim Municipal*, n.º774, de 18 de Dezembro de 2008), foi autorizada a transferência para o mapa de pessoal do município de Lisboa do técnico superior José Augusto Marques Rodrigues.

15 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*

301804286

Aviso n.º 10227/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 21 de Novembro de 2008 do vereador de recursos humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no *Boletim Municipal,* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

Sandra Isabel Morgado da Costa Pinheiro, Sofia Alexandra Júdice Tavares Gordo, Paulo Alexandre Marques Francisco, Paula Maria Figueiredo Girão Marques, Rui Manuel Gonçalves Loureiro Dias, Rute Elisa de Matos Martinho, Paulo Jorge dos Santos Pereira, Susana Isabel de Oliveira Frade, Ricardo Santiago de Freitas da Silva Alves, Ricardo Francisco da Silva Salgado, Vera Maria de Mena Pereira Tancredo e Sandra Maria Gonçalves Palma — celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, grupo de pessoal técnico superior.

Ricardo Gil da Luz Vale — celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de assistente administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, grupo de pessoal administrativo.

Tiago Manuel Vaz Pinheiro Estêvão — celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de técnico de 2.ª classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 984,15 correspondente ao escalão 1, índice 295, grupo de pessoal técnico.

Rui da Cruz Carpinteiro — celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de tesoureiro, com a remuneração mensal ilíquida de € 740,61 correspondente ao escalão 1, índice 222, grupo de pessoal administrativo.

Pedro Miguel Perdigão Sarmento — celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de condutor de máquinas pesadas

e veículos especiais, com a remuneração mensal ilíquida de € 517,10 correspondente ao escalão 1, índice 155, grupo de pessoal auxiliar.

Sónia Margarida da Costa Simão Fialho — celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Solicitadora, com a remuneração mensal ilíquida de € 897,41 correspondente ao escalão 1, índice 269, grupo de pessoal técnico profissional.

Vítor Nuno Martinho Melo Veloso Serras — celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de fiscal de obras, com a remuneração mensal ilíquida de € 503,75 correspondente ao escalão 1, índice 151, grupo de pessoal auxiliar.

18 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*

301807015

Aviso n.º 10228/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 12 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Susana Pereira Geraldes, Vera Patrícia Sousa da Silva, Rita Susana Mendonça de Barros e Vasconcelos, Raquel Valente dos Santos, Sara da Conceição Cordeiro Massa, Sandra Filipa dos Reis Vaz, Sílvia Maria Marques Gomes Marinheiro e Rui Miguel Martins Lobo da Silva, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, grupo de pessoal Técnico Superior.

Paulino Miguel Geraldes Reis, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico de 2ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 984,15 correspondente ao escalão 1, índice 295, grupo de pessoal Técnico.

Paulo Alexandre Alves Correia de Jesus, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Motorista de Ligeiros, com a remuneração mensal ilíquida de € 473,73 correspondente ao escalão 1, índice 142, grupo de pessoal Auxiliar.

Paulo Jorge Farinha Silvestre e Rui Miguel Caldas da Silva, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, grupo de pessoal Administrativo.

Victor Hugo Lopes Nogueira e Vanessa Alexandra Tavares Figueiredo, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Operador de Reprografia, com a remuneração mensal ilíquida de € 443,70 correspondente ao escalão 1, índice 133, grupo de pessoal Auxiliar.

19 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

301812597

Aviso n.º 10229/2009

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Pedro Gabriel Magalhães do Lindo Moreira Lourenço, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, grupo de pessoal Técnico Superior.

19 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

301812386

Aviso n.º 10230/2009

Termo de período experimental sem sucesso

António Manuel Nunes Marques Guerreiro da Silva, Assistente Técnico, trabalhador n.º 954590 — Por despacho de 30/04/2009, do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, ao abrigo do Despacho de subdelegação de competências n.º 7/P/2009, de 23 de Janeiro, publicado no Boletim Municipal n.º 780, de 29 de Janeiro de 2009, fica desligado do serviço a partir de 1 de Maio de 2009, na sequência da conclusão sem sucesso, do termo do período experimental.

19 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

301812361

Aviso n.º 10231/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 31 de Outubro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Teresa Maria Cardoso dos Santos Farinhas, Susana Maria Zagalo Vieira, Sandra Sofia Lageira Sarmento Azeitão, Susana Marina da Graça Nunes, Vânia Sofia Vítor de Jesus Marques, Rute Alexandra Manarte Miguel e Sandra Maria de Almeida Ramos, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Auxiliar de Acção Educativa, com a remuneração mensal ilíquida de € 473,73 correspondente ao escalão 1, índice 142, grupo de pessoal Auxiliar.

Paulo Alexandre Piçarra Marinho, Paulo Ricardo Crespim Salavessa e Paulo Alexandre Camacho da Palma, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Cantoneiro de Limpeza, com a remuneração mensal ilíquida de € 517,10 correspondente ao escalão 1, índice 155, grupo de pessoal Auxiliar.

Rogério Paulo Martins Abrantes e Ricardo Miguel Pereira Claro, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com a remuneração mensal ilíquida de € 517,10 correspondente ao escalão 1, índice 155, grupo de pessoal Auxiliar.

Sandro Filipe Silva Roque, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Profissional de 2ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, grupo de pessoal Técnico Profissional.

Susana da Conceição Moura Santos, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, grupo de pessoal Administrativo.

Rosa Guilherme Costa Pereira, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Cozinheira, com a remuneração mensal ilíquida de € 473,73 correspondente ao escalão 1, índice 142, grupo de pessoal Auxiliar.

Tito António Lopes da Silva, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Operador de Reprografia, com a remuneração mensal ilíquida de € 443,70 correspondente ao escalão 1, índice 133, grupo de pessoal Técnico Profissional.

19 de Maio de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

301812289

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 10232/2009

Torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2009, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, para a área de Engenharia Topográfica.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O presente procedimento concursal rege-se pelos seguintes diplomas: Lei 12-A/2008 de 27/2, Lei n.º 59/2008 de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Técnico Superior (Engenharia Topográfica) — Participa no desenvolvimento do sistema de informação geográfica municipal, promove levantamentos topográficos,

apoia o controle de qualidade cartográfica, promove a reestruturação e manutenção toponímica e numeração de policia e procede à sua inventariação e catalogação, levantamento de caracterização do edificado, espaço público, rede viária, infra-estruturas, equipamentos, comércio e serviços e integração e gestão das mesmas em ambiente SIG, gestão de informação georreferenciada, implementação e controlo de obras de engenharia civil e planos de urbanização e loteamentos urbanos, promove estudos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e de vias de comunicação, utilização de equipamento Estação Total e GPS, para além da execução de demais funções cometidas por lei, ou por despacho do Presidente da Câmara ou Superior Hierárquico.

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

4 — O local de trabalho será na área do Município de Mação.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos a procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Forma de apresentação de candidatura — a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia e na página Internet da mesma www.cm-macao.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Município de Mação, Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120 — 750 Mação.

7 — Documentos anexos: Documento comprovativo das habilitações literárias do candidato, fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão, cartão de contribuinte, de Segurança Social, e outros documentos que o candidato entenda anexar.

7.1 — Habilitações literárias exigidas:

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Topográfica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, ou algum dos postos por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de Maio de 2009, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01.

9 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

10 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 53, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os métodos obrigatórios a aplicar são:

Primeiro: Prova de Conhecimentos Escrita (*PCE*): visa avaliar os conhecimentos profissionais genéricos dos candidatos e será realizada em suporte de papel, terá uma duração máxima de 60 minutos, valoradas numa escala de 0 a 20 valores, versará nos seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril; (competência para a elaboração e conservação de toda a cartografia básica para a construção da Carta Cadastral do País)
Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio; (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional)
Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009;
(Estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial).

Segundo: Avaliação Psicológica.

A Avaliação Psicológica (*AP*): de acordo com a definição constante do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Fórmula da ordenação final dos candidatos, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da citada Portaria.

$$OF = 75\ \%\ PCE + 25\ \%\ AP$$

em que:

OF = Ordenação final
PCE = Prova de conhecimentos escritos
AP = Avaliação Psicológica

10.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, podem optar, por escrito, pelos seguintes métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02:

Avaliação Curricular — (*AC*)
Entrevista de avaliação de competências — (*EAC*)

10.2 — A Avaliação Curricular será efectuada de acordo com o descrito no artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, sendo cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

10.3 — Entrevista de Avaliação de Competências será efectuada de acordo com o descrito no artigo 12.º da Portaria, sendo a sua valoração efectuada em harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

Fórmula da ordenação final dos candidatos, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da citada Portaria.

$$OF = 45\ \%\ AC + 55\ \%\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.4 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t*), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

10.5 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01.

10.6 — A lista unitária de ordenação final homologada é publicitada nos termos do artigo 36.º n.º 6 da Portaria referida.

11 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

13 — O júri terá a seguinte Composição:

Presidente: Carlos Alberto Simões de Matos, Chefe de Divisão de Obras e Equipamento Municipais.

Vogais efectivos:

Ricardo Manuel Martins Cabrita, Técnico Superior, Arquitecto;
Alexandra Maria Rodrigues Lourenço da Silva, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Nelson Manuel Mendes Grácio, Técnico Superior;
José António Marques Lourenço Mendonça Garcia, Técnico Superior.

14 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, os candidatos cm grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Maio de 2009. — Em substituição do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

301814354

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 10233/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna -se público que por despacho do senhor Presidente da Câmara, *de 27 de Abril do ano em curso*, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, sem possibilidade de renovação, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros na categoria de assistente operacional da carreira geral de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções: Serviços de Vigilância e Limpeza da zona envolvente às Praias da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.

2 — Requisitos de Vínculo — 1.ª fase: (artigo 6.º n.º 5 e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR), de entre trabalhadores com vínculo de emprego público que:

2.1 — Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em Situação de Mobilidade Especial;

3 — Requisitos de Vínculo — 2.ª fase:

Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho de entre trabalhadores com vínculo de emprego público. Nos termos da alínea anterior, pode em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Macedo de Cavaleiros, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das situações (artigo 6.º, n.º 6 e alínea *d*) do artigo 52.º da LVCR):

3.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

3.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

3.3 — Ou sem relação jurídica de emprego público.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (cinco postos) e para os efeitos do previsto nos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Macedo de Cavaleiros.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia e na sua página electrónica www.cm-macedodecavaleiros.pt, entregue pessoalmente nesta Secção ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte ou Cartão de Cidadão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

10.3 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações ou documento idóneo, fotocópia do bilhete de Identidade, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão e fotocópia do respectivo currículo datado e assinado que deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) do n.º 9.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

A) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho; Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação com duração ≤ a 50 horas — 10 + 1 valores/cada acção, até ao máximo de 20 valores;
Acções de formação com duração> 50 horas — 10 + 2 valores/cada acção, até ao máximo de 20 valores;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Até um ano — 11 valores;
Superior a um e até 3 anos — 14 valores;

Superior a 3 e até 6 anos — 17 valores;
Superior a 6 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho *Insuficiente* — 10 valores;
Desempenho de *Necessita desenvolvimento* — 12 valores;
Desempenho *Bom* — 15 valores;
Desempenho *Muito bom* — 18 valores;
Desempenho *Excelente* — 20 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho *Inadequado* — 10 valores;
Desempenho *Adequado* — 15 valores;
Desempenho *Relevante* — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

B) Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da expressão ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será valorada do seguinte modo:

$$OF = 40\%AC + 60\%EAC$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram -se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Vogais efectivos: Dr. Manuel João Araújo, Director de Departamento de Administração Geral que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Eng.º Paulo Alexandre Rocha da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes: António Carlos Castro Monteiro, Coordenador Técnico;
Dr. António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural de Desporto e Turismo.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-macedodecavaleiros.pt Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

Sempre que os candidatos queiram usufruir do exercício do direito de participação de interessados, deverão fazê-lo em formulário tipo de preenchimento obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos desta autarquia e na sua página electrónica.

17 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição, nível remuneratório 1, correspondente a 450,00 €.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, *"a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"*.

19 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários, para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto.*

301822835

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 10234/2009

Em cumprimento no disposto nos artigos 118.º e 144.º do CPA — Código Procedimento Administrativo, torna-se público que foram revogados os Regulamentos em vigor no Município da Madalena o "Regulamento de Instalação Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem" e o "Regulamento das Hospedarias, Casas de Hospedes e Alojamento Particular", em reunião camarária de 19 de Fevereiro e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro, ambas do corrente ano, passam a vigorar conforme estipulado na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho.

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

301771068

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 10235/2009

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que pelo meu Despacho n.º 4/2009, de 2 de Março de 2009, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão

de serviço do Eng.º Augusto Carlos Mamede Ramos Monteiro, para o cargo de Director do Departamento de Trânsito e de Transportes, pelo período de 3 anos, a partir de 18 de Março de 2009.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

301754536

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 10236/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, 31 de Julho, Lei 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, trabalhos de desenho arqueológico, trabalhos de campo e desenho de campo, desenho de espólios, levantamentos arqueológicos e apoio específico à programação/coordenação de trabalhos sazonais em escavação arqueológica no âmbito da disciplina, tarefas relacionadas com a implantação do projecto de novas infra-estruturas no castelo de Montemor-o-Novo e outros levantamentos em contexto de intervenções de emergência.

5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Artes Plásticas.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei 12-A/2009, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada na área de desenho de arqueologia;

b) Especialização em desenho arqueológico;

c) Formação de Autocad 3D avançado;

d) Trabalho com software em desenho gráfico.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos Teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei de Bases de Protecção do Património Cultural — Lei 107/2001, de 8 de Setembro.

b) Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.
21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\ \%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
25 — Composição do Júri:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, Vereador.
1.º vogal efectivo — Helena Maria Badalinho Pires Barrenho, Chefe de Gabinete.
2.º vogal efectivo — Maria Manuela dos Santos Pereira, Técnica Superior.
1.º vogal suplente — Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora.
2.º vogal suplente — Aldemiro José Garcia Dionísio, Chefe da Divisão de apoio Operacional

26 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.
30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.
31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301783923

Aviso n.º 10237/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.
2 — Legislação aplicável: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, 31 de Julho, Lei 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.
4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, elaboração de pareceres no âmbito da apreciação de operações urbanísticas, realização de vistorias, fiscalização de obras, elaboração de propostas no âmbito da gestão urbanística.
5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Civil.
6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.
8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei 12-A/2009, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do tra-

balhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previsto no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum Vitae detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos Teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei 59/2008, de 11 de Setembro;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual;

Portaria 232/2008, de 11 de Março;

Portaria 216-A/2008, de 3 de Março;

Portaria 216-B/2008, de 3 de Março;

Portaria 216-C/2008, de 3 de Março;

Portaria 216-D/2008, de 3 de Março;

Portaria 216-E/2008, de 3 de Março;

Portaria 216-F/2008 de 3 de Março;

Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, na sua actual redacção;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua actual redacção;

Portaria 349/2008, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho;

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, na sua actual redacção;

Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação 1-A/2009, de 9 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na sua actual redacção;

Portaria 1320/2008, de 17 de Novembro;

Portaria 937/2008, de 20 de Agosto, na sua actual redacção;

Portaria 517/2008, de 25 de Junho, na sua actual redacção;

Portaria 327/2008, de 28 de Abril, na sua actual redacção;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;

Instrumentos de Gestão Territorial: Plano Director Municipal (publicado no *Diário da República,* 1.ª série de 5 de Janeiro de 2007); Plano de Urbanização de Montemor-o-Novo (publicado no *Diário da República,* 1.ª série B de 7 de Março de 2005); Plano de Urbanização de Lavre (publicado no *Diário da República,* 1.ª série B de 29 de Junho de 2000); Plano de Urbanização de Silveiras (publicado no *Diário da República,* 1.ª série B de 31 de Maio de 2000).

b) Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o

presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos constantes do n.º 18 do presente aviso.

21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\ \%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do Júri:

Presidente — Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora

1.º vogal efectivo — João José de Castro Videira, Chefe da Divisão de Administração Urbanística.

2.º vogal efectivo — Helena Maria Freire Paixão, Directora de Projecto Municipal.

1.º vogal suplente — António Joaquim da Silva Danado, Vereador.

2.º vogal suplente — José Patrocínio dos Santos Barradas, Técnico Superior.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301783875

Aviso n.º 10238/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 07 de Maio 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, 31 de Julho, Lei 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 -Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, prestar apoio jurídico aos órgãos representativos do município e aos serviços municipais, dar parecer sobre reclamações ou recursos graciosos ou contenciosos, petições ou exposições no âmbito dos procedimentos administrativos, assegurar a prestação de informações solicitadas pelos tribunais, acompanhar a fase pré-contenciosa dos processos litigiosos, garantindo o necessário apoio a mandatários quando for o caso, instruir processos de contra-ordenação, instruir processos disciplinares, instruir processos contenciosos, verificar a conformidade dos regulamentos municipais.

5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;

b) Formação profissional específica no âmbito do Direito Público;
c) Estágio ministrado pela Ordem dos Advogados;
d) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
e) Conhecimentos em sistemas de processamento e registos de dados.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;
b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no *curriculum* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos Teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual;

Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.
c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.

21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC\ ou\ AC \times 40\%) + (AP\ ou\ EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF= Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração

inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do Júri:

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador
1.º vogal efectivo: Francisco José Tomás Catarro, Chefe da Divisão Jurídica e de Pessoal
2.º vogal efectivo: Helena Maria Badalinho Pires Barrenho, Chefe de Gabinete
1.º vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora
2.º vogal suplente: António Jorge Pacheco Viana, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

26 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov. pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Maio de 2009. O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

301794429

Aviso n.º 10239/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 08 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por quatro meses, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: Actividades de Nadadores Salvadores.

5 — Habilitações literárias: Titularidade da escolaridade mínima obrigatória e curso de Nadador Salvador.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei 12-A/2009, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;
b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu ou do Cartão de Cidadão, número de fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

10.4 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

15 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\,\%) + (EAC \times 60\,\%)$$

sendo:

OF =Ordenação Final
AC =Avaliação Curricular
EAC =Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências) consideram-se excluídos da valoração final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do Júri:

Presidente — João Miguel Amaro Marques, Vereador
1.º vogal efectivo: Luís Miguel Fonseca Ferreira, chefe da Divisão de Cultura Desporto e Juventude.
2.º vogal efectivo: José Augusto Pinto Rasquinho Lopes, assistente técnico
1.º vogal suplente: Ana Paula Pereira Ribeiro, técnica superior
2.º vogal suplente: Manuel Filipe Giga Novo, assistente técnico

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

8 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301811324

Aviso n.º 10240/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, 31 de Julho, Lei 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, planeamento, elaboração, organização e gestão de projectos na área do desporto, desenvolvimento de projectos e acções na área do desporto com estabelecimentos educativos e com a comunidade, coordenação de actividades nas referidas áreas, participar na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da autarquia local, propor e estabelecer critérios para avaliação de eficácia dos programas de animação desportiva, planear e leccionar aulas de natação e hidroginástica, prestar apoio técnico, organizativo e logístico às iniciativas dos agentes locais, gestão de instalações e equipamentos e gestão de recursos humanos.

5 — Habilitações literárias: Licenciatura na área de Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico — variante Educação Física.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;
b) Formação na área de hidroginástica;
c) curso de Treinador de Nível I de natação;
d) curso de primeiros socorros.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os

trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no *curriculum* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos Teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

— Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;

— Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção;

— Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

— Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção;

— Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei 59/2008, de 11 de Setembro;

— Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — Lei 5/2007, de 16 de Janeiro;

— Regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas — Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro;

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.

21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo:

CF =*Classificação* Final
PC= Prova de Conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
AC =Avaliação Curricular
EAC =Entrevista de Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do Júri:

Presidente: João Miguel Amaro Marques, Vereador
1.º Vogal Efectivo: Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude
2.º Vogal Efectivo: Terezinha de Fátima Lopes Tavares, Técnica Superior
1.º Vogal Suplente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador
2.º Vogal Suplente: Anabela Neves Ferreira, Técnica Superior

26 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

301793651

Aviso n.º 10241/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, participar em acções de concretização da Câmara Municipal em matéria de Protecção Civil, participar em acções de prevenção, assistência e socorro, situações de catástrofe, calamidade pública ou acidente grave, participar na elaboração e implementação de instrumentos para situações de emergência, prestar apoio técnico à actividade da Comissão Municipal de Protecção Civil e à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, realizar contactos diversos com agentes de Protecção Civil.

5 — Habilitações literárias: Curso Técnico Profissional de Sistemas de Informação Geográfica (nível III).

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;

b) Formação na área da protecção civil;

c) Formação na área da cartografia;

d) Domínio de aplicações informáticas e extensões de ambiente SIG (ArcGis 8.x, ArcGis 9.x).

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum Vitae detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar

para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos Teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei de Bases da Protecção Civil — Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho, na sua actual redacção;

Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho;

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção;

Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho.

b) Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.

21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do Júri:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

1.º vogal efectivo: Aldemiro José Garcia Dionísio, chefe da Divisão de Apoio Operacional

2.º vogal efectivo: Carlos Alexandre Charneca Leal, assistente técnico

1.º vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora

2.º vogal suplente: João José Monteiro de Castro Videira, chefe da Divisão de Administração Urbanística.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301822405

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso n.º 10242/2009

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, informa que se encontra para apreciação pública pelo prazo de 30 dias a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito aprovado em reunião de 22 de Abril de 2009.

Regulamento de Trânsito

I — Vila de Mora

Do trânsito de veículos

Artigo 1.º

É proibido o trânsito de veículos nos seguintes arruamentos e locais:

a) No sentido Norte-Sul:

1 — Rua da Misericórdia;
2 — Rua Dr. Francisco Xavier de Matos Mantéro, no troço da Junta de Freguesia à Rua de S. Pedro, excepto Bombeiros;
3 — Rua Nova, no cruzamento da Rua do Parque com a Rua Nova à Praça Conselheiro Fernando de Sousa;
4 — Rua do Parque, excepto no troço desde o cruzamento com a Rua Nova até à Praça Conselheiro Fernando de Sousa;
5 — Rua da Rodoviária

b) No sentido Sul-Norte:

1 — Rua Catarina Eufémia, no troço do Terreiro da Misericórdia à Praça Conselheiro Fernando de Sousa;

c) No sentido Poente-Nascente:

1 — Rua dos Sinos;
2 — Rua 12 de Dezembro;
3 — Rua Nova, desde o Largo do Calvário até ao entroncamento com a Rua de S. Pedro;

d) No sentido Nascente-Poente:

1 — Calçada da Liberdade desde o entroncamento com a Rua Catarina Eufémia até ao Largo do Calvário;
2 — Rua Conquistas de Abril desde o entroncamento com a Rua 18 de Setembro até ao cruzamento com a Rua de S. João e Estrada Nacional 251;
3 — Rua da Bela Vista desde o entroncamento com a Rua 18 de Setembro até ao entroncamento com a Rua Conquistas de Abril;

e) No sentido Norte/Sul:

1 — Rua Luís Vaz de Camões desde o entroncamento com a Rua Conquistas de Abril até ao entroncamento com a Rua 18 de Setembro;

Artigo 2.º

Os veículos que circulam na Praça Conselheiro Fernando de Sousa em direcção às Ruas Catarina Eufémia e 1.º de Dezembro são obrigados a contornar a placa central.

Artigo 3.º

É vedado o trânsito na Travessa Pequena e Beco do Teatro.

Artigo 4.º

Nenhum veículo poderá ser conduzido nas áreas urbanas a velocidades superiores a 40 Km/hora, excepto os ligeiros sem reboque, em que o máximo e de 50 Km/hora.

Artigo 5.º

Trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5 toneladas, excepto cargas e descargas:

1 — Cruzamento com a E.N. 251 com a E.M. 502 até ao cruzamento da mesma com a Estrada do Montinho, próximo da passagem de nível;
2 — Rua de S. Pedro e Rua de Pavia;
3 — Rua Catarina Eufémia, desde o entroncamento com a E.N. 251 até ao Terreiro da Misericórdia;

Do estacionamento de veículos

Artigo 6.º

É proibido o estacionamento a todos os veículos nos seguintes arruamentos e locais:

a) Nos arruamentos seguintes. excepto nos locais de parques autorizados:

1 — Rua Catarina Eufémia, excepto no troço do n24 ao n.º 6 do lado Poente, em que só permitido o estacionamento a velocípedes a motor;
2 — Rua da Rodoviária;
3 — Rua de Pavia;
4 — Terreiro da Misericórdia;
5 — Rua Nova, da Rua dos Sinos à Rua do Parque;
6 — Rua do Município, no troço da Rua de Pavia à Travessa de Trás dos Quintais, excepto parqueamento de velocípedes;
7 — Rua do Parque, excepto no lado direito do troço entre a Travessa de Trás dos Quintais à Rua do Município;
8 — Calçada da Liberdade, desde o Terreiro da Misericórdia à Travessa Torta;
9 — Rua de S. Pedro desde o Terreiro dos Frades ao cruzamento da Rua 25 de Abril, excepto o estacionamento condicionado;
10 — Beco de Santo António;
11 — Rua do Município no troço entre o n.º 74 e a Rua de Angola

b) No lado Norte:

1 — Rua de Cabeção, desde o entroncamento com a Rua do Barco até ao entroncamento com a Rua das Guardinas;
2 — Rua do Município, no troço da Rua de Pavia até à Rua do Barco;
3 — Calçada da Liberdade, desde o Largo do Calvário até à Travessa Torta;
4 — Rua Nova, no troço da Rua do Parque até ao Largo do Calvário;

c) No lado Sul:

1 — Rua de acesso ao Lar da Terceira Idade da Misericórdia;
2 — Rua 1.º de Dezembro;
3 — Rua do Matadouro;
4 — Rua dos Sinos;
5 — Rua Nova, no troço da Rua do Município à Rua dos Sinos;
6 — Rua Nova, no troço do Terreiro dos Frades à Rua do Município;

d) No lado Nascente:

1 — Rua da Misericórdia;
2 — Rua do Barco à Rua de Cabeção até à Rua das Guardinas;
3 — Largo das Forças Armadas, a veículos pesados;

e) No sentido Poente-Nascente:

1 — Lado Poente — Rua Dr. Francisco Xavier de Matos Mantéro, no troço da Rua de S. Pedro à Rua 25 de Abril, excepto Bombeiros;

Artigo 7.º

É proibido o estacionamento a veículos com peso superior a 3,5 t nos seguintes arruamentos e locais:

a) No lado Norte:

1 — Rua de Angola no troço entre a Rua da Constituição e a Rua Dr. Francisco Mantéro

b) No lado Sul:

1 — Em frente ao edifício da Estação da CP

Dos parques de estacionamento

Artigo 8.º

São fixados os seguintes parques:

a) Para automóveis ligeiros particulares de passageiros:

1 — Praça Conselheiro Fernando de Sousa (criar mais dois lugares, sendo um reservado a deficientes);
2 — Terreiro da Misericórdia (lado Nascente);
3 — Parque do Loteamento da Zona Sul;
4 — Parque da Junta de Freguesia (Largo do M.F.A.);
5 — Rua de S. Pedro (lado Sul), do n230 ao n262, parque de estacionamento utilizando parte do passeio com sinais indicados para o efeito;
6 — Rua de João de Deus;

7 — Rua Nova (lado nascente) excepto nas zonas assinaladas (frente às garagens);
8 — Rua de Cabeção desde o Campo de Futebol até à Estrada da EPAC, utilizando parte do passeio com sinal indicado para o efeito.

b) Para automóveis ligeiros de aluguer de passageiros:

1 — Jardim de S. Pedro (Rua de S. Pedro)

c) Para automóveis pesados de passageiros:

1 — Rua de Acesso ao Lar da Terceira Idade da Misericórdia;

d) Para automóveis pesados de carga:

1 — Rua de Angola (lado Norte);

e) Para velocípedes, ciclomotores e moto simples:

1 — Rua Catarina Eufémia, entre os n.º s 4 e 6;
2 — Rua do Município, Lado Nascente, entre o cruzamento com a Rua Nova e a Travessa de Trás dos Quintais (conforme parqueamento);

f) Transporte Público de passageiros:

1 — Rua de Angola (lado Sul) no troço compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Dr. Francisco Matos Mantéro;

Da condução de veículos

Artigo 9.º

A aprendizagem da condução de velocípedes será permitida apenas nos seguintes locais:

1 — Vila de Mora — Campo de Jogos do Paul;

II — Vila de Cabeção

Do trânsito de veículos

Artigo 10.º

É proibido o trânsito a veículos no sentido ascendente na Rua 25 de Abril no troço desde o cruzamento desta com a Rua Dr. António José de Almeida e a Rua da Esperança.

a) É proibido o trânsito de veículos com peso superior a 3,5 t nos arruamentos e locais seguintes, excepto cargas e descargas:

1 — Rua General Humberto Delgado;
2 — Rua de Lisboa (Largo da República);
3 — Rua João de Deus (Largo de Santo António);
4 — No cruzamento da variante com a Estrada de Montargil;
5 — Na E.M. 501 — junto à Santa/Jardim;
6 — Rua da Praça de Touros;
7 — Rua da Esperança

Estacionamento de veículos

Artigo 11.º

É proibido o estacionamento nos seguintes arruamentos e locais:

a) A todos os veículos, nos dois lados dos seguintes arruamentos, excepto nos Locais e parques autorizados:

1 — Rua 25 de Abril no troço desde o cruzamento desta com a Rua Dr. António José de Almeida até ao cruzamento com a Rua da Liberdade.
2 — Rua Dr. António José de Almeida, até ao n.º 38;
3 — Rua de Lisboa;
4 — Rua 5 de Outubro;

b) No lado Nascente

1 — Rua do M.F.A.
2 — Rua do Bairro Novo;
3 — Rua Elias Garcia;
4 — Rua dos Combatentes da Grande Guerra;

c) No sentido Poente — Nascente

1 — Rua General Humberto Delgado;

d) No sentido Norte — Sul

1 — Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas;

e) No lado Norte e lado Sul

1 — Na Rua de S. José desde o número de polícia 26 até ao 52;

f) No lado Poente

1 — Na Estrada para a Aldeia Velha excepto cargas e descargas;
2 — Rua da Esperança;

g) No lado Norte e lado Poente

1 — Rua da Praça de Touros desde o entroncamento com a Eira do Quarta até ao entroncamento com a Estrada de Montargil;

h) No lado Nascente e lado Poente

1 — Rua 9 de Abril;

i) No lado Norte

1 — Estrada de Montargil

Dos parques de estacionamento

Artigo 12.º

São fixados os seguintes parques de estacionamento:

a) Para automóveis ligeiros particulares de passageiros:

1 — Praça do Município;
2 — Eira do Quarto;
3 — Rua Dr. António José de Almeida (lado Poente) por um período de 30 minutos, desde o entroncamento com a Rua 25 de Abril até ao entroncamento com o Largo 1.º de Maio (2 viaturas);
4 — Rua S. João de Deus (lado Sul), estacionamento para 2-3 veículos por um período não superior a 30 minutos;

b) Para automóveis ligeiros de aluguer de passageiros:

1 — Rua do M.F.A., junto ao Largo 1.º de Maio;

c) Para automóveis pesados de passageiros no período compreendido entre as 13 e as 15 horas:

1 — Largo 1.º de Maio (lado Norte).

d) Para automóveis de passageiros e pesados de carga:

1 — Largo da Eira do Quarto.

e) Para automóveis ligeiros de aluguer de passageiros:

1 — Rua Dr. António José de Almeida

Da condução de veículos

Artigo 13.º

A aprendizagem da condução de velocípedes será permitida apenas no seguinte local:

1 — Eira do Quarto

III — Vila de Pavia

Do trânsito de veículos

Artigo 14.º

Trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5 toneladas, excepto cargas e descargas:

1 — Rua 25 de Abril;
2 — Rua 9 de Abril;
3 — Rua de acesso ao Campo de Futebol junto à Caixa de Crédito Agrícola.

Artigo 15.º

Não é permitido o trânsito nos seguintes sentidos:

a) Sentido Nascente-Poente:

1 — Rua do Sol no troço entre o entroncamento com a Rua D. Dinis e entroncamento com a Rua Velha;
2 — Rua do Muro desde o entroncamento com a Rua Fernando Namora até ao início da mesma;

b) No sentido Sul-Norte:

1 — Rua Nova desde o entroncamento com a Rua da Misericórdia até ao entroncamento com a Rua da Fonte;
2 — Rua de S. Dinis desde o entroncamento com o Largo até ao entroncamento com a Rua do Sol;
3 — Troço entre o Largo Manuel José Casimiro e o entroncamento com a Rua da Misericórdia.

c) No sentido Norte-Sul:

1 — Rua de S. Paulo desde o entroncamento com a Rua da Fonte até ao Largo Manuel José Casimiro;

d) No sentido Poente-Nascente:

1 — Largo Combatentes da Grande Guerra até ao entroncamento com a Rua de S. Dinis;

Do estacionamento de veículos

Artigo 16.º

É proibido o estacionamento nos seguintes arruamentos e locais:

a) A todos os veículos (no lado Sul):

1 — Rua de Santo António;

b) Lado Poente:

1 — Rua Velha;
2 — Rua de S. Paulo;
3 — Rua de S. Paulo desde o Largo Manuel José Casimiro até ao início da Rua de Avis;

c) Lado Norte:

1 — Rua da Fonte desde o entroncamento com a Rua de S. Paulo até ao n.º 44;

d) Lado Nascente:

1 — Rua da Reforma Agrária desde o entroncamento com a Rua da Fonte até ao entroncamento com a Rua de Santo António;
2 — Rua Nova desde o entroncamento com a Rua da Fonte até ao Largo Manuel José Casimiro;
3 — Rua 25 de Abril desde o n.º 1 ao n.º 10;
4 — Rua Velha desde o Largo Combatentes da Grande Guerra até ao Largo Manuel José Casimiro.

e) No lado Norte e Sul:

1 — Rua do Sol excepto para cargas e descargas;
2 — Rua do Muro;

f) No lado Nascente:

1 — Rua de S. Dinis desde o entroncamento com o Largo Combatentes da Grande Guerra até ao entroncamento com a Rua do Sol;

Dos parques de estacionamento

Artigo 17.º

São fixados os seguintes parques de estacionamento:

a) Para automóveis ligeiros particulares de passageiros:

1 — Praça Manuel José Casimiro;
2 — Frente ao café "Vamos Lá";
3 — Largo Combatentes da Grande Guerra (criar mais quatro/cinco lugares, sendo dois/três a partir da cabine telefónica);
4 — Rua de S. Dinis, para um ou dois veículos (lado Poente);

b) Para automóveis ligeiros de aluguer de passageiros:

1 — Largo Combatentes da Grande Guerra, junto ao Hospital da Misericórdia;

c) Para automóveis pesados de passageiros:

1 — Largo Combatentes da Grande Guerra (lado Nascente)

d) Para automóveis pesados de carga:

1 — Rossio;

Da condução de veículos

Artigo 18.º

A aprendizagem da condução de velocípedes será permitida apenas no seguinte local:

1 — Rossio;

IV — Brotas

Do trânsito de veículos

Artigo 19.º

Não é permitido o trânsito nos seguintes sentidos:

a) No sentido Poente-Nascente:

1 — Calçada das Águias desde o entroncamento com a Rua do MFA até ao Monte do Bonito;

Do estacionamento de veículos

Artigo 20.º

É proibido o estacionamento nos arruamentos e locais seguintes:

a) A todos os veículos — nos arruamentos seguintes, excepto nos locais e parques autorizados:

1 — Rua da Democracia;
2 — Rua do Movimento das Forças Armadas, excepto no recanto existente em frente à Rua da Igreja;
3 — Rua do M.F.A. desde o entroncamento com a Rua das Águias até ao "Quintal do Zeca";
4 — Rua da Democracia frente à entrada da Cooperativa (lado nascente) no espaço de 30 m;
5 — Calçada das Águias desde o Terreiro até ao local assinalado;

Dos parques de estacionamento

Artigo 21.º

São fixados os seguintes parques de estacionamento:

a) Para automóveis ligeiros particulares de passageiros:

1 — Rua do MFA;
2 — Junto à Escola;

b) Para automóveis ligeiros de aluguer de passageiros:

1 — Rua 25 de Abril no parque de estacionamento frente à Junta de Freguesia;

c) Para automóveis ligeiros de aluguer de passageiros do Lar:

1 — Reservar no parque de estacionamento da Rua Joaquim Alves Salgado um lugar para a viatura da Associação dos Reformados de Brotas;

Da condução de veículos

Artigo 22.º

A aprendizagem da condução de velocípedes será apenas no seguinte local:

1 — Caminho de acesso ao cemitério;

V — Disposições diversas

Artigo 23.º

É proibido o trânsito e estacionamento de veículos em serviço de propaganda, distribuição de impressos, exibição de reclames, vendas de rifas e comércio ambulante sem autorização ou licença a conceder pela Câmara.

Artigo 24.º

O estacionamento de velocípedes, junto ao passeio, só é permitido desde que não perturbe o trânsito das pessoas nem dificulte acesso aos mesmos.

Artigo 25.º

Nos arruamentos e locais onde é proibido o estacionamento, são permitidas rápidas paragens para tomar ou largar passageiros ou mer-

cadorias, desde que não exceda 5 minutos e sem prejuízo para o trânsito normal.

§ único: — Exceptuam-se do disposto deste artigo os locais onde se fixa a proibição de paragem, sem desrespeito pelas regras de prioridade:

1 — Rua do Parque, no troço da Praça Conselheiro Fernando de Sousa à Rua Nova;

2 — Rua do Município, no troço da Rua Nova à Rua de Pavia.

Artigo 26.º

Dentro das localidades urbanas é proibido aos condutores de velocípede com motor imprimir a estes acelerações excessivas ou repetidas.

Artigo 27.º

Os motores deverão ser providos de um dispositivo de acordo com a legislação em vigor. É proibida qualquer modificação do sistema de escape que seja susceptível de provocar o aumento de ruídos produzidos pelo motor.

VI — Penalidades

Artigo 28.º

As contravenções às disposições do Presente Regulamento serão punidas com as multas previstas nas leis em vigor.

VII — Disposições gerais

Artigo 29.º

Este Regulamento revoga disposições anteriores sobre a matéria a entra em vigor depois de cumpridas as formalidades prescritas na alínea *a*) do n.º 22 do Art2 39 do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março e no Art2 84 da mesma disposição legal, ficando, porém, o seu cumprimento dependente da colocação da respectiva sinalização.

21 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

301806408

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 10243/2009

José Maria Prazeres Pós de Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura: Torna público que, a Assembleia Municipal de Moura, deliberou em 30 de Abril de 2009 aprovar a proposta da versão final da Alteração ao Plano de Pormenor da zona Industrial de Moura.

A elaboração da Alteração ao Plano de Pormenor decorreu nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro. A proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Moura, ratificado pela Portaria n.º 696/94, de 26 de Julho, e alterado pelas Declarações n.º 150/98 de 4 de Maio, e n.º 179/200 de 16 de Junho, configura, essencialmente, ajustamentos às necessidades de gestão na área industrial, procurando colmatar falhas e omissões de regulamentação que se têm vindo a detectar desde a aprovação do Plano. Do mesmo modo, procura-se uma convergência entre a recente alteração ao Plano Director Municipal de Moura, que visa acentuar, na mira do desiderato urbanístico de usos compatíveis, a dimensão plurifuncional e flexível de uma zona industrial

Impôs-se, ainda, a necessidade de suprir um conjunto de erros materiais identificados e de requalificar a zona industrial, o que passa fundamentalmente pela intervenção nos espaços públicos, assim como no interior dos lotes. Por esse motivo, optou-se pelo procedimento de alteração, já que as modificações propostas apenas se traduzem em mudanças pontuais, algumas delas de natureza declarativa ou clarificadora, e não em mudanças profundamente modificativas da estratégia e regulamentação base subjacentes à versão inicial do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Moura.

A presente alteração conforma-se integralmente com os instrumentos de gestão territorial vigentes na sua área de intervenção

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publica-se em Anexo a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Moura, constituído pelo Regulamento, Planta de Condicionantes e Planta de Implantação, com a redacção resultante da alteração aprovada em 30 de Abril de 2009, que será, igualmente, divulgada nos termos da lei.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

Proposta de Alteração ao Regulamento

Artigo 1.º

Enquadramento

A área abrangida pelo Plano da Zona Industrial de Moura corresponde à zona identificada por UP 1 na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Moura, destinada a espaço industrial.

Artigo 2.º

Usos admitidos

1 — A Zona Industrial de Moura destina-se à localização de unidades industriais, de oficinas, de armazéns e outros usos compatíveis, bem como à instalação de actividades complementares à utilização permitida nos lotes industriais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se usos compatíveis as actividades de comércio por grosso, de gestão de resíduos, de aluguer de materiais, máquinas e equipamentos destinados à indústria e às actividades agrícolas, de plantação e manutenção de espaços verdes, de comércio a retalho de veículos a motor e de combustíveis e equipamentos agrícolas, de instalação de outras unidades de comércio a retalho com área de venda ao público igual ou superior a 500 m2, de lavagem de veículos, de inspecção de veículos, de construção e de actividades que tenham por objecto o embalamento de produtos agrícolas.

3 — Dentro de cada lote industrial admitem-se utilizações diferenciadas, desde que reciprocamente compatíveis e utilizações complementares à actividade ou actividades desenvolvidas no lote ou fracção.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se complementares os usos que tenham uma ligação estreita com a actividade exercida a título principal, designadamente postos de venda a retalho, de distribuição, embalamento e armazenagem e escritórios.

Artigo 3.º

Usos e parâmetros especiais

1 — A zona de reserva que inclui os lotes 3 e 5, corresponde a antigas quintas da cidade e que actualmente mantêm a sua utilização agrícola, não sendo previsível a sua ocupação industrial a curto prazo.

2 — Admite-se a ampliação da habitação existente no lote 5 de acordo com os parâmetros constantes na planta de implantação e desde que respeitada a *zona non aedificandi* definida naquela planta.

3 — O lote 7, afecto a equipamento, destina-se à localização de actividades logísticas de apoio aos serviços municipais.

4 — A zona de usos múltiplos complementares, correspondente ao lote 59, integra o antigo Convento dos Capuchinhos de Sto António da Pipa, no qual é admitida a instalação de usos industriais, comércio e serviços, desde que reciprocamente compatíveis, que não contribuam para a desvalorização do edifício do Convento.

5 — Na zona prevista no número anterior, admite-se a ampliação da área de implantação até ao limite de 40 % da área do lote, devendo o cálculo das áreas de estacionamento privado e de espaços verdes observar os parâmetros de dimensionamento legalmente estabelecidos para projectos de loteamento e na legislação específica aplicável às actividades a instalar.

Artigo 4.º

Usos proibidos

1 — Na área do plano, não é admitida a instalação de actividades que, nos termos da legislação especial aplicável, sejam classificadas como indústrias de tipo 1.

2 — Na área de intervenção da Zona Industrial de Moura são proibidas construções destinadas a habitação, com excepção das existentes, identificadas na planta de implantação.

3 — A ampliação permitida no lote 52, de acordo com o polígono de implantação, apenas poderá ser concretizada caso a utilização do lote se inclua nos usos admitidos previstos no artigo 2.º

4 — Os logradouros dos lotes não poderão dar lugar a depósitos de materiais, resíduos e ou vazadouros de detritos susceptíveis de degradar a paisagem urbana ou saúde pública.

Artigo 5.°

Zona de expansão

A zona de expansão prevista no presente Plano deve ser desenvolvida através de estudo urbanístico de conjunto, concretizando-se através da delimitação de uma unidade de execução ou de operação de loteamento que garanta o seu desenvolvimento urbanístico global e integrado

Artigo 6.º

Estrutura verde

1 — A estrutura verde da zona industrial corresponde à zona verde de enquadramento delimitada na planta de implantação, compreendendo a área de protecção da ER 258 e a zona verde de alinhamento, a qual abrange a faixa de separação da zona industrial relativamente à área de expansão urbana — Unidade de Planeamento 2 (UP 2), definida no Plano Director Municipal.

2 — A ocupação da área de protecção da ER 258 é objecto de projecto municipal de espaços exteriores, que contempla obrigatoriamente o tratamento do remate do espaço público com os lotes que com ele confinam, não se admitindo a possibilidade de criação de acessos viários a estes lotes.

Artigo 7.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O índice máximo de ocupação dos lotes para indústria e actividades complementares obedece ao estabelecido no quadro sinóptico da planta de implantação.

2 — A altura máxima dos edifícios é de 8 metros, medida a partir da cota do acesso principal do lote, admitindo-se para habitação a altura máxima de 7 metros.

3 — A implantação das construções é feita dentro dos limites definidos na planta de implantação, sendo a ocupação edificada do limite frontal do polígono de implantação obrigatória.

4 — A ampliação das habitações existentes é permitida desde que respeite os polígonos de implantação definidos, com excepção da habitação do lote 5.

5 — No logradouro dos lotes admite-se exclusivamente a localização de instalações que, por motivos de segurança ou de salubridade, não possam ser implantadas dentro do perímetro da construção, estando limitadas a um máximo de 20 m2 de área de implantação.

Artigo 8.º

Estacionamento

1 — Salvo disposição especial do presente Plano, no interior de cada lote deverá existir uma área mínima de estacionamento equivalente a 1 lugar por cada 200 m2 de área bruta de construção, conforme consta no quadro sinóptico da planta de implantação.

2 — Todas as actividades a instalar deverão possuir espaços privativos para carga e descarga, sendo proibido fazer tais operações na via pública.

Artigo 9.º

Protecção ambiental

1 — Os pedidos de instalação de novas indústrias devem obedecer a todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, nomeadamente, ao controlo de poluição sonora, líquida, gasosa ou de resíduos sólidos.

2 — A gestão dos resíduos é da responsabilidade dos respectivos produtor ou detentor.

3 — A utilização de captações para abastecimento de água fica condicionada, sem prejuízo no disposto legalmente, a uma justificação técnica adequada, nomeadamente por falta de capacidade de fornecimento da rede, ou pelas características da água fornecida pela rede, sempre que a respectiva correcção se revele economicamente incomportável.

4 — Não é admissível a drenagem de qualquer tipo de águas residuais para os terrenos, sendo obrigatória a sua ligação à rede pública e devendo ser assegurados, pelos meios adequados, o cumprimento dos parâmetros definidos pela entidade gestora da rede e pela legislação aplicável.

5 — A aprovação pela entidade gestora da rede de drenagem de águas residuais, depende da aprovação prévia do estudo de pré-tratamento dos efluentes produzidos.

6 — Quando, em resultado dos processos de fabrico, o cumprimento dos parâmetros referidos nos números anteriores for tecnicamente ou economicamente incomportável, será admissível a drenagem de águas residuais para tanques estanques, cabendo à entidade emissora o encaminhamento para destino adequado, nos termos da legislação aplicável.

6 — A suspensão de qualquer sistema destinado à protecção ambiental implica a suspensão da actividade.

Artigo 10.º

Fornecimento de energia eléctrica

1 — A potência estipulada por cada lote é de 25 kVA.

2 — As instalações para as quais seja solicitada potência superior à indicada no número anterior, serão objecto de tratamento especial a avaliar pela empresa distribuidora, cabendo aos requerentes as despesas inerentes ao valor da nova potência.

Artigo 11.º

Protecção contra o ruído

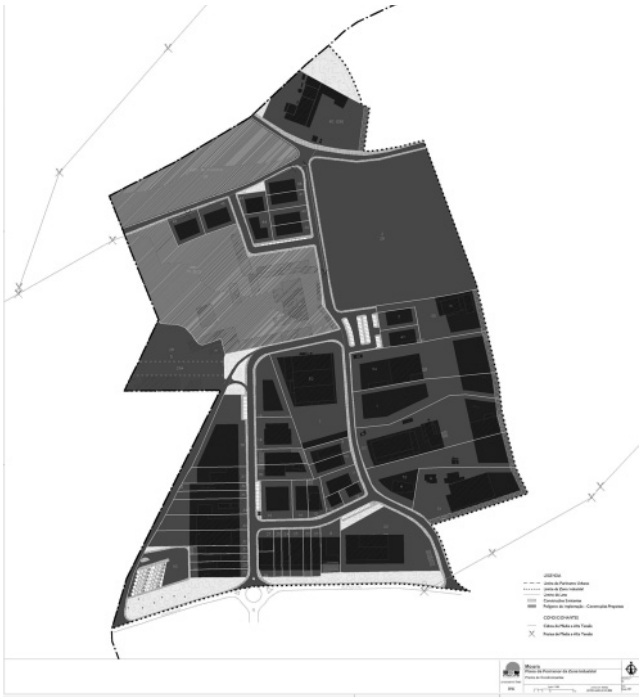
A Área de Intervenção do Plano, para os efeitos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, é considerada zona mista, devendo dar-se cumprimento ao princípio do critério da incomodidade na área envolvente, previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma, no caso da instalação e do exercício de actividades ruidosas permanentes.

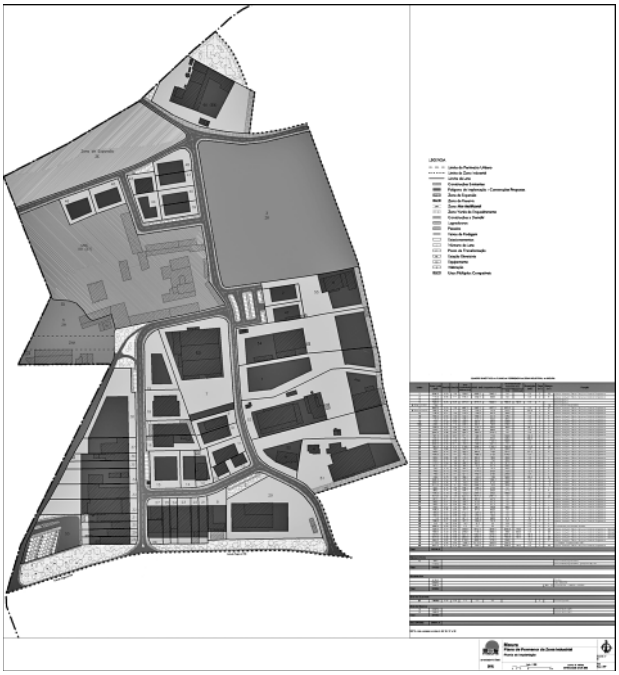
Artigo 12.º

Segurança contra incêndios

1 — O fornecimento de água para abastecimento dos veículos de combate a incêndios é assegurado por hidrantes exteriores, marcos de incêndio alimentados pela rede de distribuição pública.

2 — A localização dos hidrantes respeita todas as normas técnicas e legislação aplicável.





201824569

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 10244/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área Engenharia Electrotécnica, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Conceber, estabelecer planos e elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos municipais; preparar e superintender a montagem, o funcionamento, a manutenção e reparação de equipamento e instalações eléctricas e electrónicas; elaborar planos de trabalho, especificações de obras e cadernos de encargos para concursos e projectos de empreitadas; assegurar a fiscalização técnica e a gestão do controlo do espaço público no Município.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica: Engenharia Electrotécnica.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Contratação Pública no âmbito de aquisição de bens e serviços e empreitadas;

Tema 3: Regras técnicas das instalações eléctricas de baixa tensão; Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica de Baixa Tensão; Regras de programação de autómatos programáveis utilizando linguagem normalizada segundo a IEC 61131-3; Gestão do Espaço Público.

Sugestões bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Tema 3: Edital n.º 817/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 16 de Dezembro, n.º 293 — Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública; Decreto-Lei n.º 226/2005, de 28 de Dezembro; Declaração de Rectificação n.º 11/2006, de 23 de Fevereiro; Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de Setembro de 2006; Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de Dezembro; Lewis, R.W., Programming Industrial Control Systems Using IEC 1131-3, IEE Press, 1998; PNAEEE — Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e Tema 3), é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo composta, por tema, por 4 questões das quais o candidato deverá optar obrigatoriamente por duas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8

e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = AC (45 %) + EAC (55 %)

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

AC = HA + FP + EP+ AD/4

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração < 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores; Experiência > 5 anos e ≤ a 8 anos — 16 valores; Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;
1.º Vogal: Maria Teresa Graça Dias, Chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público;
2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Carlos Manuel Santos Elvas, Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por oficio registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301803387

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 10245/2009

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes técnicos e dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*), e no n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital de 15 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Oliveira do Hospital para 2009, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da referida portaria, conforme entendimento divulgado pela Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público:

Processo A: três postos de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico;

Processo B: dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na área de motorista de transportes colectivos;

1 — Identificação do acto: abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do município de Oliveira do Hospital para 2009.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de assistente técnico (três postos de trabalho) e de assistente operacional — na área de motorista de transportes colectivos (dois postos de trabalho).

3 — Local de trabalho: área do município de Oliveira do Hospital, Divisão de Cultura, Desporto, Educação e Turismo.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Processo A: para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, exerce funções nos espaços Internet do município. Recebe, encaminha, presta informações e o apoio necessário aos utentes, gerindo o seu tempo de utilização. É responsável e zela pela organização e funcionamento dos espaços. Procede à instalação de programas e equipamentos informáticos e à manutenção e reparação dos mesmos;

Processo B: para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, conduz autocarros de transporte de passageiros e quando necessário outros veículos pesados ou ligeiros; colabora nas operações de carga e descarga dos veículos; preenche e entrega diariamente o boletim diário da viatura mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido; assegura a manutenção do veículo cuidando da sua limpeza e lubrificação.

5 — Posição remuneratória: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis no exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — processo B — carta de condução adequada.

7 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da Administração Pública, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida conforme despacho do presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital de 20 Maio de 2009.

10 — Nível habilitacional exigido:

Processo A: 12.º ano de escolaridade;

Processo B: escolaridade obrigatória, não havendo, em ambos os casos possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento,

12 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura,

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser formuladas em suporte papel, contendo os elementos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, mediante preenchimento de modelo específico, de utilização obrigatória, aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, acompanhado, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae,* (modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos de formação profissional e da experiência profissional.

Os candidatos da situação referida no n.º 8 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital ou remetida pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo do Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, até à data limite fixada no presente aviso.

Na apresentação de candidaturas através de correio registado com aviso de recepção atender-se-á à data do respectivo registo.

13 — Os métodos de selecção, referidos nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro são os seguintes: prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são: avaliação

curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

14 — Se o número de candidatos for superior a 50, os métodos de selecção são: prova de conhecimentos, entrevista profissional de selecção ou avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (60\ PC + 25\ AP + 15\ EPS)/100$$

ou

$$OF = (60\ AC + 25\ EAC + 15\ EPS)/100$$

se o número de candidatos for superior a 50, a ordenação final resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (70\ PC + 30\ EPS)/100$$

ou

$$OF = (70\ AC + 30\ EPS)/100$$

sendo:

OF = ordenação final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

16 — Critérios de selecção: os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Prova prática de conhecimentos, que consistirá em:

Processo A: execução de tarefas enquadradas na seguintes áreas informáticas, com a duração de quarenta e cinco minutos:

Conhecimentos ao nível do utilizador de:

Browsers WEB (Mozilla Firefox);
Recepção e envio de *e-mail* utilizando um cliente de correio electrónico (*Mozilla Thunderbird*);
Processadores de texto (*Openoffice.org 3.1 Writer*);
Folhas de cálculo (*Openoffice.org 3.1 Calc*);
Editores de apresentações (*Openoffice.org 3.1 Impress*).

Conhecimentos básicos de redes LAN.

Processo B: execução de tarefas enquadradas nas funções a desempenhar, com a duração de quarenta e cinco minutos:

Verificação da viatura;
Condução da viatura na via pública;
Domínio da viatura (apreciação do comportamento do candidato);
Segurança de circulação;
Cumprimento das regras do Código da Estrada.

18 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

19 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na vitrina da Secção de Pessoal da Câmara Municipal e divulgada no site www.cm-oliveiradohospital.pt. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na vitrina da Secção de Pessoal da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Composição do júri:

Processo A

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, director do DAGF.
Vogais efectivos:

Fernando António Prata Durães, chefe da Divisão de Serviços Urbanos, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
David Júlio da Cruz Marques Rodrigues Oliveira, técnico de informática.

Vogais suplentes:

Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, técnica superior.
Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, técnica superior.

Processo B

Presidente — Fernando António Prata Durães, chefe da Divisão de Serviços Urbanos.
Vogais efectivos:

João Manuel Nunes Mendes, director do DAGF, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Rui Manuel Pereira Gonçalves, assistente operacional.

Vogais suplentes:

Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, técnica superior.
Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, técnica superior.

Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos dois processos.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário Américo Franco Alves.*

301824706

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Declaração de rectificação n.º 1370/2009

José Daniel Rosas Campelo da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, procede à rectificação do aviso n.º 9521/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2009, nos termos do artigo 148.º, do Código do Procedimento Administrativo, do aviso publicado para procedimento concursal para o preenchimento em regime de contrato por tempo indeterminado de 2 postos de trabalho de Técnico Superior; 19 Assistentes Técnicos e 65 Assistentes Operacionais, relativamente aos critérios de ponderação que foram invertidos, sendo a versão definitiva a seguinte:

Métodos de selecção — Dois Técnicos Superiores:

a) Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %
b) Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %
c) Entrevista profissional de selecção — ponderação de 30 %

Quando aplicável — avaliação curricular — ponderação de 45 % e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 25 %

Métodos de selecção — 19 Assistentes Técnicos:

a) Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %
b) Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %
c) Entrevista profissional de selecção — ponderação de 30 %

Quando aplicável — avaliação curricular — ponderação de 45 % e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 25 %

Métodos de selecção — 65 Assistentes operacionais:

a) Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %
b) Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %
c) Entrevista profissional de selecção — ponderação de 30 %

Quando aplicável — avaliação curricular — ponderação de 45 % e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 25 %.

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

301820307

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Listagem n.º 224/2009

Para publicação, nos termos do Artigo 275 do D L n º 59-99, de 2 de Março, da lista de empreitadas adjudicadas no ano de 2008:

Adjudicação	Empreitada	Valor	Forma de adjudicação	Adjudicatário
01-04-2008	Manutenção de Estradas do Concelho -Estrada da Fontaínha para o Limite do Concelho.	93 447,50	Concurso limitado sem publicação de anúncio	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA
01-04-2008	Pavimentação Rua Ti Norberto Casais de Baixo.	33 406,11	Concurso limitado sem publicação de anúncio	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA
01-10-2008	Construção da Casa da Cultura de Mira de Aire .	1 639 604,83	Concurso público	Tecnorém-Engenharia e Construções, S. A.
27-02-2008	Construção Infraestrutura 3.ª Fase Parque Industrial de Porto de Mós.	4 985,00	Ajuste directo	Pefiplana-Obras Públicas e Terraplanagens, Ld.ª
03-12-2008	Passeios e Arruamentos Urbanização Pedreiras -Muros Estrada D. Maria.	21 836,00	Ajuste directo com consulta	Vala & Vala, Sa
04-01-2008	Conservação Valorização Infra-Estruturas Desportivas Municipais.	4 984,20	Ajuste directo	FABRIGIMNO-FABRICA DE MATERIAL DE DESPORTO, LDA.
04-02-2008	Valorização de Espaços Urbanos -Execução de Lombas na Rua da Saudade.	4 898,50	Ajuste directo	Amaral Correia dos Reis
04-03-2008	Requalificação Praça Arménio Marques -Porto de Mós.	176 375,24	Concurso público	Miraterra Obra Públicas, Lda.
04-08-2008	valorização de Espaços urbanos -Passeios na Tremoceira.	39 396,50	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Joaquim Menitra
04-09-2008	Execução de Novas Captações -Captação Subterrânea dos Pragais.	41 935,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio	LEIRISONDA-FUROS E CAPTAÇÕES DE ÁGUA, Lda.
16-04-2008	Construção do Polo Intermunicipal do Centro de Actividades Ocupacionais da Cercilei em Porto de Mós.	375 143,61	Ajuste directo com consulta	Vala & Vala, Sa
17-04-2008	Recuperação da Praça da República -Porto de Mós.	175 000,00	Concurso público	ASIBEL-CONSTRUÇÕES, SA
18-04-2008	Ampliação da Rede de Esgotos -Rua da Serrada Fonte dos Marcos.	54 948,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA
05-05-2008	Construção de Passeios e Drenagem Pluvial Estrada do Tojal.	54 700,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio	SOCALÇADAS, LDA
19-05-2008	Reforço, Manutenção e Ampliação da Rede -Reparação e Conservação do Reservatório da Cruz da Légua.	18 244,00	Ajuste directo com consulta	Geostape-Obra Públicas, Lda
29-05-2008	Ampliação da Rede de Esgotos -Drenagem em Fonte dos Marcos.	24 853,10	Ajuste directo com consulta	Vala & Vala, Sa
29-05-2008	Valorização de Espaços Urbanos -Pavimentação da Rua Conceição Abreu.	21 810,00	Ajuste directo com consulta	SOCALÇADAS, LDA
06-04-2008	Passeios na Estrada 362-2.ª Fase.	23 665,00	Ajuste directo com consulta	SOCALÇADAS, LDA
06-04-2008	Pavimentação Estrada Portela Casais de Matos -Calvaria de Cima.	37 070,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio	CIMALHA -CONSTRUÇÕES DA BATALHA, LDA
06-04-2008	Reforço e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água -Reforço do Abastecimento de Água do Vale Pousio -Alqueidão da Serra.	4 990,00	Ajuste directo	MARCELIANO VIEIRA SERV.TERRAP., UNIPESSOAL, LDA
06-06-2008	Valorização de Espaços Urbanos -Pavimentação do Recinto das Festas.	4 984,00	Ajuste directo	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA
07-01-2008	Valorização de Espaços Urbanos -Execução de Muros de Suporte em Ribeira de Cima.	23 505,00	Ajuste directo com consulta	Vala & Vala, Sa
07-04-2008	Manutenção das Estradas do Concelho -Execução de Muro na Rua da Rixideira.	5 000,00	Ajuste directo	Jose Barros Machado & Filhos, Lda
14-07-2008	Manutenção de Estradas do Concelho -Rua da Capeleira -Tremoceira.	4 448,78	Ajuste directo	BRITAGEM DO FÉTAL, LDA
16-07-2008	Reforço e Ampliação da Rede -Reparação e Conservação do Reeservatório em Casais de Matos.	21 324,00	Ajuste directo com consulta	Geostape-Obra Públicas, Lda
21-07-2008	Valorização de Espaços Urbanos -Execução de Muro Junto ao Campo de Futebol de Porto de Mós.	18 044,00	Ajuste directo com consulta	Vala & Vala, Sa
23-07-2008	Pavimentação da Rua da Portela -Ribeira de cima -Terraplanagens.	4 444,50	Ajuste directo	VIRABLOCO-EXPLORAÇÃO DE PEDRA, LDA
28-07-2008	Manutenção das Estradas do Concelho -Execução de Muro.	4 850,00	Ajuste directo	Construções Leonardo & Vala, Lda
08-12-2008	Alcatroamento de Estradas em Alvados.	73 807,50	Concurso limitado sem publicação de anúncio	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA

Adjudicação	Empreitada	Valor	Forma de adjudicação	Adjudicatário
08-12-2008	Ampliação do Pólo Escolar de Serro Ventoso.	157 489,20	Concurso público	ALVAPE-Construção e Obras Públicas, Lda.
08-12-2008	Polo Educativo de São Bento.	197 223,68	Concurso público	Miraterra Obra Públicas, Lda.
08-12-2008	Recuperação do Percurso e Estações de Via Sacra -Zona Histórica da Vila.	62 404,65	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Marcelino & Filhos,Lda.
08-12-2008	Valorização de Espaços Urbanos -Envolvente à Capela dos Casais Garridos.	9 183,96	Ajuste directo com consulta	ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA
13-08-2008	Reforço Manutenção e Ampliação da Rede -Execução de Conduta de Água e Encamisamento Parcial na Rotunda de S. Jorge.	36 063,56	Concurso limitado sem publicação de anúncio	MEGAVIA -CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A
09-03-2008	Construção do Reservatório de Água em Alqueidão da Serra -Muros de Vedação.	16 405,00	Ajuste directo com consulta	Joaquim Menitra
09-03-2008	Reforço, Manutenção e Ampliação da Rede -Reparação e Conservação de Alvados.	15 988,01	Ajuste directo com consulta	Geostape -Obra Públicas, Lda
09-03-2008	Reforço, Manutenção e Ampliação da Rede -Reparação e Conservação do Reservatório em Bezerra.	6 435,00	Ajuste directo com consulta	Geostape -Obra Públicas, Lda
09-04-2008	Arranjo dos Espaços Exteriores do castelo de Porto de Mós -1.ª Fase Recuperação e Enquadramento do Cemitério Velho.	67 766,37	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Eco-Edifica-Ambiente, Infraestruturas e Construções, S. A.,
16-09-2008	Reforço, Manutenção e Ampliação da Rede -Conduta em Eiras da Lagoa.	17 078,84	Ajuste directo com consulta	Joaquim Menitra
10-02-2008	Pavimentação da Estrada Portela Vale Espinho/Arrimal.	251 825,00	Concurso público	Construções António Leal, SA
27-10-2008	Reforço, Manutenção e Ampliação da Rede -Execução da Conduta de Abastecimento do Reservatório R/90 ao Ponto de Água.	23 301,02	Ajuste directo com consulta	Geostape-Obra Públicas, Lda
30-10-2008	Ampliação do Parque Desportivo Porto de Mós -Construção do 3.º Campo de Ténis.	124 569,90	Concurso limitado sem publicação de anúncio	VIBEIRAS -SOCIEDADE COMERCIAL PLANTAS, SA
30-10-2008	Construção da Sala de Redeições na Cumeira.	218 345,50	Concurso público	António Mendes Henriques, Lda
30-10-2008	Manutenção de Estradas do Concelho -Reparações Pontuais em Pavimentos e Melhoria do Sistema de Drenagem.	57 966,34	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Construções Pragosa, SA
30-10-2008	Obras na Helipista de Alcaria Ampliação do Edificio de Apoio ao Centro de Meios Aéreos.	174 362,15	Concurso público	Construções Manuel & Lino Ld.ª
30-10-2008	Reforço do Abastecimento de Água ao Livramento -Porto de Mós.	135 269,97	Concurso público	Pinto & Braz, Lda.
11-04-2008	Manutenção de Estradas do Concelho -Casal dos Marcolinos.	4 000,00	Ajuste directo	VIRABLOCO-EXPLORAÇÃO DE PEDRA, LDA
19-11-2008	Construção do Parque Industrial de Porto de Mós -Conclusão de Infra-Estruturas Eléctricas.	23 861,77	Ajuste directo	Sinergética, lda

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

201824966

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso (extracto) n.º 10246/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 2009/04/03, nomeei no uso da competência que me confere o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, João António Viegas Hipólito, para o cargo de Secretário do Senhor Vereador no âmbito do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidente, com efeitos a partir do dia 1 de Abril.

12 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

301785162

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso n.º 10247/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido, no passado dia 20 de Maio, pelo Exmo. Senhor Presidente desta Câmara Municipal se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição, por urgente conveniência de serviço, de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: dez postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — área de vigilância florestal, conforme caracterização do mapa de pessoal; na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses.

3 — Funções: as constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

4 — Local de trabalho: área do Município de Sernancelhe.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Sernancelhe imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 20 de Maio do corrente ano, proferido ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9 — Nível habilitacional: poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam a escolaridade obrigatória de acordo com a idade (cf. alínea *a*), n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro).
10 — Forma de apresentação das candidaturas:
A formalização das candidaturas é obrigatoriamente realizada através do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009. O referido formulário encontra-se disponível no site desta Câmara Municipal em www.cm-sernancelhe.pt ou na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Recursos Humanos. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Câmara Municipal de Sernancelhe — Edifício dos Paços do Concelho, 3640 — 240 Sernancelhe — até ao termo do prazo fixado. Pode também ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Recursos Humanos, sita no piso 1 do mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30.
11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
12 — O requerimento, elaborado nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, deverá ser acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º do mesmo diploma devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade/área caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação Fiscal e endereço postal e endereço electrónico, caso exista);
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de cópia do Número de Identificação Fiscal, Bilhete de Identidade e dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.
14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
15 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Câmara Municipal não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
16 — Métodos de selecção: considerando o carácter excepcional e urgente do presente procedimento concursal (conforme fundamentação constante do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 21 de Maio do corrente ano) e o disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são: a Avaliação Curricular (AC), como método de selecção obrigatório e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método facultativo.
17 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 70\ \% + EPS\ 30\ \%$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

18 — Sem prejuízo do disposto no ponto 16), por razões de celeridade, tendo em conta a urgência na contratação dos trabalhadores e ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.
19 — Composição do júri de selecção: Presidente — Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador em regime de permanência com o pelouro das Obras; Vogais efectivos:1.º Vogal — Sónia Marisa Capelo Alves Matos, técnica superior; 2.º Vogal — Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, técnica superior. Vogais suplentes: 1.º Vogal — Carlos Manuel Neves Paiva, técnico superior; 2.º Vogal — Maria de Fátima Pinto Diogo Leitão, técnica superior. O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidasnos termos da lei.
22 — Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de ofício registado, para realização dos métodos de selecção com indicação do dia, hora e local.
23 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte igualmente através de ofício registado.
24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica do município.
26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica.
27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.
29 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do diploma citado no ponto anterior, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.

301824909

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 10248/2009

Contratações a termo resolutivo certo de dois Assistentes Técnicos a desempenharem funções nas Piscinas Municipais da Sertã

1 — Para os devidos efeitos se torna púbico que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã, datado de 07 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, de 2 Assistentes Técnicos para exercerem funções nas Piscinas Municipais da Sertã, nos seguintes termos:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

2 — Habilitações literárias:

Candidatos habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

3 — Remuneração:

Será fixada nos termos do n.º 1, do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 07 de Maio de 2009.

7 — Métodos de selecção e critérios:

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO) (valorados de 0 a 20 valores).

7.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

[AC = HA × 40% + FP × 30% + EP × 30%], se o candidato já desempenhou estas funções: [AC = HA X 40% + FP × 25% + EP × ×25% +AD × 10%]

em que:

HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissiona;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

7.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.3 — A prova de conhecimento teórica oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Código de Procedimento Administrativo;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

7.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF= ACx30% +EACx30%+ PCTOx40%, em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências e PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral.

7.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica — se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 — Júri do concurso:

Presidente: Eng. José ramos Moreira — Vereador a tempo inteiro; 1.º Vogal: Dr. Nuno Acácio Assunção — Técnico Superior; 2.º Vogal: Sr. Vítor Manuel Dias Tomás — Assistente Técnico; 1.º Vogal Suplente: D.ª Lúcia da Conceição Fernandes de Oliveira Gaspar — Técnica Superior; 2.º vogal suplente: Dr.ª Arminda Alexandra Miranda Magalhães — Técnica Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento disponível do site da Câmara Municipal de Sertã (www.cm.serta.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Sertã — Largo do Município, 6100-738 Sertã, até ao termo do prazo fixado.

11.1 — O requerimento deve ser acompanhado:

Documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro;

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — A lista unitária da admissão dos candidatos e a lista de ordenação final dos mesmos poderão ser enviadas, via postal para os candidatos e serão publicitadas no site do Município (www.cm.serta.pt).

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Farinha*.

301823815

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Edital n.º 547/2009

Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, faz público para efeitos do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de Novembro, que o pedido de Licenciamento da obra de instalação de um paiolim permanente para 50.000 cartuchos de caça carregados localizados em Vales de Pêra, freguesia de Pêra, Concelho de Silves apresentado pelo requerente Rui Carlos Martins Terra, se encontra devidamente instruído nos termos do disposto nos artigos 10.º e 12.º do citado diploma.

Assim, convidam-se os interessados a apresentarem, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da afixação do presente edital, quaisquer reclamações contra o requerido, alegando-se eventualmente razões relacionados com a saúde pública, a segurança individual e

da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

E para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume, publicado no *Diário da República* e num jornal local.

E eu, …, Chefe da Divisão da Gestão Urbanística, subscrevo.

27 de Abril de 2009. — A Presidente de Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

301728365

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 10249/2009

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 20 de Abril de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para três postos de trabalho correspondente à categoria de Assistentes Operacionais.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 3 Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Assistentes Operacionais.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines/Departamento de Obras e Serviços Urbanos/Serviço de Espaços Verdes.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Cultivar flores, árvores e outras plantas, sendo responsável por todas as operações inerentes à sua conservação, proceder à limpeza e conservação de espaços verdes públicos. Executar tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento do sector.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser

entregue , no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do Diário da República (artigo 26.º da Portaria).

13 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9 horas às 17 horas.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte.

14.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção — Prova Oral de Conhecimentos (POC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção(EPS), com as seguintes ponderações:

Prova Oral de Conhecimentos (POC) — Ponderação de 45 %.
Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %.
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.
Valoração final (VF) = 0,45 % POC + 0,25 % AP + 0,30 % EPS.

15.1 — Prova Oral de Conhecimentos — A Prova Oral pretende avaliar conhecimentos relacionados com a preparação de terreno para execução de espaços verdes, nomeadamente operações de plantação, sementeira, podas, mondas, tuturagem, entre outras. Avaliará também a diferença entre plantas de folha caduca e persistente, diferença entre

plantas vivazes e da época. Diferenciar com exemplos espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas.

15.2 — Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom. 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

15.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.3.1 — Aspectos a avaliar : Qualidade da experiência profissional; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses.

15.3.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

16 — Presidente: Técnica Superior (Eng.ª) Fernanda Maria da Silva Duarte Moura.

Vogais efectivos: Encarregado Operacional, Alberto Manuel Pereira e Assistente Técnica, Luisa Isabel Pereira Gonçalves

Vogais suplentes: Director de Departamento (Eng.) Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedroso e Técnico Superior (Eng.) Pedro Jorge da Silva.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas

nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação , a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301758708

Declaração de rectificação n.º 1371/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2009, referente ao Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico Superior de Serviço Social Principal.

Assim, onde se lê «deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*», deve lêr-se «por urgente conveniência de serviço, a partir da data da nomeação».

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301790898

Declaração de rectificação n.º 1372/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2009, referente ao Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico Superior de Sociologia Principal.

Assim, onde se lê «deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*», deve lêr-se «por urgente conveniência de serviço, a partir da data da nomeação».

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301790702

Declaração de rectificação n.º 1373/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2009, referente ao Concurso Interno de Acesso Geral para quatro lugares de Assistente Administrativo Principal.

Assim, onde se lê «deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*», deve lêr-se «por urgente conveniência de serviço, a partir da data da nomeação».

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301791001

Declaração de rectificação n.º 1374/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2009, referente ao Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Tesoureiro Especialista.

Assim, onde se lê «deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*», deve ler-se «por urgente conveniência de serviço, a partir da data da nomeação».

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301791237

Declaração de rectificação n.º 1375/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2009, referente ao Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Fiscal Municipal Especialista Principal.

Assim, onde se lê «deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*», deve ler-se «por urgente conveniência de serviço, a partir da data da nomeação».

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301791318

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 10250/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se Hélder Manuel Pinto da Costa, trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, de que no âmbito do processo disciplinar n.º 808/2008, e por deliberação de câmara de 11 de Março de 2009, foi-lhe aplicada a pena disciplinar de demissão, ao abrigo do disposto no artigo 3.º n.º 1 alíneas *e*) e *i*), artigo 9.º n.º 1 alínea *d*), artigo 10.º, n.º 5, artigo 11.º n.º 4 e artigo 18.º, n.º 1 alínea *g*) do Estatuto Disciplinar e artigo 3.º, n.º 2, parte final da Lei n.º 58/2008.

A pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos previstos na parte final do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008, e n.º 1 do artigo 4.º do diploma preambular.

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara*.

301791731

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 548/2009

Projecto de regulamento de autorização municipal de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações:

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 12 de Maio de 2009, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, Inquérito Público sobre o Projecto de Regulamento referenciado em título, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação no *Diário da República*.

Mais torna público, que quaisquer sugestões/recomendações poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Avenida de 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Projecto de Regulamento de Autorização Municipal de Instalação de Infra-Estruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações

Nota Justificativa

Considerando que o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, veio estabelecer o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de

radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioeléctrico;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, veio regular o procedimento de autorização municipal para a instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte de radiocomunicações e respectivos acessórios, estabelecendo outrossim, condicionamentos à referida instalação, inerentes à protecção do ambiente, do património cultural, da paisagem rural e urbana e do ordenamento do território;

Considerando que o Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações aplicado até aqui pelos serviços municipais, se mostra desajustado relativamente às regras procedimentais contidas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, em particular, no que concerne à audiência prévia;

Considerando, outrossim, que o referido regulamento não contém normas que concretizem e densifiquem as razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e paisagem urbana mencionadas que podem fundamentar o indeferimento do pedido, valores estes que urge proteger,

A Assembleia Municipal de Torres Vedras, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição e no exercício do seu poder regulamentar próprio previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas específicas aplicáveis aos pedidos de autorização municipal apresentados no concelho de Torres Vedras de instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios definidas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no Plano Director Municipal e outros instrumentos de gestão territorial válidos e eficazes.

Artigo 2.º

Monitorização de radiações electromagnéticas

Os operadores de radiocomunicações estão obrigados ao cumprimento do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro e demais legislação em vigor, quanto aos níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos.

1 — Os operadores de radiocomunicações devem apresentar trimestralmente à Câmara Municipal de Torres Vedras os resultados da monitorização dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos resultantes da emissão das estações de radiocomunicações instaladas no concelho de Torres Vedras, conforme previsto pelo artigo 12.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Artigo 3.º

Excepções

Não está sujeita a autorização municipal a instalação das seguintes infra-estruturas:

a) Daquelas que se destinam à instalação de estações do serviço rádio pessoal, banda do cidadão e do serviço de amador;

b) Daquelas que se destinam à instalação de estações de recepção dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva, incluindo a recepção por satélite;

c) Daquelas que se destinam à instalação de estações terminais para acesso, por parte do utilizador, a serviços prestados através do sistema de serviço fixo via rádio;

d) Das infra-estruturas temporárias para suporte de estações de radiocomunicações.

Artigo 4.º

Taxas

A apreciação do projecto de autorização municipal e a emissão da autorização municipal previstas no presente regulamento estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Torres Vedras.

CAPÍTULO II

Procedimento de autorização

Artigo 5.º

Requerimento e instrução

1 — O pedido de autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios consta de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, que deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação do titular;

b) Identificação do título emitido pelo ICP — ANACOM, quando existente, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho;

c) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor;

d) Cópia do documento de que conste a autorização expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

e) Cópia de documento comprovativo da propriedade ou da titularidade de qualquer direito sobre o prédio destinado à instalação, designadamente caderneta predial ou certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial;

f) Projecto da antena e sua estrutura de suporte;

g) Memória descritiva da instalação com indicação dos critérios adoptados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação,

h) Peças desenhadas: planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100;

i) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações eléctricas;

j) Fotografias actuais do local, com formato de 13 cm × 15 cm, executadas de ângulos opostos;

l) Extracto das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM, a fornecer pelos serviços, com indicação precisa da localização do prédio;

2 — Tratando-se da instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos nas alíneas *a*) a *c*) e *e*) a *l*) do número anterior, devem ainda ser juntos:

a) Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício;

b) Cópia do documento de que conste a autorização expressa do proprietário ou dos condóminos para a instalação, nos termos da lei aplicável.

3 — O pedido de autorização a que se refere o n.º 1 pode ainda ser requerido por qualquer sociedade que desenvolva a actividade de instalação e exploração de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações.

4 — Na situação referida no número anterior será também entregue documento comprovativo do pedido de instalação do operador à respectiva sociedade.

Artigo 6.º

Rejeição liminar

O presidente da Câmara profere despacho de rejeição liminar do pedido no prazo de oito dias a contar da respectiva apresentação, sempre que o requerimento não seja instruído com os elementos referidos no artigo anterior, não havendo lugar a qualquer outra diligência no sentido da correcção do pedido.

Artigo 7.º

Consultas

1 — Compete ao presidente da câmara municipal promover, no prazo de 10 dias a contar da data de apresentação do pedido, a consulta às entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente à instalação.

2 — O requerente pode solicitar previamente os pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigidos junto das entidades competentes referidas no número anterior, devendo para o efeito disponibilizar os documentos mencionados na alínea *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 5.º

3 — No termo do prazo referido no n.º 1, o interessado pode solicitar a passagem de certidão da promoção das consultas devidas, a qual será emitida pela câmara municipal no prazo de dois dias.

4 — Se a certidão for negativa, o interessado pode promover directamente as consultas que não hajam sido realizadas, devendo em tal certidão ser enumeradas as entidades que devem ser consultadas.

5 — Os pareceres, autorizações ou aprovações das entidades consultadas devem ser recebidos pelo presidente da câmara municipal ou pelo requerente, conforme o caso, no prazo de 10 dias a contar da data de recepção do pedido de consulta.

6 — Considera-se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respectivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior.

Artigo 8.º

Decisão final

1 — O presidente da câmara municipal decide sobre o pedido no prazo de 30 dias a contar da data da sua recepção.

2 — O acto de deferimento do pedido consubstancia a autorização para a instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

Artigo 9.º

Indeferimento do pedido

O pedido de autorização é indeferido quando:

a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho e no artigo 12.º do presente regulamento.

b) A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas em instrumentos de gestão territorial válidos e eficazes, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis, desde logo as consagradas no presente regulamento.

c) O justifiquem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural, designadamente as previstas no capítulo III do presente regulamento.

Artigo 10.º

Audiência prévia

1 — A audiência prévia é efectuada em todos os casos em que exista um projecto de indeferimento e visa, para além das finalidades gerais previstas nos artigos 100.º e seguintes do CPA, criar condições de minimização do impacte visual e ambiental que possam levar ao deferimento do pedido, designadamente as previstas no capítulo III do presente regulamento.

2 — Só existe a possibilidade de definição em sede de audiência prévia, de uma localização alternativa, a encontrar num raio de 75 metros, no caso de infra-estruturas instaladas em edificações existentes e não nos demais casos.

3 — Para o efeito previsto no número anterior, o presidente da câmara convida o requerente para, no prazo de 10 dias úteis, indicar a localização alternativa a encontrar num raio de 75 metros, designadamente, com recurso ao mecanismo de partilha de infra-estruturas previsto no artigo 15.º do presente regulamento.

4 — O deferimento do pedido de instalação em edificações existentes, no caso de inexistência de local alternativo, só ocorre se a tal não obstar a resposta negativa das entidades competentes para a emissão de pareceres vinculativos, autorizações ou aprovações.

5 — Nos casos de infra-estruturas instaladas no solo, e sem prejuízo do disposto em instrumento de gestão territorial aplicável, a audiência prévia visa criar condições de minimização do impacto visual e ambiental que possam levar ao deferimento do pedido.

6 — Para o efeito previsto no número anterior, o presidente da câmara convida o requerente a apresentar no prazo de 10 dias úteis, medidas que minimizem o impacte visual e ambiental, designadamente, as previstas nos artigos 14.º e 15.º do presente regulamento.

7 — Em qualquer dos casos, a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo a que alude o artigo 8.º, n.º 1 do presente regulamento.

Artigo 11.º

Deferimento tácito

Decorrido o prazo referido no artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, e bem assim, no artigo 8.º, n.º 1 do presente regulamento, sem que o presidente da câmara se pronuncie, o requerente pode iniciar a colocação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, mediante a entrega prévia de requerimento em que solicite a emissão da guia de pagamento das taxas devidas.

Artigo 12.º

Restrições à instalação de estações de radiocomunicações

1 — A instalação de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, designadamente antenas, não pode, para além de outras restrições legalmente estabelecidas:

a) Dificultar o acesso às chaminés, bem como a realização de eventuais trabalhos de reparação na cobertura dos edifícios;

b) Causar interferências prejudiciais em estações que tenham direito a protecção ou na recepção de emissões de radiodifusão;

c) Colidir com servidões radioeléctricas existentes;

2 — Nos locais de instalação de estações fixas de radiocomunicações e respectivos acessórios, designadamente antenas, é obrigatória a afixação de sinalização informativa que alerte sobre os riscos da referida instalação.

CAPÍTULO III

Protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural

Artigo 13.º

Instalação em edificações

Na instalação de infra-estruturas em edificações os operadores devem adoptar os seguintes procedimentos:

a) Não colocar quaisquer fios e cabos nas fachadas dos edifícios, excepto se inseridos em calhas ou tubagens e devidamente representadas nos respectivos projectos;

b) Acautelar que na instalação das antenas e equipamentos respectivos, não sejam provocados quaisquer inconvenientes ao normal funcionamento do edifício;

c) Privilegiar a instalação do equipamento técnico em espaços ou salas sob a cobertura dos edifícios, tais como arrecadações ou outros e, quando tal não se afigurar possível, optar por equipamentos de baixa volumetria, colocados na cobertura dos edifícios;

d) Quando instaladas em coberturas de edifícios ou sempre que se justifique, tais equipamentos devem ter barreiras de protecção adequadas a impedir o acesso de pessoal não autorizado;

e) Quando instalados no exterior, os equipamentos deverão ser devidamente dissimulados e nunca prejudicar os aspectos paisagísticos e urbanísticos da envolvente e garantir sempre iluminação pública dos espaços adjacentes aos equipamentos;

f) Utilizar sempre que tecnicamente viável, postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas e fixados de modo a que não se verifique o destaque dos mesmos na cobertura. A solução encontrada deverá assegurar a minimização do impacto visual das mesmas.

Artigo 14.º

Instalação no solo

1 — A instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações directamente no solo obriga a que os operadores adoptem soluções que minimizem o impacto visual da intervenção, nomeadamente:

a) Recorrer a alternativas existentes no mercado e que ofereçam soluções de suporte para antenas bem integradas e com uma função urbana útil e específica, tais como iluminação, sinalização, paragem de autocarro, árvores, etc.

b) Quando se mostre aceitável a não dissimulação do mastro de suporte, os cabos devem passar no seu interior, mantendo o poste o menor diâmetro possível e devendo as antenas ser instaladas de forma a não se destacarem do seu suporte. Não serão admitidas escadas de acesso ao topo que ampliem o impacto do mastro;

c) O equipamento a instalar no solo deverá ficar preferencialmente enterrado.

2 — São aceitáveis outras alternativas, desde que devidamente ajustadas ao local e que não impliquem impactos visuais negativos, nem quaisquer transtornos à normal utilização do espaço público ou privado.

Artigo 15.º

Partilha de infra-estruturas de suporte

1 — Os operadores de radiocomunicações devem sempre que tecnicamente possível, celebrar acordos entre si visando a partilha de infra-estruturas existentes ou a instalar para suporte de novas estações de radiocomunicações.

2 — Cabe aos operadores de radiocomunicações provar a impossibilidade técnica de partilha de infra-estruturas, através de declaração emitida pelos técnicos referidos na alínea *i*), do n.º 1 do artigo 5.º, quer os responsáveis pela infra-estrutura existente, quer os responsáveis pela infra-estrutura a instalar.

Artigo 16.º

RAN e REN

Nas áreas que integrem a RAN e a REN aplicar-se-á o regime jurídico respectivo.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 17.º

Fiscalização

1 — Compete à Câmara Municipal de Torres Vedras a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento relativamente à instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

2 — Compete ao ICP-ANACOM no âmbito das suas atribuições e competências previstas no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, a fiscalização do cumprimento dos níveis de radiações electromagnéticas.

Artigo 18.º

Contra-ordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que haja lugar, são puníveis como contra-ordenação as infracções previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2003.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Aplicação no tempo

O presente regulamento aplica-se às infra-estruturas de suporte de radiocomunicações já instaladas referidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro e bem assim, aos pedidos de autorização que se encontrem pendentes à data da sua entrada em vigor.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação do presente regulamento, serão submetidas a decisão da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Artigo 21.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

201825832

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 10251/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despachos de 2009/04/21 (Ref.ª A), e 2009/05/07 (Ref.ª B), procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dos procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável nos termos do RCTFP, dos seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A — Um lugar de Assistente Técnico (área de informática) e Ref.ª B — Cinco lugares de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).

2 — Estes procedimentos concursais efectuam-se nos termos das seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 93.º do Regime anexo ao RCTFP, Ref.ª A — alínea *f*) para execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, e Ref.ª B — alínea *h*) para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço.

3 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal (Ref.ª A) e para cumprimento do disposto no n.º 2 do já referido artigo 3.º é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (Ref.ª B).

6 — Foi efectuada a consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, tendo a mesma informado de que esta consulta se encontra temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Dec-Reg. n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

8 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

9 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias das categorias, dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR.

10 — Caracterização dos postos de trabalho: (Ref.ª A) — Execução de rede de cablagem estruturada nas Escolas EB1 e Jardins de Infância sob a responsabilidade do Município e (Ref.ª B) — Desempenho de funções inerentes à recolha de resíduos sólidos, designadamente remoção de lixos e equiparados; varredura, lavagem e limpeza de ruas e equipamentos públicos.

11 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

11.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Habilitações literárias exigidas:

(Ref.ª A) — 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, da área de formação em Informática;

(Ref.ª B) — escolaridade obrigatória.

12 — Áreas de recrutamento:

12.1 — Podem candidatar-se os trabalhadores que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou estejam colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME);

12.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, poderá, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e de acordo com os despachos favoráveis do Vereador dos Recursos Humanos de 2009/04/21 (Ref.ª A) e 2009/05/07 (Ref.ª B), proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de

emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

12.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

13 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, devendo ser utilizado o formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08.

14 — Métodos de selecção — (Ref.ªs A e B) — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

14.1 — A ordenação final dos candidatos, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará:

(Ref.ª A) — da média aritmética simples das classificações quantitativas dos métodos de selecção;

(Ref.ª B) — da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF= (AC\times0,35) + (EAC\times0,65)$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Composiçao do júri — O júri destes procedimentos foi designado por despachos do Vereador dos Recursos Humanos de 2009/04/21 (Ref.ª A) e 2009/05/07 (Ref.ª B), e tem a seguinte composição:

(Ref.ª A) — Presidente: Eng.º Clemente José Gomes da Rocha, Especialista de Informática, grau 1, nível 2;

Vogais efectivos: Fernanda Maria Gomes da Rocha, Especialista de Informática, grau 1, nível 2; Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer; Técnico Superior; Anabela Pinheiro de Oliveira, Técnica de Informática, grau 3, nível 1.

(Ref.ª B) — Presidente: Eng.º António Carlos Fonseca de Almeida Vitória, Chefe da Divisão de Higiene Pública;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Eng.ª Ana Isabel de Vasconcelos Timóteo, Técnica Superior

Vogais suplentes: Eng.ª Patrícia Carla de Nunes Augusto Silvério, Chefe da Divisão de Ambiente; José António Rangel Ferreira da Silva, Encarregado Operacional.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs Vogais efectivos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;

b) *Curriculum vitae,* datado e assinado.

18 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público e disponibilizadas em página electrónica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009.

12 de Maio de 2009. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301786207

Aviso (extracto) n.º 10252/2009

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público de que por despacho do Vereador dos Recursos Humanos de 2009/02/27, foi efectuado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, a alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a 2009/01/01, dos seguintes dirigentes:

Maria do Rosário Ferrão Silva Oliveira, Directora de Departamento, com categoria de Técnica Superior, transita para a posição entre 10 e 11, nível entre 45 e 48;

Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora de Departamento, com categoria de Técnica Superior, transita para a posição entre 9 e 10, nível entre 42 e 45;

Luís Miguel Alves Matas de Sousa, Director de Projecto Municipal, com categoria de Técnico Superior, transita para a posição entre 4 e 5, nível entre 23 e 27;

António Carlos Fonseca Almeida Vitória, Chefe de Divisão com categoria de Técnico Superior, transita para a posição entre 5 e 6, nível entre 27 e 31;

Carla Maria Félix Gonçalves Ruas, Chefe de Divisão com categoria de Técnica Superior, transita para a posição entre 4 e 5, nível entre 23 e 27;

Joaquim Manuel Ribeiro Morais, Chefe de Divisão com categoria de Técnico Superior, transita para a posição entre 4 e 5, nível entre 23 e 27;

Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe de Divisão com categoria de Técnica Superior, transita para a posição entre 4 e 5, nível entre 23 e 27;

13 de Maio de 2009. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301788151

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Despacho n.º 12745/2009

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no uso da competência própria que me é conferida pelo artigo 74.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99 de 18 SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 JAN, nomeio, em regime de comissão de serviço, Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, a Assistente Técnica desta Autarquia, Paula Maria Macedo Canhoto da Silva Fragueiro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

301821425

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Regulamento n.º 226/2009

Projecto de Regulamento Municipal sobre Remoção e Depósito de Veículos

Nota Justificativa

O presente regulamento visa estabelecer os procedimentos indispensáveis do processo de remoção e depósito de veículos em fim de vida abandonados na via pública e nas zonas ou parques de estacionamento do concelho e as condições em que os respectivos proprietários os podem entregar aos serviços municipais para posterior reciclagem.

Com a remoção de veículos em fim de vida dos parques de estacionamento e da via pública pretende-se também prevenir eventuais danos para o ambiente e para a saúde pública originados por este tipo de resíduos.

É da competência das autarquias locais regulamentar, de harmonia com a perspectiva e com os condicionalismos locais, as situações relacionadas, nomeadamente, com o estacionamento indevido e abusivo.

Assim, para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea *u*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 6.º e ambas do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, do n.º 7 do

artigo 164.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 31/85 de 25 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97 de 23 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23 de Agosto e da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal, o projecto do Regulamento Municipal sobre Remoção e Depósito de Veículos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *u*) do n.º 1, a alínea *a*) do n.º 6, ambas do artigo 64.º e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/20002 de 11 de Janeiro, o n.º 7 do artigo 64.º do Código da Estrada, o Decreto-Lei n.º 31/85 de 25 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97 de 23 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23 de Agosto e a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece o regime aplicável aos veículos abandonados ou abusivamente estacionados na via pública e nas zonas ou parques de estacionamento do concelho.

2 — Estabelece também as condições em que os respectivos proprietários os podem entregar aos serviços municipais para posterior reciclagem.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto neste regulamento, entende-se por:

1 — «Parque de estacionamento» — local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;

2 — «Veículo abandonado»:

a) Aquele cujo proprietário tenha assinado declaração expressa nesse sentido;

b) Aquele que não tenha sido reclamado pelo proprietário dentro do prazo de 30 ou 45 dias, consoante o estado de deterioração do veículo, de acordo com o estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 13.º do presente regulamento.

3 — «Veículo em fim de vida (VFV)» — veículo que constitui um resíduo de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer e ou que constitui um resíduo na acepção da alínea *u*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro.

4 — «Zona de estacionamento» — local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos.

CAPÍTULO II

Remoção, depósito e abandono

Artigo 4.º

Abandono por declaração expressa do proprietário

1 — Considera-se veículo abandonado, aquele cujo proprietário tenha assinado declaração expressa nesse sentido, através do impresso que consta no Anexo I.

2 — Se o proprietário do VFV declarar expressamente o abandono a favor da Câmara Municipal de Vila Real, não são devidas as taxas de remoção e depósito.

Artigo 5.º

Remoção, depósito e destruição dos VFV

1 — Os VFV são removidos para local específico designado pela Câmara Municipal de Vila Real para o efeito.

2 — A destruição dos VFV será efectuada nos termos da legislação ambiental em vigor, procedendo a Câmara Municipal de Vila Real à entrega dos referidos veículos a um operador de tratamento devidamente licenciado.

Artigo 6.º

Estacionamento indevido e abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com a chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *e*) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 7.º

Remoção

1 — Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;

b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;

b) Em passagem de peões sinalizada;

c) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

d) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;

e) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

f) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades, ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

g) Em local afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

h) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização de parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

i) Na faixa de rodagem, em segunda fila;

j) Em local que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes.

3 — Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Artigo 8.º

Presunção de abandono

Após a remoção, se o veículo não for reclamado dentro dos prazos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 13.º do presente Regulamento, é con-

siderado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, sem prejuízo do preceituado no artigo seguinte do Regulamento, sobre o eventual interesse da Direcção-Geral do Património em afectá-lo ao património do Estado.

Artigo 9.º

Vistoria da Direcção-Geral do Património

No prazo de cinco dias, após a declaração expressa de abandono do veículo pelo proprietário ou da presunção de abandono, é comunicado o facto à Direcção-Geral do Património para, no prazo de 30 dias, efectuar vistoria tendo em vista o eventual interesse na afectação do veículo ao património do Estado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/97 de 23 de Janeiro.

CAPÍTULO III

Procedimento de remoção, notificação e reclamação

Artigo 10.º

Procedimento da remoção

1 — Após a identificação dos veículos que podem ser removidos, nos termos do artigo 7.º, é elaborada uma informação pelos serviços municipais competentes, de acordo com o disposto no artigo 11.º, tendo em vista a sua remoção.

2 — Identificado o proprietário do veículo, é elaborado um auto de remoção, nos termos do artigo 12.º

Artigo 11.º

Identificação e descrição do veículo

A informação referida no n.º 1 do artigo 10.º, relativa aos veículos indevida ou abusivamente estacionados ou imobilizados ou por constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito ou em locais que, por razões de segurança, ordem pública, de socorro ou outros motivos análogos justifiquem a remoção, deve conter os seguintes elementos:

a) A marca e a matrícula do veículo;

b) O local onde o veículo se encontra estacionado;

c) A descrição completa do estado do veículo, acompanhada sempre que possível de documento fotográfico;

d) O dia e hora em que foi elaborado o documento;

e) A identificação do autor do documento e dos funcionários que intervieram no procedimento.

Artigo 12.º

Auto de remoção

1 — Num prazo de 24 horas, após a elaboração da informação, tendo em vista a remoção, com a identificação e a descrição do veículo (anexo II), deve ser contactado o seu proprietário, comunicando-lhe a necessidade de o retirar do local.

2 — A referida comunicação deve ser efectuada através de um aviso colocado no pára-brisas do veículo (anexo III), em frente do lugar do condutor e, se possível, por telefone, a conceder um prazo de 48 horas para o retirar ou, no prazo máximo de 5 dias úteis, proceder à declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal de Vila Real.

3 — Para efeitos deste regulamento é irrelevante a alteração de local em que se encontrem os veículos indevida ou abusivamente estacionados.

4 — Se o veículo não for retirado do local no prazo máximo de 48 horas será elaborado pelos serviços municipais competentes o auto de remoção (anexo IV) e, no prazo de 24 horas, após a elaboração do referido auto, efectuada a remoção.

5 — No auto de remoção, numerado, deve constar o referido nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), e *e*) do artigo 11.º e o local para onde foi removido.

Artigo 13.º

Notificação e reclamação dos veículos removidos

1 — Removido o veículo, nos termos do artigo 7.º, deve ser notificado o proprietário, através de carta registada com aviso de recepção, para a residência constante do respectivo registo de propriedade, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, tendo em vista o estado geral do veículo, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.

3 — Da notificação devem constar as seguintes informações:

a) Cópia do auto de remoção;

b) Local para onde o veículo foi removido;

c) Horário de funcionamento do local em que se encontra o veículo;

d) Que o titular do respectivo documento de identificação o deve retirar dentro dos prazos referidos nos números 1 e 2 do presente artigo;

e) Que o levantamento do veículo está condicionado ao pagamento dos montantes devidos pela remoção e depósito;

f) Que, se o veículo não for levantado nos aludidos prazos, considera-se abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal de Vila Real;

g) E que da declaração expressa de abandono resulta a entrega do veículo para reciclagem, a uma empresa devidamente licenciada para o efeito, sem qualquer custo para o proprietário, incluindo o originado pela remoção e depósito.

4 — No caso previsto na alínea *f*) do artigo 6.º (veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono), se o veículo apresentar sinais, também estes evidentes, de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

5 — Não sendo possível proceder à notificação dos proprietários dos veículos removidos, por se ignorar a identidade ou a residência, a notificação deve ser afixada na Câmara Municipal ou junto da última residência conhecida do proprietário.

6 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação.

7 — A reclamação do veículo pode ser efectuada por outra pessoa, que não o proprietário, desde que prove esse direito.

Artigo 14.º

Hipoteca e penhora

Nos casos de hipoteca e penhora do veículo removido, a notificação do credor hipotecário e da entidade que promoveu a penhora deve ser efectuada nos termos do disposto no Código da Estrada.

Artigo 15.º

Comunicação da aquisição por ocupação

1 — Findos os prazos referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 13.º, sem que o veículo removido tenha sido reclamado, considera-se o mesmo abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal de Vila Real, ao abrigo do disposto no Código da Estrada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do presente regulamento, sobre a eventual afectação ao património do Estado.

2 — Assim, para além da comunicação à Direcção-Geral do Património, deve ser comunicada a aquisição por ocupação à Repartição de Finanças, ao Tribunal Judicial, à PSP e à GNR de Vila Real.

3 — Também deve ser comunicado o facto ao proprietário do veículo.

4 — Se, no prazo de 30 dias, não for apresentada qualquer reclamação ou comunicado facto relevante que obste à mencionada aquisição por ocupação, o veículo, salvo outro destino, nos termos da lei vigente, pode ser entregue para reciclagem.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 16.º

Taxas pela remoção e depósito

1 — As taxas devidas pela remoção e depósito de veículos são as fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, e reproduzidas no anexo V.

2 — As referidas taxas são alteradas de acordo com o estipulado em diploma legal que altere ou revogue a portaria referia no número anterior.

3 — O veículo não pode ser entregue sem o pagamento prévio das mencionadas taxas.

6 — No caso de o reclamante do veículo não ser o proprietário, fazendo prova do seu direito, nomeadamente o de adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por período superior a um ano ou quem, por facto sujeito a registo, for o possuidor do veículo, é responsável pelas despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

Artigo 17.º

Custos da remoção

1 — O proprietário de veículo não reclamado é devedor de todas as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Vila Real desde a remoção e depósito até ao desmantelamento.

2 — Aos encargos referidos no número anterior será deduzido o eventual valor obtido com o veículo.

3 — Não são devidos os referidos encargos pelo proprietário que declarar o abandono do veículo a favor da Câmara Municipal de Vila Real (anexo I).

Artigo 18.º

Receitas Municipais

O produto das taxas e outros encargos previstos nos artigos anteriores constituem receita municipal.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 19.º

Competência para a Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete às autoridades policiais e à fiscalização municipal).

2 — Compete aos agentes fiscalizadores:

a) Esclarecer os munícipes e outros utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;

b) Promover o correcto estacionamento;

c) Desencadear as acções necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Continuidade e contagem dos prazos

1 — Os prazos fixados no presente Regulamento são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

2 — Quando o prazo para a prática de qualquer acto termine em dia feriado, Sábado, Domingo ou em dia em que os serviços municipais se encontrem encerrados, o respectivo termo transita para o primeiro dia útil seguinte.

3 — Os prazos fixados no presente Regulamento contam a partir da recepção das respectivas notificações ou da sua afixação por meio edital.

Artigo 21.º

Direito subsidiário

Aos casos omissos no presente Regulamento aplicam-se, designadamente, as normas do Código de Procedimento Administrativo, do Código da Estrada, do Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, do Decreto-Lei n.º 196/03, de 23 de Agosto que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida, do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro que altera as normas processuais sobre utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo crime ou de contra-ordenação, bem como dos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados em favor do Estado, e a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro que estabelece as condições e as taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

ANEXO I

Aviso Prévio à Remoção

N.º

Regulamento Municipal

Sobre Remoção e Depósito de Veículos

Procº N.º

DATA

___/___/___

Declaração expressa de abandono de veículos
NOME DO PROPRIETÁRIO:
MARCA, MODELO E COR DO VEÍCULO:
MATRICULA:
LOCAL EM QUE ESTÁ ESTACIONADO:
FREGUESIA:

DECLARO DESTA FORMA O ABANDONO DO VEÍCULO DE QUE SOU PROPRIETÁRIO, A FAVOR DO MUNICIPIO DE VILA REAL, BENEFICIANDO DO NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER ENCARGO, TENDO EM VISTA O SEU DESMANTELAMENTO.

VILA REAL, _____DE_____DE_____

O PROPRIETÁRIO

ANEXO II

Aviso Prévio à Remoção

N.º

Regulamento Municipal

Sobre Remoção e Depósito de Veículos

Procº N.º

DATA

___/___/___

FICHA DO VEÍCULO
MATRICULA:
MARCA, MODELO E COR DO VEÍCULO:
LOCAL EM QUE ESTÁ ESTACIONADO:
FREGUESIA:
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:
DIA E HORA DA INFORMAÇÃO:

____/____/____ às _____h._____min.

AUTOR E INTERVENIENTES NA INFORMAÇÃO:
AUTOCOLANTE EM: ____/_____/_____
REMOVIDO EM: ____/_____/_____
NOTIFICADO POR:

EM: ____/_____/_____

DEPOSITADO EM: ____/_____/_____

LOCAL:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ANEXO III



Aviso Prévio à Remoção

N.º

Regulamento Municipal

Sobre Remoção e Depósito de Veículos

Procº N.º

DATA

___/___/___

AVISO PRÉVIO À REMOÇÃO

O PROPRIETÁRIO DESTE VEÍCULO DEVERÁ RETIRÁ-LO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, FINDO O QUAL SERÁ REMOVIDO.

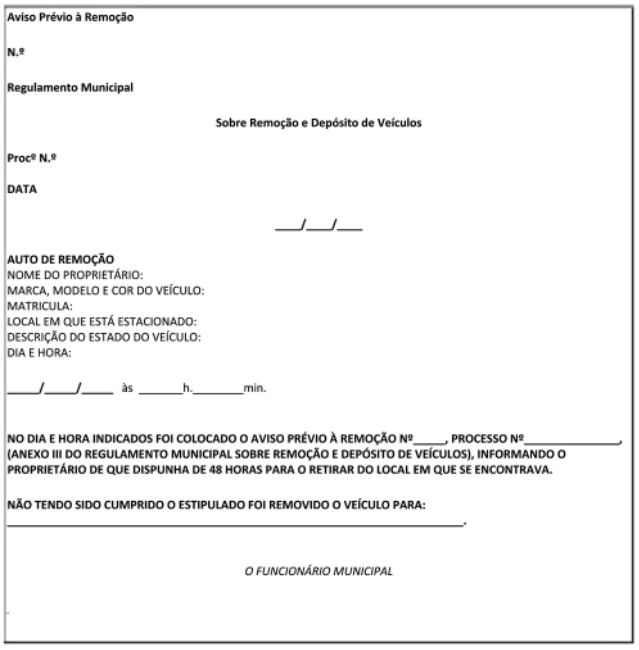
SE, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, FOR DECLARADO EXPRESSAMENTE O ABANDONO DESTE VEÍCULO, NÃO É DEVIDO QUALQUER ENCARGO PELO ESTACIONAMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS.

VILA REAL, _____DE_____DE_____

O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL

_____

ANEXO IV



Aviso Prévio à Remoção

N.º

Regulamento Municipal

Sobre Remoção e Depósito de Veículos

Procº N.º

DATA

___/___/___

AUTO DE REMOÇÃO
NOME DO PROPRIETÁRIO:
MARCA, MODELO E COR DO VEÍCULO:
MATRICULA:
LOCAL EM QUE ESTÁ ESTACIONADO:
DESCRIÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO:
DIA E HORA:

____/____/____ às _____h._____min.

NO DIA E HORA INDICADOS FOI COLOCADO O AVISO PRÉVIO À REMOÇÃO Nº_____, PROCESSO Nº_____, (ANEXO III DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS), INFORMANDO O PROPRIETÁRIO DE QUE DISPUNHA DE 48 HORAS PARA O RETIRAR DO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAVA.

NÃO TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTIPULADO FOI REMOVIDO O VEÍCULO PARA:
_____.

O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL

ANEXO V

Tabela de taxas
(Prevista na Portaria n.º 1424/2001 de 13 de Dezembro)

1 — Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade — € 20;
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — € 30;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — € 0,80.

2 — Pela remoção de veículos ligeiros, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade — € 50;
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — € 60;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — € 1.

3 — Pela remoção de veículos pesados, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade — € 100;
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — € 120;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — € 2.

4 — Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — € 5;
b) Veículos ligeiros — € 10;
c) Veículos pesados — € 20.

301800268

JUNTA DE FREGUESIA DE MONCARAPACHO

Aviso n.º 10253/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho, de 16 de Abril de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, como Assistente Técnico, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível 5, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo. 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para exercer funções na área de assistente técnica.

2 — Local de trabalho: Freguesia de Moncarapacho, Concelho de Olhão.

3 — Caracterização do posto de trabalho: exercer as funções administrativas, auxílio, apoio informático.

4 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo.3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

9 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante requerimento e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Junta de Freguesia até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicação;

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae;
b) Certificado de habilitações literárias (escolaridade obrigatória)
As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Avaliação do desempenho.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
11 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34,.º da referida Portaria.
12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Olga Maria dos Santos Sousa
Vogais efectivos: Ana Paula Ascensão Viegas Nunes, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Elvira Saramago Viegas
Vogal suplente: Sara Cristina Martins Lopes

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Marcelino Dias*.
301766232

JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAFRIA

Aviso n.º 10254/2009

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia na sua reunião de 12 de Maio de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª Série, o procedimento concursal comum para provimento de um lugar de Assistente Operacional.
2 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto nas Leis n.º 12-A/2008 de 27/02 e n.º 59/2008 de 11/09, na Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 e no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02.
3 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público — Contrato de trabalho a termo resolutivo certo nos termos das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo período de um ano, podendo ser renovado até ao limite estipulado pela Lei e não se converte em caso algum em contrato por tempo indeterminado.
4- Local de Trabalho — Espaço Internet/ Biblioteca e Secretaria da Junta de Freguesia de Ribafria.
5 — Prazo de Validade — o procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a ocupar nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
6 — Caracterização do Posto de Trabalho — um posto de trabalho na Categoria de Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional.
Actividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nos domínios das áreas de actuação do serviço.
7 — Posição Remuneratória — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração mensal de €450,00, havendo lugar à negociação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.
8 — Horário de Trabalho — A modalidade de horário de trabalho será definida em função da natureza das actividades a desenvolver.
9 — Requisitos de admissão — ao procedimento concursal podem concorrer os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e específicos de admissão exigidos:
9.1 — *Requisitos Gerais* — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — *Requisitos Específicos* — possuir habilitações ao nível do 9.º ano de escolaridade e experiência profissional na área do lugar a que se candidata (*nos termos da alínea a*) *do n.º 1 artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro*).
10 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente Aviso, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Ribafria, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, para a Junta de Freguesia de Ribafria, Rua Fonte de Santo António, n.º 3 — Ribafria, 2580-557 Ribafria, registado e com aviso de recepção, onde deverão obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (*nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone*);
b) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
c) Declaração sob o compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, constantes do n.º 9.1 deste aviso.
d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.
e) Identificação de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
f) Identificação dos documentos que anexa ao requerimento.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

a) Cópia do certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo das Habilitações Literárias;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Curriculum Vitae actualizado, cujas informações, a serem solicitadas, deverão ser comprovadas documentalmente sob pena de não serem consideradas.

12 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do ponto 9.1 do presente aviso, desde que os candidatos efectuem a declaração, sob compromisso de honra, referida na alínea *c*) do ponto 10 deste aviso.
13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no n.º 12, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
15 — Métodos de Selecção e respectiva ponderação — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (*nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º, n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e do n.º 1 artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01*):

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — a avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes elementos:

a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado por entidades competentes;

b) Formação Profissional, considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao *exercício da função;*

c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

em que:

HA — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 — A Classificação Final (CF): expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte ponderação, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

16 — É considerada a possibilidade de opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos — de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificadas por ofício registado, para a realização da audiência de interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º da mesma Portaria.

19 — Quota de Emprego — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Publicitação do procedimento concursal — será dado cumprimento ao disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 (*também deveria de ser publicado no site da Freguesia* (*por extracto*)*, mas como esta autarquia não possui, logo não poderá efectuar este método de publicitação*).

21 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (*de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01*):

Presidente — Manuel Benjamim Jesus Caseiro, *Presidente da Junta de Freguesia de Ribafria*;

1.º Vogal — Amândio Esteves da Silva, *Secretário da Junta de Freguesia*, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Joana Isabel Severino Inês, *Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alenquer.*

18 de Maio de 2009. — O Presidente, *Manuel Benjamim Jesus Caseiro.*

301811032

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Declaração de rectificação n.º 1376/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 9430/2009, publicado na 2.ª Série, do *Diário da República,* n.º 91, de 12 de Maio de 2009, referente a concurso comum externo.

Na alínea *a*) onde se lê «Para ocupação de um posto de trabalho [...], para a área de Transportes/Motorista,» deve ler-se «[...], para a área de Transportes/Motorista de Transportes Colectivos» e no ponto 7.2 onde se lê «Habilitação literária exigida [...],» deve ler-se «Habilitação literária exigida [...], e ser possuidor de carta de condução de transportes colectivos e curso de Formação de motorista de Transporte Colectivo de Crianças.».

18 de Maio de 2009. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egipto*.

301810969

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS

Aviso n.º 10255/2009

Pretende a Junta de Freguesia de São João das Lampas constituir Reserva de Recrutamento nas carreiras/categorias abaixo mencionadas, nos termos do Aritgo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Carreira/ categoria	Vencimento base	Habilitações	Regime de trabalho	Serviço	Funções
Assistente Operacional.	Nível Remuneratório — 2 532,08 + Sub.Refeição + Sub.Transporte	(a)	35 horas semanais	Cemitério de São João das Lampas	Proceder à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento dos restos mortais; cuidar do sector do cemitério que lhe está atribuído.
	Nível Remuneratório — 1 450,00 + Sub. Refeição	(a)	35 horas semanais	Freguesia de São João das lampas	Auxiliar na limpeza, conservação e rega de canteiros, arruamentos, relvados e manutenção de parques e jardins.
	Nível Remuneratório — 1 450,00 + Sub. Refeição	(a)	35 horas semanais	Freguesia de São João das Lampas	Exerce a vigilância nos jardins e parques infantis, sendo responsável pelos bens e equipamentos; cuida dos utilizadores de menor idade; participa superiormente as ocorrências.
	Nível Remuneratório — Entre 1 e 2 487,46 +Sub.Refeição +Sub. Transporte	(a)	35 horas semanais	Freguesia de São João das Lampas	Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos.

Carreira/ categoria	Vencimento base	Habilitações	Regime de trabalho	Serviço	Funções
	Nível Remuneratório — Entre 5 e 6 700,29 +Sub.Refeição +Sub. Transporte	(a)	35 horas semanais	Freguesia de São João das Lampas	Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos.
	Nível Remuneratório — 1 450,00 +Sub. Refeição	(a)	35 horas semanais	Freguesia de São João das Lampas	Assegura a transmissão de comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação, etc.
Assistente Técnico.	Nível Remuneratório — 5 683,13 +Sub.Refeição	(b)	35 horas semanais	Freguesia de São João das Lampas	Assegura o contacto entre os serviços; efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, etc.

(a) 4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última.
(b) 11.º ano de escolaridade.
Método de selecção: Análise curricular e entrevista profissional de selecção.

O prazo de recepção das candidaturas inicia-se à data da publicação deste anúncio, mantendo-se aberto até 31 de Dezembro de 2009, podendo as candidaturas serem entregues ou enviadas para a Junta de Freguesia de São João das Lampas, sita na Av. Central, 16, São João das Lampas, 2705-737 São João das Lampas, e obrigatoriamente acompanhadas de cópia do Certificado comprovativo da posse das Habilitações Literárias e do Bilhete de Identidade.

29 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Miguel Portelinha Vaz*.
301744913

JUNTA DE FREGUESIA DE SEBADELHE DA SERRA

Edital n.º 549/2009

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Octávio Alberto Pinto Moreira, presidente da junta de freguesia de Sebadelhe da Serra, do município de Trancoso:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Sebadelhe da Serra, do município de Trancoso, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Março de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 5 de Abril de 2009.

Brasão: escudo de prata, duas corças de negro, animadas de vermelho, a da sinistra volvida e alinhadas em faixa; em chefe, vaso de perfume de azul, realçado de ouro e, em campanha, monte de três cômoros de verde, movente da ponta. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «SEBADELHE DA SERRA». Bandeira: azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Sebadelhe da Serra"

13 de Maio de 2009. — O Presidente, *Octávio Alberto Pinto Moreira.*
301787114

JUNTA DE FREGUESIA DE UNHOS

Aviso n.º 10256/2009

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional (m/f).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Unhos em 19 de Maio de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP) por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional (m/f) nas seguintes áreas:

1a) — Secretaria (1 posto de Assistente Técnico);

Caracterização do posto de Trabalho:

Cobranças de taxas, licenciamentos, recenseamento eleitoral, processos e procedimentos administrativos, contabilidade autárquica, atendimento, gestão de pessoal e património.

1b) — Higiene Pública e Meio Ambiente (5 postos de Assistente Operacional: 1 posto para os Jardins Públicos, 4 postos para Higiene Pública);

Caracterização dos postos de Trabalho:

Limpeza urbana dos espaços públicos, manutenção e conservação dos jardins públicos.

1c) — Parques Infantis e Desportivos (1 posto para os Parques Infantis e Desportivos);

Caracterização dos postos de Trabalho:

Limpeza e manutenção dos Parques Infantis e Desportivos

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Na freguesia de Unhos.

4 — Remuneração, conforme Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de Dezembro.

1a) Assistente Técnico, Secretaria, Posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5.º, que corresponde a 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos);

1b) e 1c) Assistente Operacional, Posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 2.º, que corresponde a 532,08 (quinhentos e trinta e dois euros e oito cêntimos).

5 — Requisitos de Admissão

5.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão:
5.2.1 — Apenas podem candidatar-se os trabalhadores com RJEP por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.
5.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da JFU idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6 — Habilitações literárias:

1a) Assistente Técnico — 11.º Ano de Escolaridade;
1b) e 1c) Assistente Operacional — Escolaridade Obrigatória.

7 — Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser em suporte papel, obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Unhos, devendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua São Silvestre, 2680-446 Unhos, ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para a mesma morada.
8 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado.
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
d) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
e) Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da REJP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos 2006 e 2007 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

9 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto os que constam da alínea *d*).
10 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.
Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os métodos de selecção são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

11 — Se o número de candidatos for superior a 50 os métodos de selecção são: Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção ou Avaliação Curricular e entrevista profissional de selecção nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (60PC + 25\ AP + 15\ EPS) / 100$$

ou

$$OF = (60AC + 25\ EAC + 15\ EPS) / 100$$

Se o número de candidatos for superior a 50 a ordenação final resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (70PC+30EPS)/100$$

ou

$$OF = (70AC+30EPS)/100$$

Sendo: OF = Ordenação final; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14 — Para Assistente Técnico, a prova de conhecimentos escrita com natureza teórica e de realização individual, versará sobre temas de Pocal, Código do Procedimento Administrativo, Lei das Competências das Autarquias Locais e Lei das Despesas Públicas-Aquisição de Bens e Serviços, com duração de uma hora e trinta minutos.
Para Assistente Operacional, a prova de conhecimentos é de natureza prática, conforme as áreas postas a concurso, 1b) e 1c), com duração de uma hora.
15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de ofício registado.
16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na sede da Junta de freguesia de Unhos.
17 — Composição do Júri:
17.1 — Para Assistente Técnico:

Presidente: Paulo Alexandre Teixeira Cunha, presidente da Assembleia de Freguesia; Vogais efectivos: Herlânder Mário Carvalho Isidoro, Secretário da Junta de Freguesia, que substitui o Presidente na sua falta e impedimentos, e Diamantino Pereira Crespo, tesoureiro da Junta de Freguesia.
Vogais suplentes:

António José Coelho Varela, Presidente da Junta de Freguesia de Unhos e Maria Teresa Menúria Marchante e Silva, Assistente Técnica.

17.2 — Para Assistentes Operacionais:
Presidente: Paulo Alexandre Teixeira Cunha, presidente da Assembleia de Freguesia; Vogais efectivos: Herlânder Mário Carvalho Isidoro, Secretário da Junta de Freguesia, que substitui o Presidente na sua falta e impedimentos, e Diamantino Pereira Crespo, Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

António José Coelho Varela, Presidente da Junta de Freguesia de Unhos e Carlos Sousa Correia de Sá, Encarregado de Assistente Operacional

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Maio de 2009. — O Presidente, *António José Coelho Varela.*
301831689

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 10257/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

(termo resolutivo certo)

Para cumprimento do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se faz público, em cumprimento da deliberação do Conselho

de Administração tomada em reunião ordinária realizada no pretérito dia 8 de Abril, que se encontra aberto procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de termo resolutivo certo.

1 — Não foi dado cumprimento à formalidade prevista no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em virtude de não existirem reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, nem pelo próprio serviço.

2 — Identificação do posto de trabalho / duração — Trata-se de um posto de trabalho a ocupar em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses.

3 — Local de trabalho — Situa-se na área do Município de Alcobaça.

4 — O presente procedimento foi despoletado para a satisfação de necessidades urgentes dos serviços, resultantes de um aumento pontual da sua actividade.

5 — Caracterização do posto de trabalho — O recrutamento visa a contratação e termo certo para um posto de trabalho a ocupar por um trabalhador detentor da categoria de Assistente Operacional.

6 — Descrição de funções — Recenseamento do número de habitações do concelho que não dispõem de infra-estruturas de abastecimento domiciliário de água e saneamento básico.

7 — Habilitações literárias mínimas exigidas — Escolaridade obrigatória.

8 — Validade — O procedimento concursal é válido apenas para o preenchimento do presente posto de trabalho.

9 — Remuneração — Nos termos da deliberação de abertura do procedimento concursal, a remuneração a atribuir corresponderá à primeira posição da categoria de Assistente Operacional, tal com consta no anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, fixada, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, para o ano corrente em € 450,00 (valor correspondente à RMMG).

10 — Prioridades de admissão — Requisitos:

10.1 — Requisitos Especiais — O processo inicia-se com os candidatos que se encontram nas situações previstas no artigo 6.º, n.º 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — Caso não seja possível ocupar o posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento entre trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego por tempo determinado.

10.3 — Requisitos Gerais — Goradas as hipóteses anteriores, proceder-se-á ao recrutamento entre candidatos que não tenham qualquer relação jurídica de emprego público estabelecida, mas que, até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais elencados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem, em regime de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira e categoria a que se destina o presente procedimento, que não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal idênticos ao que se pretende preencher.

12 — Candidaturas — forma, conteúdo, instrução, modo e prazo de entrega das candidaturas:

12.1 — Forma e conteúdo — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça, no qual deve constar:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, residência, estado civil, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, bem como o serviço de identificação que o emitiu), a referência ao procedimento concursal a que se candidata e o número e data do D.R. no qual foi publicado o presente aviso.

Declaração em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente aos requisitos mencionados no ponto 8. do presente aviso.

12.2 — Instrução — os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, com fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, certificado de habilitações literárias e ainda o número de identificação fiscal.

12.3 — Modo e prazo de entrega — as candidaturas podem ser entregues pessoalmente na secretaria dos Serviços Municipalizados ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçada a Serviços Municipalizados de Alcobaça — Rua da Liberdade, s/n, 2460-060 Alcobaça, devendo em ambos casos dar entrada no prazo de 10 dias úteis, contado a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos que sejam portadores de deficiência e sobre os quais recai, em igualdade de classificação, o direito de preferência, devem declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, os graus de incapacidade e deficiência que possuem, bem como os meios de comunicação a utilizar no decurso do processo de selecção.

14 — As falsas declarações serão objecto de punição nos termos legalmente previstos.

15 — Métodos de selecção — Consistirão numa prova escrita de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a valorar, individualmente, numa escala de zero a vinte valores.

15.1 — A prova escrita de conhecimentos tem por objectivo avaliar, não só, os conhecimentos de natureza geral que os candidatos possuem acerca das atribuições dos Serviços e das funções a que se candidatam, mas também dos valores e princípios éticos que devem nortear o exercício de funções públicas em geral.

15.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal os aspectos comportamentais e a capacidade de comunicação evidenciados pelos candidatos.

16 — Composição do júri do procedimento:

Presidente — José Fialho Vinagre — Administrador do Conselho de Administração;

Vogais efectivos — José Manuel Braga Rilhó, Director-Delegado, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Miguel Ferreira da Graça, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Alcina Maria Clemente Gonçalves, Administradora e Inês Bagagem Vaz, Técnica Superior.

17 — Classificação final (CF) — será apurada através da seguinte fórmula $CF = 60\% PC + 40\% EPS$.

18 — Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As actas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e a ponderação dos métodos e critérios a utilizar serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

20 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão notificadas aos candidatos, nos termos dos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A convocação dos candidatos admitidos para a prestação das provas de selecção será por notificação a efectuar nos termos previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, da Portaria referida no número anterior, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil que se seguir à presente publicação no D.R. e, por extracto, na página electrónica destes Serviços Municipalizados e num jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis contados a partir da mesma data.

23 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea *h*), da C.R.P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2009. — O Administrador, *José Fialho Vinagre*.

301824017

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 10258/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Abril de 2009, e nos termos do n.º 3, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, foi autorizado o regresso antecipado da licença sem vencimento por um ano, à trabalhadora Maria de Jesus Galamba Marujo, com efeitos a 1 de Maio de 2009.

30 de Abril de 2009. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Victor Rodrigues*.

301760279

PARTE I

BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, S. A.

Balanço (extracto) n.º 24/2009

Sede: Rua do Salitre, 165-167, 1250-198 Lisboa.
Capital social: € 35 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9427.
Número de identificação de pessoa colectiva 504655361.

Balanço em base individual (NCA) em 31 de Março de 2009

(Em euros)

	2009			2008
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1 – 2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 851 327		1 851 327	1 532 884
Disponibilidades em outras instituições de crédito	628 097		628 097	1 649 199
Activos financeiros detidos para negociação	521 702		521 702	8 765 238
Activos financeiros disponíveis para venda	1 644 862		1 644 862	925 000
Aplicações em instituições de crédito	6 211 424		6 211 424	9 707 679
Crédito a clientes	74 599 804	1 813 864	72 785 940	64 610 570
Investimentos detidos até a maturidade	2 261 569		2 261 569	2 267 126
Activos tangíveis	1 108 302	869 117	239 186	310 277
Activos intangíveis	644 559	639 842	4 717	27 257
Activos por impostos correntes	139 209		139 209	0
Activos por impostos diferidos	1 132 782		1 132 782	316 447
Outros Activos	4 298 477	291 488	4 006 989	3 628 799
Total de Activo	95 042 114	3 614 310	91 427 804	93 740 477
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	15 075 639		15 075 639	24 133 782
Recursos de clientes e outros empréstimos	37 722 428		37 722 428	28 624 334
Provisões	766 630		766 630	732 847
Passivos por impostos correntes	0		0	527 694
Passivos por impostos diferidos	190 764		190 764	0
Outros passivos	1 542 862		1 542 862	2 274 070
Total de Passivo	55 298 322	0	55 298 322	56 292 728
Capital				
Capital	35 000 000		35 000 000	35 000 000
Prémios de emissão	1 654 703		1 654 703	1 654 703
Reservas de reavaliação	529 099		529 099	0
Outras reservas e resultados transitados	334 980		334 980	1 928 235
Resultados do exercício	(1 389 300)		(1 389 300)	(1 135 189)
Total de Passivo	36 129 481	0	36 129 481	37 447 749
Total de Passivo + Capital	91 427 804	0	91 427 804	93 740 477

31 de Março de 2009. — O Administrador, *Emanuel Marques dos Santos.* — A Técnica Oficial de Contas, *Filomena Oliveira*.

301790427

GEF — GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Relatório n.º 8/2009

Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2, Amoreiras, 17.º andar, 1070-102 Lisboa.
NIF e Mat. na Conservatória do. Registo. Comercial de Lisboa n.º 502318988.
Capital Social: 1 000 000,00 €

Relatório e Contas do Exercício de 2008

1 — Relatório do Conselho de Administração

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias vem este Conselho de Administração submeter à apreciação e aprovação de V.Exas., o Relatório de Gestão no qual se insere a Proposta de Aplicação de Resultados, relativa ao exercício de 2008

1 — No ano de 2008, a GEF, S. A., continuou a gerir os oito fundos que administra desde o final de 2006 consolidando as suas respectivas actividades no respeito pela estratégia delineada pela sociedade gestora e sempre no interesse dos participantes.

2 — Sem prejuízo da consolidação das actividades daqueles fundos a GEF, SA continuou os seus esforços na procura de novos clientes, tendo dado resposta a um conjunto de solicitações de potenciais participantes de novos fundos a constituir. De entre esses contactos é de destacar a Câmara Municipal da Maia a quem a GEF, SA apresentou em 10 de Outubro de 2008 uma proposta comercial com vista à constituição de um fundo de investimento imobiliário fechado no qual as Unidades de Participação seriam subscritas na sua totalidade por aquela autarquia. Tal fundo integraria um conjunto de terrenos sitos no centro da Maia

num local a designar como Praça Maior. Já no inicio deste exercício a Câmara Municipal da Maia viria a comunicar à GEF, SA a sua intenção de lhe adjudicar a constituição desses novo fundo facto que deverá ocorrer até ao final do semestre em curso.

3 — Relativamente aos oito fundos que actualmente gere e administra a Administração toma a liberdade de remeter os Senhores Accionistas para o conteúdo de cada um dos respectivos Relatórios de Actividades cujas cópias se anexam ao presente relatório dele passando fazer parte integrante.

Desta forma ficam os Senhores Accionistas completamente inteirados do contorno das actividades levadas a cabo ao longo de 2008 no que toca aos fundos GEF 2, GEF 3, 2 MRJ, Quinta da Ribeira, Global Fundo, Bom Sucesso I, Amoreiras e 2011.

4 — Relativamente às obrigações legais e estatuárias que emergem da sua qualificação como sociedade financeira, a GEF, SA implementou as alterações regulamentares verificadas ao nível dos sistemas de controlo interno, tendo dado cumprimento ao que passou a estar disposto nos respectivos Aviso do Banco de Portugal e Regulamentos da CMVM.

5 — Sob o ponto de vista operativo a sociedade gestora continuou a facilitar aos participantes dos fundos que gere e administra um serviço remunerado de acesso directo, via internet, aos principais indicadores de gestão dos fundos, serviços que espera poder vir a alargar a todos os seus Clientes assim seja essa a opção dos mesmos.

6 — Já no final do exercício em análise o quadro de pessoal da GEF, SA foi alargado no que toca à área de apoio, com o concurso de mais dois elementos, perspectivando o incremento das suas actividades.

7 — Dos proveitos globais da sociedade que ascenderam a € 717.274,53, € 667.310,03 correspondem a Comissões de Gestão, sendo que € 423.180,36 correspondem à Comissão de Gestão do Fundo GEF 2, € 106.246,63 às do Fundo GEF 3, € 12.722,84 às do Fundo 2011, 12.960,20 às do Fundo Quinta da Ribeira, € 19.200,00 às do Fundo 2MRJ, € 21.000,00 às do Fundo Global Fundo, € 42.000,00 às do Fundo Bom Sucesso I e € 30.000,00 às do Fundo Amoreiras.

8 — A sociedade apresentou, no exercício de 2008, um resultado positivo, no valor de € 27.550,94 (vinte sete mil quinhentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos) que o Conselho de Administração propõe seja levado a resultados transitados.

9 — Para o exercício que ora se inicia o Conselho espera poder vir a aumentar o número de fundos de investimento que até hoje administra, seja pela já definida adjudicação pela Câmara Municipal da Maia, da gestão do "Fundo Praça Maior "seja em resultado dos contactos que foram sendo efectuados no decurso de 2008 e já em 2009 e dos quais, se espera, se possa alargar área de actividade da GEF, SA.

Ainda nesta área a sociedade gestora pondera poder vir a fornecer alguns serviços na área da gestão e administração de patrimónios em geral, o que poderá vir a incrementar junto de instituições públicas ou privadas que o possam vir a requerer.

10 — O Conselho não gostaria de terminar este Relatório sem deixar de agradecer a todos os seus colaboradores, fornecedores, senhores participantes dos Fundos que administra, Bancos, prestadores de serviços e demais entidades com que se relaciona a colaboração prestada que em muito contribuiu para os resultados positivos alcançados em 2008.

11 — Por todos os motivos expostos o Conselho de Administração espera que os Senhores Accionistas aprovem, sem qualquer reserva, o presente Relatório bem como os demais documentos de prestação de contas.

2 — Demonstrações financeiras

Balanço

(euros)

Rubricas da instrução 23/2004		31.12.2008			31.12.2007
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor liquido	Valor liquido
	Activo				
10	Caixa e dispon. em bancos centrais	398,37		398,37	301,61
11	Disponibilidades em outras inst.credito	53 111,59		53 111,59	64 472,62
13+3303	Aplicações em instituições de crédito	716 916,66		716 916,66	617 536,88
27-360	Outros activos tangíveis	513 201,82	406 267,44	106 934,38	133 236,74
31+348+54	Outros activos	7 542,94		7 542,94	12 792,14
	Total de activo	1 291 171,38	406 267,44	884 903,94	828 339,99

(euros)

Rubricas da instrução 23/2004		31.12.2008	31.12.2007
	Passivo		
490	Passivos por impostos correntes	6 145,12	25 639,15
51+528+54	Outros passivos	128 277,13	79 770,09
	Total de passivo	134 422,25	105 409,24
	Capital		
55	Capital	1 000 000,00	1 000 000,00
59	Reservas	0,00	0,00
61	Outras reservas e resultados transitados	(277 069,25)	(316 888,85)
640	Resultado do exercicio	27 550,94	39 819,60
	Total de capital	750 481,69	722 930,75
	Total de passivo + capital	884 903,94	828 339,99

Demonstração de resultados

(euros)

Rubricas da instrução 23/2004		31.12.2008	31.12.2007
79	Juros e rendimentos similares	34 964,50	25 210,23
66	Juros e encargos similares	0,00	0,00
	Margem financeira	**34 964,50**	**25 210,23**

(euros)

Rubricas da instrução 23/2004		31.12.2008	31.12.2007
81	Rendimentos de serviços e comissões	667 310,03	678 750,76
-721-728-75+848	Outros resultados de exploração	8 649,00	(9 717,27)
	Produto bancário	**675 958,98**	**669 033,49**
70	Gastos com pessoal	408 694,00	367 203,54
71	Gastos gerais administrativos	127 380,67	156 085,06
77	Amortizações do exercício	108 481,81	88 654,97
	Resultado antes de imposto	**66 367,00**	**82 300,15**
	Impostos		
65	Correntes	38 816,06	42 480,55
74-86	Diferidos	0,00	0,00
	Resultados após impostos	**27 550,94**	**39 819,60**

31 de Dezembro de 2008. — O Conselho de Administração: *João Francisco de Menezes Ferreira Pitschieller — Fernando Pedro Silva Gomes*. — O Técnico Oficial de Contas, *Francisco António Santos Quintais.*

Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados relativo a 31 de Dezembro de 2008

Nota introdutória

a) Designação Social, sede e número de identificação de pessoa colectiva:

GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A.
Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2 — 17.º andar
1070 — 102 LISBOA
NIPC 502318988

b) Actividade principal:

Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários Fechados.

c) As notas que se seguem são apresentadas em euros e encontram-se organizadas em conformidade com o Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB) e obedecem à respectiva referenciação.

d) Foram omitidas as notas não aplicáveis e às materialmente não relevantes.

Nota 1 — Ajustamentos Realizados ao Exercício Anterior

Não se procedeu a quaisquer ajustamentos aos valores publicados no exercício anterior, pelo que a sua comparabilidade é correcta.

Nota 3 — Critérios de avaliação

As demonstrações financeiras foram elaboradas em harmonia com os princípios contabilísticos geralmente aceites e preparadas segundo o Plano de Contas para o Sistema Bancário e Normas específicas em vigor para as Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento Imobiliários.

Foram preparadas numa base de continuidade das operações, em conformidade com os princípios contabilísticos de prudência, especialização dos exercícios, consistência, substância sobre a forma e da materialidade.

a) Custos e Proveitos

São reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, sendo registados quando se vencem, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

b) Imobilizações Corpóreas

Custo de aquisição.

Nota 11 — Movimentos e saldos dos activos tangiveis

Activos tangiveis

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Transferências	Amortizações do exercício	Regularizações	Abates (líquidos)	Valor líquido em 31.12.2008
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Reavaliações (líquido)					
Activos tangiveis									
Equipamento									
Mobiliário e material	12 106,83	11 006,74				249,12			850,97
Máquinas e ferramentas	13 041,63	9 351,13				868,34			2 822,16
Equipamento informático	272 313,93	222 543,73	3 811,85			21 827,11			31 754,94
Instalações interiores	25 482,45	24 104,37				689,04			689,04
Material de transporte	163 067,50	85 769,63	77 644,01			84 772,85			70 169,03
Outro equipamento	8 357,36	8 357,36	723,59			75,35			648,24
Total	494 369,70	361 132,96	82 179,45	0,00	0,00	108 481,81	0,00	0,00	106 934,38

Nota 27 — Contas de regularização

Os saldos das contas de regularização em 31 de Dezembro de 2008 eram os seguintes:

Contas de regularização do activo

Outras contas de regularização — € 41,64

Nesta rubrica está registado basicamente o valor do seguro Fidelidade Familia, que a empresa suporta pelos dependentes dos funcionários da Empresa, valor esse que será descontado no processamento dos ordenados.

Contas de regularização do passivo

Encargos a pagar — € 56 793,90

Esta rubrica refere-se na sua quase totalidade aos encargos a pagar aos funcionários referente às ferias e subsidio de férias.

Nota 29 — O Capital da Sociedade esta representado por duzentas mil acções nominativas e ao portador, cada uma de valor nominal de cinco euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

Nota 31 — Natureza dos outros activos e passivos

A rubrica de outros activos — € 7542,94 corresponde principalmente a despesas com encargos diferidos no montante de € 7501,30.

A rubrica de outros passivos — € 128 277,13, corresponde fundamentalmente a valores a liquidar ao Sector Público Administrativo no montante de €12.898,67, a fornecedores € 58 584,56 e € 56 793,90 referente a férias e subsídio de férias do pessoal a liquidar em 2009.

Nota 34 — Efectivo médio anual de trabalhadores ao serviço

Dentro de uma estratégia de Gestão equilibrada de recursos humanos e adequação à actividade exercida e a exercer, a gestão da Empresa foi assegurada por dois Administradores executivos e por oito colaboradores ao serviço.

Nota 35 — Remunerações dos membros dos órgãos de Administração e fiscalização

Conselho de Administração — € 91 330,20
Conselho Fiscal — € 4317,22

Nota 38 — Comissões

A conta 82 — Comissões, no montante de € 667 310,03 reflecte 93,03 % dos proveitos derivados da actividade de Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários repartidos por:

Comissões	Valor (em euros)
GEF 2	423 180,36
GEF 3	106 246,63
2011	12 722,84
Quinta da Ribeira	12 960,20
2MRJ	19 200,00
Global Fundo	21 000,00
Bom Sucesso I	42 000,00
Amoreiras	30 000,00

Nota 39 — Os principais componentes das seguintes rubricas

A. Custos

A conta 72 — Outros encargos e gastos operacionais reflecte principalmente os custos incorridos com quotizações em organismos associativos de que a Empresa faz parte, no montante de 1795,68€, e os juros da compra do automovel Mercedes 93-FM-77 no valor de €1941,01.

B. Proveitos

Na conta 84 — Outros rendimentos e recebimentos operacionais está registado a venda do automovel Mercedes 15-23-OX pelo montante de €15 000,00, que estava totalmente amortizado.

3 — Certificação Legal de Contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras da GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de 884 904 euros e um total de capital próprio de 750 482 euros, incluindo um resultado líquido de 27 551 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A., em 31 de Dezembro de 2008, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário.

4 — Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Accionistas,

Nos termos da lei e dos estatutos, cumpre-nos submeter à apreciação de V. Exas. o nosso relatório e parecer sobre o relatório e contas apresentado pela Administração da GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A., referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

No desempenho das nossas funções, acompanhámos com regularidade a actividade e a gestão da Empresa, com base na análise da informação contabilística e, também, através de esclarecimentos solicitados à Administração e aos Serviços, de quem obtivemos a colaboração solicitada. Procedemos, ainda, à realização dos actos de verificação e comprovação que considerámos adequados para o cumprimento das nossas obrigações de fiscalização.

O relatório de gestão está em conformidade com as contas apresentadas pela Administração, refere os aspectos mais relevantes que caracterizaram a actividade desenvolvida no exercício e obedece às disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Como resultado das análises efectuadas concluímos que as contas apresentadas, compreendendo o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas e o correspondente Anexo, reflectem de forma adequada a situação económica e financeira da Empresa à data a que se reportam.

Nestas condições, somos de parecer:

a) Que se aprove o relatório e contas apresentados pela Administração;

b) Que se aprove a proposta de aplicação de resultados.

301814743

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 12746/2009

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT — Viseu), reconhecido como de interesse público, pelo Decreto-Lei 211/96, de 18 de Novembro, foi autorizado por Despacho n.º 11949-C/2007 (2.ª série), de 15 de Junho, do Director Geral do Ensino Superior, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Psicologia, aprovado pela Portaria 647/98, de 28 de Agosto.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 6 de Março de 2009, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Psicologia, cuja adequação foi autorizada pelo registo R/B-AD-639/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 114, de 15 de Junho, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Oliveira Cruz.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Psicologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais — Psicologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1 — Licenciatura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais — Psicologia. . . .	CS-Psi	141	
Ciências Sociais	CS	20	
Outras	OUT	8	
Matemática.	MAT	5	
Humanística	HUM	6	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Psicologia

Licenciatura

Ciências Sociais — Psicologia

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropossociologia	CS	Semestral . . .	60	T: 40	2	
Introdução às Ciências Sociais e Humanas	CS	Semestral . . .	165	T: 40	6	
História da Psicologia, Teorias e Sistemas I	CS-PSI	Semestral . . .	165	T: 30; TP: 6 OT:4	6	
Psicologia: Campo, Profissão e Deontologia.	CS-PSI	Semestral . . .	80	T: 20; TP: 10	3	
Métodos e Técnicas de Investigação em Psicologia . . .	CS-PSI	Semestral . . .	165	T: 30; TP: 20;	6	
Psicologia Geral	CS-PSI	Semestral . . .	185	T: 40; TP:20	7	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Psicologia do Desenvolvimento, Epigénese e Ciclos de Vida.	CS-PSI	Semestral	110	T: 40; TP: 20	4	
História da Psicologia, Teorias e Sistemas II.	CS-PSI	Semestral	185	T: 30; TP: 6; OT:4	7	
Metodologia: Métodos Qualitativos	CS	Semestral	185	T: 30; PL: 30	7	
Introdução às Neurociências	CS-PSI	Semestral	185	T: 20; TP: 20; OT: 4	7	
Trabalho de Campo Antropológico	CS	Semestral	80	T: 10; TC: 30	3	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem	CS-PSI	Semestral	110	T: 40; TP:10	4	
Etologia e Psicologia Comparada	CS-PSI	Semestral	165	T: 20; TP: 16; OT:4	6	
Metodologia: Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	135	T: 30; PL: 40	5	
Técnicas de Entrevista e Observação.	CS-PSI	Semestral	135	T: 20; PL: 30	5	
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Psicologia das Emoções.	CS-PSI	Semestral	165	T: 20: TP: 16; OT:4	6	
Portfolio Pessoal I	OUT	Semestral	60		2	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicometria	CS-PSI	Semestral	165	T: 20: TP: 20: OT:4	6	
Psicologia Diferencial	CS-PSI	Semestral	110	T: 30: TP: 10	4	
Psicologia Social e Comunitária	CS-PSI	Semestral	135	T: 20: TP: 16; OT: 4	5	
Análise de Dados I	CS-PSI	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Técnicas Laboratoriais	CS-PSI	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Psicofisiologia I	CS-PSI	Semestral	135	T: 30; PL: 20	5	
Portfolio Pessoal II	OUT	Semestral	60		2	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Psicopatologia Geral	CS-PSI	Semestral	165	T: 20; TP: 16; OT:4	6	
Psicologia da Personalidade	CS-PSI	Semestral	135	T: 20; TP: 16;OT:4	5	
Psicofisiologia II	CS-PSI	Semestral	135	T: 30; PL: 20	5	
Análise de Dados II	CS-PSI	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Psicologia Cognitiva	CS-PSI	Semestral	165	T: 20; TP: 16; OT:4	6	
Portfolio Pessoal III	OUT	Semestral	60		2	

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Psicologia Clínica, Saúde e Acompanhamento	CS-PSI	Semestral	135	T: 20; TP: 20; PL: 20	5	
Psicologia das Organizações e do Trabalho	CS-PSI	Semestral	135	T: 40; TP: 20	5	
Psicoterapias	CS-PSI	Semestral	165	T: 20; PL: 20	6	
Psicologia Educacional e Escolar	CS-PSI	Semestral	135	T: 40; TP: 20	5	
Avaliação Psicológica	CS-PSI	Semestral	135	T: 20: PL: 26; OT: 4	5	
Portfolio Pessoal IV	OUT	Semestral	60		2	

201825427

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10259/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça de 24 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação, Gestão e Administração de Recursos Humanos, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, unidade orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — Área de actuação — As previstas nas alíneas *a*) a z) do artigo 2.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11.º, 12.º e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos;
b) Experiência profissional na área funcional de Recursos Humanos em Serviços e Organismos do Ministério da Justiça;
c) Experiência profissional na área funcional de Recursos Humanos em Secretarias-Gerais;

5 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista pública.
6 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa *"Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação, Gestão e Administração de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça"*. O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae,* do candidato, actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na Função Pública e na carreira técnica superior, bem como de fotocópia do bilhete de identidade.
7 — Composição do júri — Presidente: Helena Maria José Alves Borges — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; Vogais: João Manuel Calado de Jesus Cabrita — Direcção-Geral da Administração da Justiça e, Maria Teresa Vieira de Oliveira — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
8 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.º s 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

19 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez.*

201824625

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 10260/2009

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 2.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento dos titulares dos seguintes cargos de direcção intermédia do 2.º grau, mediante procedimentos concursais, por anúncio a publicitar na bolsa de emprego público (BEP), www.bep.gov.pt previstos no artigo 1.º da Portaria n.º 565/2007, de 30 de Abril, e no Despacho n.º 10 290/2009, n.º 2.1, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 76 de 20 de Abril de 2009.

Chefe de Divisão das Indústrias de Interface;
Chefe de Divisão das Indústrias de Valor Estratégico;
Chefe de Divisão das Indústrias com Potencial de Inovação

19 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*

201825613

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 10261/2009

Ocupação de um lugar de chefe de divisão municipal (Divisão de Administração Geral)

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, avisa-se que, num prazo máximo de três dias úteis contados da publicação deste aviso no *Diário da República,* será publicitada na bolsa de emprego público a abertura de procedimento concursal para a ocupação do cargo em título.

19 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro*.

301826659

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 10262/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Planeamento Coordenação e Desenvolvimento Económico

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com a adaptação aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que, por despacho de autorização do Ex.mo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal datado de 2009/01/15, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento Coordenação e Desenvolvimento Económico, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público.
2 — Forma de provimento: Nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º e artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei 51/2005.
3 — Área de actuação: Em consonância com as competências da unidade orgânica, previstas no Regulamento Interno dos Serviços Municipais do Peso da Régua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2008, conjugado com as competências descritas no artigo 4.º do Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril.
4 — Requisitos de admissão: Por remissão do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, são admitidos ao concurso, todos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

a) Funcionários licenciados em Arquitectura, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Detenção de, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
c) Perfil — Pretende-se que os candidatos detenham:

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa;
Comprovada experiência em coordenação de equipas de trabalho na área de actuação em causa;
Formação profissional adequada;
Capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos;
Capacidade de Planeamento, coordenação, liderança, iniciativa e gestão de recursos humanos colocados à disposição da respectiva unidade orgânica e articulação com demais serviços.

5 — Apresentação de candidaturas:
5.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Expediente da Secção de Pessoal, da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal do Município do Peso da Régua ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Peso da Régua, Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua, devendo do mesmo constar a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações Literárias;
c) Indicação do lugar a que se candidata;
d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

5.2 — Documentos exigídos: Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública bem como a descrição de funções exercidas nos últimos quatro anos;
e) *Curriculum vitae*: Actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, Formação Profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e Experiência Profissional, relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração, acompanhado dos respectivos comprovativos.
f) Comprovativos de todas as demais situações invocadas pelos candidatos, que sejam susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito.

5.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos autenticados comprovativos das suas declarações.
5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Peso da Régua, estão dispensados da apresentação dos documentos referenciados no ponto 5.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.
6 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso, serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (*AC*) — Destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação Académica (*HA*);
Formação Profissional (*FP*);
Experiência Profissional (*EP*);
Habilitação académica — Ponderada de acordo com os seguintes itens:

Possuidores de Licenciatura:

Nota de final de curso de 10 a 12 valores — 10 Valores;
Nota de final de curso de 13 a 14 valores — 15 Valores;
Nota de final de curso igual ou superior a 15 valores — 19 Valores.
Possuidores de grau superior a Licenciatura — 20 Valores.
Formação Profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários, colóquios e outros, cujo conteúdo funcional se insira na área do lugar a concurso, com os seguintes factores de ponderação:

1 — Aos candidatos que frequentaram 1 ou 3 acções de formação na área do cargo a concurso — 13 valores;
2 — Aos candidatos que frequentaram entre 4 a 5 acções de formação na área do cargo a concurso — 17 valores;
3 — Aos candidatos que frequentaram 6 ou mais acções de formação na área do cargo a concurso — 20 valores;

Experiência profissional — Atender-se-á ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional, avaliadas pela sua duração, atendendo aos seguintes factores de ponderação:

1 — Aos candidatos que tenham até 1 ano de experiência profissional na área do cargo a concurso — 12 valores;
2 — Aos candidatos que tenham mais de 1 e até 5 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso — 16 valores;
3 — Aos candidatos que tenham mais de 5 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso — 20 valores;

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP/3$$

b) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — Visa avaliar as aptidões pessoais dos candidatos.

7 — Júri do concurso:
Efectivos:

Presidente — Eng.º Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal;
Vogal — Eng.º José Carlos Constantino Fernandes (UTAD);
Vogal — José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

8 — Quota de emprego — Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 13 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º daquele diploma legal, devendo os mesmos para efeitos de admissão ao concurso, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.
9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
10 — O presente Aviso será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preconiza o artigo 21.º da Lei n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301830221

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750